



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29ª DA REPÚBLICA — N. 127

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 3 DE JUNHO DE 1917

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.247, que autoriza o Poder Executivo a considerar de utilidade publica o Registro Marítimo Brasileiro.

Decretos ns. 3.256 a 3.258, que autorizam o Presidente da Republica a conceder licenças de um anno : em prorrogação, ao trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Gonçalves do Prado, com dous terços da diaria; com ordenado, ao inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Candido da Cunha Villola e, em prorrogação, ao concertador de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Oscar Martins da Veiga Junior..

Decretos ns. 3.259, 3.261, 3.264 e 3.305, que abrem creditos diversos ao Ministerio da Fazenda.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 12.467, que concede autorização á International Machinery Company para funcionar na Republica.

Decreto n. 12.490, que altera o regulamento da Inspectoria Federal das Estradas.

Decretos ns. 12.494, 12.496 a 12.498, que abrem diversos creditos ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 12.501, que manda utilizar todos os navios mercantes allemães ancorados nos portos da Republica.

MENSAGENS.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Fazenda — Rectificação.

Ministerio da Marinha — Decreto de 31 do mez findo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 31 de maio ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 31 de maio ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justica, Interior, Contabilidade e Goral de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.217 — DE 31 DE MAIO DE 1917.

Manda considerar como de utilidade publica o Registro Marítimo Brasileiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. É considerada de utilidade publica a instituição do Registro Marítimo Brasileiro, fundada na cidade do Rio de Janeiro a 12 de outubro de 1915; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 3.256 — DE 31 DE MAIO DE 1917

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, em prorrogação, ao trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Gonçalves Parada

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Antonio Gonçalves Parada, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, um anno de licença, com dous terços da diaria que lhe compete, em prorrogação, para tratamento da saude; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 3.257 — DE 31 DE MAIO DE 1917

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com o ordenado, ao inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Candido da Cunha Villola

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com o ordenado, a Candido da Cunha Villola, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, para tratamento de saude; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 3.258 — DE 31 DE MAIO DE 1917

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, em prorrogação, ao concertador de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Oscar Martins da Veiga Junior

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao concertador de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Oscar Martins da Veiga Junior, um anno de licença, a contar de 3 de maio de 1916, com dois terços da diaria que lhe competir, em prorrogação, para tratamento de sua saúde.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 3.259 — DE 31 DE MAIO DE 1917

Autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 871\$400, para occorrer ao pagamento devido a Antonio José Villela, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 871\$400, para occorrer ao pagamento devido a Antonio José Villela, em virtude de sentença judiciaria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 3.261 — DE 31 DE MAIO DE 1917

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:372\$708, para pagamento devido ao major Joaquim Vieira da Silva, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:372\$708, afim de occorrer ao pagamento devido ao major Joaquim Vieira da Silva, em virtude de sentença judiciaria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 3.264 — DE 31 DE MAIO DE 1917

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 1.094:954\$357, papel, e de 1.147:700\$897, ouro, para pagamento a Haupt & Comp.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 1.094:954\$357, papel, e de 1.147:700\$897, ouro, para pagamento a Haupt & Comp., por differenças de cambio verificadas na liquidação de contas da mesma firma, por fornecimentos de material bellico ao Ministerio da Guerra e de ma-

terias ferro-viarios ao Ministerio da Vição, de accordo com o termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 29 de maio de 1916; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 3.265 — DE 31 DE MAIO DE 1917

Autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:987\$404, para occorrer ao pagamento devido a D. Ermelinda Nobrega de Carvalho Leal, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:987\$404, para occorrer ao pagamento devido a D. Ermelinda Nobrega de Carvalho Leal, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.467 — DE 16 DE MAIO DE 1917

Concede autorização á «International Machinery Company» para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a «International Machinery Company», sociedade anonyma, com sede nos Estados Unidos da America e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á «International Machinery Company» para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a esto acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma companhia obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Rufino Deserra Cavalcanti.

Clausulas que acompanham o decreto n. 12.467, desta data

I

A «International Machinery Company» é obrigada a ter um representante geral no Brasil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se se suscitarem quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuízo do princípio de achar-se a companhia sujeita ás disposições do direito que regem as sociedades anónimas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000) e no caso de reincidência com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1917. — José Rufino Bessa Cavalcanti.

Alfredo Pedro dos Santos, traductor publico e interprete commercial da praça do Rio de Janeiro. Certifica que me foi apresentado um documento escripto em inglez, o qual a pedido da parte traduzi litteralmente para o idioma nacional, e diz o seguinte:

TRADUÇÃO

International Machinery Company. — Certificado de incorporação

Artigo primeiro. O nome desta sociedade é International Machinery Company. Artigo segundo. A sua sede principal no Estado de Delaware é 311 South State Street, cidade de Dover, Condado de Kent. O agente alli a cargo da mesma é a United States Corporation Company. Artigo terceiro. O genero de negocio, intento e fim da sociedade para os quaes ou qualquer dos quaes esta é formada é fazer qualquer ou todas as cousas descriptas na presente, com a mesma capacidade que uma pessoa. Primeiro — Fabricar, construir, erigir, comprar, vender, trocar e negociar em todo o genero de machinas, ferramentas, pertences, accessorios, especialidades de engenharia e de ferragens, dispositivos mecanicos, provimentos para fabricas, fundições e officinas mecanicas de todos os generos e fabricas e apparellagem de qualquer genero e descripção destinadas a fabricação ou para serviço de estradas de ferro. Segundo — Para collocar capital e dirigir, realizar o dedicar-se a quaesquer e todos os generos de empresas ou de negocios de melhoramentos, engenharia, industriaes, commerciaes, mercantis, de armazens, criação de gado, de agricultura, de irrigação, de fabricação ou de minas, de qualquer natureza e descripção, em qualquer parte do mundo; para promover, contribuir, financeiramente, construir, completar, munir, comprar, arrendar ou de qualquer outro modo adquirir, manter, possuir, melhorar, extender, dirigir, explorar, hypothecar, vender ou dispor de qualquer outro modo e tratar fóra do Estado de Delaware obras publicas e particulares de todos os generos, inclusive redes telegraphicas e telephonicas, embarcações fluviaes, canalizações, estradas de ferro e tranvias electricas e outros meios de transporte movidos por qualquer genero de força motriz; reservatórios, torres d'agua, presas, flumes, regatos, aqueductos, privilegios de agua, obras hydraulicas, força hydraulica, canaes, installações de irrigação, pontes, tunnels, viaductos, canos de esgoto, e obras sanitarias (hygienicas), gaz e electricidade para illuminação, calefaccão e força motriz, installações e systemas e quaesquer outras fabricas, machinas, obras ou systemas para a produção, fabricação, transmissão e distribuição de luz ou energia, de todos os generos e descripção, e para fornecer e vender gaz, electricidade, vapor e qualquer outro genero de substancia ou energia usada para illuminação, calefaccão ou para a produção de força motriz, em qualquer parte do mundo, fóra do Estado de Delaware, e qualquer outro genero de substancia ou energia usada para illuminação, calefaccão ou para a produção de força motriz; hotéis, casas de habitação, casas de hospedes e de alojamento, restaurantes, lojas, parques e lugares de recreio e diversão publicos; portos, molhes (trapiches), anteparas, docas seccas (diques), de calafetar, fluctuantes, e outros meios para a armazenagem e ancoragem de navios, enseadas, rebocadores, jangadas, lanchas, armazens, armazens de arrecadação, elevadores, tanques de oleo e outras facilidades de estações terminaes de todos os generos, e toda e qualquer obra de melhoramentos internos para utilidade particular e publica fóra do Estado de Delaware, e em geral ter e exercer todos os direitos e privilegios (regalias) de que gozam as companhias dedicadas a tais empresas. Ter-

ceiro — Para estabelecer, manter e dirigir os negocios geraes de negociantes nacionaes ou estrangeiros, agentes commissarios, financeiros, contractadores e concessionarios estrangeiros ou nacionaes, e relativamente ao dito negocio comprar, fabricar, produzir ou de qualquer outro modo adquirir e possuir, conservar, cultivar, dirigir (administrar), transferir, vender ou dispor de qualquer outro modo, empregar capital, negociar e tratar em e com relação a mercadorias e qualquer outra propriedade de qualquer genero ou natureza, nacional ou estrangeira; para cobrar como agente commercial, geral ou especial, ou representante, de sociedades, individuos, corporações, associações, estados, governos e outras entidades nacionaes ou estrangeiras, e para ajudar em qualquer empresa legal de qualquer modo; para attender os negocios de negociantes, commissarios, agentes de transportes, factores, corretores, agentes, compradores e vendedores, negociantes e especuladores; importadores qualquer genero de productos, materias primas, productos fabricados e mercadorias vendaveis e outras de qualquer genero e descripção; para importar e exportar taes artigos e outra propriedade de e para e entre os varios paizes e lugares de todo o mundo; para emprender e proseguir qualquer empresa commercial, transacção ou operação realizadas por, negociantes, financeiros, commissarios, agentes, procuradores, factores, exportadores, importadores e agentes de fabricantes, e para fazer um negocio geral de exportação e importação, estrangeiro e nacional. Quarto — Para comprar, adquirir, conservar, vender, trocar, comprometter, hypothecar ou dispor de qualquer modo e tratar em fundos publicos, notas, obrigações, escriptos de divida ou quaesquer outras provas ou certificados de divida ou obrigações de qualquer corporação particular, publica, quasi-publica ou municipal, nacional ou estrangeira, ou de qualquer Estado, governo ou autoridade governamental, nacional ou estrangeiro, ou de qualquer sub-divisão ou repartição politica ou administrativa das mesmas, ou de qualquer e todo o «trust», participação ou qualquer outro certificado ou recibos comprovantes, interesse em quaesquer escripturas deste genero; e uma vez possuidora de taes fundos publicos, obrigações e quaesquer outros certificados de divida ou de juros sobre os mesmos, para exercer todos os direitos, poderes e regalias de propriedade, inclusive o direito de abandonar os mesmos para todo e qualquer fim; para comprar, conservar e re-emittir as acções do seu proprio capital, e as suas proprias notas, obrigações, escriptos de divida ou outras obrigações; para emittir os seus proprios fundos, escriptos de divida, notas obrigações ou outras obrigações em pagamento ou em troca de qualquer propriedade autorizada a ser adquirida pela companhia sujeita a esta alvará ou pagar qualquer propriedade destas em dinheiro ou de qualquer outro modo garantir mediante endosso ou de outro modo o pagamento de dividendos correspondentes a quaesquer acções dos fundos que formam o capital de qualquer corporação ou associação na qual esta corporação tenha ou possa ter algum interesse, directo ou indirecto, e para se tornar garantia relativamente a endossar ou garantir de qualquer modo o pagamento do principal ou juros de quaesquer obrigações, escripturas ou outras obrigações criadas por corporações ou associações desta natureza; para se tornar garantia ou garantir a realização ou cumprimento de todos e quaesquer contractos, arrendamentos e outras obrigações de todos os generos, de qualquer corporação ou associação nas quaes esta corporação tenha e possa ter qualquer interesse, directo ou indirecto, ou de qualquer corporação da qual quaesquer obrigações ou quaesquer outras escripturas, ou prova ou provas de divida ou fundos sejam conservados por ou para esta corporação; para ajudar mediante empréstimo, subsidio, garantia ou qualquer outro modo, com ou sem fiança, qualquer firma, associação ou corporação na qual esta corporação tenha ou possa ter qualquer interesse, directo ou indirecto. Quinto — Para tomar, comprar, arrendar ou de qualquer modo adquirir, e para possuir, conservar, tratar, hypothecar, comprometter, arrendar, vender, trocar, transferir ou de qualquer outro modo hypothecar ou dispor de propriedade imovel dentro ou fóra do Estado de Delaware, seja onde for que esta se ache, e para fazer, fabricar, comprar o de qualquer modo adquirir, conservar, possuir, hypothecar, comprometter, vender, transferir a outrem, ou dispor de qualquer modo, e exportar, importar, tratar em mercadorias e propriedade pessoal de qualquer genero e descripção; para requerer, conseguir, comprar, adoptar, arrendar; registrar ou de qualquer outro modo adquirir quaesquer patentes, privilegios de patente, marcas registradas, nomes commerciaes, direitos de autor, licenças, projectos (desenhos), rotulos, marcas, arrendamentos, concessões e congeneres conferindo qualquer direito exclusivo ou não exclusivo ou limitado, e

qualquer fórmula e processos, e quaesquer invenções patentadas ou outras e qualquer informação referente a qualquer invenção que seja capaz de ser empregada para qualquer fim da companhia ou a aquisição daquillo que se calcule, directa ou indirectamente, ser de beneficio para a companhia, e para conservar, possuir, usar, exercer, desenvolver, vender, transferir a outrem, arrendar, hypothecar ou conceder licenças a respeito ou dispor de qualquer outro modo, tornar em luero os direitos de propriedade, interesses ou informação desta maneira adquiridos; para administrar, melhorar, desenvolver, arrendar, hypothecar, comprometter, hypothecar, negociar em, vender e dispor de toda e qualquer propriedade, immovel ou pessoal, em qualquer occasião possuida ou sob o dominio da corporação. Sexto — Para entrar em, fazer, effectuar e cumprir contractos e convenios de qualquer genero, e para qualquer fim legal sem limite, emquanto a quantia com qualquer pessoa, firma, associação ou corporação, ou com qualquer governo ou autoridade, nacional, Estado, municipal, local ou qualquer outra; para esculder (emitir), fazer aceitar, endossar, descontar, executar e emittir notas promissórias, letras de cambio, garantias e quaesquer outros instrumentos negociaveis e transmissiveis; para adquirir ou de qualquer forma obter de qualquer governo ou autoridade e todos os direitos, serventias, regalias, subsidios, concessões, doações, isenções, alvarás, outorgas, patentes e direitos semelhantes, e para effectuar, exercer, cumprir, dispor e pôr os mesmos em vigor. Setimo — Para conseguir dinheiro emprestado para os fins da corporação e para emittir obrigações, notas, escriptos de divida e outras obrigações e para assegurar as mesmas mediante compromisso, ou hypotheca ou termo de confiança de toda ou parte da propriedade, direitos, regalias e isenções da corporação, tanto immoveis como pessoas, adquirida ou para ser adquirida, ou ambos, ou para emittir obrigações, actas, escriptos de divida ou outras obrigações, sem tal garantia, e para vender, comprometter ou dispor ou usar de qualquer outro modo taes obrigações, notas ou outras obrigações para o seu proprio negocio de corporação. Oitavo — Para comprar, arrendar ou de qualquer outro modo adquirir, total ou parte, negocio, direitos e propriedade e para envolver e assumir, total ou parte do activo e passivo de qualquer pessoa, firma, associação ou corporação, e para conservar e de qualquer modo dispor de todo ou parte do negocio ou propriedade assim adquiridos, e para exercer todos os poderes necessarios e proprios á administração de tal negocio, e para entrar em convenios e relações de colaboração que não sejam em transgressão á lei com quaesquer pessoas, firmas, associações ou corporações com relação ou acerca do manejo, dos fins, todos e quaesquer, desta corporação. Nono — Sem limitar em sentido algum nenhum dos fins ou poderes enumerados aqui, a corporação terá poder para desempenhar qualquer ou todos os actos e cousas indicados na presepita, e todos e quaesquer outros actos e cousas de qualquer modo relacionados com a mesma, ou necessarios, incidentes, accessorios, convenientes ou auxiliares á mesma, ou calculado a promover directa ou indirectamente os interesses da corporação ou a augmentar o valor ou tornar lucrativa qualquer da sua propriedade ou direitos, que uma corporação tal possa legalmente desempenhar; para desempenhar qualquer e todos os actos e cousas e, relativamente ás mesmas, exercer qualquer e todos os poderes que, e na mesma proporção, na qualidade de sociedade ou individuo, poderia ou ser-lhe-lia permitido, desempenhar e exercer, e que agora ou mais tarde possa ser autorizada pela lei; e para fazer tudo e desempenhar taes actos e cousas na qualidade de, por ou pelo, intermedio de representantes, agentes, procuradores, administradores, contractadores, factores, arrendadores, rendeiros, ou de outro modo, directa ou indirectamente, ou devido a posse de acções de qualquer outra corporação, só ou em união com outros, e para dirigir e realizar os seus negocios em qualquer parte do mundo e tratar de que a companhia seja registrada, designada e de qualquer modo reconhecida em qualquer paiz estrangeiro e para designar e nomear pessoas como procuradores ou representantes da companhia com plenos poderes para a representar em todos os assumptos em harmonia com as leis dos ditos paizes e para aceitarem em nome e no interesse desta companhia a citação de qualquer processo ou demanda. As clausulas que precedem deverão ser interpretadas tanto como fins e poderes em ampliação e não em limitação dos poderes geraes conferidos pelas Leis do Estado de Delaware e pelos principios de direito consuetudinário; e pela presente fica expressamente estabelecido que nem a precedente enumeração de poderes especificos, nem nada contido nesta certidão de sociedade, poderá

ser tomado com o fim de limitar ou restringir de qualquer forma, os poderes desta corporação. Nada contido na presente deverá ser interpretado como autorizando a corporação a tratar de negocios em qualquer outro Estado, territorio ou paiz em contra do determinado pelas leis dos mesmos, nem a construir, manter, ou explorar estradas de ferro, linhas telegraphicas ou telephonicas dentro do Estado de Delaware. Quarto — A importancia das acções de capital total autorizada da corporação é de cincoenta mil (\$50.000) dollars, divididas em quinhentas (500) acções com o valor equivalente a cem (\$100) dollars cada uma. A importancia das acções de capital com a qual a corporação começará a negociar é de cinco mil (\$5.000) dollars, sendo cincoenta (50) acções com o valor equivalente a cem (\$100) dollars cada uma. Quinto — Os nomes e logares de residencia de cada um dos subscriptores originaes das acções de capital e o numero de acções subscripto por cada um são os seguintes: M. M. Hrens, residencia Dover, Delaware, 40 acções; M. H. Camac, residencia Dover, Delaware, cinco acções; J. B. Bailey, residencia, Dover, Delaware, cinco acções. Sexto — A existencia desta corporação será perpetua. Setimo — A propriedade particular dos accionistas da corporação não se acha obrigada a pagar dividas da corporação em forma alguma. Nenhuma transacção pela corporação deverá ser affectada pelo facto de que os directores da corporação ou algum delles se achem pessoalmente interessados nella, e todos os directores da corporação ficam pela presente isentos de qualquer incapacidade que de outro modo pudesse privar os de contractar com a corporação em beneficio seu ou de qualquer firma, associação ou corporação na qual elle possa de qualquer modo estar interessado. Oitavo — Como ampliação, e não como limitação dos poderes conferidos pela lei, e sem prejuizo do direito conferido á corporação pela presente de se revestir de mais poderes no directorio pelos seus estatutos, o directorio da corporação fica expressamente autorizado, excepto nos casos em que a lei expressamente disponha de outra forma: Primeiro — A exercer todos os poderes unidos, inclusive a venda, hypotheca, e penhorar toda ou parte da propriedade da corporação excepto nos casos expressamente previstos pela lei em sentido contrario. Segundo — A crear, alterar, modificar e revogar estatutos da corporação, e a augmentar e reduzir (mas nunca a menos de tres (3) o numero dos membros do directorio, e de quando em quando e fazer e mudar regras e regulamentos, não incompativeis com os estatutos, para a administração dos negocios e assumptos da corporação. Terceiro — A comprar, e adquirir de qualquer outra forma, para a corporação qualquer propriedade, direitos ou privilegios que a corporação seja autorizada a adquirir, mediante preço ou consideração e geralmente nas condições que lhe pareça e conforme o seu criterio, e a pagar por qualquer propriedade ou direitos adquiridos pela corporação, seja na sua totalidade ou em parte, em dinheiro, acções, obrigações, escriptos de divida ou outros valores da corporação. Quarto — A crear, fazer e emittir hypothecas, obrigações, notas, escriptos de divida, termos de credito, convenios de credito e instrumentos e valores negociaveis e transmissiveis de todos os generos garantidos por hypotheca ou qualquer outro modo, e para desempenhar qualquer outro acto necessario para a sua execução. Quinto — A vender e a dispor de qualquer propriedade immovel ou pessoal, direitos, concessões ou privilegios pertencentes á companhia, quando na sua opinião creiam que os seus interesses seriam desta maneira melhorados, nas condições que creiam convenientes, e a vender, transferir a outrem ou dispor de qualquer outro modo de toda a propriedade da Companhia. A nomear qualquer pessoa ou corporação para aceitar e conservar como depositario em nome da corporação qualquer propriedade pertencente á corporação ou na qual esta se ache interessada, ou para qualquer outro fim, e a executar e desempenhar todos os actos e cousas que sejam necessarias relativamente a qualquer de taes depositos. Sexto — A delegar, durante os intervallos entre as reuniões do directorio, todos ou alguns dos poderes do directorio a um corpo executivo, de nunca menos de dois dos seus membros, ou a qualquer official ou agente, e a delegar os deveres de qualquer official ou agente a qualquer outro official ou agente; a nomear officiaes subordinados, agentes, empregados e delegados com os poderes (inclusive o poder de escolher, depôr ou suspender officiaes subordinados, agentes, empregados ou serventes e a subdelegar) nas condições que lhe pareça proprias; e, em harmonia com o seu criterio, a depôr os mesmos, tanto sem como com causa, e desta maneira depôr qualquer official,

executivo com excepção do presidente. Setimo — A provar a pagar a directores que prestem serviços extraordinarios e excepcionaes á corporação, uma recompensa propria, conforme o valor de taes serviços, conforme creiam conveniente. Oitavo — A declarar dividendos dos lucros da companhia em occasiões e quantias que, de quando em quando, determinem o antes do pagamento de qualquer dividendo ou dividendos a separar dos lucros liquidos da companhia a quantia ou quantias que, segundo a sua maneira de ver, creiam ser adequada como reserva para attender a casos de força maior ou para igualar dividendos ou para a reparação ou conservação de qualquer propriedade da corporação, ou para qualquer ou quaesquer outros fins que os directores considerem do beneficio para os interesses da corporação; a applicar o excesso dos ganhos ou lucros accumulados da corporação, que por lei não devam ser reservados, á compra e aquisição de propriedade em tal quantidade, de modo e condições que o directorio possa determinar. Nono — A determinar, sujeito ás leis do Estado de Delaware, e no caso de ser permitido, quando e em que condições e de accordo com que regulamentos os archivos e livros da corporação, ou qualquer delles, se acharem abertos para a inspecção dos accionistas, e os direitos dos accionistas neste sentido são e serão restringidos e limitados consequentemente. Nono — Tanto os accionistas como os directores devem ter poder, si os estatutos assim o providenciarem, para se reunirem em assembleia dentro ou fóra do Estado de Delaware, e de terem um ou mais escriptorios dentro ou fóra do Estado de Delaware, além do escriptorio principal em Delaware, e a ter os livros e archivos da corporação sujeitos ás provisões da lei, fóra do Estado de Delaware em lugares que sejam de quando em quando designados pelos directores ou officiaes. Decimo — A corporação reserva para si o direito de modificar, alterar, mudar ou revogar qualquer provisão contida nesta certidão de sociedade, na forma prescripta agora ou mais tarde pela lei, e todos os direitos conferidos a officiaes, directores e accionistas na presente são concedidos, sujeitos a esta reserva. Nós abaixo assignados, sendo cada um dos subscriptores originaes das acções de capital, já mencionados antes na presente com o fim de formar uma corporação para effectuar negocios tanto dentro como fóra do Estado de Delaware, e em consequencia de uma lei da legislatura do Estado de Delaware, intitulada «Uma Lei Provedendo uma Lei Geral de Corporações», (approvada em 10 de março de 1899), e as leis tendentes a melhorala e supplementares á mesma, fazemos e registramos esta certidão declarando e certificando pela presente que os factos contidos na mesma são verdadeiros e respectivamente nos compromettimos pela presente a tomar o numero de acções indicado antes na presente em frente aos nossos respectivos nomes, e consequentemente, nós assignamos e sellamos a presente neste dia 24 de fevereiro de 1917. Na presença de M. M. Hiron, L. S. Edwin F. Wood, M. H. Camac, L. S. por todos, J. B. Bailey, L. S. Estado de Delaware, Condado de Kent, SS. Paço constar que neste dia 24 de fevereiro de 1917 compareceram pessoalmente perante mim, Edwin F. Wood, tabellião do Estado de Delaware, M. M. Hiron, M. H. Camac e J. B. Bailey, todas as pessoas que fazem parte da certidão de sociedade aqui supra, conhecido de mim pessoalmente como tal e separadamente conheceram a dita certidão como sendo o acto e escriptura dos signatarios, respectivamente, e que os factos contidos na mesma se acham descriptos de accordo com a verdade. Feito por mim e assignado e sellado com o sello do meu cartorio no dia e anno supra-citado. — Edwin F. Wood, tabellião. — Edwin F. Wood, tabellião, Delaware, nomeado em 13 de março de 1913. Por quatro annos. Estado de Delaware. Secretario do Estado. Eu Everett E. Johnson, Secretario do Estado de Delaware; certifico pela presente que o que se acha aqui supra e lio antecede, é verdadeira e exacta cópia da certidão de sociedade da «International Machinery Company», tal qual foi recebido e archivado nesta secretaria no dia vinte e quatro de fevereiro de 1917, ás 11 horas da manhã. Em fé do que affixo na presente a minha assignatura e chancella official neste dia vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e dezeseite. — Everett E. Johnson, Secretario do Estado. — (Chancella) Estado de Nova York, Condado de Nova York, SS. A. B. Falcão, tendo sido devidamente juramentado declara e diz ter preparado a traducção antecedente da certidão de sociedade da «International Machinery Company» e que a dita traducção é uma traducção completa, verdadeira e exacta do original da dita certidão de sociedade em inglez. — A. B. Falcão. Juramentado perante mim neste dia 10 de março de 1917. — Edward Jos. Hayos, Esq. William F. Schneider, funcionario no Condado de Nova York e tambem funcio-

nario na Suprema Corte do dito Condado, sendo archivo de titulos, abaixo assignado certifico que Edward Jos. Hayos é tabellião publico no e para o dito Condado, nomeado em virtude das leis deste Estado; que seu termo começou a 31 de março de 1916 e expira a 30 de março de 1918; e que plena fé e credito deve ser dado a todos seus actos officiaes. Além disto, certifico que a assignatura do dito tabellião publico está archivada nesta repartição, e eu firmemente creio que a assignatura aqui exarada é verdadeira. Em fé do que, com meu proprio punho affixo o sello do dito Tribunal o Condado, ao 10 dias de março de 1917. — W. F. Schneider. Está affixado o sello. Estão colladas quatro estampilhas federaes, valendo todas 6\$600 inutilizadas pelo carimbo da Recebedoria do Rio de Janeiro. Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado annexo de W. F. Schneider, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York; e para constar onde convier, a pedido do interessado passo o presente que assigno e vac sellado com o sello deste Consulado Geral, Nova York, 10 de março de 1917. — H. de Martins Pinheiro, consul geral. Estão colladas duas estampilhas consulares valendo ambas 4\$000 devidamente inutilizadas. Reconheço verdadeira a assignatura supra do senhor H. C. de Martins Pinheiro, Secção dos Negocios Economicos e Consulares da America, Rio de Janeiro, 3 de abril de 1917. — Arino Ferreira Pinto, director. Sobre duas estampilhas federaes, valendo ambas 550 réis. Nada mais contribui o referido documento que hem e fielmente traduzi do proprio original ao qual me reporto. Em fé do que passei o presente que assigno e sello com o sello do meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro. Estavam colladas tres estampilhas federaes no valor de 3\$400, devidamente inutilizadas com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 5 de maio de 1917. — Alfredo P. dos Santos, traductor publico, e seguindo-se o reconhecimento da firma pelo tabellião Pedro E. de Castro.

International Machinery Company,

ESTATUTOS

Artigo I. Nome e sello. Sec. 1. Nome — O nome desta corporação é International Machinery Company. Sec. 2. Sello — O sello social deve ser na forma d'um circulo e conterá as palavras «International Machinery Company, Delaware, Sello social 1917». Artigo II. Domicilio. Sec. 1. Delaware — A séde da Companhia no Estado de Delaware, deve ser na cidade de Dover, condado de Kent, Estado de Delaware, e o nome do agente encarregado do mesmo será States Corporation Company. Sec. 2. Outras partes — A Companhia tambem póde ter um escriptorio ou escriptorios em tal outro lugar ou lugares nos Estados Unidos do Brasil, America do Sul, ou em outra parte que a Junta de Directores possa indicar de tempos a tempos, ou os negocios da Companhia exijam. Artigo III. Reuniões dos accionistas. Sec. 1. Sítio — Todas as reuniões dos accionistas deverão realizar-se no No. 104 Pearl Street, no Bairro de Manhattan, cidade, condado e Estado de Nova York. Sec. 2. Annual — A reunião annual dos accionistas para eleição dos directores e para transacção de taes trabalhos que devidamente sejam trazidos perante a reunião, será realizada a começar no anno de 1918, na primeira terça-feira de abril de cada anno d'uma hora da tarde. Se tal dia fór dia feriado legal, a reunião será realizada no dia seguinte util. Sec. 3. Especial — A menos que doutro modo prescripto nos Estatutos, as reuniões especiaes dos accionistas poderão ser convocadas pelo presidente ou em virtude de resolução da Junta de Directores em qualquer occasião, e deve ser convocada pelo presidente ou secretario a pedido escripto d'uma maioria dos directores ou pelos possuidores de vinte por cento (20%) das acções emittidas do capital da Companhia. Tal pedido deve declarar o fim da reunião. Os trabalhos das reuniões especiaes devem restringir-se áquelle declarado no aviso e a assumptos incidentaes concernentes ao mesmo. Sec. 4. Aviso — Aviso de todas as reuniões de accionistas, deve ser lançado no correio e dirigido a cada accionista registrado ao seu endereço constante dos livros da Companhia, pelo menos dez (10) dias antes da data da reunião. Tal aviso poderá ser dado pessoalmente ou pelo telephone ou telegrapho, em cujo caso dois (2) dias de antecedencia serão sufficientes. Aviso póde ser dispensado. Não será exigido aviso de qualquer reunião em que estejam presentes todos os accionistas, em pessoa ou por procuração, ou tenha dispensado aviso por escripto da reunião. Sec. 5. Quorum — A todas as reuniões de accionistas, excepto onde de outro modo prescripto por lei ou por

estes Estatutos, os possuidores d'uma maioria das acções de capital, emitidas e pendentes, presentes pessoalmente ou por procuração, será necessario e constituirá um quorum. Se um quorum não estiver presente, uma maioria interessada dos accionistas presentes pôde adiar de dia para dia e de lugar para lugar sem outro aviso que o annuncio na reunião. Em tal reunião adiada em que esteja presente um quorum poderão tratar-se de quaesquer trabalhos que se poderiam tratar na reunião originalmente convocada. Sec. 6. *Votação* — Em todas as reuniões de accionistas cada accionista terá o direito de dar um voto em pessoa ou por procuração por cada acção pendente registrada no seu nome dos livros da Companhia ao tempo de encerrar os livros de transferencias para a reunião. Excepto se de outro modo for resolvido pela lei, ou por estes Estatutos, uma maioria de votos de todos os accionistas presentes em pessoa ou por procuração, deverá determinar todas as questões, excepto na eleição de directores onde a pluralidade dos votos deve prevalecer. O interesse d'um accionista em qualquer questão não deverá inhibir-o de votar na mesma ou em qualquer maneira annullar tal voto. Procurações não devem ter sido concedidas mais que tres annos antes da reunião dos accionistas em que forem usadas. Nenhuma acção terá voto em qualquer eleição que tenha sido transferida nos livros da Companhia dentro de vinte (20) dias precedentes a tal eleição. Sec. 7. *Lista de acções* — Uma lista completa dos accionistas com direito a votar na eleição seguinte, organizada em ordem alphabetica, com a residencia de cada, e o numero de acções possuidas por cada um, deverá ser preparada pelo secretario e archivada no escriptorio onde se vai realizar a eleição, pelo menos dez dias antes de cada eleição, e deverá em todas as occasiões, durante as horas costumadas dos trabalhos, ser aberta para exame de qualquer accionista. Tal lista deve ser produzida e conservada ao tempo e no lugar da eleição durante todo o tempo da mesma. Artigo IV. *Directores* — Sec. 1. *Numero e poderes* — A Junta de Directores deverá consistir de cinco (5) membros. A Junta pôde augmentar e reduzir o numero dos seus membros de vez em quando, sob a condição de que o numero em nenhuma occasião seja reduzido a menos de tres (3). A Junta deverá eleger os officiaes da sociedade anonyma e deverá ter a administração geral e gerencia de toda a propriedade de negocios e affazeres da Companhia com autoridade (sem consentimento dos accionistas da Companhia excepto quando especificadamente exigido por lei, para exercer e executar todos os fins para que a Companhia foi organizada e todos os poderes conferidos a esta Companhia por lei, e em ampliação e não em limitação ou prejuizo dos poderes ou quaesquer outros poderes conferidos ao directorio por lei ou pela Certidão de Sociedade ou por estes Estatutos, excepto quando de outro modo prescripto por lei, deverão ser os seguintes: Primeiro — Para exercer todos os poderes da sociedade, incluindo a venda, hypotheca, e penhor de toda ou qualquer parte da propriedade da Sociedade, excepto se de outro modo for expressamente, prescripto por lei. Segundo — Para fazer, alterar, modificar e revogar estatutos da sociedade, e augmentar ou reduzir (mas nunca menos de tres (3) o numero dos membros da junta de directores e de vez em quando fazer e alterar os regulamentos não incompatíveis com os estatutos, para a gerencia dos negocios e trabalhos da sociedade. Terceiro — Para comprar ou de outro modo adquirir para a sociedade qualquer propriedade, direitos ou privilegios que a sociedade esteja autorizada a adquirir, pelo preço ou consideração e geralmente sob taes termos e condições que achem convenientes, e, a seu criterio, pagar por qualquer propriedade ou direitos adquiridos pela sociedade a totalidade ou parte em dinheiro, acções, obrigações, escriptos de divida ou outros valores da sociedade. Quarto — Para criar, fazer e emittir hypothecas, obrigações, notas, escriptos de divida, escripturas de credito, convenios de deposito e instrumentos negociaveis ou transmissiveis e valores de todas as especies affiançados por hypotheca ou de outro modo, e para desempenhar outros actos e cousas necessarias para levar os mesmos a effecto. Quinto — Para vender ou dispor de qualquer propriedade, pessoa ou bens immoveis, propriedade, direitos, concessões ou privilegios pertencentes á sociedade, quando na sua opinião os seus interesses sejam assim melhorados, em taes condições que julguem conveniente, e para vender, transferir a outrem, traspassar ou de outro modo dispor de toda a propriedade da sociedade. Para nomear qualquer pessoa ou sociedade para aceitar e conservar em deposito por conta da sociedade qualquer propriedade pertencente á sociedade ou em que ella se ache interessada, ou para qualquer outro fim e executar e desempenhar taes actos e cousas que sejam necessarios com relação a qualquer dos ditos depositos.

Sexto — Para delegar, durante os intervallos entre as reuniões da junta, todos ou quaesquer dos poderes da junta a uma comissão executiva, de nunca menos de dous (2) dos seus membros, ou a qualquer official ou agente, e delegar os deveres de qualquer official ou agente a qualquer outro official ou agente. Para nomear officiaes subordinados, agentes, empregados e delegados para terem taes poderes, (incluindo o poder de escolher, depôr ou suspender officiaes subordinados, agentes, empregados ou serventes, e para subdelegar) sob taes condições que julguem conveniente; e, a seu criterio, depôr os mesmos com ou sem causa, e assim depôr qualquer official executivo, excepto o presidente. Setimo — Para providenciar e pagar aos directores que prestem serviços extraordinarios ou excepcionaes, á sociedade, tal compensação especial apropriada ao valor de taes serviços que no seu criterio considerem adequados. Oitavo — Para declarar dividendos dos lucros da sociedade em taes occasiões e quantias que, de vez em quando, determinem e antes do pagamento de qualquer dividendo ou dividendos, reservar dos lucros liquidados da sociedade tal quantia ou quantias que no seu absoluto criterio achem proprias como reserva para fazer face as contingencias ou para equiparar dividendos, ou para reparar ou conservar qualquer propriedade da sociedade, ou para qualquer dos outros fins que os directores julguem de beneficio aos interesses da sociedade. Para applicar o excesso dos ganhos ou lucros accumulados da sociedade, que aliás por lei sejam reservados, para a compra ou aquisição de propriedade em tal escala e de tal maneira e em taes condições que a junta determine. Nono — Para determinar, de accordo com a lei do Estado de Delaware, e se for permitido, quando e em que condições e de accordo com que regulamentos, os registros e livros da sociedade, ou qualquer delles, deverão achar-se abertos á inspecção dos accionistas, e os direitos neste sentido são e deverão ser restringidos o limitados de conformidade. Sec. 2. *Habilitações* — *Eleição e Exercício* — Cada director deve possuir de direito proprio nunca menos de tres (3) acções do capital da sociedade. Os directores deverão ser eleitos na reunião annual dos accionistas e deverão, a não ser que antes sejam depositos ou julgados incompetentes, exercer o seu cargo até que outros sejam escolhidos e habilitados a substitui-los. As vagas e outras direcções addicionaes criadas por augmento da junta, poderão ser preenchidas pelos directores em exercicio, os directores assim eleitos para exercerem o seu cargo até os seus lugares serem preenchidos pelos accionistas numa reunião annual ou especial, e dali por diante até á habilitação dos seus respectivos successores. Sec. 3. *Reuniões* — A junta de directores pôde realizar as suas reuniões dentro ou fóra do Estado de Delaware, conforme julguem conveniente. A reunião annual para a eleição de officiaes e para a transacção de taes trabalhos julgados convenientes pelos directores presentes, deverá ser realizada em occasião e lugar determinados na reunião annual dos accionistas, ou na falta de tal resolução, como sejam determinados pelo presidente e declarados no aviso da reunião. As reuniões especiaes podem ser convocadas pelo presidente em qualquer occasião e deverão ser convocadas pelo presidente ou secretario a pedido por escripto de dous directores. Taes pedidos deverão indicar o fim da reunião. As reuniões ordinarias da junta podem ser realizadas em tal occasião e lugar, sem aviso previo ou com elle, conforme a junta prescreva de vez em quando. Sec. 4. *Aviso* — Os avisos de todas as reuniões dos directores, excepto as reuniões ordinarias, deverão ser enviados pelo correio a cada um dos directores e ao seu domicilio constante nos livros da sociedade, pelo menos cinco dias antes da data da reunião. Este aviso pôde ser dado pessoalmente ou pelo telefone ou telegrapho, em cujo caso um dia de antecedencia será sufficiente. O aviso pôde ser dispensado. Para as reuniões em que os directores devam comparecer pessoalmente, ou hajam dispensado aviso por escripto da reunião, não é necessario aviso algum. Sec. 5. *Quorum e votação* — Em todas as reuniões das juntas de directores será necessaria uma maioria de directores suficientes para constituir um quorum. Cada director terá o direito a um voto. O voto da maioria daquelles presentes deverá prevalecer, excepto quando de outro modo for prescripto por lei ou pela certidão de sociedade ou por estes Estatutos. Artigo V. *Officiaes* — Sec. 1. *Titulos e habilitações* — Os officiaes executivos da companhia devem ser presidente, um ou mais vice-presidentes, conforme a junta de directores determine de vez em quando, secretario, thesoureiro e tal numero de sub-thesoueiros e sub-secretarios, conforme a junta determine periodicamente. O presidente deve ser um director da companhia. A mesma pessoa pôde exercer dous cargos, excepto os cargos de pre-

sidente e vice-presidente, secretario e sub-secretario, ou thesoureiro e sub-thesoureiro. Sec. 2. *Outros officiaes* — *Delegação* — A junta pôde nomear quaesquer outros officiaes e agentes que julgue necessarios, os quaes deverão ter o título e autoridade para exercer os deveres que a junta periodicamente prescrever. A junta também pôde, na ausencia de qualquer official, ou por qualquer razão que julgue sufficiente, delegar os poderes e deveres de qualquer official a qualquer outro official ou a qualquer director. Sec. 3. *Presidente* — Além dos deveres especificados aqui ou em qualquer outra parte, o presidente deverá ser o official chefe executivo e chefe da companhia. Elle deverá, sujeito á direcção e fiscalização da junta de directores, ter a administração geral, gerencia e direcção dos negocios, propriedade e affazeres da companhia. Deverá presidir a todas as reuniões de accionistas e directores, ás quaes esteja presente. Sec. 4. *Vice-Presidente* — Além dos deveres aqui ou em qualquer outra parte especificados, o vice-presidente ou vice-presidentes deverão ser revestidos de todos os poderes e exercer os deveres do presidente, na sua ausencia, ou incapacidade e quaesquer outros deveres que lhe sejam designados pela junta. Sec. 5. *Secretarios* — Além dos deveres aqui ou em qualquer outra parte especificados, o secretario deverá lavrar as actas de todas as reuniões dos accionistas e da junta de directores. Deverá ter ao seu cuidado o sello da sociedade e os livros das acções e registros da companhia. Deverá preparar e archivar a lista das acções exigidas na secção 7 do artigo terceiro destes estatutos. Deverá affixar o sello, quando autorizado, aos documentos que o requeriram e attestar o mesmo com a sua assignatura. Deverá ser juramentado para desempenhar fielmente os seus deveres. Sec. 6. *Sub-secretario* — O sub-secretario, quando eleito, deverá ter e desempenhar os mesmos deveres que o secretario, sujeito, contudo, ao criterio deste ultimo, e sempre sob as ordens da junta. Sec. 7. *Thesoureiro* — Além dos deveres aqui ou em qualquer outra parte especificados, o thesoureiro deverá ter ao seu cuidado todos os fundos e valores da sociedade, e deverá manter uma escripturação completa e exacta da receita e desembolsos nos livros pertencentes á companhia. Deverá depositar todos os dinheiros em nome e a credito da companhia, nas casas de deposito que sejam designadas pela junta de directores. Deverá pagar dos fundos da companhia, conforme for ordenado pela junta de directores e pelos proprios officiaes da companhia, contra os respectivos comprovantes de taes desembolsos. Deverá apresentar um relatório e conta de todas as suas transacções, o do estado financeiro da companhia, todas as vezes que for exigido pelo presidente ou pela junta de directores. Deverá dar fiança, no caso de ser exigida, em tal forma e quantia requerida pela junta. Sec. 8. *Sub-thesoureiro* — O sub-thesoureiro, no caso de ser eleito, deverá ter e desempenhar os mesmos deveres que o thesoureiro, sujeito, contudo, á direcção deste ultimo, e sempre ás ordens da junta. Sec. 9. *Vagas*. Si o cargo de qualquer director, ou de qualquer official, ficar vago por motivo de fallecimento, demissão, reforma, incapacidade, exoneração, ou por qualquer outra razão, os directores por maioria de voto poderão escolher um successor, ou successores, que exerçam o cargo correspondente á vaga durante o tempo que faltar para acabar o exercicio respectivo. Sec. 10. *Exonerações*. Qualquer official ou agente da sociedade pôde ser exonerado por voto nunca inferior a uma maioria de toda a junta de directores em qualquer reunião, quando se julgue conveniente. O presidente, vice-presidente, ou outro official poderá em qualquer occasião exonerar do seu cargo qualquer official subordinado ou agente que elle tenha nomeado. Artigo sexto. *Acções de capital*. Sec. 1. *Quantia*. As acções de capital da companhia deverão ser na importância de cinquenta mil (\$50.000) dollars, divididas em quinhentas (500) acções ao valor de cem (\$100) dollars, ao par, cada uma. Sec. 2. *Certificados*. Os certificados de acções devem ser de forma tal como a junta de directores approve. Deverão ser assignados pelo presidente ou qualquer vice-presidente e pelo thesoureiro ou qualquer sub-thesoureiro, ou pelo secretario ou qualquer sub-secretario, e deverão levar o sello da sociedade. Sec. 3. *Transferencias*. As acções devem ser transmissíveis unicamente nos livros da companhia pela pessoa nomeada no certificado ou pelo seu representante legal, ou procurador devidamente autorizado por escripto para tal fim, e contra a entrega de tal certificado acompanhado de todos os sellos de transferencia exigidos pela lei, a não ser que de outro modo seja expressamente prescripto pelas leis da Delaware, a companhia terá o direito de tratar o possuidor registado de qualquer acção como o dono absoluto da mesma para todos os fins, quer tenha ou não qualquer declaração expressa de interesse equitativo ou qualquer outro direito, na mesma.

Sec. 4. *Encerramento dos Livros* — A Junta de Directores pôde fechar os livros de transferencia, conforme entenda, durante um periodo que não exceda a 20 dias antes de qualquer reunião annual ou especial dos accionistas ou da data indicada para o pagamento de qualquer dividendo. Sec. 5. *Certificados Perdidos* — A Junta de Directores poderá ordenar a emissão de novos certificados em condições que não vão em contrario aos estatutos, si o julgar conveniente, para substituir quaesquer certificados perdidos ou destruidos. Artigo setimo — *Assignaturas* — Sec. 1. *Assignaturas* — A não ser que seja de outro modo autorizado pela Junta de Directores, periodicamente, todas as assignaturas, hypothecas, contractos e outros convenios da companhia, e todas as notas, cheques, saques, facturas ou ordens de pagamento de dinheiro e qualquer e todas as outras obrigações escriptas da companhia, deverão ser assignadas por dois officiaes executivos da companhia, sempre que, no entanto, qualquer um dos ditos officiaes endosse para deposito ou cobrança, e contanto que também, a assignatura de um official executivo, attestando o sello da sociedade em qualquer instrumento, devrá ser considerada como uma das duas assignaturas exigidas por esta secção. Artigo oitavo — *Modificações*. Sec. 1. *Pelos accionistas* — Os accionistas, por voto affirmativo da maioria das acções emitidas e em circulação, poderão em qualquer reunião ordinaria, ou especial, alterar ou modificar estes estatutos; si assim constar do aviso de reunião. Sec. 2. *Pelos directores* — A Junta de Directores por voto affirmativo da maioria dos seus membros, poderá alterar ou modificar estes estatutos, contanto que os estatutos assim feitos ou modificados possam ser alterados ou annullados pelos directores ou accionistas. Estado de Nova York — Condado de Nova York SS.: George H. Coe., devidamente juramentado, declara que é secretario da International Machinery Company, que e que antecede é uma cópia fiel e exacta dos estatutos da dita companhia, devidamente adoptados em uma reunião de accionistas. Perante mim juramentado, no dia 6 de março de 1917. (Assignado) Geo H. Coe. — Edwards Jos. Hayes Tabellião, Condado de Kings 138 — Certificado do Condado de Nova York n. 356 — Condado de Kings Reg. n. 8.133 — Condado de Nova York Reg. 8.287, Estado de Nova York — Condado de Nova York SS. — A. B. Falcão, tendo sido devidamente juramentado, declara e diz ter preparado a tradução dos estatutos da International Machinery Company e que a dita tradução é uma tradução completa, verdadeira e exacta do original dos ditos estatutos em inglez. (Assignado) A. B. Falcão. Juramentado perante mim neste dia 10 de março de 1917. — Edward Jos. Hayes, Eu, William F. Schneider, funcionario do Condado de Nova York e também funcionario na Suprema Corte do dito Condado, sendo archivo de títulos, abaixo assignado, certifico, que Edward Jos. Hayes é tabellião publico no e para o dito Condado, nomeado em virtude das leis deste Estado; que seu termo começou a 31 de março de 1916 e expira a 30 de março de 1918; e que plena fé e credito deve ser dado a todos seus actos officiaes. Além disto certifico que a assignatura do dito tabellião publico está archivada nesta repartição, e eu, firmemente creio que a assignatura aqui exarada é verdadeira. Em fé do que eu, com meu proprio punho affixo o sello do dito Tribunal e Condado, aos 10 dias de março de 1917. (Assignado) W. F. Schneider. Está affixado o sello. (Estão colladas quatro estampilhas federaes valendo todas 4\$800, inutilizadas pelo carimbo da Recebedoria do Rio de Janeiro.) Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado anexo de William F. Schneider, chefe dos archivos notariaes do Condado de Nova York; e para constar onde convier, a pedido do interessado passo o presente, que assigno e sello com o sello deste consulado geral, Nova York, 10 de março de 1917. (Assignado) H. C. de Martins Pinheiro, consul geral. (Estão colladas duas estampilhas consulares, valendo 4\$000, devidamente inutilizadas.) Reconheço verdadeira a assignatura supra, do senhor H. C. de Martins Pinheiro, Secção dos Negocios Economicos e Consulares da America. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1917. (Assignado) Arino Ferreira Pinto. (Sobre duas estampilhas federaes no valor de 550 réis.) Nada mais continha o referido documento, que, bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto. Em fé do que nascei o presente, que assigno e sello com o sello do meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro. Estavam colladas tres estampilhas federaes, no valor de 7\$200, devidamente inutilizadas com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 5 de maio de 1917. Alfredo P. dos Santos, traductor publico, e seguindo-se o reconhecimento da firma pelo tabellião Pedro E de Castro.

Na cidade, Condado e Estado de New York, no primeiro dia do mez de março de mil novecentos e dezeseite, perante mim, Eduardo Jos. Hayes, notário publico do Condado de New York, com cartorio na rua Pearl n. 101, desta cidade e Condado de New York,

Compareceram os senhores: David Stewart Iglehart, domiciliado em East Williston, condado de Nassau, New York e George H. Coe, domiciliado em South Clinton Street no. 51 East Orange, New Jersey, ambos de maior idade, commerciantes e cidadãos dos Estados Unidos da America do Norte, os quaes dizem achar-se no pleno gozo dos seus direitos civis, sem que a mim, notario, conste nada em contrario, e os quaes a meu juizo tem a capacidade legal necessaria para este acto, e disseram:

Que são, respectivamente, presidente e secretario da corporação designada:

International Machinery Company — organizada por Acta Especial do Poder Legislativo do Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, segundo se evidencia da copia devidamente legalizada da respectiva acta que se me exhibe, e do que dou fé.

Que na reunião de accionistas celebrada no dia vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e dezeseite, foram eleitos directores da corporação os senhores J. P. Grace, L. H. Shearman, J. L. Schaefer, M. Bouvier e D. S. Iglehart, conforme consta no livro de actas que se me exhibe, e do que igualmente dou fé:

Que na reunião celebrada pela directoria no mesmo dia vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e dezeseite, segundo consta no livro de actas que tenho á vista o senhor David Stewart Iglehart foi nomeado presidente da corporação, assim como tambem consta no dito livro, e dou fé, de que na mesma reunião o senhor George H. Coe foi eleito secretario da mesma corporação.

Que na reunião da directoria, celebrada no mesmo dia vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e dezeseite e que consta do livro de actas que tenho á vista, se tomou a resolução que diz assim:

«Que o presidente e o secretario sejam, e pela presente ficam autorizados a estender um poder especial a favor do senhor Walter Lindeman, para que na qualidade de gerente dirija os negocios da corporação na Republica dos Estados Unidos do Brasil, com as faculdades e direitos que forem necessarios para o exercicio de seu cargo, e para que ao mesmo tempo estendam o poder especial a favor do senhor Chas. Schmid, conferindo-lhe a devida autorização, para que firme em nome da corporação, nos casos de doença ou ausencia do gerente senhor Walter Lindeman.»

Eu, o notario, dou fé, de que a resolução preinserta é a traducção fiel de seu original, escripta no idioma inglez, e de que está redigida de conformidade com as leis do Estado de Delaware e com os estatutos da corporação.

Continuam dizendo os comparecentes: Que em cumprimento da resolução preinserta, outorgam em nome da International Machinery Company, poder especial, a favor do senhor Walter Lindeman, de maior idade, commerciante e morador desta cidade, para que com o titulo de gerente administre todos os negocios da corporação mandante, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com as faculdades inherentes á administração que indica o Código Civil daquela Republica, outorgando-lhe especialmente as seguintes: celebre toda a classe de contractos, especialmente os de compra e venda de mercadorias em geral; celebre contractos de arrendamento de serviços ou de obras; represente a corporação nas empresas de qualquer classe que sejam: estenda conhecimentos; receba fianças e garantias; celebre contractos de fretamento e consignações marítimas; para que constitua, exija, subdivida ou cancele hypothecas e outorgue as escripturas que com tal motivo se requirem; exija valores, garantias de qualquer classe, e vote e estabeleça protestos para todos os actos que possa fazer a dita corporação si estivesse presente; regular avarias; contractar seguros terrestres ou marítimos; ceder qualquer classe de documento por meio de endosso ou de qualquer outra via legal; remover empregados ou nomear outros novos; fixar-lhes a sua remuneração, augmental-a ou diminuil-a e administrar as succursaes já estabelecidas ou por estabelecer-se na já indicada Republica dos Estados Unidos do Brasil; tambem poderá executar operações de cambio, em relação com os negocios a seu cargo, como são: tomar, sacar, endossar, accellar, comprar, vender e negociar letras de cam-

bio ou saques; dar, expedir, accellar e executar contas e ordens de pagamento, fazer operações em effeitos publicos de commercio, podendo endossar todos aquellos documentos, entendendo-se que sem autorização expressa, telegraphica ou por meio de cartas, não poderá sacar em excesso dos fundos que a International Machinery Company julgue por bem depositar nos bancos do Brasil a favor das succursaes estabelecidas na dita Republica. Por ultimo, facultam tambem ao mandatario para que em nome e representação dos outorgantes firme na Alfandega do Rio de Janeiro e em qualquer outra da Republica do Brasil apolices, manifestos, registros e todo outro documento, de qualquer classe que seja, e preste as garantias que se exijam, para obter os despachos de mercadorias em geral.

No judicial facultam ao mandatario para que represente a corporação em qualquer classe de petições perante todo o genero de autoridades, podendo intentar processos, contestar-as, conceder quitações e prolongamentos aos devedores, exigir o prestar juramentos, por e absolver posições, valer-se de quantos meios de prova outorga o direito, questionar e abonar testemunhas, prorogar jurisdições, reclamar ampliações e recusas, appellar, dizer da nullidade, intentar processos e accusações criminaes, incluindo toda a classe de juizes privativos, podendo desistir-se de toda a gestação, acção, processo, excepção, juizo ou recurso; renunciar termos, promover juizes executivos, pedir mandados de embargo, nomear depositarios, solicitar leilões e adjudicações de bens e rendições de contas, approval-as ou impugnal-as; promover juizes de compromisso, nomear liquidadores, arbitros e arbitradores, com ou sem renuncia de todo o recurso, representar em juizes arbitraes e de liquidação, celebrar todo o genero de accórdos, nomear peritos, approvar ou impugnar operações periciaes, transigir todo o genero de questões e juizes nos termos que julgue convenientes, solicitar declarações de fallencia e formação de concursos, verificar creditos, jurar a sua effectividade, impregnar a dous ou tres credores, celebrar convenções, admitir proposições de convenio, assistir á reunião de credores, votar nellas, nomear e substituir syndicos, intervir em todos os juizes universaes de heranças e petições em que tenha interesse a corporação com todas as faculdades e direitos que esta poderia ter si estivesse presente, solicitando em todo o caso o genero de medidas de precaução ou preventivas, empenhando ou não a responsabilidade da corporação, e enfim, representando esta em todo o assumpto administrativo ou judicial, seja ou não contencioso, com as faculdades que forem necessarias para salvaguardar os seus interesses, como as teriam os mesmos directores si estivessem presentes.

E declaram os comparecentes que, dando cumprimento da segunda parte da resolução acima inserta, outorgam em nome da International Machinery Company e a favor do Senhor Chas. Schmid, de maior idade e residente actualmente na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, o poder especial a que a dita resolução se refere, com o objecto de que possa firmar a correspondencia da succursal na dita cidade do Rio de Janeiro e os demais documentos que com ella se relacionam os casos de impedimento do gerente, quer seja por se encontrar ausente ou por enfermidade.

Assim, o outorgaram os comparecentes, e havendo-se inteirado do seu conteúdo, manifestaram estar conforme, o approvaram e ratificaram, o firmaram juntamente commigo, sellando-o com o sello official da corporação que representam, perante mim e as testemunhas Frederico W. Shepard e Geo. C. Tompkins, maiores em idade e moradores desta cidade, a quem conheço pessoalmente e dou fé, que tem a capacidade legal necessaria para testemunhar, encontrando-se isentos de toda a accusação legal. — (Assignados) Frederico W. Shepard. A testemunha, D. S. Iglehart. O presidente, Geo. C. Tompkins. A testemunha. O secretario, Eduardo Jos. Hayes. — O notario publico, notary public: Kings County, N. 123 — Certificate Filed New York County, n. 356 Kings County Reg. N. 8.153. New York County Reg. N. 8.267.

Estava un appenso com os seguintes dizeres: State of New York, County of New York, ss.: N. 1.228. I, William F. Selincider, Clerk of the County of New York, and also Clerk of the Supreme Court for said County, the same being a Court of Record, Do Hereby Certify, that Edward Jos. Hayes is a notary public in and for said county, appointed pursuant to the Laws of this State; that his term of office commenced on the 31 day of March 1916, and expires on the 30 day of 31 March 1918, and that full faith and credence

should be given to all his official acts. I further certify that the signature of said Notary Public is on file in this office and I verily believe that the signature attached hereto is genuine. In Testimony Whereof, I have hereunto set my hand and have affixed the seal of the said Court and County, this 10 day of March 1917. — William F. Schneider, Clerk.

Observação — A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer repartição fiscal.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado annexo de William F. Schneider, chefe dos archivos notariaes do Condado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado passo o presente, que assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral. Nova York, 10 de março de 1917. — Assignado, A. C. de Martins Pinheiro, consul geral. Estavam collados dous sellos consulares no valor de 4\$, devidamente inutilizados pelo carimbo do consulado geral em Nova York. Estava collada uma estampilha federal no valor de 3\$, inutilizada pelo carimbo da Republica dos Estados U. do Brasil. Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. A. C. de Martins Pinheiro. Seção dos Negocios Economicos e Consulares da America. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1917. Estavam colladas duas estampilhas federaes no valor de 550 réis, inutilizadas com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 3 de abril de 1917. — Arino Ferreira Pinto.

DECRETO N. 12.490 — DE 31 DE MAIO DE 1917

Altera o regulamento da Inspetoria Federal das Estradas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 75, n. XXV, da lei n. 5 de janeiro do 1917, decreta:

Art. 1.º O regulamento da Inspetoria Federal das Estradas, approved pelo decreto n. 11.469, de 27 de janeiro de 1915, continuará a ser observado, com as seguintes alterações:

a) o secretario, cujo logar foi restabelecido pela lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (n. 11 do art. 87), servirá no gabinete do inspector; onde terão também exercicio um chefe de expediente e dous ajudantes technicos. O chefe de expediente e os ajudantes technicos, designados e dispensados livremente pelo inspector, serão escolhidos dentre os engenheiros da Inspetoria, sem prejuizo nem augmento dos vencimentos a que tiverem direito e que continuarão a perceber de conformidade com a sua categoria effectiva. As suas attribuições, assim como as do secretario, serão discriminadas em instrucções organizadas pela Inspetoria e approvadas pelo ministro;

b) para auxiliar o serviço da Contabilidade, poderão servir em comissão e sempre que for necessario até tres engenheiros fiscaes por designação do ministro e sob proposta do inspector;

c) acrescente-se no art. 10 do regulamento, depois das palavras *em qualquer tempo* as seguintes: sob proposta do inspector — mantendo-se tudo o mais;

d) o pessoal dos districtos e das fiscalizações, sem prejuizo do disposto no art. 6º do regulamento, constará do quadro annexo, assignado pelo ministro da Viação e Obras Publicas, que fará sua distribuição;

e) a letra d do art. 30 do regulamento ficará assim redigida: as de primeiros escripturarios da administração central pela promoção dos segundos ou remoção dos primeiros dos districtos e fiscalizações; as de segundos também por promoção dos terceiros ou remoção dos segundos dos districtos e fiscalizações. As de primeiros nos districtos e fiscalizações pela promoção dos segundos. As de segundos nos districtos e fiscalizações, bem como as de terceiros na Inspetoria, serão preenchidas na forma do regulamento;

f) ao art. 33, depois das palavras *designados pelo inspector*, acrescente-se: «quando o julgar necessario e», mantido tudo o mais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

QUADRO DO PESSOAL DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Administração central

Categoria	Ordenado	Gratificação	Vencimentos	Total
1 inspector.....	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	24:000\$000
3 engenheiros chefes de secção.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	34:000\$000
7 engenheiros ajudantes.....	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	100:800\$000
1 secretario.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	9:600\$000
3 officiaes.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
1 archivista.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	5:400\$000
3 1º escripturarios.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	14:400\$000
3 2º escripturarios.....	2:666\$666	1:333\$333	4:000\$000	12:000\$000
3 3º escripturarios.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	10:800\$000
1 desenhista de 1ª classe.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
1 desenhista de 2ª classe.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	4:800\$000
2 calculistas.....	3:000\$000	1:500\$000	4:500\$000	9:000\$000
1 porteiro.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	3:000\$000
4 continuos.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	9:600\$000
3 serventes, percebendo cada um a diaria de 5\$.				281:400\$000

Districtos e fiscalizações

Categoria	Ordenado	Gratificação	Vencimentos	Total
9 chefes de districto	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	162:000\$000
31 engenheiros fiscaes de 1ª classe	9:333\$333	4:666\$666	14:000\$000	431:000\$000
48 engenheiros fiscaes de 2ª classe	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	518:400\$000
9 1º escripturarios.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	43:200\$000
10 2º escripturarios.....	2:666\$666	1:333\$333	4:000\$000	40:000\$000
13 serventes, percebendo cada um a diaria de 4\$500.				1.197:600\$000

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917. — A. Tavares de Lyra.

PESSOAL DOS DISTRICTOS E FISCALIZAÇÕES

Districtos

Districtos	Sedes	Chefes de districto	Engenheiros de 1ª classe	Engenheiros de 2ª classe	Primeiros escripturarios	Segundos escripturarios	Serventes
1º	Pernambuco.....	1	2	3	1	—	1
2º	Bahia.....	1	4	4	1	—	1
3º	Capital Federal.....	1	7	3	1	—	1
4º	Capital Federal.....	1	4	2	1	—	1
5º	Minas Geraes.....	1	1	5	—	1	1
6º	S. Paulo.....	1	2	3	1	1	1
7º	Paraná.....	1	2	6	1	1	1
8º	Santa Catharina.....	1	1	3	1	1	1
9º	Rio Grande do Sul.....	1	1	5	1	1	1

Fiscalizações

	Sedes	Chefes de distrito	Engenheiros de 1ª classe	Engenheiros de 2ª classe	Primeiros escripturarios	Segundos escripturarios	Serventes
19	Amazonas.....	—	1	—	—	1	1
20	Pará.....	—	—	1	—	—	1
21	Maranhão.....	—	2	2	1	—	1
22	Rio Grande do Norte.	—	2	3	—	1	1
23	Rio Grande do Sul..	—	2	2	—	1	1

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917. — A. Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.494 — DE 31 DE MAIO DE 1917

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:872\$708, para pagamento devido ao major Joaquim Vieira da Silva, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 3.261, de hoje datado, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:372\$708, afim de occorrer ao pagamento devido ao major Joaquim Vieira da Silva, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.496 — DE 31 DE MAIO DE 1917

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 871\$400, para occorrer ao pagamento devido a Antonio José Villela, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 1º do decreto legislativo n. 3.259, de 31 de maio corrente, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 871\$400, para occorrer ao pagamento devido a Antonio José Villela, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.497 — DE 31 DE MAIO DE 1917

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:987\$404, para occorrer ao pagamento devido a D. Ermelinda Nobrega de Carvalho Leal, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no artigo unico do decreto legislativo n. 3.265, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:987\$404, para occorrer ao pagamento devido a D. Ermelinda Nobrega de Carvalho Leal, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.498 — DE 31 DE MAIO DE 1917

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 4.094:956\$957, papel, e de 1.147:700\$897, ouro, para pagamento a Haupt & Comp.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no artigo unico do decreto legislativo n. 3.264, de hoje datado, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 4.094:956\$957, papel, e de 1.147:700\$897, ouro, para pagamento a Haupt & Comp., de differenças de cambio verificadas na liquidação da conta da mesma firma, por fornecimentos de material bélico ao Ministerio da Guerra e de materiaes ferro-viaes

do Ministerio da Viação, de accordo com o termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 29 de maio de 1916.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.499 — DE 31 DE MAIO DE 1917

Cassa o decreto n. 7.896, de 10 de março de 1910, que autorizou a sociedade de peculios e pensões «Mutualidade Geral», com sede em S. Paulo, a funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando haver entrado em liquidação a sociedade de peculios e pensões «Mutualidade Geral», com sede em S. Paulo, conforme consta do processo encaminhado ao Ministerio da Fazenda com o officio n. 269, de 12 de maio do corrente anno, da Inspectoria de Seguros, resolve cassar o decreto n. 7.896, de 10 de março de 1910, que autorizou a referida sociedade a funcionar na Republica.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.501 — DE 2 DE JUNHO DE 1917

Manda utilizar todos os navios mercantes allemães ancorados nos portos da Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe concede o n. 1 do art. 2º do decreto legislativo n. 3.266, de 1 de junho do corrente anno, decreta:

Art. 1.º O Governo do Brasil requisita todos os navios mercantes allemães ancorados nos portos da Republica, afim de utilizal-os como o aconselharem as conveniencias e necessidades da navegação e do commercio.

Art. 2.º Uma vez occupados, nos termos do decreto legislativo acima mencionado, esses navios serão considerados brasileiros para o effeito de poderem arvorar desde logo o pavilhão nacional.

Art. 3.º O Governo providenciará para que, no mais breve prazo possivel, essas embarcações sejam postas em condições de navegar e no serviço de transportes, de accordo com o disposto no art. 1.º

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Nilo Peçanha.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

João Pandiá Calogeras.

José Cactano de Faria.

Alexandrino Faria de Alencar.

Augusto Tavares de Lyra.

José Rufino Beserra Cavalcanti.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que considera de utilidade publica o Registro Maritimo Brasileiro, desta Capital, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 27, de 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Marinha — N. 2.091 — Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Em referencia ao vosso officio n. 97, de 25 do corrente, tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem, pela qual o Sr. Presidente da Republica restitue ao Senado Federal dous dos autographos da resolução, já sancionada, do Congresso Nacional, que considera de utilidade publica a instituição do Registro Maritimo Brasileiro, fundada nesta cidade do Rio de Janeiro a 12 de outubro de 1915.

Saude e fraternidade. — Alexandrino Faria de Alencar.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que outorga a concessão de um anno de licença, em prorrogação, ao trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Antonio Gonçalves Parada, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 25, de 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Vição e Obras Publicas—Directoria Geral de Correios e Telegraphos — 2ª secção — N. 442 — Rio de Janeiro, 1 de junho de 1917.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de um anno de licença, em prorrogação, a Antonio Gonçalves Parada, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Candido da Cunha Villela, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 23, de 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Aviso n. 440 — Rio de Janeiro, 1 de junho de 1917.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que outorga o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com o ordenado, a Candido da Cunha Villela, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de um anno de licença, em prorrogação, ao concorrente de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Oscar Martins da Veiga Junior, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 24, de 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Directoria Geral de Correios e Telegraphos — 2ª secção — N. 441 — Rio de Janeiro, 1 de junho de 1917.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de um anno de licença, em prorrogação, a Oscar Martins da Veiga Junior, concorrente de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 4:688\$104, para ocorrer ao pagamento devido a D. Maria Ignez Salazar, filha solteira do fallecido major Miguel de Oliveira Salazar, ex-thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de sentença judiciaria, peço-vos a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exposição de motivos.

Sr. Presidente da Republica — A carta precatoria do Juiz Federal da 1ª N. do Districto Federal, de 12 de fe-

vereiro ultimo, requisitou do Ministerio da Fazenda fosse paga a D. Maria Ignez Salazar, filha solteira do fallecido major Miguel de Oliveira Salazar, ex-thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, a importância de 4:688\$104, correspondente ao principal e custas vencidos na acção, em que interveiu como assistente, proposta contra a Fazenda por D. Theodora Alvares de Azevedo Macedo Soares para o fim de ser modificada a pensão de montepio deixada por seu fallecido marido, o ex-ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Antonio Joaquim de Macedo Soares.

A referida acção correu todos os tramites legais, tendo o representante da Fazenda esgotado todos os meios de defesa em direito permittidos.

Acontece, porém, que o pagamento, ordenado na carta precatoria, não pôde ser effectuado, porque este ministerio não está autorizado a attender a pagamentos oriundos de sentenças judicias.

Para tanto faz-se mister a abertura de um credito especial.

Eis por que vos peço providencias no sentido de ser obtida do Congresso Nacional a necessaria autorização.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917. — João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Fazenda — N. 15 — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1917.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de vos transmittir a mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para a abertura do credito especial de 4:688\$104, para ocorrer ao pagamento devido a D. Maria Ignez Salazar, filha solteira do fallecido major Miguel de Oliveira Salazar, ex-thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os protestos de minha elevada estima e consideração. — João Pandiá Calogeras.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 14:000\$, para pagamento de diferenças de pensão de montepio devidas a D. Helena de Lima Santos Moreira, filha viuva do desembargador Ernesto Francisco de Lima Santos, em virtude de sentença judiciaria, peço-vos a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exposição de motivos

Sr. Presidente da Republica — O precatorio do juiz substituto da Segunda Vara do Districto Federal de 25 de janeiro ultimo requisitou do Ministerio da Fazenda fosse paga a D. Helena de Lima Santos a importância de 14:000\$, correspondente a diferenças de pensão de montepio, instaurado por aquelle magistrado que deixou de receber no periodo de 1 de março de 1908 a 31 de dezembro de 1913.

O direito a esse pagamento foi-lhe reconhecido na acção movida contra a Fazenda por D. Maria Bernardina de Lima e Silva Muniz Barreto de Aragão, para identico fim, e na qual interveiu como assistente.

A referida acção correu todos os tramites legais, por parte da Fazenda, todos os meios de defesa em direito permittidos.

O precatorio acha-se, portanto, em condições de ser cumprido.

Acontece, porém, que este ministerio não está autorizado a fazer pagamentos oriundos de sentenças judicias.

Peço-vos, por isso, as necessarias providencias no sentido de ser obtida do Congresso Nacional a competente autorização para abertura de um credito especial para ocorrer ao pagamento requisitado.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917. — João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Fazenda — N. 14 — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1917.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de vos transmittir a mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura de um credito especial de 14:000\$, para ocorrer ao pagamento de diferenças de pensão de montepio devidas a D. Helena de Lima Santos Moreira, filha viuva do desembargador Ernesto Francisco de Lima Santos, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os protestos de minha elevada estima e consideração. — João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICACÃO

O 2º suppleto do substituto do juiz federal no município de Sant'Anna do Catu, na secção da Bahia, a quem se refere o decreto de 31 de maio findo, se chama Antonio da Silveira Cardoso e não como sahiu publicado.

Ministerio da Fazenda

RECTIFICACÃO

O 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul nomeado, a pedido, por decreto de 31 de maio proximo findo, para identico logar na Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, chama-se Armando Carneiro da Cunha e não Armando Cancio, como foi publicado.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 31 de maio findo, foi nomeado o capitão-tenente Alvaro Rodrigues de Vasconcellos para exercer o cargo de addido naval à legação do Brasil em Londres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve conceder a João Carlos Alves Bittencourt a aposentadoria que pediu, no logar de conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, lettra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve conceder a Garcia Rodrigues Paes Leme a aposentadoria que pediu, no logar de machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, lettra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 31 de maio proximo findo, foi nomeado o assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia, engenheiro Herminio Malheiros Fernandes Silva, para exercer o cargo de assistente de 1ª classe da secção de Meteorologia e Physica do Globo, da Directoria de Meteorologia e Astronomia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 31 de maio de 1917

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao commandante da Brigada Policial que, pelo Ministerio da Guerra, foi posto á disposição do da Justiça e Negocios Interiores, para servir como instructor do regimento de cavallaria daquela corporação, o 1º tenente do Exorcito Leopoldo Jardim de Mattos.

Transmittiu-se ao commandante da Brigada Policial cópia do aviso em que o Ministerio da Guerra, agradecendo o concurso da força daquela brigada que tomou parte na commemoracão aos heróes de Tuyty, participa que o Sr. Presidente da Republica mandou elogiar a referida força.

Requerimentos despachados

Antenor Francisco Coelho.—Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commandante do Corpo de Bombeiros.

Antonio Sampaio Figueira de Mollo.—Idem, idem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917.—Directoria da Justiça—1ª secção—Circular.

Communico-vos, para os fins convenientes, que, segundo nota dirigida ao Ministerio das Relações Exteriores pela legação britannica, o governo da Austrália não aceita nenhum outro documento para o desembarque nesse paiz sinão o passaporte concedido ou revalidado, no maximo ha dois annos passados, e expedido de accordo com os regulamentos actualmente em vigor, com a photographia do portador, etc., devendo ainda esse documento ser visado na parte de embarque por agente consular britannico.

Saude e fraternidade.—Carlos Maximiliano.—Sr. chefe de Policia do Districto Federal. Identica aos presidentes e governadores dos Estados.

Expediente do Sr. director geral

Remetteram-se:

Ao juiz de direito da comarca de Senna Madureira, no Territorio do Acre, a portaria de 11 deste mez, provendo Joaquim Meirelles de Andrade na serventia vitalicia do officio de escriptão do civil, provedoria, residuos e official do registro geral de hypothecas do 1º termo da mesma comarca;

Ao da comarca de Xupury, no mesmo territorio, as portarias que proveram Pompeu de Araujo Chaves em identica serventia vitalicia e Joaquim Sipião de Albuquerque Maranhão na do officio de escriptão de casamento, accumulando as funções de contador, partidor, official do protesto de lettras o encarregado do registro publico, aquelle no 1º termo e este na sede da mesma comarca;

Ao juiz federal na secção de Matto Grosso, a portaria de 25 deste mez, rectificando o nome do 1º suppleto do seu substituto na sede da mesma secção, nomeado por decreto de 18 de abril findo;

Ao director da Recebedoria do Districto Federal, para os fins do art. 50 do decreto numero 3.351, de 22 de janeiro de 1900, o requerimento de Augusto Corrêa.

Expediente de 1 de junho de 1917

Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas que á vista da sentença proferida em primeira instancia, foi deferido o requerimento em que o ex-juiz substituto na secção do Territorio do Acre, Rodolpho Faria Pereira, pede pagamento do augmento de 30 %, a que tem direito, a contar de janeiro de 1912 a 10 de setembro de 1913, quando foi exonerado, nos termos do art. 9º da lei n. 2.544 do 1912, convido que o respectivo processo de divida de exercicios findos seja iniciado na mesma delegacia.

Remetteu-se ao director geral da Assistencia a Alienados, para ser informado, o aviso do Ministerio da Marinha, pedindo a transferencia para o Hospital Nacional, do sentenciado excluido do Batalhão Naval Arthur José Corrêa, afim de ser convenientemente observado, visto apresentar symptomas de alienação.

Expediente do director geral:

Remetteu-se ao commandante da Brigada Policial o decreto que concede medalha de merito ao soldado Alipio José do Andrade.

Expediente de 28 de maio de 1917

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se a Maria Emilia da Silva Miranda, inspectora de alumnas do Instituto Benjamin Constant, 30 dias de licença, para tratamento de saude, na conformidade do art. 1º, n. 1, do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913.

Solicitaram-se providencias:

Dos governadores e presidentes dos Estados, para que seja publicado na respectiva folha official o edital annunciando que na Faculdade de Medicina da Bahia se acha aberta até 12 de setembro proximo futuro, a inscricção ao concurso para substituto da 18ª secção, a qual comprehende clinica neurological e clinica psychiatrica, conforme o estatuto no art. 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915;

Do Ministerio da Fazenda, em additamento ao aviso n. 1.023, de 15 de setembro de 1916, e por telegramma, afim de que, pela Alfandega da Pernambuco, sejam despachadas, livre de direitos, 10 caixas, marca F. de D. W. B. vindas de Londres, no vapor Amazon, contendo papel para escrever o livros impressos de uma só cor, destinados á bibliotheca e á secretaria da Faculdade de Direito do Recife.

Dia 29

Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz que pôde restituir a quantia de 3:600\$, ali recolhida para pagamento, no corrente anno, da quota de fiscalização do Lyceu Goyanno, porquanto a lei vigente determina que taes depositos sejam feitos na Secretaria do Conselho Superior de Ensino.

Dia 30

Foi transferido o bacharel Almerindo Meyer Gonçalves do logar de inspector do Gymnasio de Campinas para o de inspector do Gymnasio da Capital do Estado de S. Paulo.

Foi nomeado, na conformidade do art. 19 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, o bacharel Alcides Vidigal para inspecionar o Gymnasio de Campinas, no Estado de São Paulo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Rio de Janeiro, 30 de maio de 1917.—Telegramma.

Sr. governador Estado Bahia. S. Salvador. Respondendo vosso telegramma, declaro competente juiz de direito mais antigo na ma-

gistratura atribuições de que trata parágrafo primeiro artigo oitavo lei n. 3.208, de 27 de dezembro 1916. Saudações. Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores—Telegramma — Rio de Janeiro, 30 de maio de 1917.

Sr. juiz de direito da comarca de Minas do Rio de Contas, Estado da Bahia—Respondendo vosso telegramma, declaro que, á vista disposto § 4º art. 6º lei n. 3.139, de 2 agosto 1916, só não deverá ser encarregado alistamento eleitoral serventuario a quem alludis, si junto a esse juiz officiar qualquer outro escrivão. Saudações. — Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores—Telegramma — Rio de Janeiro, 30 de maio de 1917.

Sr. escrivão alistamento eleitoral comarca Turvo, Estado do Minas Geraes—Respondendo vossa consulta, declaro que não são devidas custas pelas certidões que forem pedidas para instruirem recursos eleitoraes, desde que interessados declarem, expressamente, no respectivo pedido, serem taes certidões para fins eleitoraes. — Saudações. — Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Dia 31

Foram transferidos:

Da Directoria da Justiça, para a da Contabilidade dessa Secretaria de Estado, o 2º official Francisco Bezerra de Menezes; e, desta para aquella, o funcionario de igual categoria bacharel Paulo Camara da Motta.

Expediente de 1 de junho de 1917

Requerimentos despachados

Antonio do Faria Filho, pedindo transferencia de matricula. — Dirija-se á Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, na época propria.

Dagoberto Nogueira. — Não ha que deferir.

Daniel Martins. — Indeferido.

Edgar Susskind de Mendonça, alumno da Escola Nacional de Bellas Artes, pedindo permissão para frequentar as galerias e a pinacotheca da mesma escola. — Indeferido, de accordo com a resolução da congregação.

A respeito de queixas formulados ao Sr. ministro contra a administração do Hospital de S. Sebastião, foram prestadas pelo Sr. director geral de Saude Publica as seguintes informações:

«Ministerio da Justiça e Negócios Interiores.—Directoria Geral de Saude Publica. — N. 837. — Secção de expediente. — Rio de Janeiro, 23 de maio de 1917.

Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

Cumpro o dever de remetter incluso o officio n. 102, de 21 de maio corrente, do director do Hospital de S. Sebastião, prestando informações sobre queixas verbaes, que a V. Ex. foram feitas.

Pela documentada resposta do director do Hospital, fica provado não ser verdadeira a affirmação de terem morrido todos os pequeninos enfermos remetidos para S. Sebastião da Casa dos Expostos.

Do 1 de Janeiro a 18 de maio entraram desta procedencia 77 doentes, fallecendo 27 o tendo tido alta 30.

A contaminação intra hospitalar deu-se apenas em tres casos de coqueluchentos, que contrahiram sarampo.

Em outros tres casos houve o apparecimento de diphtheria em sarampentos, não podendo afirmar-se ter isto acontecido por contaminação hospitalar, conforme demonstra de modo cabal o director do hospital em sua exposição, da qual mais uma vez se evidenciam o criterio e a competencia que presidem a gestão deste esforçado e distincto funcionario.

Saude e fraternidade. — Dr. Carlos Pinto Seidl.

Directoria Geral de Saude Publica. — Hospital de S. Sebastião. — N. 102. — Rio de Janeiro, 21 de maio de 1917. — Sr. Dr. director geral da Saude Publica. — De accordo com o que verbalmente me recommendastes, e relativo á queixa que foi presente, a S. Ex. o Sr. ministro do Interior, sobre a pretendida mortalidade, no Hospital de S. Sebastião, das creanças para ali removidas da Casa de Expostos, cumpre-me informar-vos o que se segue.

Pormenorizada e documentadamente vos faço presentes todos os dados que confirmam quantovos disse então sobre o assumpto.

Detalhando, duas foram as accusações formuladas:

a) que todas as creanças vindas dos Expostos para S. Sebastião aqui falleceram;

b) que isso se dera em consequencia de contaminação intrahospitalar, por fórma que creanças portadoras de uma molestia acabaram contrahindo outra e della morreram.

A isso respondo:

a) E' absolutamente falsa a primeira affirmação: como se vê do mappa junto n. 1 o numero de creanças daquella procedencia internadas de 1 de janeiro a 18 de maio é de 77 e dessas tiveram alta 50, fallecendo 27, o que faz uma porcentagem equivalente a 35%; poderá parecer á primeira vista, uma cifra alta, e, de facto, o seria, se a justificava de sobejo, não houvesse o estado do deploravel miseria organica em que a maior parte dellas deu entrada neste hospital.

O facto tornou-se tão berrante que, desde abril fiz pesar systematicamente as creanças vindas dos Expostos logo ao entrar.

O quadro n. 12, em que ao lado dos pesos verificados nessas creanças, fiz inscrever o quadro classico das pesadas de Grancher e Comby, especialistas de nota, mostra, com uma flagrantia contrastadora, a dolorosa decadencia physica dos doentinhos trazidos a este hospital, o que, aliás, não é de estranhar sabida ser a miseria o principal contribuinte da lotação daquelle estabelecimento. Deve causar admiração o desfecho mortal em uma creança nessas condições, quando accommettida de uma molestia infecciosa, mórmene daquellas altamente exaurientes como a coqueluche, ou costumadamente seguidas de graves complicações como o sarampo? Certo que não.

Que prognostico poderiam comportar creanças pesando a metade, ou a terça parte do peso normal nas suas idades, reduzidas a um verdadeiro esqueleto vivo em que sobre os ossos apenas uma tenue camada de pelle subsistia?

Ainda mais:

Dos 27 casos terminados pela morte, sete deveram seu desfecho á gastro-interite de que as creanças eram portadoras ao entrar na enfermaria, e quatro outros á gangrena com a qual foram internadas no serviço. Tanto foram essas condições personalissimas que influíram na subida cifra da mortalidade que, sendo esta de 35 %, no que respecta ás creanças provenientes da Casa dos Expostos, foi apenas de 10,5 % no tocante aos doentes de outras proveniencias (15 obitos para 143 altas).

b) Contaminação hospitalar.— A contamina-

ção hospitalar deu-se: tres crianças vindas com coqueluche contrahiram sarampo e tres sarampentos tiveram posteriormente diphtheria.

Quem conhece a propriedade altamente contaminante do sarampo não estranhará o primeiro caso: quanto ao segundo, eu muito propositalmente não digo *contrahiram* o sim tiveram, porquanto, o prazo que medcou entre a entrada e o apparecimento da diphtheria autoriza cabalmente a idéa de que a contaminação foi extra hospitalar. Aliás é preciso proclamar que *todas* as crianças internadas na enfermaria de «molestias diversas» recebem systematicamente uma inoculação preventiva de soro anti-diphtherico; isso explica porque, admittindo como provados os casos referidos, a contaminação tenha sido apenas de tres em 200 doentinhos hospitalizados.

A contaminação é inevitavel; o seu não apparecimento uma utopia, ella dá-se em hospitais que tem um pavilhão para cada molestia, com maioria de razão dar-se-ha em um estabelecimento, como o nosso, em que ha um unico pavilhão para todas as molestias que não a variola.

Que isso aberra das normas mais comensinas da hygiene eu o sei bem; vós o sabeis e quando director desta casa lhes experimentastes tambem os tristes inconvenientes; sabe-o S. Ex. o Sr. ministro do Interior, a quem francamente expuz essa situação quando de sua visita ao hospital, em fevereiro ultimo.

Esso erro, que vem de longos annos, poderia ser reparado no momento de dolorosas aperturas em que vivemos? Não me compete responder; para fazel-o bastaria que, todos os annos, uma pequena verba fosse destinada, no orçamento da Saude Publica, á construcção de pequenos novos pavilhões.

Da necessidade da medida eu posso dizer; da oportunidade de leva-la a cabo só uma autoridade superior poderá julgar.

Do exposto, pois, podereis verificar quanto contrario á verdade andava á queixa formulada: os dados apresentados são bem eloquentes e dispensam commentarios aliás, a serem feitos, delles não haveria como arretratar-se a minha administração.

Saude e fraternidade. — Garfiel de Almeida.

Expediente de 25 de maio de 1917

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos ao Thesouro Nacional:

De 433\$332, dos alugueis relativos aos mezes de março e abril ultimos, dos predios occupados pelas delegacias dos 10º e 27º districtos policiaes desta capital (aviso n. 2.159),

De 38\$432, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em abril findo (aviso n. 2.160);

De 33:729\$922, de fornecimentos feitos ao hospital de S. Sebastião, em abril findo (aviso n. 1.161);

De 15:068\$214, de fornecimentos feitos á Casa de Correção em abril findo (aviso numero 1.163);

De 37\$740, de trabalhos feitos durante o anno findo, pela Prefeitura do Districto Federal para as caixas de avisos da Repartição da Policia desta capital (aviso n. 2.164);

De 6:293\$316, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica (aviso numero 2.169);

De 174\$439, de trabalhos de installação electrica no edificio em que funciona o Conselho Superior do Ensino e de consumo de luz naquella repartição (aviso n. 2.170).

De 1:000\$, a cada um, de ajudas de custo que, na 3ª sessão da 2ª legislatura, competem

a diversos membros do Congresso Nacional (avisos ns. 2.171, 2.174 e 2.200);

De 2105, 1355 e 2095, de exames periciais feitos, no corrente anno, por conta da Repartição da Policia desta Capital (avisos ns. 2.172, 2.190 e 2.202);

De 5148830, de fornecimentos feitos ao Conselho Superior do Ensino, em janeiro ultimo (aviso n. 2.173);

De 8:2155732, da folha, relativa a abril findo, do pessoal subalterno da Escola Premunitoria Quinze de Novembro (aviso n. 2.175);

De 4803, ao professor da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Dr. João Felipe Pereira, que lhe compete, em cada um dos annos de 1916 e 1917, correspondentes essas quantias ás diferenças necessarias para perfazerem o acrescimo de 10 % sobre os seus vencimentos (avisos ns. 2.176 e 2.177);

De 23:6235095, de fornecimentos feitos á Repartição da Policia desta Capital (aviso n. 2.178);

De 10:4725243, de fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, em abril findo (aviso n. 2.179);

De 12:9665485, de fornecimentos feitos á Brigada Policial, durante o mez de abril findo (aviso n. 2.180);

De 81:389760, de fornecimentos feitos para o serviço de alistamento eleitoral, no anno findo (aviso n. 2.184);

De 39:6003, á D. Theodora Marcondes de Andrade Figueira, viúva do conselheiro Domingos de Andrade Figueira, por serviços prestados pelo seu finado marido á commissão revisora do projecto do Código Civil (aviso n. 2.185);

De 775300, de fornecimentos feitos ao Gabinete do consultor geral da Republica, em abril findo (aviso n. 2.186);

De 2515630, de fornecimentos feitos á Procuradoria Geral da Republica, em abril findo (aviso n. 2.187);

De 24:7385631, de fornecimentos feitos á Escola Premunitoria Quinze de Novembro, em março ultimo (aviso n. 2.188);

De 2033, dos serviços prestados como *chauffeur*, por Jefferson de Macedo, no auto-caminhão da Bibliotheca Nacional, em abril findo (aviso n. 2.189);

De 14:0735239, de trabalhos feitos em diversos proprios nacionaes a cargo deste ministerio, em março ultimo (aviso n. 2.191);

De 1:1085750, de fornecimentos feitos ao serviço de prophylaxia na Ilha do Governador em abril findo (aviso n. 2.192);

De 5705490, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em abril findo (aviso numero 2.193);

De 24:1135669, de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em abril findo (aviso n. 2.194);

De 33:2393643, de fornecimentos feitos á Escola Premunitoria Quinze de Novembro, em fevereiro ultimo (aviso n. 2.195);

De 105200, de transportes concedidos em fevereiro deste anno, á requisição deste ministerio (aviso n. 2.196);

De 3:8025760, das rações a que tem direito os empregados da Casa de Detenção, em abril ultimo (aviso n. 2.198);

O adeantamento, no Thesouro Nacional, ao escrivão da 2ª Pretoria Criminal, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, da quantia de 50\$, para occorrer ás despesas com o transporte de officiaes de justiça (aviso n. 2.192);

A entrega, no Thesouro Nacional, das quantias:

De 6:000\$, ao director do Instituto Nacional de Musica, para auxilio aos concertos do mesmo instituto, no corrente anno (aviso numero 2.167);

De 4275990, ao director da Casa de Correção, Dr. Manoel Pimentel de Barros Bitten-

court, para pagamento da folha, relativa ao mez de abril findo, dos salarios dos penitenciarados daquelle estabelecimento (aviso numero 2.188);

De 8315723, ao thesoureiro da Repartição da Policia desta Capital, Ignacio Manoel de Paula Antunes, para pagamento da folha, relativa ao mesmo mez, dos operarios que trabalharam nas obras da Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 2.201);

Foi transmittido ao alludido ministerio o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 8275400, de que é credor o Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e correspondente á diferença necessaria para porfazer a gratificação adicional de 40 % sobre seus vencimentos, no periodo de 27 de novembro de 1914 a 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 2.166).

Declarou-se ao citado ministerio, que este não autorizou a concessão de auxilios ao governo do Maranhão ou de qualquer outro Estado, para ser applicado na localização da flagellados, e não obstante as consultas feitas pelos avisos ns. 1.851, 2.699 e 3.370, de 20 de maio, 24 de julho e 28 de setembro do anno findo, sobre a applicação do credito de 700:000\$, não teve este ministerio conhecimento das distribuições feitas por aquelle ministerio que, em respostas aos citados avisos, apenas communicou por aviso n. 36 A, de 24 de novembro ultimo, que todas as despesas de assistência e soccorros aos flagellados correriam por conta do mesmo credito, sem entantanto fazer allusão á auxilios porventura concedidos (aviso n. 2.163).

Dia 23

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 2935164 e 6005, ao professor do Instituto Nacional de Musica, Carlos Alves de Carvalho, que lhe compete, respectivamente, no periodo de 4 de julho a 31 de dezembro de 1916, e no corrente anno, correspondente ás diferenças necessarias para porfazerem o acrescimo de vencimentos de 20 % que lhe foi concedido por ter completado 20 annos de serviço no magisterio (avisos ns. 2.207 e 2.208);

De 300\$, dos alugueis, relativos aos mezes de outubro a dezembro do anno findo, do predio em que funciona o Juizo da 7ª Pretoria Civil (aviso n. 2.222);

De 55300, de trabalhos feitos para esta secretaria de Estado, em maio corrente (aviso n. 2.223);

De 2:400\$, de fornecimentos feitos ao commando superior da Guarda Nacional desta Capital, em maio corrente (aviso n. 2.226);

De 1:0975860, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica, durante o mez de abril findo (aviso n. 2.227);

A distribuição dos creditos:

De 600\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, para pagamento, no corrente anno, da congrua a que tem direito o conego Manoel Luiz da Fonseca (aviso n. 2.241);

De 600\$, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para pagamento da congrua que compete, no corrente anno, ao vigario Pedro de Alcantara Albuquerque (aviso n. 2.243);

A indemnização, no Thesouro Nacional, ao official de justiça do Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro, Octaviano Luiz Ribeiro, da quantia de 495300, importancia por elle despendida, em abril do anno findo, em diligencia no municipio de Cabo Frio, á requisição da Fazenda Nacional (aviso n. 2.223).

Foi transmittida ao alludido ministerio, acompanhada da acta de inspecção de saúde e da certidão de assentamentos, cópia do de-

creto de 23 de maio corrente, pelo qual foi reformado, com todos os vencimentos, soldo e gratificação, o cabo de esquadra da Brigada Policial desta Capital, Antonio Firmino do Brito (aviso n. 2.209).

Foi solicitada ao Tribunal de Contas reconsideração para o despacho proferido em sessão de 15 do corrente, negando registro da despesa de 3795200, a que se refere o aviso n. 1.340, deste ministerio, visto como autorizado o Governo, por decreto legislativo numero 3.741, de 9 de dezembro de 1915, a abrir creditos para soccorro e assistência de flagellados pela secca que assolou o norte do paiz, abriu o credito de que trata o decreto n. 12.028, de 19 de abril de 1916 e tendo em vista aproveitar esse credito com os auxilios já prestados como os que viessem a ser concedidos, que o Congresso ao votar tal credito em fins de 1915 teve evidentemente o intuito de abranger todo o periodo do flagello, e parece que aquelle tribunal já reconheceu esse facto tanto que por despacho de 12 deste mez, publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, registrou a despesa de 22:7225320, constante do aviso n. 499, de 27 de janeiro ultimo e relativa a passagens concedidas a flagellados em dezembro de 1915, pela R. de Viação Fereira Coarense (aviso n. 2.249).

Autorizou-se ao engenheiro das obras deste ministerio a mandar vender em hasta publica, a machina para elevação de materias que se achá no edificio do Externato do Collegio Pedro II (aviso n. 2.224).

Dia 30

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 10:8845664, dos alugueis, relativos aos mezes de janeiro a abril deste anno, dos predios occupados por diversas dependencias da Policia desta Capital (aviso n. 2.233);

De 2455600, de fornecimentos feitos ao Conselho Superior de Ensino, em janeiro ultimo (aviso n. 2.234);

De 3545600, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica para o Lasareto da Ilha Grande (aviso n. 2.235);

De 91:9455039, de fornecimentos feitos em abril findo, ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 2.236);

De 10:4803565, de fornecimentos feitos ás colonias de alienados, na Ilha do Governador (aviso n. 2.237);

De 145\$, de trabalhos feitos para o Juizo Federal da Secção do Rio de Janeiro, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno (aviso n. 2.238);

De 1:000\$, a cada um, de ajudas de custo que, na 3ª sessão da 9ª legislatura, competem a diversos membros do Congresso Nacional (aviso n. 2.239).

Expediente de 1 de junho de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de ser vistoriado por aquella repartição o predio n. 266 da rua de S. Pedro.

Remetteram-se:

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional a relação dos attestados de frequencia do pessoal desta Directoria Geral e respectivas folhas de pagamento;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a folha, na importancia de 1:250\$, para pagamento do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido, relativa ao mez de maio proximo findo e a folha, na importancia de 700\$, para pagamento do pessoal subalterno do Laboratorio Bacteriologico desta

Directoria Geral, relativa ao mez de maio proximo findo.

Requerimentos despachados

- 1º districto:
Pinto & Britto (1.741). — Certifique-se.
- 3º districto:
João Pereira Martins (1.789). — Certifique-se.
- 5º districto:
Thomaz Dall'Orto (1.736). — A multa será relevada si a intimação for cumprida integralmente nos termos da informação da delegacia.
- 6º districto:
João de Jesus Cardoso (1.673). — Certifique-se.
- Manoel Faustino dos Santos Lisboa (1.678). — Concedo 90 dias.
- 7º districto:
Guysdael de Freitas Lima (1.731). — De accordo com o art. 350 do regulamento sanitario, o peticionario deve se dirigir á Prefeitura Municipal.
- 9º districto:
Nicolau Haluf (1.747). — Certifique-se.
- Antonio de Barros (1.781). — Certifique-se.
- José Manoel Fernandes (1.788). — Certifique-se.
- Secção do expediente:
Augusto de Queiroz Lopes e outros (1.604, A). — Seja presente a commissão respectiva.

Policia do Districto Federal

Por actos de 2 do corrente:
Foi exonerado, a pedido, o commissario interino de 1ª classe (logar vago) do 13º districto policial, Pedro José de Oliveira;
Foi nomeado commissario interino de primeira classe (logar vago) do 13º districto policial, Alim e Nestor de Aguiar Pinto.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:
Leal da Rosa & Comp., pedindo permissão para continuar a vender estampilhas. — Indeferido.

Theodora Placida da Costa e outra, pedindo pagamento do pensões deixadas de receber por sua finada mãe D. Jovita Placida da Costa, viuva do guarda da Alfandega do Rio de Janeiro Luiz Custodio da Costa. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Alfredo Bastos, 2º official aduaneiro desta Capital, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Não ha que deferir, quanto á ajuda de custo do preparo de viagem. Quanto á do primeiro estabelecimento, indeferido.

Saturnino Justo de Argollo e Castro, ex-1º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, pedindo continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de junho de 1917

Sr. ministro da Guerra:

N. 85 — Do posse do aviso n. 522, de 12 do abril findo, com o qual me transmittistes os papeis em que o director da Fabrica de Polvora da Estrella apresenta ao do Material Bellico a parte offerecida pelo encarregado do serviço do transporte sobre a violação e extravio de volumes transportados pelo vapor *Satellite*, do Lloyd Brasileiro, contendo ma-

terial deslinado áquella fabrica, tenho a honra de enviar-vos, por cópia, o que a respeito informou o referido Lloyd.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:
N. 196 — Transmittindo o processo encaminhado com o officio n. 191, de 23 de dezembro findo, da Delegacia Fiscal na Bahia, o relativo ao aloramento de um terreno de marinhas em Pirajá pretendido pela Companhia Progresso Industrial daquelle Estado, rogo vos dignéis emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 85 — Em solução ao pedido constante do vosso officio de 21 do mez findo, relativamente á designação de um dos vapores do Lloyd Brasileiro para carregar no mez corrente, no porto desta Capital com destino a um porto francez, 30.000 ou mais saccos de cacão, incluso vos envio, por cópia, a informação que sobre o assumpto prestou a directoria daquella empresa.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de junho de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 479 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente e requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.333, de 13 de setembro do anno proximo findo, no qual o 2º official aduaneiro dessa alfandega João Rodrigues Ribas pede pagamento das ajudas de custo a que se julga com direito, resolveu, por despacho de 26 do mez findo, indeferir quanto ao abono da de primeiro estabelecimento, visto ser o requerente 4º official aduaneiro, addido, da Mesa de Rendas de Itacoatiara, quando foi nomeado para o logar que exerce.

Quanto ao abono da de preparos e despesas de viagem, resolveu que não ha mais o que deferir, porquanto o devido pagamento já foi autorizado em virtude do despacho de 22 do mez findo exarado no processo encaminhado com o officio da Delegacia no Amazonas n. 282, de 4 de agosto de 1916.

N. 480 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Manoel Mello em petição do 18 de abril findo, resolveu, por acto do 30 de maio ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de accordo com o art. 2º, § 32, das Preliminares da Tarifa, de uma caixa marca «M M». n. 183, contendo 14 quadros, vinda no paquete *Seguana*.

N. 481 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 796, de 22 de maio proximo findo, relativo ao recurso interposto por Freitas Couto & Comp. da vossa decisão classificando como «omissa», para pagar direitos na razão de 50 %, não devendo ser o valor menor de 1\$, por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 131, deste anno, e para a qual pediram classificação prévia, resolveu, por despacho do 28 do mez proximo findo, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

— Sr. director geral de Contabilidade da Viação:

N. 67 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo transmittido com o vosso officio

n. 201, de 30 do abril ultimo, o em que DD. Brasilia e Herminia Avila de Freitas, na qualidade de filhas do guarda-cancellia da Estrada de Ferro Central do Brasil Francisco Alexandre de Freitas, fallecido em consequencia de desastre em serviço publico, em 21 de janeiro de 1911, recorro do acto dessa directoria que lhes negou direito á pensão estatuida no art. 81 do regulamento que baixou com o decreto n. 8.610, de 15 de março do 1911, visto o alludido empregado haver fallecido anteriormente á vigencia do citado decreto, resolveu, por despacho de 23 do mez findo, negar provimento ao mesmo recurso, pelos fundamentos da decisão recorrida.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 28 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 26 do maio findo proferido sobre o objecto da representação da Directoria Geral de Contabilidade de 23 do mesmo mez, peço vos dignéis providenciar afim de que sejam impressas 15.000 apolices ao portador, emittidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro deste anno, devendo esses titulos ser numerados de 40.001 a 25.000.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 207 — De ordem do Sr. ministro, peço-vos providenciais no sentido de ser concedida uma caderneta de passe em 1ª classe, entre as estações Central a Santa Cruz e ramais de Paracambi e Mangaratiba, ao engenheiro da Directoria do Patrimonio Nacional Luiz Napoleão do Amaral, para o objecto do serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 106 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 28 de maio proximo findo, deferir, por equidade, o requerimento transmittido com o vosso officio n. 102, de 11 do mesmo mez, em que a Igreja Methodista Episcopal do Sul, com sede nesta Capital, solicita isenção de pagamento da taxa de penna daga para os templos sitos á rua Jardim Botânico n. 460 o Dr. Silva Pinto n. 81, Villa Isabel.

— Sr. inspector do Seguros:

N. 208 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 30 do mez findo, approvado a reforma dos estatutos da sociedade do peculios A Minas Geraes, com sede em Juiz de Fora, somente quanto ao modo de serem feitas as votações, ficando a dissolução da sociedade na dependencia de nova assembléa geral, restituo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 283, de 22 de maio findo, o que trata do caso.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 215 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 28 de maio findo, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de Euribadias Lopes, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Itaty, Estado do Paraná.

N. 216 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 29 de maio proximo findo, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo, relativo ao reforço da fiança do collector federal em Dourado, Estado de S. Paulo, José Gomes de Souza Assumpção.

N. 217 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 26 de maio proximo findo, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Simpliciano Fernandes de Medeiros, collector federal em Bragança, Estado do Pará.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 87 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 31 do mez findo, concedendo seis mezes de licença a José Ferreira da Nobrega, 2º official aduaneiro da

Mesa de Rendas de Porto Velho, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 103—Remetto-vos, para os devidos effectos, devidamente apostillada a portaria de 26 de abril ultimo concedendo 90 dias de licença ao 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado Leopoldo dos Santos Gama.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 98—Remetto-vos, para os devidos effectos, o incluso titulo de 24 do mez findo, nomeando José Waldemar Nunes escrivão federal em Ayruuoca, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 149—Re-tituindo o incluso processo, transmittido com o officio n. 127, de 28 de outubro ultimo, referente á habilitação provisoria que compete a D. Maria Ignacia do Lima, na qualidade de irmã solteira do ex-cartorario dessa delegacia Antonio José do Lima, recomendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 24 do mez findo, providencias afim de que sejam não só authenticadas devidamente as cópias juntas ao processo, como também assignado o officio de ls. e remetido em original o titulo respectivo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 206—Remettendo as inclusas certidões pedidas por D. Maria Antonia da Cunha Pa-lula, em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 64, de 6 de março ultimo, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 22 do citado mez, que por essa delegacia seja cobrado o sello devido.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 422—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou seu presidente em officio n. 386, de 18 de maio proximo findo, resolveu, em sessão de 15 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança de D. Isabel Julia Alves, agente postal em Bella Cintra, nesse Estado, o de que títulos em officios ns. 449, de 5 de novembro do anno passado, e 10, de 3 de fevereiro ultimo.

N. 423—Remetto-vos, para os devidos effectos, a inclusa portaria de 31 do mez findo, concedendo seis mezes de licença a Americo Hercutano Soares, 4º escriptuario da Alfandega de Santos, nesse Estado.

N. 424—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 31 do mez findo, concedendo 90 dias de licença ao escriptuario a Collectoria das Rendas Federaes em S. Carlos do Pinhal, nesse Estado, Candido de Oliveira Doria.

N. 425—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 793, de 11 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Theodor Wille & Comp. da decisão da Alfandega de Santos mandando classificar como «tecido de algodão branco, bordado», da taxa de 7% por kilo do art. 473 da Tarifa em vigor, a mercadoria assim despachada pela nota de importação n. 29.263, de 1916, e que os recorrentes, posteriormente, entenderam fosse considerada como «tecido de algodão, de salpicos», da taxa de 5% por kilo do referido artigo, resolveu, por despacho de 29 do mez proximo findo, negar provimento ao recurso, por ter sido a mercadoria em questão bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 426—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 793, de 11 de dezembro do anno passado, á Directoria da Receita Publica, relativo ao recurso interposto por G. Tomaselli & Comp. da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, sujeitando ao pagamento de direitos em separado, na razão de 2%600

por kilogramma do art. 347 da Tarifa vigente, as caixinhas de madeira ordinaria, torneadas, acondicionando grampos de ferro, que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 24.144, de 10 de agosto daquelle anno, resolveu, por despacho de 28 de maio proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão da alfandega recorrida.

N. 427—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 20, de 14 de janeiro de 1915, e em que José Evangelista Marcondes, escriptão do juizo seccional em Santos, recorre do acto pelo qual, mantendo o da inspectorie da alfandega daquelle cidade, negastes ao recorrente direito ao pagamento de honorarios pelo exame pelo mesmo procedido com diversos documentos da citada alfandega, sob o fundamento de tratar-se do serviço de caracter official ao qual procedia o recorrente como auxiliar da administração, resolveu, por despacho de 23 do mez findo, negar provimento ao recurso, reconhecendo ter o recorrente exercido attribuições do seu cargo, sem direito, portanto, a remuneração.

N. 428—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 788, de 11 de dezembro ultimo, relativo ao recurso interposto por G. Tomaselli & Comp. da decisão da Alfandega de Santos mandando sujeitar ao pagamento de direitos em separado, a razão de 300 réis o kilo, como «utensilios não classificados para machinas», do art. 1.023 da Tarifa, a mercadoria representada pela amostra annexa e que os recorrentes pretendiam fosse considerada como «pertences das machinas» conjuntamente despachadas pela nota de importação n. 23.177, de junho de 1916, para pagamento da taxa de 15 % ad-valorem, art. 1.009 da mesma tarifa, resolveu, por despacho de 24 do mez findo, dar provimento ao recurso, visto tratar-se de peças que constituem partes integrantes das referidas machinas, sujeitas ao mesmo regimen destas.

N. 429—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 728, de 23 de novembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por João de Magalhães da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, classificando como «perfumaria (sabão perfumado)», da taxa de 4% por kilogramma do art. 164 da Tarifa vigente, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 21.888, de 23 de maio daquelle anno, como «sabão medicinal», do art. 297 da mesma tarifa, para pagar 3% por kilogramma, resolveu, por despacho de 28 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a classificação da alfandega recorrida.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de junho de 1917

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 21—Afim de ser ouvida a alfandega desse Estado, remetto-vos o incluso requerimento de The Caloric Company.

N. 22—Afim de ser satisfeita a exigencia da primeira sub-directoria desta directoria, remetto-vos o incluso processo da Companhia Brasileira de Energia Electrica, referente ao pedido de isenção de direitos que acom-

panhou o officio dessa delegacia n. 59, de 30 de março ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 32—Afim de serem prestadas as necessarias informações, remetto-vos o incluso telegramma do inspector fiscal nesse Estado, Augusto Victorio Merly.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 45—Afim de ser ouvida a Alfandega de Urugayana, remetto-vos o incluso requerimento de C. Bazin & Comp., negociantes de perfumarias ostabelocidos nesta capital.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 92—Afim de ser ouvida com urgencia a Alfandega de Santos, remetto-vos o incluso aviso do Ministerio da Guerra n. 758, de 22 de março ultimo.

N. 93—Para ser satisfeita a exigencia da 1ª sub-directoria, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos da Companhia de Estradas de Ferro, que acompanhou o officio dessa delegacia n. 281, de 23 de maio ultimo.

Portaria

N. 3—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recomenda ao Sr. collector das rendas federaes de Pirahy que envie a esta directoria o processo de infracção do imposto de consumo instaurado contra Joaquim Augusto Sobral pelo agente fiscal Joaquim da Costa Simas.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 29 de maio de 1917

Feliciana de Menezes Barbosa pedindo pagamento de vencimentos de seu finado irmão José de Menezes Barbosa.—Satisfaca a exigencia da informação.

Francellina de Moura Presgrave pedindo separação de folha.—Apresente o seu titulo devidamente apostillado.

Joanna de Saldanha da Gama Cardoso, alteração de nome.—Entregue-se o titulo mediante recibo para que a supplicante faça apostillar pela Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça.

Rosa de Lacerda pedindo pagamento de vencimentos de seu finado marido.—Junto certidão de óbito extrahida do Registro Civil.

Dia 30

Adalgisa de Barros Pacheco, transferência de credito.—Sendo já maior, como se verifica da respectiva folha de pagamento, apresente seu titulo apostillado pela Contabilidade do Ministerio da Viação.

Zila Sapority Tavares Vianna e outra, reversão de meio soldo.—Satisfacam a exigencia do parecer.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente do dia 2 de junho de 1917

Processos despachados:

Aviso n. 1.257, de 4 de maio de 1917, do Ministerio da Viação, sobre escriptura de compra e venda de terrenos pertencentes a João Medeiros Pires, sitos na cidade de Vassouras e necessarios á Estrada de Ferro Central do Brasil, cuja aquisição foi ajustada pela citada via-ferrea com o respectivo proprietario pela

importancia de \$2.000\$000.—Satisfaz a exigencia.

Aviso n. 4.206, do 14 de dezembro de 1916, do Ministerio da Viação, sobre escriptura de compra e venda do terreno sito á rua Adelia, nesta Capital, cuja aquisição foi feita pela Estrada do Ferro Central do Brasil com a respectiva proprietaria menor Carmen, representada pelo seu tutor Manoel Dantas Coelho, e isto pelo procurador Alfredo de Azeredo Alves.—Satisfaz as exigencias e apresento mais:

a) novo alvará, visto o que foi exhibido autorizar a venda pela quantia de 5:808\$, quando a quantia ajustada com a Estrada do Ferro foi a de 5:594\$800;

b) titulo de propriedade de José Duarte Pereira e Veridiana Duarte Pereira.

Aviso n. 972, do 31 de março de 1917, do Ministerio da Viação, sobre escriptura de cessão de um terreno nos fundos do predio da rua Caetano Furquim, na cidade de Vasouras, Estado do Rio de Janeiro, cuja aquisição foi ajustada pela Estrada do Ferro Central do Brasil com os respectivos proprietarios, Francisco Antonio Lauria e sua mulher, D. Theroza Lauria.—Satisfaz a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 1 de junho de 1917

Monteiro & Irmão.—Em face do parecer, a mercadoria não pôde ser entregue á firma requerente.

Vieira Araujo & Comp.—Indeferido, na forma do parecer. Intimem-se os requerentes a vir pagar o imposto devido, no prazo de oito dias.

Manoel Pinto da Silva.—Transfira-se.

Maria Magdalena Doring.—Já estando lançado o predio, archive-se.

Mareus Voloch.—Transfira-se.

Joaquim Marques de Oliveira.—Selle os documentos de fls. 3 e 18.

Vieira & Filho.—Satisfazam as exigencias do parecer.

Antonio Gouvêa da Fonseca.—Prove o allegado.

Ranulpho Nery de Carvalho.—Selle o documento de fls. 5.

João Fernandes Chaves.—Satisfaz a exigencias do parecer.

Pedro Leonardo Felipe Fortunato.—Prove allegado.

Fernando Jacintho Osorio.—Idem.

Rosaria Borolli Caruzzo.—Idem.

Margarida Maria Machado Ferreira Bastos.—Idem.

José Ferreira da Rosa.—Transfira-se.

José Telles de Moraes Barbosa.—Informe a 2ª Sub-directoria.

José Antonio de Souza.—Pague o debito.

B. Amaral & Comp.—Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 1:440\$ em 1917.

Marinha Gomes da Cunha Maciel.—Transfira-se.

José Pinto de Aguiar.—Satisfaz a exigencias, de accordo com o parecer.

Veiga & Moreira.—Provem o inicio de negocio.

Alfredo Paes de Souza.—Satisfaz a exigencias.

Luiz Searrono & Comp.—Anulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se no sentido do mesmo.

Dr. Augusto Guimarães.—Anulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se no sentido do mesmo. Façam-se os cancellamentos propostos; juntem-se as certidões cancelladas ao processo e volte este.

Afonso José Pacheco e Manoel de Alvarenga Lyra.—Provem o allegado.

P. de Siqueira & Comp.—Transfira-se.

M. R. Bento.—Transfira-se. Imponho a

multa de 50\$, gráo minimo na forma do regulamento em vigor.

João Luiz Cardoso da Costa.—Em vista do parecer, reconsidero o meu despacho de 20 de janeiro deste anno, para o fim de tornalo de nullo effeito na parte que impõe a multa de 50\$, á firma Costa & Comp.

Alberto Francisco Ferreira.—Indeferido, por estar perempta a reclamação.

Moutinho & Saraiva.—Satisfazam a exigencia.

José Leito da Junha Junior.—Prove o allegado.

Antonio da Motta.—Prove o allegado.

Gomes & Fernandes.—Apresentada a patente de registro, averbe-se a mudança.

Antonio Machado Velho.—Archivo-se, visto já estar annotado o hydrometro.

Raymundo Borges.—Indeferido, por estar perempta a reclamação.

Ribeiro & Sobrinho.—Satisfazam a exigencia

Arthur Geraldo de Mello.—Satisfaz a exigencia do parecer.

A3 de Pinho.—Deferido.

Henrique de Amorim.—Satisfaz a exigencias do parecer.

José Fonseca & Comp.—Idem.

Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brasil.—Proceda-se na forma do parecer.

Juntem-se as certidões cancelladas ao processo e volte este.

Rodolpho Augusto Lopes.—Prove o allegado.

Maria Amelia Ernestina Delforge.—Idem.

Ambrosina Baldrano Fontem.

Hildebrando Barbosa.—A... a classificação, na forma do parecer, cobrando-se a differença do imposto.

João de Oliveira.—De accordo com o parecer, inscreva-se a partir de dezembro de 1916, sob o valor locativo de 4:800\$000.

Manoel Lopes da Silva.—Mediante recibô, entregue-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de junho de 1917

Foi expedido o seguinte officio:

N. 629 — Aos Srs. Nordskog & Comp., accusando a carta de 1 do corrente mez e declarando que accoita as condições especificadas na proposta constante da alludida carta.

Requerimentos despachados

Alexandre Ribeiro & Comp.—A' Secção Central.

Oscar Tavares Gomes.—Informe a Secção Central.

João Corrêa da Silva Amaral.—Sim, em termos.

Caixa de Conversão

ALANCE DE CAIXA, EM 2 DE JUNHO DE 1917

Caixa:		Debito	
Bilhetes a emitir.....	66.289:970\$000		
Moeda subsidiaria.....	7:201\$293	66.297:101\$293	
Caixa, ouro:			
Em deposito:			
Libras.....	1.486.860.10.0	22.302:907\$300	
Francos.....	8.339.610	4.939:809\$821	
Ouro nacional.....	116:780\$000	197:066\$250	
Marcos.....	1.981.870	1.433:718\$313	
Dollars.....	14.856.433	45.791:131\$610	
Coroas austriacas.....	11.160	6:969\$930	
Pesos argentinos.....	29.310	87:157\$367	
Pesetas hespanholas.....	723.340	430:191\$418	73.230:952\$691
Responsabilidade do Thesouro.....	18.999:393\$942		
Differença de ouro fino.....	340:380\$034	19.339:776\$016	
		160.867:830\$000	

Credito

Emissão:			
Bilhetes emitidos.....	712.918:060\$000		
Bilhetes resgatados dilacerados.....	81.862:220\$000		
Bilhetes resgatados.....	536.495:910\$000	618.358:130\$000	
Em circulação.....		91.539:930\$000	
Notas a emitir:			
Existentes no cofre.....		66.289:900\$000	
Thesouro Nacional:			
Supprimemto em moeda subsidiaria.....		18:000\$000	
		160.867:830\$000	

O chefe da Contabilidade, interino, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior. — Thesoureiro interino, Dr. João Marcolino Fragoso. — Guilherme A. de Souza Leite, B. de Aguiar, director.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de maio de 1917

Aos directores da companhia de seguros Parâense:

N. 298 — Requisitando declarar, discriminadamente, a importancia dos premios arrecadados nos mezes de fevereiro e março e dos impostos pagos em sello, no presente exercicio, com os respectivos premios.

— Aos directores da companhia de seguros Rio Grandense:

N. 296 — Declarando, em resposta ao officio de 17 do corrente, que os premios arrecadados em janeiro não correspondem ao imposto pago, segundo a communicacão de 29 de março, e requisitando informar qual a importancia do imposto pago em sello no presente exercicio e a dos premios correspondentes.

Dia 30

Ao representante da Manheimer Versicherungs Gesellschaft:

N. 297 — Respondendo a consulta de 8 do corrente, sobre o sello de uma segunda via do apolice.

— Ao procurador geral da Fazenda Publica:

N. 299 — Devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 311, de 5 do corrente, com cópia do officio n. 88, de 13 de março, pendente de decisão do Sr. ministro da Fazenda.

— Ao representante da Northern Assurance Company, Limited:

N. 300 — Requistando informar a respeito de não ter enviado, com a relação dos seguros no 2º semestre de 1916, a dos sinistros, commissões e despesas, e recommendando fazer sempre acompanhar taes documentos do um officio.

Dia 31

Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 301 — Remettendo, devidamente informada, a consulta feita pela sociedade A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.

— Aos directores da companhia de seguros Amphitrite:

N. 302 — Accusando o recebimento de dous exemplares do relatório apresentado na assembléa geral de 17 do fevereiro e recommendando fazer sempre acompanhar a remessa do documentos do um officio ou petição.

— Aos directores da sociedade A Protectora:

N. 303 — Notificando, em additamento ao officio de 30 do corrente, a providenciar sobre a publicação dos editaes a que se refere o artigo 10 do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Ministerio da Marinha

Por portar. de 1 de junho de 1917:

Foram promovidos:

De accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 10.788, de 23 de fevereiro de 1914, a guardas-marinha, os aspirantes Ary de Albuquerque Lima, Francisco Felix de Araujo, Alvaro Miguelote Vianna e Carlos Cesar de Andrade.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 8 de maio de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.717 — Rogo vos dignéis providenciar sobre a concessão dos creditos abaixo mencionados, por conta das respectivas verbas do

orçamento para o exercicio vigente, afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará possa attender ao pagamento de despesas effectuadas pela Escola de Aprendiziz Marinheiros do precitado Estado, a saber:

Verba 6ª—Marinheiros, foguistas e taifa—Pessoal—124\$000;

Verba 11—Hospitais—material, lavagem de roupa, 90\$; eluzes, 100\$000;

Verba 13—Ensino Naval—Pessoal, professores normalistas, 4:800\$; e aprendizes graduados 270\$; material—concertos de instrumentos 150\$000;

Verba 18—Munições navaes—illuminação, 800\$000;

Verba 20—Combustivel—lenha para a escola 724\$800, sendo a totalidade dos mencionados creditos de 7:038\$800.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade do Sr. ministerio foi feita a annullação da quantia de 5:070\$000.

Additamento ao do dia 31 de maio de 1917

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.093 — Tenho a honra de communicar-vos, para os fins convenientes, que, por decreto desta data, é nomeado o capitão-tenente Alvaro Rodrigues do Vasconcellos para exercer o cargo addido naval á Legação do Brasil em Londres.

Dia 2 de junho de 1917

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 2.104 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que tenho resolvido que, de ora em diante, sejam remetidas, por saque, aos commandantes dos navios e estabelecimentos de Marinha, pela Directoria Geral da Contabilidade, as importancias das contas de tratamento das praças da Armada que baixaram aos hospitais do Exército nos Estados.

Para occorrer a essa despesa, deverão ser descontadas de seus vencimentos, em folha de pagamento, a etapa e a gratificação, cujas importancias, recolhidas áquella directoria, serão escripturadas á parte, sob a verba—Assistencia Naval.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.111 — Solicito vossos bons officios no sentido de ser levado ao conhecimento do embaixador dos Estados Unidos da America do Norte que é com prazer que elogio o cidadão americano Orton Hoover ao deixar o lugar da instructor da Escola de Aviação da Marinha, onde sempre demonstrou boa vontade, intelligencia e dedicação no desempenho do referido cargo.

— Sr. auxiliar do auditor de Marinha Dr. Antonio Jurandyr Alves Camara:

Tendo resolvido designar-vos para servir do examinador de Economia Politica e Finanças no concurso de 2ª entrancia a realizar-se na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. Orton Hoover:

N. 2.110 — E' com prazer que, aos deixardes o lugar da instructor da Escola de Aviação da Marinha, vos elogio pela boa vontade, intelligencia e dedicação sempre demonstradas no exercicio do cargo que vos havia sido confiado, esforçando-vos para ministrar aos alumnos daquella escola uma instrução solida e precisa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de maio de 1917

Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 2.094 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes,

quo, por decreto desta data, é nomeado o capitão-tenente Alvaro Rodrigues do Vasconcellos para exercer o cargo de addido naval á Legação do Brasil em Londres.

Requerimentos despachados

Segundo sargento Arthur da Cunha e Silva — Sim (2.037 — Corpo de Marinheiros).

Ex-marinheiro nacional José Alberto Gomes. — Aguardo oportunidade (443 — Directoria Geral de Contabilidade).

José Maria Neves, interno gratuito. — Sim (2.041 — Insp. de Saude).

Reynaldo Domingos, aprendiz do Arsenal do Marinha. — Sim (req. 28 de maio de 1917).

Wilson Sons & Co. — Apresentem as contas certificadas e legalizadas, em tres vias (963 — Insp. do Portos e Costas).

Capitão de corveta honorario lente substituto da Escola Naval Olavo Luiz Vianna. — Apresente certidão, *verbo ad verbum*, da petição inicial, quo não foi incorporada na cartá precatória.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 31 de maio de 1917

Hermano Barcellos, negociante, propondo vender ao ministerio 1.500 kilos do chapas de latão. — Este ministerio não precisa por enquanto do artigo offerecido á venda.

Dr. Alcides Fonseca, professor adjunto do Collegio Militar, pedindo pagamento de differença de gratificação. — Passe-se o titulo, rectificando-se para 409\$689 a importancia de 174\$175 de differença de gratificação.

Alfredo Drummond, capitão reformado, pedindo redução de consignações. — Indeferido de accôrdo com as informações prestadas.

Dia 1 de junho de 1917

Castro Silva & Comp., negociantes, propondo vender a este ministerio uma cosinha de campanha. — Não convem a compra de um artigo isolado dessa natureza.

P. Lopes & Comp., negociantes estabelecidos em S. Paulo, propondo a venda de 40.000 balas para carabina Winchester. — Este ministerio não tem necessidade de adquirir a munição proposta.

Antonio Lourenço de Andrade e Silva, 1º sargento, pedindo pagamento de gratificação adicional. — Ao 3º regimento de infantaria para passar o respectivo titulo de divida, sómente no que foi vencido no periodo de 1 de março de 1914 a 31 de dezembro de 1915; quanto á parte referente aos mezes de janeiro e fevereiro, cahiu em prescrição.

Pedro da Silva Marques, 2º tenente reformado, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Expeça-se o titulo.

D. Maria Julia dos Santos, pedindo pagamento de diarias devidas ao seu finado marido, o operario da Intendencia da Guerra Torencio Leal Pimentel. — Pague-se, uma vez provada a qualidade de viuva do requerente.

Miguel Ferreira do Nascimento, voluntario da Patria, pedindo habilitar-se á percepção de soldo vitalicio. — Satisfaca as exigencias da Contabilidade da Guerra.

João Lagos de Figueiredo, 1º sargento reformado, pedindo pagamento de gratificação adicional. — Indeferido.

D. Olga Lopes de Martino, pedindo apostillamento em seu titulo de montepio. — Faça-se o apostillamento.

Antonio Laranjeira, cabo, pedindo rectificação de idade. — Indeferido.

Augusto Barbosa Lima 3º sargento, pedindo contagem de tempo. — Proceda-se de ac-

Da 2

côrdo com o disposto nos avisos ns. 1.163 e 1.181, este do 27 e aquelle do 23 de maio de 1907.

José Joaquim Pinheiro, pedindo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Alcides Alcibades Richter, 2º sargento pedindo rectificação de idade.—Indeferido.

D. Maria Ernestina Duarte Malheiros e o menor Pedro Ladislão, podendo habilitarem-se a percepção do montepio deixado por Antonio Xavier Malheiros.—Expeçam-se os títulos.

Alexandro José Barbosa Lima, coronel, pedindo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Amadeu Bahia Fernandes Barros, 2º tenente, pedindo permissão para vir à Capital Federal—Venha pelos canaes competentes em documento devidamente legalizado.

Armando de Alencar, auditor da guerra, pedindo despacho para o seu requerimento de 23 de outubro de 1916.—O requerimento anterior teve despacho favoravel desde 23 de novembro do anno findo.

Joaquim José da Rosa, voluntario da Patria, pedindo rectificação de posto.—Junte o respectivo instrumento de procuração e declare qual o motivo por que se habilitou como soldado em 1912 e só agora se julga com direito a ser considerado 1º sargento.

Jacinto Botelho Leite, voluntario da Patria, pedindo expedição do titulo de soldo vitalicio.—Satisfaz as exigencias da Contabilidade da Guerra.

João Maria da Silva Junior.—Este ministerio não pôde ir além do despacho de 28 de fevereiro deste anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

Expediente de 2 de junho de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 1.605, de 26 de maio ultimo, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 7º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 143);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 1.603, de 26 de maio ultimo, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 7º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 144);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 1.606, de 26 de maio ultimo, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando isenção de direitos para o material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 7º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 145);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 1.607, de 26 de maio ultimo, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 7º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 146);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 1.608, de 26 de maio ultimo, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 7º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 147);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 1.609, de 26 de maio ultimo, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 7º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 148).

— Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao vosso aviso n. 17, de 7 de abril ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia inclusa, a informação que preslou sobre a assumpto a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso numero 149).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 1.545, de 22 de maio proximo findo, informando o requerimento em que pede pagamento de vencimentos a que se julga com direito o 4º escripturario da 6ª divisão dessa estrada, Arthur de Albuquerque, recommendo-vos providencias sobre este pagamento, uma vez que o regulamento da estrada não permite a imposição da pena de suspensão por tempo indeterminado (aviso n. 197).

— Sr. director da Estrada de Ferro Itapara a Corumbá:

Em solução ao vosso officio n. 77, de 26 de maio proximo findo, declaro, para os devidos effeitos, em additamento ao aviso n. 6, de 20 de abril ultimo, que ficaes autorizado a manter, em caracter provisorio, até a terminação da ponte sobre o rio Paraná, além das taxas cobradas pela travessia deste rio, indicadas no referido aviso, aquellas de que trata o quadro que acompanhou o vosso officio acima citado (aviso n. 8).

Segunda secção

Expediente de 1 de junho de 1917

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, de accôrdo com as informações prestadas no vosso officio n. 239/S, de 28 do mez proximo findo, fica approvado o horario que com esta baixa, rubricado pelo director geral da Viação desta Secretaria de Estado, para vigorar do 1 de junho a 31 de outubro do corrente anno, nos trechos que correm entre Rio e Petropolis, bem assim a modificação proposta para o trem S 56, do suburbio, que, em vez de partir do Merity ás 17 horas e 33 minutos, passará a partir ás 17 horas e 30 minutos (aviso n. 103).

Sr. ministro da Fazenda:

Em aviso de 25 do maio ultimo, pedis a cossão dos trilhos e accessorios pertencentes ao Governo e existentes no Estado do Rio Grande do Sul, onde serão empregados na construção de 58 kilometros de estrada de ferro ligando as minas de carvão de Leão ao littoral.

Accrescentaes que esse material deverá ser pago pela propria Companhia Minas de Carvão do Jacuhy, exploradora das jazidas, sendo o pagamento effectuado em carvão, ao preço corrente do mercado, de accôrdo com a carta dos directores da mesma empresa, junta ao vosso referido aviso.

Em resposta, declaro-vos que, por aviso n. 103, desta data, determinei a Inspectoria Federal das Estradas que, por conta do material do que trata o aviso n. 101, que lho dirigi em 29 do mez proximo findo, faça entrega, a quem esse ministerio determinar, de 116 kilometros de trilhos e accessorios (aviso n. 20).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o aviso n. 101, de 29 do mez proximo findo, expedido a essa inspectoria, fica assim rectificado:

Onde se diz: «dispôr livremente de igual quantidade de trilhos inteiros e dos que estão em pedaços, para applical-os nos serviços da rede de viação a seu cargo ou cedel-os ao Estado do Rio Grande do Sul» diga-se: «dispôr livremente de igual quantidade de trilhos inteiros e dos que estão em pedaços, applical-os nos serviços da rede de viação a seu cargo ou cedel-os ao Estado do Rio Grande do Sul» (aviso n. 104);

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que ficaes autorizado a providenciar para que do material a ser recebido, nos termos do aviso n. 101, de 20 de maio ultimo, sejam entregues a quem o Ministerio da Fazenda determinar 116 kilometros de trilhos e accessorios, aguardando essa inspectoria ordens deste ministerio quanto aos restantes (aviso numero 105).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas—2ª secção —N. 29—Rio de Janeiro, 2 de junho de 1917.

Tomando em consideração as razões expostas em vosso officio n. 384, de 29 de maio ultimo, declaro-vos que ficaes autorizado a providenciar de modo a que, na Estrada de Ferro Rio do Ouro, sob vossa direcção, passem a correr semanalmente, apenas, no ramal de São Pedro, dous trens de ida e dous de volta e igual quantidade, no ramal do Xorem, passando tambem, no ramal de Tanguá, a correr somente seis trens de ida e seis de volta, conforme propoñdes naquella cita lo officio.

Sande e fraternidade.—A. Tavares de Lyra —Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 1 de junho de 1917

Informou-se ao governador do Estado do Rio Grande do Norte que, attendendo a representação da Intendencia municipal de Martins, a Inspectoria de Obras contra as Secas vac mandar opportunamente proceder aos estudos do açude «Lucrecia», naquello municipio (aviso n. 135).

— Remetteram-se:

Ao consultor juridico do ministerio, para dar parecer, o processo relativo a concessão

Escola de Agricultura Pratica de Quixadá, Estado do Ceará, do usufruto de terras pertencentes à União (officio n. 49);

A Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes, em resposta ao seu officio n. 137, de 13 de abril ultimo, copia da informação prestada pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, onde é suggerido o alvitre de, em vez de ceder á inspectoría os 15 vagões frigoríficos necessarios ao serviço da Companhia do Port do Rio de Janeiro, fornecer 15 carros da série V, que podem ser adaptados ao fim para que são precisos (aviso n. 50).

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portaria de 31 de maio proximo passado, foram concedidas as seguintes licenças: Na Estação de Ferro Central do Brasil:

Juvenal Alves Barbosa, telegraphista, 30 dias com metade da diaria;

João Martins, foguista, 60 dias, com metade da diaria.

Antonio Ramos, trabalhador, 60 dias com metade da diaria.

Na Repartição Geral dos Telegraphos, a Alvaro Correa Lima, telegraphista, 90 dias com ordenado.

Por outra de 1 do corrente, foi exonerado, a pedido, o engenheiro Olegario Dias Maciel, do cargo de consultor tecnico do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em virtude de ter assumido nesta data o exercicio do cargo de inspector federal das estradas, para o qual foi nomeado por decreto de 9 de maio do corrente anno.

Requerimento despachado

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grãdo. — Compareça na segunda secção desta directoria geral.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 1 do corrente foi nomeado o cidadão Manoel Bento de Faria para o cargo de fiel do thesoureiro da succursal da praça Duque de Caxias.

Por outras de data igual foram promovidos: a amanuense, por antiguidade, o praticante do 1.ª classe da directoria Antonio Durão e a praticante do 1.ª classe, por merecimento, o de 2.ª Taciano Pimentel Ribeiro.

Por outra ainda da mesma data foi removido, a pedido, o servente de 2.ª classe da directoria Agenor Leão Duarte dos Santos para servente privativo da agencia da Estação Central e desta para aquelle cargo Rosalvo Brasil.

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1917

Orlando Gomes Velloso, carteiro de 2.ª classe, com exercicio na succursal de S. Christovão, pedindo autorização para consignar 140\$, em 14 prestações de 10\$, a favor de Moraes & Alves. — Autorizo.

José Ferreira da Costa, servente de 1.ª classe, pedindo autorização para consignar 140\$, em 14 prestações de 10\$, a favor de Antonio Baptista de Souza. — Deferido.

Dia 28

Arthur Martins da Piedade Junior, carteiro de 2.ª classe, pedindo autorização para consignar 140\$, em 14 prestações de 10\$, a favor de Antonio Baptista de Souza. — Deferido.

João Cláudio de Moraes, carteiro de 2.ª classe, com exercicio na succursal de Villa Isabel, pedindo autorização para consignar

140\$, em 14 prestações de 10\$, a favor de Antonio Baptista de Souza. — Deferido.

Dia 29

Pedro Ferreira Bandeira, 2.º official da directoria geral. — Requerido por exercicios findos.

Dia 30

Carlos Ferrari. — Deferido, nos termos do informado.

Alfredo João da Nobrega Filho. — Deferido, nos termos do informado.

Andreza da Silva. — Deferido.

Pedro Fontana. — Junte procuração e volte, querendo.

Dia 2 de junho de 1917

José Manhães Faisca Junior, praticante privativo da agencia especial do Correio de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando inspecção de saúde, afim de obter seis mezes de licença, em prorrogação, que lhe fora negada. — Deferido.

Pedro Peres Filho, estafeta distribuidor desta directoria, pedindo seis mezes de licença, para tratamento de saúde, sem vencimentos. — Indeferido.

D. Noemia Soares dos Santos, ex-agente postal de Maricá, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo restituição do seu titulo de nomeação que juntou á petição dirigida a esta directoria, no mez do março de 1915. — Sim, mediante recibo.

Manoel Moreira Lirio Filho, amanuense da directoria, pedindo licença para se assignar Manoel Moreira Lirio Junior. — Deferido.

Floriano Peixoto, auxiliar de praticante da directoria, recorrendo do despacho. — Não me é licito reconsiderar acto que não pratiquei. Recorra ao ministro da Viação, querendo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 31 de maio de 1917

Sr. ministro da Guerra:

Em referencia ao aviso desse ministerio sob n. 6, de 19 de maio corrente, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a nomeação de um instructor militar para a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro.

Aproveito a oportunidade para reitterar-vos os protestos da minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 103).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Para que possa esta directoria geral providenciar no sentido de ordem constante do memorandum do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias afim de ser remetidas com a maxima urgencia uma relação de funcionarios dessa repartição e das que lhe são subordinadas, que até 30 do maio corrente hajam perdido os respectivos logares por abandono de emprego e bem assim uma outra relação dos cargos vagos existentes.

Identicos á Industria Pastoral, Agricultura Pratica e Serviço de Protecção aos Indios (circular n. 1.388).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral.

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 26 do corrente, foi exonerado o Dr. José Bernardino Arantes da

cargo de veterinario, addido, do Posto Zootechnico Federal de Ribeirão Preto, sendo por igual acto da mesma data nomeado para exercer o cargo de veterinario da inspectoría veterinaria districtal, desse serviço (officio n. 1.389).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos effectos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 26 do corrente, foi exonerado o Dr. José Bernardino Arantes, do cargo de veterinario, addido, do Posto Zootechnico Federal de Ribeirão Preto, sendo por igual acto da mesma data nomeado para exercer o cargo de veterinario da inspectoría veterinaria districtal, do Serviço de Industria Pastoral (officio numero 1.390).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba:

Tendo tido denuncia de irregularidades praticadas na administração desse Aprendizado, resolvi, nesta data, mandar proceder a inquerito para apurar o que de verdade ha sobre os factos trazidos ao meu conhecimento, incumbindo para aquelle fim o inspector agricola e o director da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, aos quaes facilitareis todos os meios necessarios para completa elucidação da verdade (aviso n. 103 A).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices de Alagoas:

Tendo o escripturario do Aprendizado Agricola de Satuba, Manoel de Araújo Góes Filho, apresentado uma denuncia sobre irregularidades praticadas na administração do mesmo Aprendizado, resolvi designar-vos para, juntamente com o inspector agricola nesse Estado, proceder a um inquerito, afim de apurar-se o que de verdade existe na referida denuncia, que nesta data é remetida áquelle inspector (aviso n. 103 B).

— Sr. inspector agricola do Alagoas:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi designar-vos para, juntamente com o director da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, proceder a inquerito sobre a denuncia inclusa, por copia, apresentada pelo escripturario do Aprendizado Agricola de Satuba, Manoel de Araújo Góes Filho, sobre irregularidades praticadas na administração da mesma repartição (aviso n. 103 C).

Dia 1 de junho de 1917

Sr. presidente da Companhia do Navegação Costeira;

Correspondendo ao appello que fazem os Srs. C. S. Lacerda & Comp. e outros da praça de Paranaguá, a bem de ser adoptada, por essa companhia, uma taxa fixa e equitativa para o transporte de bananas entre aquelle porto e os do Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, transmitto-vos, por copia, a exposição daquelles exportadores, certo de que tomareis em consideração, na medida do possivel, as allegações dos interessados, de modo que seja facilitado o commercio, entre as alludidas praças, de um dos productos do grande consumo (aviso n. 104).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de ser concedida ao aspirante-official, Abelardo Torres da Silva Castro, instructor militar da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, uma caderneta do passe de 1.ª classe, ida e volta, entre as estações de Central e Pinheiro, valida no corrente exercicio, cobrindo as despesas por conta deste ministerio, (officio n. 1.391).

— Sr. agente da estação de Pinheiro, da Estrada do Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1.ª classe, ida e

volta, dessa estação á de Central, ao conservador, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Waldemar Figueiredo, que a esta Capital vem receber seus vencimentos, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.392);

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1ª classe, ida e volta, dessa estação á de Central, ao inspector de alumnos, addido, da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, Thomé Madeira Poppe, que a esta Capital vem receber seus vencimentos, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.393);

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1ª classe, ida e volta, dessa estação á de Central, ao conservador, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Alvaro Cesar Leal, que a esta Capital vem receber seus vencimentos, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.394);

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1ª classe, ida e volta, dessa estação á de Central, ao conservador, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Philippe J. Barbosa da Costa, que a esta Capital vem receber seus vencimentos, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.395);

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1ª classe, ida e volta, dessa estação á de Central, ao conservador-preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, em Pinheiro, João Antonio de Macedo, que a esta Capital vem receber seus vencimentos, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.396);

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1ª classe, ida e volta, dessa estação á de Central, ao conservador-preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, em Pinheiro, Eduardo de Souza Pereira, que a esta Capital vem receber seus vencimentos, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.397);

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1ª classe, ida e volta, dessa estação á de Central, ao conservador e inspector de alumnos, addido, da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, Gastão das Chagas Moura, que a esta Capital vem receber seus vencimentos, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.398);

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1ª classe, ida e volta, dessa estação á de Central, ao conservador-preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, em Pinheiro, Clodoaldo Pereira Dovoto, que a esta Capital vem receber seus vencimentos, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.399);

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1ª classe, ida e volta, dessa estação á de Central ao mestre de gymnastica, addido, da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, João Paulo de Oliveira Ramos, que a esta Capital vem receber seus vencimentos, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.400);

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1ª classe, ida e volta, dessa estação á de Central, ao conservador-preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, em Pinheiro, Carlos de Freitas Lima, que a esta Capital vem receber seus vencimentos, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.401);

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Em solução ao vosso officio n. 1.703, de 30 de abril proximo findo e afim de que sciencieis o director da Estação Geral de Experimentação de Campos, de ordem do Sr. ministro, communico-vos, que o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, satisfazendo a solicitação feita por este ministerio, providenciou no sentido de voltar a ter exercicio na referida Estação Geral de Experimentação o chimico contractado Paulo Bigier (officio n. 1.402);

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 29 de maio, foi nomeado o chefe de culturas, addido, do Campo de Demonstração de Itaocara, incumbido da guarda e conservação do extinto Aprendizado Agrícola de Guimarães, Humberto Gomes de Almeida, para exercer o cargo de chefe de culturas do Jardim Botânico (officio n. 1.403);

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Afim de que informeis a respeito, de ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto o telegramma assignado pelo Sr. Honorato Alves o relativo a um lugar a vagar-se no Posto Meteorologico de Montes Claros (officio n. 1.403);

Em solução ao vosso officio n. 281, de 23 de maio ultimo, com o qual remetteis o requerimento do ajudante de mecanico dessa directoria, Luiz da Costa Lima, solicitando 90 dias de licença para tratamento de saúde, communico-vos, para que providencieis junto da Directoria Geral de Saúde Publica, que o Sr. ministro ordenou que o referido funcionario se submetta a inspecção de saúde (officio n. 1.404);

— Sr. director do Jardim Botânico:

Incluso vos remetto a portaria de 29 de maio, nomeando o chefe de culturas, addido, do Campo de Demonstração de Itaocara, Humberto Gomes de Almeida, para exercer o cargo de chefe de culturas dessa repartição (officio n. 1.406);

— Sr. director da Despoza Publica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, de ordem do Sr. ministro que, por portaria de 29 de maio, foi nomeado o chefe de culturas, addido, do Campo de Demonstração de Itaocara, Humberto Gomes de Almeida, para exercer o cargo de chefe de culturas do Jardim Botânico (officio n. 1.407);

— Sr. agente da estação maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados, nos termos da lei, dessa estação á do Norte, quatro volumes contendo um seccador de cereaes (officio n. 1.408);

— Sr. agente da Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados, nos termos da lei, dessa estação á de Barra Mansa, oito volumes contendo plantas, destinadas á Camara Municipal de Oliveira (officio n. 1.409);

— Sr. agente da estação de Barra Mansa da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados, nos termos da lei, dessa estação á de Oliveira, oito volumes contendo plantas, destinadas á Camara Municipal da referida cidade (officio n. 1.410);

— Sr. presidente da Camara Municipal de Oliveira, Estado de Minas Geraes:

Em solução ao vosso officio de 24 de maio ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, que, de orden do Sr. ministro, esta directoria geral providencia, nesta data, no sentido de serem transportados, gratuitamente, da Estação Maritima a essa cidade, oito volumes contendo plantas (officio n. 1.411);

— Sr. 1º secretario da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em solução ao vosso officio n. 39.337, de 27 de maio ultimo, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que sómente a este ministerio compete a função de distribuir sementes aos agricultores, ex-ri da legislação em vigor, accrescendo que relativamente ao Estado de Santa Catharina, já foi ordenada a distribuição de sementes de trigo por funcionario desta secretaria do Estado (officio n. 1.412);

— Sr. director do Jardim Botânico:

Incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro o para os devidos effeitos, o original D. A. 1.592 (917), em que a Intendencia Municipal da Estancia solicita mudas apropriadas para arborização (officio n. 1.413);

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Em solução ao vosso officio n. 292, de 28 de maio ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, que, nesta data, esta directoria geral reitera ás empresas abaixo discriminadas os officios que, em 3 de fevereiro do corrente anno, ás mesmas dirigiu, no sentido de se desautlizado a requisitar, durante o presente exercicio, em objecto de serviço publico, passagens para vós o funciõnar e la repartição a vosso cargo, e bem assim transportes de bagagem e material, em todas as linhas das seguintes companhias:

Lloyd Brasileiro; Amazon River Steam Navigation Company, Empresa de Navegação José Barbosa da Silva, Empresa de Navegação La Rocque, Fiorita & Comp.; Empresa de Navegação Mello & Comp.; Empresa de Navegação Hoopcke, Empresa de Navegação Espírito Santo a Caravellas; Empresa de Navegação S. João da Barra a Campos; Empresa de Navegação dos Rios Ibiçuby e Uruguay; Empresa de Navegação Rio S. Paulo; Empresa de Navegação Rio S. Francisco; Empresa de Navegação Bahiana; Empresa de Navegação Baixo S. Francisco; Companhia Nacional de Navegação Costeira; Empresa Fluvial Piahyense; e Companhia Navegação a Vapor do Rio Parahyba (officio n. 1.414);

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Reiterando o officio de 3 de fevereiro do corrente anno, solicito-vos, com a possível urgencia, providencias no sentido de ser o o director da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Henrique Morize, autorizado a requisitar para si e funcionarios da mesma repartição passagens, transportes de bagagens e material em objecto de serviço publico, em todas as linhas dessa empresa, durante o presente exercicio correndo as despesas por conta deste ministerio (circular numero 1.415);

Identicos aos seguintes: Superintendente da Amazon River Steam Navigation Company; director da Empresa de Navegação José Barbosa da Silva; director da Empresa de Navegação La Rocque, Fiorita & Comp.; director da Empresa de Navegação, Mello & Comp.; director da Empresa de Navegação, Hoopcke; director da Empresa de Navegação, Espírito Santo a Caravellas; director da Empresa de Navegação S. João da Barra a Campos; director da Empresa de Navegação dos Rios Ibiçuby e Uruguay; director da Empresa de Navegação Rio S. Paulo; director da Empresa de Navegação Rio S. Francisco; director da Empresa de Navegação Bahiana; director da Empresa de Navegação Baixo S. Francisco; director da Empresa Nacional de Navegação Costeira; director da Companhia de Navegação; director da Empresa Fluvial Piahyense; e director da Companhia de Navegação do Rio Parahyba.

Requerimento despachado

Alonso Narvaez & Comp., solicitando transporte gratuito para 45 volumes. — Deferido, somente na Central.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de maio de 1917

Accusou-se ao Ministerio da Marinha a recepção da circular n. 1.898, de 19 do mez corrente, em que communica haver sido revogada, á vista das actuaes circumstancias, a ordem de prohibição de sahida de navios, á noite, dos portos brasileiros.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de maio de 1917

Reiterou-se ao director do Serviço de Industria Pastoral, á vista do que requereu o interessado, o pedido de providencias constante do officio n. 474, de 2 de dezembro ultimo, no sentido de ser concluido o exame prévio da invenção de «conservação da manteiga e creme de leite por meio da applicação do acido carbonico», para que pediu privilegio Francisco Imaz, e cujo relatório foi entregue ao representante da directoria Dr. Caramuri Luiz Paes Leme, no dia 6 de junho de 1916, estando, portanto, excedido o prazo estabelecido pelo art. 36 do regulamento que acompanhou o decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882.

Dia 26

Devolveram-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba os processos relativos aos requerimentos em que José Tavares de Mello e João Toscano de Brito, respectivamente, solicitam, por aforamento, o dominio util de terrenos de marinha situados nos municipios de Santa Rita e Mamanguape, deixando este ministerio de emitir parecer sobre o assumpto por ter sido extinta a Inspectoria de Pesca.

Remetteram-se aos directores do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, da Directoria Geral de Estatistica e da Escola de Minas do Ouro Preto as autorizações de passo ns. 112, 113 e 178, respectivamente, que foram recebidas agora nesta directoria geral e habilitam os referidos directores a requisitar passagens e transportes na Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Solicitaram-se:

Ao director geral dos Correios providencias no sentido de serem fornecidas á portaria desta Secretaria de Estado tres livros, modelo n. 64, para expedição da correspondencia official;

Ao director do Serviço de Industria Pastoral, providencias no sentido de ser designado um funcionario para, no dia 2 de junho proximo futuro, ás 13 horas, assistir nesta Secretaria de Estado á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um novo processo de conservação de carnes», para o que pediu privilegio Hilario Iluergo, devendo o alludido funcionario emitir opportunamente parecer a respeito;

O comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta Directoria Geral, no dia e hora acima designados, para identico fim quanto á invenção de «um sofa aperfeiçoado para exames medicos em geral», para o que pediu privilegio Albino Ferreira da Costa.

Dia 29

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de S. Paulo, em solução á consulta constante do officio n. 101, de 15 do corrente mez, que todos os alumnos da referida escola participam actualmente das vantagens concedidas pela Associação Cooperativa e de Mutualidade.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Saude Publica no sentido de ser remettido a esta Secretaria de Estado o parecer de accordo com o qual foi indeferido o pedido de privilegio feito pela Kellogg Toasted Corn Flake Co., para a invenção de «um processo aperfeiçoado de fabricação de productos alimenticios consistentes de globulos de materia amilacea e aparelho para esse fim», visto haver a interessada requerido certidão do alludido parecer;

Ao mesmo director, novamente, no sentido de ser designado um funcionario para, no dia 5 de junho proximo futuro, ás 13 horas, assistir nesta secretaria á abertura, que deixou de se realizar a 5 do mez corrente, do envolvero que contém o relatório da invenção de uma caixa denominada «Auto Thermica», destinada a cocção de alimentos e outros fins a que possa prestar-se, para que pediu privilegio Raul Zambelli, devendo o referido funcionario emitir opportunamente parecer a respeito.

Dia 30

Deu-se conhecimento ao Sr. consultor juridico deste ministerio das reclamações apresentadas pelos interessados contra o excesso do prazo regulamentar para a conclusão dos exames prévios das invenções de «uma placa aperfeiçoada de indicação da pessoa ou pessoas que della fizerem uso, e bem assim da sua profissão, industria e commercio», de Pedro Magalhães Corrêa, e «um novo meio de prender carteiras e semelhantes em bolsos de vestes e outros», de Luiz Lucchini.

Dia 31

Accusou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Santa Catharina a recepção do officio em que communicou haver aquella directoria, no dia 1 do corrente mez, procedido á distribuição dos premios em dinheiro aos alumnos que melhor aproveitamento revelaram no anno proximo findo.

— Declarou-se:

Ao director da Escola de Santa Catharina, accusando a recepção do officio n. 65, de 16 do corrente mez, que, estabelecendo o paragraho unico do art. 29 do regulamento das Escolas de Aprendizizes Artifices que o alumno será eliminado si der 30 faltas não justificadas, devia aquella directoria não só precisar o numero das faltas dadas pelo aprendiz Manoel Pedro da Luz, mas tambem si as mesmas deixaram de ser justificadas;

Ao mesmo director, em resposta ao officio n. 62, de 12 do corrente mez, que, segundo já ficou resolvido, todos os alumnos participam actualmente dos favores concedidos pela Associação Cooperativa e de Mutualidade.

— Solicitaram-se ao director do Serviço de Industria Pastoral, á vista do que requereu o interessado, providencias no sentido de ser concluido o exame prévio da invenção de «um novo aparelho para marcar a fogo o gado ou objectos de qualquer natureza», para que pediu privilegio Antonio Sampaio Peixoto e cujo relatório foi entregue ao representante daquela directoria Dr. Licinio Garcia Pinto, no dia 16 do março ultimo, estando, portanto, excedido o prazo estabelecido pelo art. 36 do regulamento que acompanhou o decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882.

Requerimentos despachados

José Lopes Guimarães & Comp., por seu procurador C. Buschmann, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 5.667, e, bem assim, quo se lhe forneça a respectiva certidão. — Deferido.

Leclerc & Comp., fazendo identico pedido relativamente ás patentes ns. 7.503, 4.599, 6.006, 6.526, 8.212, 6.605 e 5.036. — Deferidos.

Os mesmos, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 7.587, 7.706, 8.278, 8.283, 8.289, 8.335, 8.753, 8.772, 8.808, 9.218, 9.221, 4.096, 6.004, 6.115, 7.122, 7.743, 8.210 e 8.784. — Deferido.

Segunda secção

Por portaria de 29 do maio ultimo foi admittido Leopoldo Rogge para exercer o cargo de contra-mestre da officina de serralleiro da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente em 31 de maio e 1 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.167, de 16 de maio, folha para pagamento de 1:660\$ ao pessoal encarregado do Serviço de Industria Pastoral, em abril.

— Ministerio da Fazenda:

Pagamento de 187\$ a José Martins, de trabalhos executados na Directoria de Contabilidade.

Officio n. 59 A, da Directoria de Estatistica, pagamento de 7\$477 á Societé Anonyme du Gaz.

Officio n. 60-A, idem, pagamento de 59\$600 a J. L. Costa & Comp.

— Exercicios findos:

251\$490 á Casa Standard;

295\$200 á Maria da Conceição Couto, pela delegacia do Rio Grande do Norte.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 791, de 28 de abril, pagamento de 35:445\$ á Companhia União e José Ignacio Coelho & Comp.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos:

N. 2.250, de 31, folha para pagamento de 1:500\$ ao auxiliar do Archivo e ao pessoal encarregado da organização e remessa do papeis;

N. 2.249, de 31, folha para pagamento de 1:505\$ de salarios de serventes e diarias dos Correios;

N. 2.218, de 31, pagamento de 4:820\$ ao pessoal tecnico e administrador do escriptorio de obras;

N. 2.157, de 25, pagamento de 500\$ ao pessoal da portaria da Secretaria do Estado;

N. 2.174, de 25, pagamento de 5:000\$ a Afonso Moreira de Loyola Barata e outros de ajuda de custo;

N. 2.171, de 25, idem, de 4:000\$ a José Paulino do Albuquerque Sarmiento e outros, idem.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.017, de 29 de maio, pagamento de 25:608\$736 a Leitão Irmãos & Comp., proveniente de fornecimentos feitos.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas
— Avisos :

N. 1.438, de 16 de maio, pagamento de 27:230\$500, a Bernardino Mendes & Comp., de fornecimentos feitos a E. F. de Itapura a Corumbá;

N. 1.427, de 16, pagamento de 4:301\$ a diversos, idem;

N. 1.490, pagamento de 109\$ a Estacio de Lima Brandão Filho, de diferença de vencimentos a que fez jus em abril ultimo;

N. 1.536, de 22, pagamento de 300\$ a João Bley Filho, de diarias a que fez jus em abril ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

26ª sessão, em 2 de junho de 1917

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI
— PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO.

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes e Pires e Albuquerque.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo, presidente, com causa participada, e o Sr. ministro Pedro Mibielli, que está em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Na sessão de 26 de maio, proximo passado, foram julgados prejudicados, á vista da nova lei eleitoral, mais os seguintes recursos:

N. 30 — S. Paulo — (Piquete) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, José Mariano Ribeiro da Silva; recorrida, a Junta de Recursos.

N. 332 — Rio de Janeiro — (Macahé) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, Dr. Julio Maximiano Olivier; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.266 — Districto Federal — (Aggravo do art. 44 do regimento) — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; aggravante, a Companhia Luz Stearica. — Foi confirmado o despacho aggravado, unanimemente.

N. 4.282 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente Alvaro Brasileiro Vianna; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.286 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; impetrante, o paciente Raul Rocha. — Não se conheceu do pedido, por ser originario, unanimemente.

N. 4.287 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; impetrante o paciente, Samuel Navarro Pessoa. — Não se conheceu do pedido, por não ser caso de habeas-corpus, unanimemente.

Recurso criminal

N. 320 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; recorrente, o Dr. procurador da Republica; recorrido, José Jorge de Carvalho Santos. — Por empate, deu-se provimento ao recurso contra os votos dos Srs. ministros Coelho e Campos, Viveiros

de Castro, Sebastião de Lacerda e Pedro Lessa.

Não assistiram ao julgamento os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Godofredo Cunha.

Impedido o Sr. ministro Pires e Albuquerque.

Appellações criminaes

N. 693 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, José Antonio Ferreira; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 710 — Districto Federal — (Aggravo do art. 44 do Regimento) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; aggravante, José Marques Loureiro. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 2.204 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; aggravante, Pedro Pinto de França; aggravado, Francisco Elias Salomão. — Negou-se provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda e João Mendes, que lhe davam provimento para julgar competente a Justiça local.

N. 2.189 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; aggravantes, Correia Pinto & Comp.; aggravado, o Estado do Paraná. — Deu-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 2.223 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; supplicantes, Gonçalves Campos & Comp.; supplicada, a Fazenda Nacional. — Não se conheceu da carta testemunhavel, por não estar devidamente instruida, contra o voto do Sr. ministro Canuto Saraiva, que, della conhecendo, lhe negava provimento.

Appellações civeis

N. 2.608 — Districto Federal — (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; embargante, A. Thum; embargada, a União Federal. — Foram desprezados os embargos, por nada haver a declarar, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Viveiros de Castro.

N. 2.843 — Districto Federal — Desistencia — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; desistente, Antonio de Assis Medina. — Julgou-se por sentença a desistencia, unanimemente.

N. 2.214 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, o Dr. Antonio Henrique de Noronha. — Por desempate, deu-se provimento á appellação para reformar a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministros Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Sebastião de Lacerda, Pires e Albuquerque e João Mendes.

Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUDIENCIA EM 2 DE JUNHO DE 1917

Juiz seminario, o Exmo. Sr. ministro J. L. Coelho e Campos

Foram publicados os seguintes feitos:

Aggravo de petição

N. 2.490 — Bahia — Aggravante, o Municipio da Capital da Bahia; aggravados, Frederico Brito Gonçalves e outros. — Negou-se provimento ao aggravo.

Conflicto de jurisdicção

N. 376 — Estado de S. Paulo — Suscitante, o juiz federal do S. Paulo, a requerimento de Eclides José Barbosa o sua mulher; suscitado, o Juizo do Direito da comarca do Bragança. — Julgou-se improcedente o conflicto.

Recurso eleitoral

N. 357 — S. Paulo — Recorrente, Palco; loge Marques Guimarães; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes. — Julgou-se prejudicado o recurso.

Recurso extraordinario

N. 963 — Minas — Recorrente, Dr. Carlos Pinto de Almeida; recorrida, a Fazenda do Estado de Minas. — Tomando-se conhecimento do recurso, negou-se-lhe provimento.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Hldefonso Azovedo, solicitador da Fazenda Nacional, e requereu o lançamento dos prazos assignados, sob preção, a

Cesar Santos & Comp. e outros e a Augusto Cesar de Almeida e Silva e outros, para verem passar em julgado os accórdãos proferidos, respectivamente, nos aggravos de petição ns. 2.107 e 2.109;

A João dos Santos, para ver passar em julgado o accórdão proferido na appellação criminal n. 690.

Deferido; apregoados, não compareceram.

Compareceu também o advogado Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho e por parte do seu constituinte Francisco Notaroberto, nos autos de appellação civil n. 2.832, em que contendem com D. Sophia Eugenia da Silva Marques e outra, e, não tendo as partes advogados constituidos nesta Capital, assignou sob preção o prazo legal para que estes impugnassem os embargos apresentados, sob pena de revelia e lançamento, o requereu que se houvesse o prazo por assignado, sob as penas indicadas. — Deferido; não compareceram.

Compareceram mais, o advogado Dr. Hermano de Villemor Amaral, por parte de D. Lydia Monteiro Ferreira e seus filhos, assistentes na appellação civil n. 2.669, accusou a intimação feita ao Exmo. Sr. ministro procurador geral da Republica, para assistir, nesta audiencia, á conferencia das publicações, juntas ao pedido, com os respectivos originaes, e requereu que, feita essa conferencia, se hajam os referidos documentos por conferidos, na forma da lei, para que produzam os seus effectos de direito. — Deferido, apregoado, compareceu o solicitador da Fazenda, Dr. Hldefonso de Azevedo, que assistiu á conferencia, a qual foi dada por feita para todos os effectos legais.

Compareceu ainda o advogado Dr. José Maria Metello Junior, por parte do Constantino H. Gabriades e Demosthenes H. Gabriades, nos autos de aggravo de petição n. 2.185 e lançou do prazo assignado em audiencia de 2 de maio proximo passado aos aggravantes Aliberto & Zapparoli. — Deferido; apregoado; não compareceram.

Compareceu finalmente o advogado Dr. Bento de Barros Pimentel, por parte de Arminio Ribeiro da Fonseca e intimou-se, sob preção, por não ter advogado ou procurador judicial nesta Capital, a Manóes Harbour Limited, para sciencia do accórdão que negou provimento ás appellações sob ns. 2.447, em que são appellantes o appellado, e para ver passar em julgado o mesmo accórdão, penas revelia e lançamento.

Offereceu a procuração e requereu que, sob preção, se houvesse a intimação por feita a accusada, com as penas comminadas. — Deferido; apregoado, não compareceu.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 2 de junho de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, SERVIU O AMANUESE CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.977 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Eduardo Crossi ou Ernesto Romano ou Ernesto Romano Crossi. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.981 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Ignacio Francisco Ramos. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.982 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Varlassine Natale. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.983 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Mario José Ventura. — Foi delegada a ordem de soltura, unanimemente.

N. 1.984 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Benedicto Cordeiro. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.985 (Preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Gustavo Saturnino da Silva, em favor de José Baptista dos Santos e José Pinheiro de Carvalho ou J. Pinheiro de Carvalho. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.986 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Leonel Nonato de Jesus. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 1.987 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Jorge da Costa Lima. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 1.988 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Miguel Coury ou Miguel Cury. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 1.989 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Francisco Gomes ou Antonio Fernandes, vulgo «Paulista». — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 1.990 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Alzira de Souza. — Não tomaram conhecimento do pedido, unanimemente.

N. 1.991 (Preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, José Corrêa de Oliveira, Manoel Fernandes, Manoel Ray, Hermogenes de Oliveira, Joaquim Gonçalves Lemos, José Gonzales Perez, Domingos Soares Ribeiro, José Pereira Leite, Manoel Rodrigues Esteves e Joaquim Pereira. — Concederam a ordem, para informações do Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Cível, independente de salvo-conduto, unanimemente.

Recursos crimes

N. 419 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; recorrente, Manoel Victor Lino dos Santos; recorrido, Adelino Augusto Lanellas. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 422 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; recorrente, Dr. Nivaldo Marcondes Paraná, liquidatário da firma Fri-

gnani & Comp.; recorrido, J. Franklin, socio da firma J. Franklin & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 426 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; recorrentes, Antonio Conrado e Domingos Carmo & Irmão; recorrida, a Justiça. — Não conheceram do recurso, unanimemente.

Appellação crime

N. 2.313 (Infracção sanitaria) — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Dr. Eduardo Duvivier; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

ACCORDIÃO PUBLICADOS

Recursos crimes

Ns. 419, 422 e 426.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 1.298 e 1.675 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

Appellações crimes

N. 2.285 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 1.979 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 2.079 e 2.076 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 2.193 e 2.334.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 2.005, 2.029, 2.298 e 2.054.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

JUIZ, DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENEZES

Despachos

Despejo

Autor, Prista & Comp.; réo, Joaquim Teixeira Bonifacio. — Julgado procedente.

Acção ordinaria

Autor, Horacio Ferreira d'Eça; réo, José Pereira da Silva. — Recebida a contestação e reconvenção. — Vista ao autor para contestar a reconvenção.

Executivo por nota promissoria

Exequente, Dr. Alfredo Octaviano Dantas; executado, Augusto Fortes de B. mante Sá. — Recebidos os embargos de fl. 12, conteste-os o embargado no prazo da lei.

Despejo

Autora, a Companhia Brasileira de Cimento e Construcções; réo, Francisco Antonio Soares. — Mantido o despacho agravado e remetidos os autos á superior instancia.

Acção summaria

Autor, coronel Bráulio Ludgero Salgado; réos, Helena Thompson Codriss e Roberto F. Silva. — Julgada procedente.

Executivo por nota promissoria

Exequente embargado, Humberto Chaves; executado, Carlos Placido Teixeira; 3º embargante, João Ribeiro Leite. — Julgado afinal não provados os embargos.

Justificante para rectificação de registro

Justificante, Joaquim dos Santos. — Diga o Dr. promotor.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-cíveis ns. 2.005, appellante, a Justiça; appellado, Damazio Gomes; 2.029, appellante, Sebastião Mastrocola; appellada, a Justiça; 2.054, appellante, a Justiça, por seu promotor; appellado, Alfredo de Almeida; 2.298, appellante, Peregrino Cardoso; appellada, a Justiça, serão effectuados na próxima sessão da 3ª Camara, no dia 6 de corrente mez ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 2 de junho de 1917. — No impedimento do secretario e do official, o amanuense, Clovis José Baptista.

Côrte de Appellação

Faço publico que na sessão do Conselho Superior da Côrte de Appellação convocada para o dia 5 do corrente mez, ás 14 horas, serão julgados os seguintes feitos: Reclamações ns. 31, 38 e 39.

Secretaria da Côrte de Appellação, 2 de junho de 1917. — O official, Elpidio Watson Cordeiro.

Côrte de Appellação

Em rectificação á noticia dos julgamentos das Camaras Reunidas da Côrte de Appellação, realizados no dia 31 de maio findo, e publicados no *Diario Official* do hontem, 1 de junho corrente, faço publico que nos embargos de nullidade n. 1.921, o embargante é Antonio Galdino de Oliveira e embargado Moreira Mesquita, tendo havido engano na noticia publicada.

Secretaria da Côrte de Appellação, 2 de junho de 1917. — No impedimento occasional do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Côrte de Appellação

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as camaras para, reunidas no dia 7 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os seguintes feitos: Embargos de declaração n. 1.701, embargantes Fernandes Sampaio, successor de Fernandes Sampaio & Comp. e embargados Cruz Motta; embargos de nullidade n. 1.940, embargante Dr. Volmore dos Santos Magalhães e embargado Dr. Gastão Victoria; n. 347, embargantes Firmino da Costa Cadete e Eduardo José de Azeredo; n. 1.925, embargante João de Souza Junior e embargados Cabral & Irmão; n. 503, embargante José Dias da Silva Tavares e embargados Custodio da Costa Braga e outros; n. 1.430, embargante Companhia Carris Urbanos e embargados, D. Blandina de Azevedo Ferreira e seu marido, herdeiros habilitados do Luiz Ferreira; n. 1.509, 1º embargante a Fazenda Municipal, 2º embargante Adalberto Augusto da Motta Andrada e embargados Manoel José de Oliveira e seus tutelados Nair Bastos Nunes e outra; n. 1.624, embargante D. Aguez Krüger e embargado Dr. Democrito Barreto Dantas, inventariante do espólio do finado Hermann Johanns Krüger; n. 975, embargante, Dr. Brenno dos Santos e embargado João Fernandes Thomaz; n. 1.866, embargante Francisco Maria Motta e embargada D. Rosa Cirne de Castro; n. 1.057 (Desistência) embargante desistente, Manoel Nunes da Silva e embargado Henrique José de Amorim; n. 1.909, embargante Dr. Pedro Ferreira do Serrado e embargado José da Rocha

Pinto Bastos; n. 1.361, embargante a Fazenda Municipal e embargado Manoel Lopes dos Santos; n. 235, embargantes Joaquim Manoel de Campos Amaral e outros o embargada a Companhia Agricola Commercial do Brasil.

Secretaria da Corte de Appellação, 2 de junho de 1917—No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official, Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De interdicção de Alfredo Julio de Oliveira Castro Vianna

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por sentença de hontem foi decretada a interdicção de Alfredo Julio de Oliveira Castro Vianna o nomeado curador seu irmão Manoel de Oliveira Castro Vianna, fazendo sciente por este não só a interdicção e nomeação referidas como que nenhuma transacção poderá ser feita pelo dito interdito sob pena de nulidade. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahе este e mais outro para ser publicado. Rio, 2 de junho de 1917. Eu, Camões dos Santos Lima Thompson, escrivão, subscrevi. — Alfredo Machado Guimarães.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de J. Saraiva & Irmão, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte do Thomaz Pereira & Companhia, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia de J. Saraiva & Irmão, afim de ser classificado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de J. Saraiva & Irmão, para sciencia do pedido que fazem Thomaz Pereira & Companhia, afim de serem classificados como credores chirographarios da mesma fallencia, pela quantia de um conto novecentos oitenta mil e noventa réis, e apresentarem, dentro do referido prazo de vinte dias, as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dous do junho de mil novecentos e dezasete. Eu, José da Silva Lisboa, no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. — Está conformado, pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Arthur Cardoso e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Francisco Oreiro Mourelle, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam

os autos de executivo hypothecario em que é exequente Francisco Oreiro Mourelle o executados Arthur Cardoso e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a expellição do editaes do primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia quatro do junho do corrente anno, ás doze e meia horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento cincoenta e dous, os bens e penhorados, a Antonio Cardoso e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Francisco Oreiro Mourelle, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio assobradado sito á rua Dona Claudina numero cento e trinta e seis, Estação do Meyer, freguezia do Engenho Novo, com jardim á frente, dividido da linha da rua por baldramo de pedra nua, pilastras de tijolos, gradil e portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados e duas janellas de peitoril, sendo uma larga, e uma porta, na frente da qual existe escada de cantaria e patamar ladrilhado abrigado por alpendre, platibanda e coberto com telhas, conhecidas por «eternito». As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas, tendo no quintal pequena cobertura com telhas francezas abrigando tanque para lavagens. O predio mede do frente seto metros e cincoenta e cinco centimetros por sete metros e quinze centimetros de fundos, medindo o puxado quatro metros e oitenta centimetros de comprimento por dous metros e quarenta e cinco centimetros de largura. A construcção é moderna, de vez de tijolo, divisorias de estuque, madeiramento de Riga, estabelecendo meiação a parede lateral direita. Predio assobradado, sito á rua D. Claudina numero cento e trinta e oito, estação do Meyer, freguezia do Engenho Novo, com jardim á frente, dividido na linha da rua por baldramo de pedra nua, pilastra de tijolo com gradil e portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril, sendo uma larga e uma porta na frente da qual existe escada de cantaria, patamar ladrilhado abrigado por alpendre, platibanda e coberto com telhas conhecidas por «eternito». As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas, tendo no quintal pequena cobertura com telhas francezas abrigando tanque para lavagem. O predio mede do frente seto metros e cincoenta e cinco centimetros por sete metros e quinze centimetros de fundos, medindo o puxado quatro metros e oitenta centimetros de comprimento por dous metros e quarenta e cinco centimetros de largura. A construcção é moderna, de vez de tijolo, divisorias de estuque, madeiramento de Riga, estabelecendo meiação a parede lateral esquerda. Estes dous predios estão edificados em uma área de terreno que mede do frente trinta e sete metros, na linha dos fundos trinta e quatro metros, por um lado sessenta e cinco metros e pelo outro setenta metros, estando pela frente na parte além do jardim do predio cento e trinta e seis, dividido da rua com zinco ondulado, bem como pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados e fundos com quem de direito. Aos predios descriptos e á área de terreno deram o valor total de dezoito contos de réis, preço por que vão os ditos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão

publicados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze do maio de mil novecentos e dezasete. Eu, José da Silva Lisboa, no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). Pelo escrivão José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, a quem interessar possa, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que a requerimento dos credores Alves Vieira & Comp. foi incluido, na fallencia de Pedro Telles & Comp., o ex-socio da firma Miranda Telles & Comp., José Fernandes Miranda. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de maio de 1917. Eu, José da Silva Lisboa, no impedimento ocasional, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme.) Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

• RECTIFICAÇÃO

No edital de citação com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia em que é liquidatario José de Souza Lima — leia-se Lussac & Comp., e não Sussac & Comp., como sahio publicado.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Edital de publicação do requerimento do negociante fallido Antonio José de Freitas, unico responsavel pela firma commercial A. J. de Freitas, estabelecida com o commercio de alfaiataria á rua da Uruguayana n. 168, desta cidade, pedindo sua reabilitação, com o prazo de 30 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz do direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de publicação do requerimento virom ou dello conhecimento tenham que por parte do negociante fallido Antonio José de Freitas, unico responsavel da firma commercial A. J. de Freitas, estabelecida com alfaiataria á rua da Uruguayana n. 168, desta cidade, me foi dirigido o requerimento do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civil. A. J. de Freitas, havendo V. Ex. julgado por sentença cumprida a sua concordata que offereceu aos seus credores e homologada nos autos de sua fallencia, querendo obter a sua reabilitação, roquer a V. Ex. seja a presente devidamente autuada, expedindo-se os competentes editaes com o prazo legal, e depois de ouvido o curador das massas fallidas seja julgada a reabilitação por sentença, publicada esta pela imprensa na forma da lei. P. deferimento. Rio, 24 de maio de 1917. Antonio José de Freitas (estava sellada); om cuja petição dei o despacho do teor seguinte: A. Sim. Rio, 28 de maio de 1917. Ovidio Romeiro; e em virtude deste despacho, por este fica publicado o dito requerimento do supplicante, com o prazo de 30 dias, para que, findo o dito prazo, não havendo opposição alguma, se proceda de conformidade com o art. 146 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E

Para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1917. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romero.

Rio, 28 de março de 1917. — Antonio Rêllo de Paula Araujo.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Ferreira de Sá

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Ferreira de Sá que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1917. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado Rêllo.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de José Domingos Pereira

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de José Domingos Pereira e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de Joaquim Estevão Coelho de Magalhães, na qualidade de liquidatario da dita fallencia, na forma abaixo

Pelo presente faço publico que as contas de Joaquim Estevão Coelho de Magalhães, na qualidade de liquidatario que foi da fallencia de José Domingos Pereira, estão e se acharão em meu cartorio durante 10 dias á disposição dos credores da referida fallencia, e de quem interessar possa, que poderão impugna-las, sob pena de serem ellas julgadas pelo M. juiz como entender de direito na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar passei o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de janeiro de 1917. E eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevi e assigno, no impedimento occasional do escrivão. — Antonio de Souza Coelho.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de tres mezes, a quem interessar possa, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do coronel Carlos Ribeiro da Silva Castro lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da

5ª Vara Cível. O coronel Carlos Ribeiro da Silva Castro, proprietario de uma promissoria de quarenta e nove contos seis centos e cinquenta e oito mil e quatrocentos réis, número dous mil trezentos e trinta e seis, emitida em seu favor pelo Banco Mercantil do Rio de Janeiro, e vencida a nove de agosto de mil novecentos e dezesseis, tendo acontecido extraviar-se a sobredita promissoria, segundo communicou ao mesmo banco, vem, justificando o allegado com o documento junto, requerer a V. Ex. se digne de mandar fazer a intimação do referido banco para não pagar a alludida letra, a qualquer terceiro que com ella se apresentar; citando-se tambem o detentor da mesma para apresental-a em juizo dentro do prazo de tres mezes, e subindo os autos; depois de decorrido esse prazo, para que, decretada a nullidade da promissoria extraviada, fique o supplicante habilitado a receber a importancia do mesmo e usar dos direitos concebiveis que lhe competirem. Tudo nos termos da lei numero dous mil e quarenta e quatro, de mil novecentos e oito, artigo trinta e seis e seus paragraphos. Nestes termos, P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, vinte e sete de abril de mil novecentos e dezeseite. — Solidonio Leite. (Está devidamente sellado.) Distribuição: D. ao Sr. escrivão da 5ª Vara Cível, em vinte e sete de abril de mil novecentos e dezeseite. — O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho: D. A. como requer. Rio, vinte e sete de abril de mil novecentos e dezeseite. — Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de tres mezes, pelo teor do qual ficam citados quaesquer interessados e aquelle em poder do qual esteja, porventura, a nota promissoria a que se refere a petição acima transcripta, para, dentro desse prazo, apresentar a mesma promissoria em juizo, e opporem as contestações ou reclamarem seus direitos e interesses; sob as penas da lei. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta de abril de mil novecentos e dezeseite. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Está devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação a quem possa interessar para sciencia do extravio da letra do London & Brazilian Bank Limited, de numeração 54/12.007, do valor de 35:272\$230, emitida em 8 de abril de 1916 a favor de Raymundo Pinto Torres e vencível em 8 de abril de 1917, e ao seu detentor para que a apresente em juizo no prazo de tres mezes, e bem assim para dentro desse prazo oppor a contestação que porventura tenha, nos termos da petição abaixo transcripta

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Raymundo Pinto Torres foi dirigida a si distribuída a petição seguinte: Petição. — Ilmo. e Exmo. Sr. Dr.

juiz da 6ª Vara Cível. Raymundo Pinto Torres, portuguez, solteiro, lavrador, residente nesta cidade á rua Portella n. 286, vem dizer a V. Ex. o seguinte: que em 8 de abril de 1916 o London & Brazilian Bank Limited, por intermedio de sua agencia nesta cidade, emittiu em favor do supplicante uma letra a prazo de um anno, de numeração 54/12.007, do valor de 35:272\$230, o vencível em 8 de abril de 1917; que no vencimento, a despeito de todas as pesquisas, não logrou encontrar esse titulo para sua apresentação e resgate pelo Banco obrigado; que, immediatamente, deu disso sciencia ao referido Banco, prevenindo-o do extravio do documento, por carta que ao mesmo banco foi entregue por annuncio no Jornal do Commercio (documento junto) — que querendo promover a anulação do referido titulo o se habilitar ao exercicio da acção cambial, quer o supplicante justificar a propriedade do titulo e seu extravio, intimando-se ao London & Brazilian Bank para que não a pague, e seu detentor para que a apresente em juizo no prazo de tres mezes, e bem assim para dentro desse prazo opporem a contestação que porventura tenham firmada em defeito de forma do titulo ou falta de requisito essencial para o exercicio da acção cambial. Assim requer que produzida a necessaria justificação sejam expedidos os editaes, feitas as necessarias intimações na forma da lei, procedendo-se ulteriormente nos demais termos de direito, proferindo V. Ex. a sentença annullatoria e ordenado o pagamento ao supplicante, como é de S. C. P. D. Rio, 20 de abril de 1917. — Por procuração, Octacilio Camará, advogado. Distribuição — D. ao Sr. escrivão da 6ª Vara Cível em 23 de abril de 1917. O distribuidor interino F. A. Martins — Despacho — S. Justifique. Rio, 23 de abril de 1917. — Cesarino Pereira. E tendo o autor justificado, com prova testemunhal, o allegado na petição, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença — Vistos, etc. Hei por justificado o deduzido na petição de fls. 2, quanto á propriedade e ao extravio da letra ns. 54/12.007 emitida em 8 de abril de 1916 pelo London & Brazilian Bank Limited em favor do supplicante e mando sejam feitas as intimações e citações pedidas, devendo os editaes ser publicados no Diario Official e no Jornal do Commercio e affixados nos logares indicados no art. 36, al. da lei numero 2.044, de 1908. Custas na forma da lei, Rio, 10 de maio de 1917. — Cesarino da Silva Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado a quem possa interessar para sciencia do extravio da letra do London & Brazilian Bank Limited, de numeração 54/12.007, do valor de 35:272\$230, emitida em 8 de abril de 1916 a favor de Raymundo Pinto Torres e vencível em 8 de abril de 1917, e ao seu detentor para que a apresente em juizo no prazo de tres mezes, e bem assim para dentro desse prazo oppor a contestação que porventura tenha, nos termos da petição acima transcripta; advertindo que as audiencias deste juizo toem lugar ás terças e sextas feiras, ás 13 horas, á rua Mesozes Vieira n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de maio de 1917. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesarino da Silva Pereira. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1917. — João de Souza Pinto Junior.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Alberto Silva & Irmão

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Alberto Silva & Irmão que as relações

declarações e documentos apresentados pelos syndicos, se acham no cartorio deste juizo durante cinco dias á disposiçao dos interessados que quizerem examinal-as, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 1908, abaixo; § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociais poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio, 2 de maio de 1917.— O escrivão, José da Souza Pinto Junior.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De praça com o prazo de dez dias para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Joaquim Rodrigues da Silva por D. Florisbella da Costa Albernaz, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça, com o prazo de dez dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 4 do mez do junho, após a audiencia do juizo que se effectua ás 13 horas no predio n. 274 da rua do Gatteto, o official do juizo do juizo que estiver servindo de porteiro trará a publico praça de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer os bens penhorados a Joaquim Rodrigues da Silva por D. Florisbella da Costa Albernaz, avaliados pelo laudo do theor seguinte: Laudo de avaliação. Nós avaliados es privativos das Pretorias do Districto Federal declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil, e a requerimento de D. Florisbella da Costa Albernaz, nos dirigimos á rua Constante Ramos numero cento e sessenta e seis, em Copacabana, para avaliarmos os bens penhorados a Joaquim Rodrigues da Silva, a acção summaria que lhe move a requerente. Os referidos bens, dos quacs é depositario Delphin de Oliveira, existem em uma pedreira explorada á rua e numero acinda indicados e são os abaixo discriminados, que avaliamos da forma seguinte: um carroção com duas rodas e respectivas correntes sob numero 4.000, pintado de azul e em bom estado, 670\$; um carroção conhecido pelo nome do «Carangueijo» com duas rodas, elapado, sem numero e com duas correntes, perfeito, duzentos mil réis; dous bois, sendo um cor branca e amarello e outro de cor amarella, duzentos e oitenta mil réis; dous muars, sendo um de cor amarella e outro escuro, quatrocentos mil réis; uma cantaria para umbral de porta de fachada com quatro metros de altura por 60 centímetros de largura, 200\$. Uma cantaria de granito rectangular com as mesmas dimensões da anterior, 120\$. Uma cantaria propria para enfeite e reforço de fachada medindo 2m,60 x 0m,30 e 0m,60, 70\$; uma cantaria igual a anterior medindo 1m,80 x 0m,30, 40\$; total 1.910\$. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1916.— João Ferreira Cavalcanti. — Dêlio Guarani do Barros. Está devidamente sellado). E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no local dia e hora supra designados, a fim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação com dinheico á vista ou fador idoneo por tres dias. E para que cheguem ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandei passar o presente o

mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de maio de 1917. Eu, Benjamin de Andrada Figueira, escreventes juramentado, o escrivão, Solferi Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, subscrevo.— *Eurico Torres da Cruz.* (Está devidamente estampilhado.) (Está conforme o original.)—O escrivão, Solferi de Albuquerque.

Estado de S. Paulo

COMARCA DE CAMPINAS

De citação

O Dr. Abeillard de Almeida Pires, juiz de direito da 1ª Vara desta comarca de Campinas, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 60 dias virem—que por Giacomo di Pilla me foi apresentada a petição do teor seguinte: Excellentissimo Senhor doutor juiz de direito da 1ª Vara. Diz Giacomo di Pilla, domiciliado nesta cidade, que por publica escriptura lavrada nas notas do quarto tabellião desta mesma cidade, em vinte e cinco de janeiro do corrente anno, adquiriu por compra a Vicente Ricci e sua mulher dona Francisca Calafiora, domiciliados na Italia, a casa, terreno e quintal sitos a rua Francisco Glicerio, numero cincoenta e cinco, pagando-lhes tresentos mil réis á vista, ficando o restante oito contos e setecentos mil réis (8:700\$) para lhes ser pagos no prazo de noventa dias contados daquella data, conforme tudo consta da certidão inclusa. Aconteceu, entretanto, que tendo fallecido em fins do mez passado, o procurador dos mesmos vendedores, nesta cidade, Ernesto Ricci, apesar de vencer-se hontem o prazo para o pagamento daquello debito, não appareceu ninguem, que, legalmente habilitado, pudesse receber a dita quantia. Querendo o supplicante desonerar-se daquella responsabilidade, vem requerer á Vossa Excellencia se digno mandar depositar dita quantia que exhibi, expedindo-se edital pelo prazo de 60 dias, notificando do deposito aos credores, os quacs deverão ser condemnados ao pagamento das custas deste a que deram causa, devendo afinal V. Excellencia determinar que seja cancellada na transcripção da escriptura do registro geral desta comarca, aquella clausula. Nestes termos, sendo esta autuada pelo quarto cartorio, onde existem os documentos e a procuração referidos, P. Deferimento e E. R. Mercê. Campinas, vinte e seis de abril de mil novecentos e dezete. *Giacomo di Pilla.* (Sobre uma estampilha estadual do valor de tresentos réis.) Em dita petição proferi o despacho seguinte: «D. ao quarto officio, dep. e.». Faça o supplicante o deposito em mãos do depositario publico lavrando-se os respectivos termos e voltem. Campinas, 26 de abril de 1917.— *Abeillard Pires.* E tendo sido feito o deposito ordenado, mandei expedir o presente edital com o prazo de sessenta dias pelo qual notifica aos ditos credores, Vicente Ricci e sua mulher dona Francisca Calafiora do referido deposito. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei expelir o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa local e pelos *Diarios Officiaes* da União e do Estado. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 2 de maio de 1917. Eu, Francisco Xavier Junior, escrivão, o subscrevi.— *Abeillard de Almeida Pires.* (Em papel sellado.)

Está conforme o original e dou fé. Campinas, 2 de maio de 1917.— O escrivão, Francisco Xavier Junior.

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO — 79º ANNO — SEGUNDA SESSÃO ORDINARIA, EM 31 DE MAIO DE 1917.— PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE AFFONSO CELSO — (Presidente Perpetuo).

A's vinte e meia horas, na sede social, abre-se a sessão com a presença dos seguintes socios: Srs. Conde de Affonso Celso, Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, Desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, M. Fleiuss, Dr. Edgard Roquette Pinto, Dr. Sebastião de Vasconcellos Galvão, Dr. Ernesto da Cunha de Araujo Viana, Dr. Homero Baptista, Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes e Marechal José Bernardino Bormann.

O Sr. Dr. ROQUETTE PINTO (2º Secretario) lê a acta da ultima sessão ordinaria, realizada a 31 de abril passado, a qual é approvada sem discussão e por unanimidade.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente Perpetuo) commença o fallecimento, occorrido a 1 deste mez em São Paulo, do socio correspondente, Sr. Dr. Alfredo de Toledo, primeiro vice-presidente do Instituto Historico daquelle Estado, e declara que na acta da presente sessão será, nos termos dos Estatutos, inserido um voto de profundo pesar.

O Sr. FLEIUS (Primeiro Secretario Perpetuo) participa o apparecimento neste dia, do quinto volume do Tomo Especial da REVISTA DO INSTITUTO, consagrado ao Primeiro Congresso de Historia Nacional que aqui se reuniu de 7 a 16 de setembro de 1914. Aproveita a occasião para mais uma vez salientar os serviços prestados pelos directores do Congresso, Srs. Conde de Affonso Celso e Dr. Ramiz Galvão, e os que tambem prestou o illustre consocio, Sr. professor Basilio de Magalhães.

Foram regularmente publicados os cinco volumes do Tomo Especial, tendo o primeiro, 1.540 paginas; o segundo, 696; o terceiro, 950; o quarto, 897; o quinto, 843; ao todo 4.926 paginas.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente Perpetuo) louva o zelo da commissão executiva e salienta especialmente a solicitude do Sr. Secretario Perpetuo do Instituto, que foi o Secretario Geral do referido congresso. Enaltece, em seguida, os resultados desse certamo.

—Procede-se depois á votação, em escrutinio secreto, dos seguintes pareceres da Commissão de Admissão de Socios, os quacs são approvados por unanimidade.

—A Commissão de Admissão de Socios no cumprimento do que dispõe o art. 46, dos Estatutos, é de parecer que o Sr. Laudelino Freire, bacharel em direito, professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro, advogado no foro desta Capital, escriptor e jornalista, está perfeitamente no caso de ser admittido em nosso gremio, que muito terá a lucrar com a sua notavel capacidade e devotamento ás letras historicas. Assim, entende que o Sr. Dr. Laudelino Freire, em boa hora proposto para a nossa companhia, deve ser por ella admittido como socio effectivo.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1917.— Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, relator. —Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho. — Antonio Olyntho dos Santos Pires.—Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão.

—Cumprindo o que estabelece o art. 46 dos Estatutos, a Commissão de Admissão de Socios opina pela eleição, na classe dos effectivos, do Sr. Agenor de Moura.

Trata-se de um nome conhecido e acatado, digno, portanto, de investitura e o Instituto adquire, com a sua admissão, nesse novo compa-

ribeiro, mais um elemento para proseguir em suas nobres tarefas.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1917.—Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, relator.—Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva.—Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.—»

—«A Comissão de Admissão de Socio recommenda, com justa ufania, a aprovação da proposta relativa ao Monsenhor Silverio Gomes Pimenta.

Trata-se de um dos principes da nossa egreja e, além disso, de um erudito, digno do maior acatamento.

A sua eleição para socio correspondente é um acto que se impõe a unanime applauso.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1917.—Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, relator.—Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.—Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão.—»

—«A Comissão de Admissão de Socio, tendo presente o parecer da Comissão de Archeologia e Ethnographia, referente á proposta do Sr. Dr. Roberto Lehmann-Nitsche para socio correspondente do Instituto, passa, de conformidade com o § 6º do art. 7, dos Estatutos, a emitir sua opinião sobre a idoneidade e a conveniencia da inclusão do proposto em nosso quadro social.

O Sr. Dr. Lehmann-Nitsche é um nome vantajosa e largamente conhecido nos círculos americanistas, pelos seus estudos anthropologicos e ethnographicos, tão importantes quanto merito is.

Chefe da secção anthropologica do muito acreditado Museu de La Plata e cathedratice titular de Anthropologia das Universidades de La Plata e de Buenos Ayres, tem o proposto, além destes, muitos titulos bastantes para lhe dar ingresso em qualquer corporação scientifica.

Assim, é a comissão de parecer qua a admissão do Sr. Lehmann-Nitsche no cadastro do Instituto Historico e Geographico Brasileiro é um acto de justiça e de solidariedade americana, qua subscreve com maior satisfação.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1917.—Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, relator.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.—Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão.—»

—«A Comissão de Admissão de Socio; só tem palavras de applausos para a proposta que indica o Sr. Dr. Jeronymo de Avellar Figueira de Mello para socio correspondente. Muito lucrará o Instituto com a admissão desse delícido e illustre compatriocio.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1917.—Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, relator.—Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva.—Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.—»

—«A Comissão de Admissão de Socio, no desempenho do que lhe estabelece o art. 46 dos Estatutos, examinou a proposta que apresentou o nome do Sr. Dr. Mario Carneiro do Rego Mello para socio correspondente do Instituto e acha que deve ser approvada, pois se refere a um esforçado cultor dos estudos historicos, sendo actualmente 1º Secretario Perpetuo do Instituto Archeologico Pernambucano.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1917.—Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, relator.—Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.—Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão.—»

O Sr. COMENDADOR AFFONSO CELSO (Presidente) proclama: «Socios effectivos do Instituto os Srs. Laudelino Freire e Agenor do Roure; socios correspondentes os Srs. monsenhor Silverio Gomes Pimenta, Roberto Lehmann-

Nitsche, Jeronymo de Avellar Figueira de Mello e Mario Carneiro do Rego Mello.

O Sr. Dr. ROQUETTE PINTO (2º Secretario) lê as seguintes propostas:

—«Propomos para socio effectivo do Instituto o Sr. Dr. Jonathas Serrano.

Seus trabalhos «Epitome de Historia Universal», «A Colonização. Capitánias»,—these official que relatou no Primeiro Congresso de Historia Nacional,—«Um vulto de 1817»,—outra memoria com que concorreu ao mesmo Congresso, ambas publicadas na Parte I do Tomo especial da nossa REVISTA, o seu ultimo opusculo «Metodologia da Historia na aula primaria»,—constituem um acervo que patenteia de maneira incontrouersa o alto valor do Sr. Serrano, cujo espirito de preferencia se dedica ás materias que são o fim do Instituto.

Elegendo o Sr. Jonathas Serrano, o Instituto premiará os esforços de um estudioso, cumprirá o que resolveu em sessão de 28 de setembro de 1914, quanto aos que tomaram parte no Congresso de Historia e dará justo testemunho de apreço a um dos mais illustres professores da Academia de Altos Estudos.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917.—Fleuss.—Araújo Viana.—Sebastião de Vasconcellos Galvão.—Roquette Pinto.—»

—«Temos a honra de propor para socio correspondente do Instituto Historico o Sr. Dr. Bernardino José de Souza, medico, professor do Gymnasio e da Faculdade de Direito da Bahia, Primeiro Secretario Perpetuo do Instituto Geographico e Historico do mesma cidade, e autor das seguintes obras que offereceu á bibliotheca desta Associação:—«Geographia do Piahy»,—«A Sciencia Geographica»,—«Barão do Rio Branco (elogio historico)»,—«A Bahia (conferencia)»,—«Por mares e terras»,—e «Nomenclatura geographica peculiar ao Brasil»,—que lhe servem de titulo de admissão.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917.—Fleuss.—Araújo Viana.—Sebastião de Vasconcellos Galvão.—Roquette Pinto.—»

Estas propostas são enviadas á Comissão de Historia, designando, o Sr. Presidente, relator da primeira—o Sr. Professor Basilio do Magalhães—e da segunda—o Sr. Dr. Clovis Bevilacqua.

Tem, depois, a palavra o Sr. FLEUSS (Secretario Perpetuo) que lê o seguinte estudo:

—«FRANCISCO OCTAVIANO INEDITO

«Formosa e original individualidade, fina e primorosa intelligencia, que, nas letras, nas artes, na politica, no foro, na diplomacia, na tribuna, na imprensa, deixa luminosos e indoleveis vestigios. Não sei porque, ao pensar nella, envolto nas nossas luctas partidarias, acode-me a idéa de uma graciosa columna de marmore hellionico, emergindo do meio de chatas e pesadas construcções».

Foi com essas expressões que Affonso Celso, nosso actual Presidente Perpetuo, pela *Tribuna Liberal* de 29 de maio de 1889, rendeu a sua homenagem a Francisco Octaviano, por occasião da morte deste oregio brasileiro. Sirvo-me dellas como epigraphe para este singello estudo sobre um dos aspectos do grande vulto patricio, collocado por Ferreira de Menezes em nivel mais elevado que o do cantor do EVANGELHO DAS SELVAS. Ellas têm, com effeito, a belleza da precisão, a nitidez, raras vezes alcançada, dos julgamentos perfeitos, lembrando as admiraveis syntheses com que Banville perpetuou em sua *Lanterne magique* as figuras que lhe foram contemporaneas.

Ninguém dirá, sem duvida, que não fallam á nossa alma, numa evocação daquella personalidade tão preeminente. «O sentimento

de uma phrase penetra-nos, mesmo quando enunciado em desconhecido idioma», exclamava o inolvidavel autor do *ATHEVU*. Esse sentimento mais nos impressiona quando, omitido em nossa formosa e opulenta lingua, tra luz uma verdade de todos reconhecida. Não ha nesta casa quem não possua vivida a lembrança (aqui não ha por certo ninguem que as desconheça) das variadas e bellas produções de Francisco Octaviano, cuja biographia, quando tiver do ser traçada, pede o mesmo cuidado que dictou a Joaquim Nabuco a obra magistral do *ESTADISTA DO IMPERIO*.

Nascido em 1835, fallecido em 1889, formado pela Faculdade de Direito de S. Paulo em 1855, tendo exercido multiplos cargos, desde o de secretario da Provincia do Rio de Janeiro até ao de ministro de Estado (que, todavia, não accoitou, por justos escrúpulos de consciencia), deputado, senador, diplomata, havendo insculpido o seu nome no tratado da Triplice Alliança, assignado em Buenos Aires a 1º de maio de 1865 com Rufino de Elizalde e Carlos do Castro,—por mais de trinta annos esteve Octaviano em accentuada evidencia na politica nacional, e nesse largo trecho patentçou-se npr uma série de peregrinas qualidades, intellectuaes e moraes, que o tornaram inesquecivel.

Fallando delle, a meu pedido, para a revista que dirigi em 190.—O SECCULO XX,—Souza Ferreira, outro brasileiro notavel, sen compañheiro e amigo, concluiu dizendo:—«Só pretendi fallar da alma poetica e boa que conheci e amei. O coração dictou, mas a mão vacillante não soube exprimir o sentimento. Cultos engenhos dirão delle merecidamente, porque foi real o proveitoso a influencia que exerceu no meio social. Litterato,—deixou em composições originaes ou imitadas, em verso e prosa, exemplos que recommendam pela elevação da idéa, atticismo, pureza e correção de linguagem, na apreciação de obras alheias, som entones de mostra, nom demasias de complacencia. Subo graduar o merito, oxaltando as bellezas e apontando os defeitos; celebrou os talentos verdadeiros, animou os timidos, auxiliou os inexperientes. Estudando a indole e tendencia da nossa litteratura, indicou o rumo que convinha seguir e os perigos que convinha evitar; não abriu escola, não estabeleceu regras, lembrando sómente qua a naturalidade no pensamento e na linguagem era condição essencial para commover e persuadir. Homem politico, contribuiu com a penna e com a palavra para a victoria dos principios da liberdade, da justiça, da moderação. Sem ruido, sem ostentação, porque não tinha vaidade, sem odio nem rancor, porque era bom,—di rigiu o movimento dos partidos politicos, despendendo energias desfallegadas, contendo impacencias perigosas».

Não se pódo, em conjuncto, dizer mais nem melhor. E cada uma das faces apontadas importa em outros tantos capitulos da nossa Historia, que, esclarecidos, porão em evidencia a acção do protagonista e a collaboração geral dos que nella tiveram parte.

Difficilmente se deparará ao investigador dos nossos annaes um contemporaneo que, alvo de conceitos tão elevados, se haja aos mesmos imposto, não como tributo de apreçavel la lisonja, do in cresse ou da condescendencia, porém como um direito que todos se compraziam de reconhecer-lhe.

Veja-se, por exemplo, o que no Senado do Imperio proferiu Paulino de Sousa, que o presidia, ao receber a nova do fallecimento de Octaviano, seu collega daquella Camara Alta:]

—«Tive a honra de encontrá-lo como principal adversario politico, durante longos annos e em porfiadas luctas: combatí-me, porém, também a fortuna de ser, desde os mais verdes annos, seu sincero e particular amigo».

«Pude, assim, melhor do que outrem, conhecer de perto e estimar devidamente as suas raras qualidades, porque na vida publica, via-o com elle frente a frente, em repetidos encontros de admirar a superioridade do seu espirito, a elevação do seu caracter, a nobreza dos seus sentimentos, e, na vida privada, encantava-me na contemplação das suas virtudes de chefe de familia e de homem social, na expansão das nobilissimas disposições do seu affectuoso coração.

«Litterato, que não deixava as suas concepções pelos primores da pureza classica; jornalista sem rival na nossa imprensa politica, — Francisco Octaviano não achou horizontes que não pudessem ser abrangidos por sua vasta e formosa intelligencia. Diplomata, prestou relevantes serviços no Rio da Prata, em uma quadra memorável; publicista, allumou e firmou muitos pontos do nosso direito publico e administrativo; orador, caracterizava-se pela incisão e sobriedade, que são o apuro da eloquencia parlamentar, dizendo o mais possivel no menor numero de palavras; estadista, teve sempre a intuição das circumstancias e das necessidades politicas de cada época; chefe de partido, era idolatrado por seus correligionarios, que aconselhava e guiava sempre com moderação o firmeza, com decisão e prudencia.

«Na phase da reconstituição do seu partido depois de 1860, Francisco Octaviano não era somente o arbitro da nossa politica; pôde-se dizer que elle foi então o partido liberal. Seu adversario de tantos annos e em tantas luctas, praz-me, senhores, ainda antes de se confundirem com a terra da Patria, os seus ultimos despojos desta vida, honrar deste logar a sua memoria. e, no momento de recolher-se o seu elevado espirito á esphera serena de luz e harmonia, onde mais resplandece a omnipotencia divina, ven ler-lhe a homenagem do meu reconhecimento, e tambem em nome da provincia que representa.»

Lafayette Rodrigues Pereira traçou do Octaviano o seguinte perfil, que tambem não posso furtar-me á necessidade de transcrever, não obstante o accumulo de citações, pois que todas estas servem para engrandecer o vulto do benemerito compatriota:

«Octaviano foi porventura o brasileiro que no ultimo seculo escreveu o portuguez com mais pureza, propriedade, graça e elegancia, recebendo o dom da clareza e excellencia da expressão. Tudo que saiu da sua penna, versos, folhetins, critica, artigos politicos e até as cartas particulares, são primores de pensamento e de phrase. Compreendiam e realizavam, melhor do que ninguém entre nós, o typo do que é e do que deve ser o jornalista politico, esse agitador de idéas e discutidor de factos. Interpretava, com maravilhosa sagacidade, o pensar, o sentir, as preocupações e ansias do dia, e as traduzia em artigos curtos, vivos, incisivos, scintillantes de espirito e de finissima ironia, sempre á luz e sob a logica dos seus principios. E' ali que está o segredo da magica influencia que exercia na opinião publica. Cada leitor sentia-se encantado, porque se lhe deparava expresso numa lingua clara, e formulado cheio de nitidez e precisão, o que na mente lhe fluctuava vago e indeciso. Na critica litteraria, culminava por um juizo firme, seguro, infallivel, que desenvolvia, educava e fortalecia na cultura intelligente dos mais bellos monumentos das letras antigas e das modernas. Doram-lhe os contemporaneos, e com plena justiça, o sceptro da critica.

«Assemannas, que, por muitos annos, escrevia para o *Journal do Commercio*, são verdadeiros modelos do genero, que ainda hoje entre nós não foram iguaes. Nas poucas composições poeticas que deixou, — que delicadeza

de sentimento, que formosura de ideas, que harmonia de lingua, que atticismo! Octaviano possuia ainda, em grão eminente, os talentos do homem de Estado. Intelligencia de rara penetração, via com admiravel segurança o dia de amanhã. Sabia o passado e tinha intuição do futuro. Não cultivou com assiduidade a tribuna politica, mas os discursos que proferiu em uma e outra Camara, de que foi ornamento, — pelo solidez e elevação do pensamento, pela correção da forma, pela perfeita intelligencia das circumstancias do debate, pelo espirito, pela agudeza e velado do sarcasmo, — lhe asseguraram, fóra de toda duvida, as palmas de orador parlamentar.»

Não desejo, porém, com um exordio demasiadamente longo, desnaturar o fim desta palestra: — vou, por conseguinte, resumir, para não perder o alvo collimado.

Ha um aspecto da vida de Octaviano que a mui poucos foi dado conhecer e que hoje se offerece completamente inedito. E' a sua expansão intima, em cartas pertencentes ao archivo do nosso Instituto, — umas dirigidas a José Carlos de Almeida Arêas, visconde de Ourém, e outras a José Antonio Saraiva.

Nessas paginas de intimidade flagrante, escriptas sem receio da publicidade ou mesmo da simples divulgação, — e, no entanto, escriptas com o mesmo estylo encantador das demais locuções do illustre brasileiro, — é que se revelam, a toda luz, os altos predicados do seu espirito e a grandezza do sua alma, cujos estados se denunciavam, segundo as vibrações do momento, sem resvalar nunca na banalidade e reflectindo toda a extensão do seu valor pessoal.

A primeira série de cartas, catalogadas na collecção «Ourém», abrange o decennio de 1844 a 1854. Constitue, portanto, a expansão de um amigo a outro da mesma idade, ambos na primavera da vida, ambos cultos, — *ambo florentes actulibus, arcades ambo*, — ora confundindo dissabores que parecem trazer em seu bojo o mais tetrico porvir, ora entretecendo illusões enovelantes, ora vibrando gritos de alegria pela victoria facil desses tempos primeiros da existencia de um grande espirito.

Octaviano e Arêas eram, nessa época, como irmãos. Viviam na comparticipação immediata de todas as sensações. Si a distancia os separava, approximava-os espiritualmente a mais assidua e affectuosa correspondencia.

E quem era José Carlos de Almeida Arêas? O visconde de Ourém, na expressão feliz o justiceira de eminente publicista que o conheceu muito de perto, foi — «o juriconsulto que, no estrangeiro, mais honrou o Brasil e mais serviços prestou ás letras juridicas».

Nascera tambem no Rio de Janeiro em 1823 formando-se em S. Paulo em 1849, e exerceu diversos cargos publicos, chegando a director geral do Contencioso e depois a ministro do Brasil na Inglaterra. Pertenceu ao nosso Instituto. Fez parte de diversas commissões importantes, quaes a do inquerito sobre o estado da circulação, a do exame do projecto doCodigo Civil de Teixeira de Freitas e a do exame do acto adicional, em que teve como companheiros a Pimenta Bueno e Francisco Octaviano.

Nos ultimos tempos, não podendo, por falta de saúde, continuar na carreira diplomatica, foi nomeado superintendente geral da imigração na Europa, cargo que resignou, quando foi proclamada a Republica, mas ao qual voltou, em virtude de instantes solicitações do governo provisório.

Deixou diversos trabalhos dados a lume, entre os quaes salientarei os seguintes: — «Quelques notes sur les institutions de prévoyance du Brésil» (Paris, 1878, e Pau, 1878,

50 pgs. in-8°); «Le Brésil. — Notice générale sur la session parlementaire de 1877» (Paris, 1878, in-4°, separata do «Annuaire de législation étrangère, publié par la Société de législation Comparée», tomo VII); «Le Baron de Cotegipe. — Esquisse biographique» (extrait du journal *Le Brésil*, Paris, 1877, in-4°); *Brésil* (artigo em collaboração na «Grande Encyclopédie»); *Le Brésil*, par E. Levasscur, avec la collaboration de MM. de Rio Branco, Eduardo Prado, d'Ourém etc. (Paris, 1889).

O Barão do Rio Branco, — glorioso nome que nesta casa se ha de sempre repetir com o mais augusto respeito, — tributava os maiores louvores á collaboração de Arêas no *Le Brésil* de Levasscur, pela competencia com que tratou elle da legislação brasileira naquella esplendida collectanea sobre a nossa Patria.

E' do facto, um estudo sumario, mas exactissimo, de todas as nossas leis, desde a promulgada pela Constituinte, a 20 de outubro de 1823, adoptando como nacional a legislação da antiga metropole, até aos ultimos actos e disposições promulgadas no Brasil, ao tempo da publicação da obra de Levasscur.

Cumpra consagrar algumas palavras á passagem de Arêas pelo nosso gremio.

Proposto para socio, em 16 de outubro de 1885 a Commissão de Historia, pelo parecer de Joaquim Norberto de Sousa Silva e Manuel Duarte Moreira de Azevedo, disse serem as obras do então barão do Ourém dignas do mais alto apreço, e em 1886 a commissão de admissão de socios, em juizo firmado por Olegario Herculano de Aquino e Castro o barão de Teffé, applaudia a sua entrada em nosso sodalicio. Tendo Arêas fallecido na Europa a 29 de junho de 1892, o orador do Instituto tecelhe sentido necrologio na sessão magna do 15 de dezembro do mesmo anno.

Passo agora a ler algumas das cartas de Octaviano ao seu grande amigo, não sem o cuidado de omitir alguns nomes, que fóra grave indiscreção publicar.

A primeira — note-se que obedeço á ordem chronologica, refere-se aos amores dos vinte annos e ás theorias singulares, mas evidentemente sinceras, que o talentoso brasileiro, saturado do romantismo dominante naquello tempo, bordava então a respeito da mulher.

Eil-a:

«20 de janeiro de 1843, 11 horas da manhã. Arêas — Hoje estou completamente calmo, até estou alegre. Acabei de escrever ao Costa um bilhete todo mundano, todo de futilidades. — Por conseguinte, o que te eu disser não é resultado de alguma sensação dolorosa. Repito-te, estou calmo. — A X., typo especial de organização excentrica, genio de poeta em corpo delicado, de que só podem dar idéas as fórmulas vaporosas dos cantos do Ossian ou as vozes phantasticas dos contos de Hoffmann, não sei por que contrariedade fatalista, não é em cousa alguma a mulher de meus sonhos, o bello ideal de minha imaginação. Será por que sou materialista? Será porque sou espiritualista? Nem eu mesmo sei o que sou, como saberei a causal de minhas tendencias? A mulher deve (a meu pensar) reunir ao angelicismo, que resolve nossas aspirações celestes, — fórmulas terrestres que fallam aos nossos frenezis...

A mulher deve ter o coração e o intimo sonhar da virgem, e o appetite da corteza. Si eu fóra poeta da palavra, como o sou do pensamento, havia de fazer uma epopeia satanica-mmente divina da mulher de meus sonhos.

Sei que é um monstro, que si não realiza segundo o pensar quasi universal. Porém, será completamente exacta essa opinião?

«Portanto, já vêes que a X. não pôde entrar em scena, quando se trata de paixões: respeito-a, idolatro-a, porém como idolatro uma irmã, ou antes, a X. não é para mim uma mulher, é só a primeira parte do meu poema, é um anjo.

Mas—dirás tu—porque então deliravas (delirias, talvez) pela XX? É incontestável que ali só ha a materia, as formas de demonio, a argilla bem preparada, o vicio em germen; —nada existe de poetico. Concorro que pelo lado psychico—só achamos na XX inaptidão ou nullidade. Porém (aqui vem o materialismo) as formas!... as formas!... Logo, pôdes concluir, não ha duvida de que o teu romance-mulher se resolve em uma massa de carno amoldada para o prazer. Eis ahí o *difficile* do systema.

«Em verdade, eu sou um amalgama de incoherencias. En quero a mulher, mais pelos resultados physicos do que pela belleza moral. E, por isso, sou mais inclinado ao culto da Venus pagã do que ás lendas do christianismo que divinizam ás Onze Mil Virgens. Porém, como ao mesmo tempo tenho concepções tão espiritalistas acerca do Bello? Talvez possa explicar o meu desvio pela XX. Lembra-te daquella expressão de Hugo Foscolo—mulher de circumstancias criticas? Pois bem; —em um dia de muito pensamento, de muita tristeza, de muito humor, de muito byronismo, —eu pensei, zanguiei-me, e julguei que devia ser infeliz, tivesse ou não motivo para isso. —Era o terceiro dia da minha estada em São Paulo. Por experiencia propria, deverás saber o que é um terceiro dia em S. Paulo, quando se ha deixado familia, amigos de infancia e de collegio, e illusões tão gratas! Ora, desde pequeno, notavam em mim os velhos e os experimentados uma tendencia ao desregramento,—que no ostylo parlamentar se chama scepticismo. Pois sim, eu duvidava,—mas então duvidava só do mal: hoje, duvido do bem.

«Assim, portanto, sceptico e misanthropo antes do tempo, fui á casa do Gavião entregar uma carta de apresentação, como diz o caustico Fielding.

«Antes de tudo, note-se que eu havia deixado os bancos das escolas e que, percorrendo a historia, só achara tres periodos poeticos: —republicas romana e grega, feudalismo e revolução franceza.— Ora, quem ha que, lendo essas paginas da idade média, esses torrédes, esses castellos feudaes, e no meio delles as formosas castellãs, com a sua aristocracia de formas e maneiras, com suas pretensões de hierarchia, dominando as vontades do seus rusticos senhores, excitando as proezas nos torneios e batalhas,—quem ha, digo, que não lhe sinta bater o coração, não deseje trocar os dias de hoje, dias tão mercantemente nojentos, pela existencia de dessas éras?— Oh! o poeta! o poeta! exclamas.

«Porém, eis-me com a minha carta de apresentação: entro no salão do castello, e após longo aguardar, como diria um jornal de nossas cousas,—apparecem as senhoras.

«Terás observado que a XX, no primeiro relancear de olhos, quando se assenta negligentemente, é uma bella mulher. Não sei por que descuido da Providencia (a Providencia!...) eu a vi, e é verdade que estava tão triste e tão silenciosa; que évoquei as reminiscencias dos seus estudos historicos.—Pensei no destino dessas bellezas desgraçadas, de que tanto nos rezam as chronicas da Cavallaria.—Dahi a fascinação.

«Portanto, a XX, é para mim uma impressão,—talvez inextinguível. Amo-a—hoje pôdo ser que por systema, ou, como dizes, por organização. No decurso da minha vida tenho visto mulheres mais bellas, mais romanticas, mais typicas. Porém, nenhuma dellas é a mulher das circumstancias criticas.

E agora, dirás tu, o que esperas? Espero... espero não sei mesmo o que. Mas o que sei é que

a amo. E vê como são as cousas tão fatalmente arranjadas, pelo que te vou contar. Tendo sondado a razão que me ligava á XX, resolvi curar-me homeopathicamente. Ha dias, acordei tendo nauseas da vida, tendo nauseas de tudo:—bom, estou byroniano. Recebi uma carta de um credor pedindo dinheiro, quando eu não tinha real:—bom, estou poeta. Contaram-me que um amigo fora maledico a meu respeito:—bom, estou sceptico.

«Byroniano, o poeta, o sceptico, sai de casa e fui á chacara do Luiz ver a X. Não estava em casa. Ora, si estivesse, si eu a visse tão pallida, como está sempre, com os seus olhos celestos, com sua testa de grande genio, com seus cabellos castanhos, pensativa, deslizando as mãos de uma pallidez morbida por sobre o teclado e traduzindo por sons as suas dores e visões de artista, o que se seguiria?... »

Tres horas, agora acabo de jantar e de bober á tua saude. A Anninha entregou tua carta. A resposta foi que te não escreveria. Deixo os commentarios ao teu Haroldismo.

«Só mais feliz do que teu amigo — Octaviano ».

Esta outra, escripta cerca de tres mezes depois da anterior, contém referencias a varios politicos eminentes do Imperio, entre os quaes o deppis visconde de Sepetiba, o a occorrencias da vida social e mundana do tempo. Dolla requiã também a vivida saudade, nimbada do triste desesperança e delicados augurios, do amor que lhe redourara a alma em São Paulo.

Rio, 13 de abril. —Arêas, amigo. Recebi a tua do 30 do passado, estando em casa do Moreira, onde empreguei logo tuas recommendações, que retribuidas foram. Em primeiro logar, disse ao João Motta si o vires, que dê cópia de sua figura.

«O Aureliano deu bailo sabbado passado, e hontem partida. Convidado para ambos, a nenhuma assisti. Hontem ostive até 12 horas da noite em casa de Manuel Felizardo. Hoje estou só, na cidade, em nossa casa, porquanto minha familia está na chacara de minha irmã: só e saudoso. Sinto bem a reprovação do Brusque, o mais sentirei si Machado levar algum r; tudo ha a recejar dessa gente! E eu que me ia sujeitar aos Vandalos! Li no *Jorna do Commercio* os versos do gentilhomem Vergueiro: serão do mesmo Vergueiro de 1842?

«Apreciel o que me diseste das serenatas do Robio. Bravo! muito bem!

«A semana santa esteve, como de costume, esplendida; pouco folguei, por não ter com quem. Hontem tocou-se a polka no Convento de S. Bento, no orgão da egreja, na occasião de apparecer a Alleluia! Bravos!

«De quando em quando — sumido, sim, porém ainda amargo — um sentimento que outr'ora tanto me deixou, apparece meio saudoso, meio ironico, quasi um *ricordar dei tempi felici nella platitude*. Bem sabes por quem. Deus a fado e os homens a venerom, o S. M. lho dê um bom esposo, com farda bordada e botões de metal. Quanto a mim...

«Mais pedra de escandalo:—tocaram-se em S. Francisco de Paula quadrilhas francezas; em S. Bento, além da polka, na occasião do Gloria, tocaram aquella arietta da Rosina, no Barbeiro.

«Para mais civilização — *bal masqué aujourd'hui, sous la direction de son excellence Abreu e Menezes*.

«São tres horas da tarde:—vamos ao infalível, monotono e estúpido jantar. O Cabral da Candiani convidou-me para ir ouvir a Bem a *contre-cœur* lá não fui.

«Adeus, meu amigo. Nosso Senhor Jesus Christo te conserve piedoso, bom, estudioso e amigo do — Octaviano ».

Eis agora uma das cartas mais interessantes da expansão intima de Octaviano a Arêas. É o reflexo perfeito da instabilidade de temperamento de um moço de 23 annos, confesos nella. Ao lado de um desanimo absoluto, que lhe dava a antevisão de um lóbrego futuro, aquella alma romantica, influenciada de mais pelas operas tragicas cuja audição não perdia,—não sei si aterrorizado pela boa musica ou pelas formas esculpturales da Candiani e da Adeodata Lasagna, á formosura da qual se referia em outros documentos, que deixo de citar, por excessivamente licenciosos,—comprazia-se ao mesmo tempo em alardear descrenças profundas e menospreço pela mulher, quando da penna lhe caíam confidencias sinceras que oppunham a isso o mais formal desmentido. É o que se verifica pelas linhas seguintes:

— «6 de julho (do 1848).— Meu Arêas. — Eram 11 horas da manhã: o dia estava chuvoso e feio. Vesti-me, mandei vir um tilbury, fui ao Pharoux, pedi almoço, e assentei-me em frente do mar.

«Em frente do mar pensei em ti. Cheguei a Santos, subi a serra, passei o Ypiranga; apeci-me em tua casa, abracei-te, dei-te-me em tua cama, accendi um charuto, e conversámos. Oh! que deliciosa conversa! nossos tedios, nossos amores, nossas saudades; musica; mulheres, estudo, litteratura, teus versos, os meus; o Rio, o theatro, o baile, as mulheres do cá, o Cosme, as minhas tardes, a rède, os arreboços do sol no occaso; os velhos tempos, a X., a XX., a S., a outra, a N., os passeios á Luz, ao O., os braços redondós, a Varzea, o Charles; enfim, tudo nos lembrou o sobre tudo conversámos...

«Veiu o garçon tirar-me de lá para o hotel e para o almoço. Almocei, paguei, sai, e eis-me de volta, morno, tibio, estúpido e não sei que mais.

«O tempo vai serenando: hoje temos Favorita nos Francezes e Prisão de Edimburgo nos Italianos. Na primeira estrêa-se Mme. Harliov, voz stentorea, lasagnesca, mas afinada; na segunda, canta a Candiani a parte de Joanna, louca por desespero de amor, como sabes.

É a melhor cousa que a Candiani tem cantado, depois do seu reaparecimento; a redacção não foi boa: é a parte que a Candiani tem cantado melhor, depois do seu reaparecimento, porque acima de tudo está a *Somnambula*.

Quanto de ti me lembrei, sempre que ouvia a *Somnambula*! Que musica suave, doce, prelancholica, simples e bella! Que idéa feliz a de uma pastoral (a phrase cheira a egreja), a de um idyllio, em que a moça mais fiel tem de soffrer as desfeitas do seu amante, que a suppõe traidora, e que por fim se desengana e se congraça com ella! Que motivos musicas tão novos, tão tocantes!

E que musica opportuna! Ha tempos a esta parte tenho soffrido tanto, tenho sentido tanto, que as emoções tristes me fazem bem, me commovem e me deixam o coração mais desafogado.

A pobre da Leopoldina, temol-a visto varias noites em agonia, a lutar com uma molestia cruel, que ora parece extincta, ora reaparece com furor. Tomos pouca esperanza de que os nossos cuidados e votos tenham fructo.

Ella ainda não ponde ir para o Rio-Comprido, cujos ares, ao dizer dos medicos, poderão ser proficuos.

É assim, meu Arêas, que vai a minha vida se escoando neste Rio de Janeiro, sem vislumbres do melhor futuro, ou, antes, com certeza do empeioramento.

Não penses que é ainda isto um discurrer da penna nos dias de *spleen*: é uma triste convicção que de ha muito me calou na alma.

ainda no Cosme, e da qual já te dei parte. Estou com 23 annos e já estragado, prematuramente velho, descrente, despondido, não tenho acção, não tenho intelligencia; não posso trabalhar com consciencia, não posso pensar com calma; julguei-me muito elevado, assim me fizeram crer que era as honras dos que me cercavam, e hoje conheço que as azas, que sobracei, eram azas de fardo, com as quaes, si ainda pretender voar, nem ao menos terei a honra de ir dar um nome ao caudaloso Erydano, mas sim a vergonha de me sumir em algum fosso enlameado — o mesmo me succedou com as mulheres e com tudo; tanto pensei nellas e tanto as poetizei, que hoje soffro dellas e por ellas tudo o que o reverso do quadro devia de me trazer.

«A mulher está em mim, dentro de meu pensamento, dentro do meu coração, com todas as nevoas da poesia e com todos os raios do amor: mas, quando abro os olhos, quando applico o ouvido, quando fallo, quando a toco, encontro as nevoas e os raios, porém, sem poesia e sem amor: a mulher então é prosaica, desenhada, insulsa, garrida, ridicula e sobretudo estúpida... termo fatal e idéa mais fatal ainda! Não compreendendo, nem sonha, que ha uma fibra de mais no coração do homem-poeta, um sentir mais particular, que corresponde, no som, ás vibrações; na perspectiva, ao crepusculo; nos aromas, ao perfume da violeta; sentir que não acha echo nas sensações ordinarias e comozinhas, mas sim nas sensações vagas e indefinidas, como quando nos engolfamos na vista do oceano, nas nuanças do céu, no murmurio do campo; sentir, enfim, tão delicado, que uma palavra mais aspera, que um gesto mais rude nos causa uma dor, um quebrantamento interior, que não se explica...

«Póde a mulher de nossos dias, de nossa sociedade, comprehender isto? Na idade média (meu Deus! que tempo!), a mulher, com a mão na face e com o cotovello na pedra lisa da janella do castello do seus paes, podia ter sentimentos mais generosos. As guerras, os torneios, as justas, não eram da natureza dos traficos e mercadejamentos de hoje: o merito do homem e o seu valor não se escreviam com cifras, porém, sim, com sangue e com feitos de bravura.

A moça, piedosa e de altos pensamentos, commovia-se com a narração dos perigos que o pobre cavalleiro afrontara, com os seus rasgos de valentia e de nobreza de alma, e, á maneira do Dondeimona, suspirava, e este suspiro era já de affeição singela, sem cálculo.

Hoje, estraga-se a menina, vicia-se a natureza, o dos quinze annos compram-lhe um marido ou vendem-na a um marido.

«1 1/2 da noite.—Fui aos Italianos e aos Franceses. Vi tua mãe e fallei-lhe. Até amanha. Cantou-se a *Prisão de Edimburgo*. A Gandiani cantou bem.—Sempre louca e sempre pelo mesmo motivo, quer na scena quer em casa! — Lá encontrei o Justiniano o fallámos em ti. Adeus.

«6 do julho, a 1 hora da noite.—Fôra crime não te consagrar duas linhas hoje: estou com somno, porém quero dizer-te que saio da Philharmonica, onde houve ensaio geral, e a Henriqueta cantou maravilhosamente. Como era ensaio, o havia pouca gente, estivo da parte de dentro entre as duas irmãs, o que noite! A H. deu-me um cravo, ou, melhor, consentiu que eu a despojaço de um cravo: estou agora mesmo aspirando-o. Não o sentes, meu amigo? Aqui te deposito uma folha, que toques. Disse-me, da passagem que amanha (hoje) fari á *soirée* Castilho e que eu devera ir; exprobo-me não ter ido á partida para que me haviam convidado, etc. A Mariquinhas conversou cotamigo sobre a nossa infancia,

sobre os dias em que brincavamos innocentemente.

«Que composto de contradicções que eu sou! — Veja-se o que te escrevi hontem, e este phrenesi com que fallo daquellas duas irmãs. Adeus.

«9 horas da noite.—Acabo de escrever ao Paula Sousa uma longa, enjoativa e prosaica exposição acerca do tres methodos de constituição das Secretarias de Estado, que nos chegaram, dois da Inglaterra e um dos Estados-Unidos. Tomei algumas medidas para o meu estabelecimento typographico, que pretendo montar. Fiz as contas da *Gazeta* do mez passado, e mandei-as ao Cesar, para levá-las ao Thesouro. Parece que não é pouco o que tenho feito; mas convém declarar que, depois que me despedi de ti, tive uma dor de dentes que me tirou o somno; em consequencia do que, vim para o escriptorio ás tres horas da noite ou da manhã, e já são 9 passadas. Chega-me agora o rapaz da casa de minha mãe, e diz-me que a Leopoldina está melhor.

«7 do julho.—8 da manhã.—Fui hontem á *soirée* Castilho. As mulheres não foram: *disappointment!* Havia algumas moças interessantes, v. g. a Guido; porém eu preferi jogar. A ausencia dellas fez-me ganhar 37\$ ao volante a tostão. O que são cousas desta vida! Si estivessem presentes, eu teria perdido, naturalmente.

«8 do julho.—Vou fechar esta. Hoje estou do *blue devils*. Adeus, meu amigo. Até á proxima.

«Teu do coração — Octaviano.»

Esta outra, ainda fere a mesma tecla, isto é, constitue uma curiosa gamma de sentimentos, não direi insinceros, mas inadequados á venturosa e florea existencia do moço patricio, que não podia e não devia ter o desalento cruel que apregoa nella. Longa e elaborada com interrupções, exprime varios estados de alma do seu signatario, encerrando, como as já precedentemente citadas, interessante apreciação da mulher, que era thosa muito do agrado de Octaviano, e lindos trechos descriptivos, que a penna scintillante do joven poeta lançou despretenciosamente no papel.

Eil-a:

— «Rio. — Meu querido amigo. — E' a primeira vez, desde que partiste, que tenho vontade de conversar largamente. Não sei que lethargia me tomou durante todo este espaço decorrido desde a tua partida até hoje, que tinha tedio até de ver papel e pennas: não sei o que se passa em mim actualmente; o que é facto é que tenho necessidade de silencio, do repouso, de fechar os olhos o de sumir-me por ahí afóra nas minhas recordações, nos meus desejos, nos meus sonhos, o tanto o tanto, que ás vezes se vão horas e horas, e até mesmo dias inteiros, sem que outra coisa ou haja feito mais do que sonhar acordado.

«Poetical — dirás tu. — Não, meu amigo: é um tedio de livros e de letras; é um enjoo da vida, que se traduz nesta lethargia: talvez mesmo eu já esteja gozando dos gosos precursores da morte. Não ha aqui a menor sombra de fantasia, nem do *spleen* do poeta: ha simplesmente a verdade. O teu amigo está perdido para tudo o que ha de emoção, vai-se atonizando a pouco o pouco, e, quando chegar o seu *consummation est*, nada terá que o prenda a este mundo, como uma lembrança, uma saudade, nem mesmo uma aspiração.

«Tambem dou parabens ao meu destino, por vel-o assim! E por que não? — Moço, tendo tido tantos sonhos mallogrados, tantos desejos loucos, e que por loucos ficaram sem realização, consumido interiormente por uma desorganização que cedo

ou lentamente me levará á sepultura, — se não fosse este enjoo em que vivo o esta paralyia moral, por certo teria de soffrer horrivel desespero, pensando no miseravel quinhão que a sorte me partilhou, sem dar-me o direito de renunciar o legado; digo-o assim, o é vordado, porque nem ao menos tive uma natureza forte, uma constituição enérgica, que me permitisse soffrer a sangue-frio o mal physico.

«Emfim, meu querido, estou preparado, e até acceptarei hoje o desenlace como uma peripecia ajustada da escola classica, que já se adivinha desde o primeiro acto do drama. Assim, nem o theatro, nem a musica, nem o passeio, nem a conversa, nem a leitura, nem ellas e ellas me causam prazer que dure, nem emoção que excite. Toda a semana santa, passei-a no Cosme, trancado, doitado e fumando. Apenas jantei hontem, domingo, em casa de Don'Anna, porque a muita chuva impediu que minha mãe viesse jantar commigo. As noticias da revolução franceza, improvisadas e inesperadas, nem me causaram espanto. A conversa, a politica, as traquinarias, nada me attrahe. A semana passada jantaram commigo aqui no Cosme o Wanderley e o Ferraz: enjoaram-se do mim, apenas pude jogar para entreter-os. Quando terá fim esta estrophe do enjoo? o que presagia ella?

«Que falta me fazes, Arças! No meio de todas as minhas desgraçadas aberrações, no meio dos meus desregramentos e fantasias, quando tudo se conspira, fortuna, pensamento e molestia para me fazerem miseravel, tu, meu querido e paciente amigo, com tua dedicação, com tua delicadeza de sentir o do amar, com tua engenhosa amizade, me poderias galvanizar e restituir a serenidade. Até nisto o meu destino é calculista: põe-te longe de mim, quando preciso tanto de ti! Seja! Resta-me o direito de cantar elegias e de dizer como o rebelde e carrancudo Milton: «A lucta vai travada; nossas magestades se encontram. Que me importa o teu raio, si eu tenho o orgulho de desprezal-o? Elle passa por deante de meus olhos, mas não os offusca; olha para as minhas sobranceiras, conservam-se immoveis; nem um só postenciar meu, nem uma pulsação mais apressada, nem um passo para traz. Qual de nós dous é o mais forte?»

«Depois, meu Arças, tudo isto não é mais do que um transitorio muito podro, muito sem valor. Para que, pois, transigir com cousa que não vale as honras de uma transacção? Eu podia, por exemplo, interpor a autoridade da minha razão no meio dos desvios da minha imaginação, e dirigir á vida, de olhos fechados, um ultimatum concebido nos termos da guerra. Podia, depois, atirar-me ahi pelo mundo, comer, beber, passear, flunar, fumar, dansar, ganhar dinheiro calumniando e enganando (imprensa), enganando e calumniando (advocacia), e tomar o meu quinhão de venturas e gosos da terra. Podia flanteoar uma mulher, pol-a na minha casa, chamal-a *minha mulher*, ter meus filhos, creal-os santa e honestamente, atural-os, corrigil-os, dar-lhes comida, pôl-os na escola, levál-os á missa, vel-os crescidos, fazel-os doutores, para que me substituíssem no esteiro aberto de ha milhões de seculos. Podia depois retirar-me a um convento, comôr á farta, dormir fofamente, jogar o gamão, razar no côro e morrer em choro de santidade. Tudo isto fôra possivel, e esta epopéa só não seria rematada, se alguma defluxão, ou febre, ou indigestão, me espetassem numa cama e dali me remetterssem com porte seguro para a cova. Porém...

«E é este — porém — que paralyza precisamente as endochas burguezas deste tão bem rimado archi-poema. Este porém encerra tanta sacatura, tanta villania, tanta

aborecimento, tanto tropeço a vencer, tanta frialdade de coração, tanto não sei que, tanto suor, que cansa nojo e repugna. Volta, portanto, o estribilho: — «Porque transigir com cousa que não vale as honras de uma transacção?» — Em abono meu, convem dizer que ensalei alguma transacção. E, pelo que toca ao arranjo da vida, bem sabes que, quando é preciso, trabalho e cumprio os meus deveres.

«Rio, 26 de abril. — Houve uma interrupção na minha carta e esperava eu que, ao tomar da penna, tivesse na alma mais calor e no coração mais vida. Acabo de ler uma carta teorica tua, que muito bem me fez o que, porém, mais me azeizou. Pobre amigo, como te illudes com as cousas e com ellas! Todas, sem a menor excepção, estão definidas naquelles versos de Shakespeare, inspirados, talvez, por um dos momentos de reflexão:

Disdain and scorn ride sparkling in her eyes,
Misprising what they look on, — and her wit
Values itself so highly, that to her
All matter else seems weak. She cannot love,

Nor take no shape, nor project of affection.
She is so self-endear'd !...

«O deslém e o desprezo falcam do seus olhos, desprezando o que olham, e seu espirito se estima a si tão alto, que para ella tudo parece de pouca monta. Ella não pôde amar, nem concebe nenhum sentimento, nenhuma idéa de affeição, tal é o amor que a si propria tem e tal é a conta em que se considera...»

«Aréas, nem é ocasião de te dizer mais; eu estou fatigado; tenho hoje bilis; basta dizer-te que fui á cidade e que estive com o Limpo e com o José Carlos, meus assassinos, que tomam a peito, de ha tempos a esta parte, enjorarem-me, e aos quaes, talvez, para livrar-me de obsessões, me renderei decididamente, e o Diabo que me tenha em seu poder, e tudo isso que se acabe.

«Tu lo o que ha de nobre e de honesto nos moços deve desaparecer, e, si o limo faz su gir alguma borbulha escura de lama, pode, tanto melhor: seja assim.

«Ate ao depois.

«27, ás seis horas da tarde. — Hoje vivi um pouco a vida de poeta: foi bello o pôr do sol, e eu o contemplei do tado em um marachão de relva. O céu estava nuançado de cores prismáticas, que não ha como descrever: tudo em torno era magia, enlevo e suavidade. Fez-me bem esta tarde, porque eu não nasci para inglez; tenho muito de meridional no sangue e na imaginação, e os meus gostos devem sentir-se disto. Eu gosto do céu formoso, das arvores viçosas, do pôr do sol, do canto das aves, da fragrancia das flores; gosto da poesia, como a sabem fazer em acção os turcos e os arabes; gosto das tradições monrescas de Granada, dos descantes hespanhóes, da vida folgada e sensual; gosto, enfim, do paraíso dos agarcenos. E gosto, sobretudo, meu caro amigo, de pensar em ti, no bem que me queres e que se revela em tudo o que fazes, em tudo o que cogitas. Hoje, portanto, estou de veia: e ponho de parte o spleen, para atirar-me aos sonhos. Sonhar, sonhar... E sonha tu também, porque de nós se pôde dizer o que li hoje em uns versos de Cowper o que copio:

«There is in souls a sympathy with sounds,
Some chord in unison with what we hear
Its touch'd within us and the heart replies»
e, por isso, — a noi prescrive il fato illacri
mata sepoltura.

«Hoje estou em veia. Deixa que pedantize contigo. Vá que a noite seja de poesia. A poesia não é mais que o desenvolvimento

daquelles versos de Cowper. E' um sentir mais exquisito, mais delicado, mais extra-visual (quo barbarismo!), mais intimo...

«Querido, bom te dizia eu que não posso ser alegre; agora, que ia aproveitando este ensejo, pede-me Leopoldina para levar-a á casa de Don'Anna. Até á volta.

«28, ás 11 horas da noite. Venho da casa de Don'Anna. O dia de hoje não me trouxe o enquizilamento: passei-o bem; apenas tive o desgosto de escarrar sangue (o que é nada, á vista do peor que poderia ter acontecido).

«Levei a trabalhar em casa até á tarde. Ás 5 horas, fui para o quarto do Braz e lá estive até ás 8. Deves saber que no quarto do Braz ha uma rede, e que desta rede se avista uma montanha fronteira orlada de mangueiras o por detraz da qual se vê o sol a sumir-se, a noite a surgir, as estrellas scintillar, e o mais, e o mais... Charuto á bocca, olhos na montanha, corpo na rede e o pensamento em ti, assobiei as nossas musicas favoritas: *Nabuco*, *Torquato*, *Othelo*, *Beatriz o Parisina*. Desfiei uma porção de versos sentimentaes, verti de mento muito verso byroniano, e fiz os nosos castellos de Hespanha. O que estarias fazendo a essas horas? Disse-me o coração que pensavas em mim. Amanhã creio que irei ao *Pirata*. A *Somnambula*, meu querido, tem duas arias da Candiani do matar. Quando ouvires, si por lá ouvires, o — *Come per me sereno*, — lembra-te de mim. E' cousa delicada, de sentimento e de pureza: é musica de anjo.

«Até amanhã. Teu amigo — Octaviano.»
Vou encerrar a leitura de hoje com a carta seguinte, dirigida ao conselheiro João Carlos de Sousa Ferreira e também pertencente ao arch vo do visconde do Ourém:

«Montevideo, 9 de junho de 1863. — Meu caro João — Reina o pampeiro com todo o seu fervor despotico. Ha tres dias que estou encerrado aqui, nesta camara de estalagem, ou hotel, como hoje se chama. Tenho duas janelas, com as suas cortinas de cassa ordinaria, porém lavadinhas; o, levantando-as, alcanço, por sobre as assotóas das casas em frente, lá bem no fundo, a armação de um navio que rompo o nevoeiro para me dizer adeus. Talvez seja o *Apa*, que me espera, para levar-me a Buenos Aires, como portador das ratificações do meu tratado. Irei hoje? não irei? Ainda está em questão: creio, porém, que a negativa tem mais probabilidades de exito... Caramba! que escrevi uma grande asneira: exito em negativa! *Esse et non esse*, diziam os meus sabios mestres de logica, os quaes encaneceram meditando nesse aphorismo do Genuense. O que eu pretendia dizer, mancos do Januario e fr. José Polycarpo, é que, estando ainda muito enfermo de um resfriado (constipação, em portuguez), naturalmente não ousarei embarcar hoje. Agora, sim, está salva a logica, o mesmo a lingua portugueza. Adeante.

«Não sei por que, desde que acordei, tenho tido ganas (desejos) do reler o Cervantes ou pelo menos o *Gil Blas*. Tomei o chocolate na cama, fumei um cigarrito, só me faltou mandar buscar uma bandurra e improvisar algum garganteio. Mas a cor local! Em torno de mim ha botins envernizados, sobrecasacas, collotes, chapéus redondos... Onde estão os gorros de plumas, os saíotes, os punhos o collarinhos de rendas, a espada, o, sobretudo, o manto e o capote a conquistador?

«Agora atinei no motivo que me dava saudades de D. Quixote: foi a noticia, que me deste, de que o Aréas esteve para ser ministro conmigo!... Ainda não me posso conter! O Aréas ministro e eu ministro!... Fariamos um bom par do desfructaveis, com os nossos tardões, pastas, carruagens e ordenanças... Mas, João, no meio de tudo isto, ainda não te disse o principal do meu pen-

samento. — Que decadencia das instituições! que profanação nas idéas! que balburdia na vida! — Com que, meu amigo, hoje qualquer poeta pôde ser ministro! E quando? Quando os grandes homens declaram muito pesado o cargo e pedem companheiros que os ajudem no Senado (!), — quando o paiz está com a maior guerra que tem tido, — quando é preciso crear exercitos, generaes, marinha, di-nheiro e patriotismo... — Nessa occasião corre-se aos poetas? Santo Deus!

«Parece que estamos livres dessa desgraça: o poeta que lá estava e o poeta que para aqui veio tiveram o bom senso de dizer: — *Ilos ego versiculos non feci, ferat alter honores*.

«Dá um abraço apertado no meu muito querido Aréas. Dize-lhe que esta missão teria sido para mim celeste, se m'a houvessem confiado naquelles tempos! Mas hoje, cansado, enfermo, sem illusões, sem outro amor possivel além do paternal, e tendo o séstro de amar muito a minha mulher e até do (é vergonha, não digo), não posso encargar isto senão comq um degredo.

«E ainda nada te escrevi a respeito do teu incidente com o grande homem. E que te hei de escrever? Adeante.

«Tem paciencia. Consola-te abraçando a Orminda o beijando teus filhos. Como é bom, como consola um beijo de creança, que veio ao mundo porque a fizemos vir; que viverá, si a alimentarmos, si a aquecemos, si a bafejarmos; que nos deve tudo, e tudo nos ha de dever por muito tempo! Adeante, que já estou chorando.

«Teu amigo — Octaviano.»

Creio que eu não poderia ter achado melhor fecho do que o das linhas que acabas de ouvir — são ellas um retrato fiel do caracter e da mentalidade de Octaviano. Escripitas depois do tratado da Triplíce Alliança e dous dias antes da gloriosa jornada de Riachuelo, — ellas denunciam ao mesmo tempo o diplomata, o politico, o jornalista, o critico, o poeta, o patriota, e, o que mais é de notar, em contraste com as cartas de vinte annos atraz, o pae da familia, que tinha uma concepção tão bella o tão altanada do beijo de uma creança.

Traçadas embora para a reserva carinhosa dos corações de amigos fraternos, estas expansões intimas de Octaviano mostram, todavia, quanto elle é digno da nossa admiração e de nossa saudade.

Revelando-o agora a esta nova feição, — não é menor do que o rondido ás outras suas produções, pelo menos quanto á sinceridade; o preito que ora lhe rende, pelo meu humilde organ, o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, guarda zeloso do thesouro inestimavel de sua correspondencia, do que apenas vos dei algumas amostras.

Oxalá tenha eu ainda forças e lazeres, afim de continuar opportunamente esta delicada tarefa! — (*Muitos applausos*).

Nada mais havendo a tratar, o Sr. PRESIDENTE levanta a sessão, ás 22 horas.

ROUQUETTE PINTO,
2º secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Governo foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, em audiencia previamente marcada, os Srs. senador Alfredo Ellis, deputado Pedro Moacyr e Dr. João Toledo.

— Estiveram no Palacio do Cattete, hontem á tarde, a directoria do Centro de Agronomia, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter-se feito representar na sessão de

sua installação, e a directoria da Associação Brasileira de Imprensa, que foi agradecer ao Chefe do Estado as providencias adoptadas sobre a questão do papel de impressão.

— Em audiencia especial o Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio do Governo, pela manhã, o Sr. senador Roy Barbosa, e á tarde o Sr. Edwin Morgan, embaixador da Republica dos Estados Unidos da da America do Norte junto ao Governo do Brasil.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu, á tarde, no Palacio do Governo, em conferencia, os Srs. almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha, e Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Fazenda.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Muller.
 Official do dia á brigada, 1º tenente Servulo.
 Auxiliar do official do dia á brigada, sargento Olegario.
 Medico do dia, capitão Dr. Frota.
 Interno, 2º tenente honorario Atualpa.
 Dia á pharmacia, 2º tenente pharmaceutico Aguiar.
 Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Octavio de Castro.

Promptidão:

No Quartel General, 2º tenente Estrellita.
 No regimento de cavallaria, 1º tenente Pessoa.
 No prado Jockey-Club 2º tenente Vital.
 Rondam:
 No Andarahy, 1º tenente Hilario.
 Guardas:
 No Thesouro, 2º tenente Lage.
 Na Casa da Moeda, 2º tenente Loura.
 Na Caixa do Amortização, 2º tenente Myssem.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, 1º tenente Santa Barbara.
 No 2º, capitão Isidro.
 No 3º, 1º tenente Daniel.
 No 4º, 1º tenente Velloso.
 No regimento de cavallaria, 1º tenente Reis.
 No quartel do Andarahy, 2º tenente Abreu.
 No quartel da Saude, 2º tenente Martins.
 Uniforme, 3º.

O serviço para hoje, na Brigada Policial, é o seguinte:

Superior de dia, capitão Martini.
 Official do dia á Brigada, 1º tenente Cruz.
 Auxiliar do official do dia, sargento Armando.
 Medico do dia, 1º tenente Dr. Lima.
 Interno, 2º tenente honorario Jorge.
 Dia á pharmacia, 1º tenente pharmaceutico Figueredo.
 Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Sayão de Moraes.

Promptidão:

No Quartel General, 2º tenente Joaquim dos Santos;
 No regimento de cavallaria, 1º tenente Guimarães.

Rondam:

Na Saude, 1º tenente Aristides;
 No Andarahy, 2º tenente Saint-Clair;

Guardas:

No Thesouro Nacional, 2º tenente Bomfim.
 Na Casa da Moeda, 2º tenente Roballo.
 Na Caixa do Amortização, 2º tenente Afonso.

Dia aos corpos:

No 1º, 1º tenente Jayme.
 No 2º, 2º tenente Coelho.
 No 3º, 1º tenente Soide.
 No 4º, 2º tenente Antonio Cordeiro.
 No regimento de cavallaria, 1º tenente Cabral.
 No quartel do Andarahy, 2º tenente Nobrega.
 No do da Saude, 2º tenente Canabarro.
 Uniforme, 4º.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Saude Publica, Repartição de Aguas e Obras Publicas, Reformados da Policia e Bombeiros, Instituto Oswaldo Cruz, Fiscalização da City, Laboratorio Nacional de Analyses, Inspectorias de Seguros e Navegação e Casas de Correção e de Detenção.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Pelo S. Paulo, para Bahia, Recife, Pará, S. Juan e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 e 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 horas.

Pelo Cavour, para Dakar e Londres, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 horas.

Primeira Conferencia Nacional de Pecuaria

COMISSÃO GERAL DE SYSTEMATIZAÇÃO

Em reunião hontem realizada no edificio da Bibliotheca Nacional terminou os seus trabalhos essa comissão.

Serão publicadas no *Diario Official* de hoje as conclusões por ella systematizadas e quo amanhã, segunda feira, ás 2 horas da tarde, ainda no edificio da Bibliotheca Nacional, serão submettidas á aprovação do plenário.

As 2ª e 13ª comissões parciaes da Conferencia, tendo terminado seus trabalhos, fizeram entrega das respectivas conclusões.

Comissões parciaes:

2ª comissão — Intervenção dos Poderes Publicos — Legislação,

Esta comissão reuniu-se hontem, pela ultima vez, tendo realizado oito reuniões.

Presidiu-a o Sr. Victorino Monteiro, presentes os Srs. Rodrigues Peixoto, Espiridião Monteiro, Joaquim Osorio, Ascendino Cunha, Chrysanto de Brito e Cesar Vergueiro. O Sr. Joaquim Osorio leu o seu relatorio geral das theses, com pareceres, apresentadas, havendo discussão. Approvado o relatorio, o Sr. presidente levantou a sessão. O Sr. Espiridião Monteiro pediu a palavra e propoz que se consignasse na acta um voto de louvor pela

maneira brilhante com que o Sr. Victorino Monteiro presidiu os trabalhos da segunda comissão, guiando-se com largo saber e alto patriotismo, mesmo com sacrificio do seu precioso saude. O Sr. Victorino Monteiro agradeceu, declarando que cumprira o seu dever e agradecia all. ao presidente da Conferencia a oportunidade que lhe deu de entrar em relações mais intimas com alguns membros da segunda comissão, felicitando-se pela colaboração intelligente dos seus collegas no programma da conferencia.

O voto do Sr. Espiridião, que ficou constando da acta, foi approved unanimemente, encerrando-se a sessão.

13ª comissão — Credito e impostos — As 12 conclusões a que chegou esta comissão foram acceitas sem a minima modificação na comissão de redactores, não havendo entre ellas e as das demais comissões nenhuma collisão.

Conferencia:

Amanhã, segunda feira, ás 8 horas da noite, no edificio da Bibliotheca Nacional o Sr. Juvenal Lamartine fará a sua conferencia sobre «O problema da criação no nordeste». Presidir á o acto o Sr. Dr. Tavares de Lyra, ministro da Viação.

Não haverá convites especiaes.

O Sr. Affonso Vizeu, apresentou á 10ª comissão um trabalho sobre a industria do xaré que no Brasil.

A conferencia nacional do Pecuaria foi também apresentado um trabalho, muito interessante, sobre «Estatistica do gado existente no Brasil em 1910.

— A Primeira Conferencia Nacional de Pecuaria foram apresentadas e estudadas pelas varias comissões parciaes as seguintes parciaes:

These n. 30 (Que medidas precisam ser adoptadas para baixar o custo do sal destinado á criação) pelo Sr. Heberth Maranhão, Utilidade suina pelo Sr. Olympio Corrêa Netto, Qual a razão do gado brasileiro não ser tão bom como de outros países criadores? pelo Sr. José J. Rozendo, uma contribuição sobre os «Tapumes» pelo Sr. Daílo de Barros, Uma contribuição pelo Sr. Hans Janssen, These 23 (Convem aperfeiçoar no Norte do Brasil a criação caprina?)

Porque moio se chegará a esse resultado?), pelo Sr. Joaquim Barreto, These 36. (Quaes os meios de assegurar, aos productos e sub-productos da industria pecuaria, posição saliente no nosso commercio de exportação?), pelo Sr. Leopoldo Plaut, These 29. (Quaes as providencias mais efficazes para regularizar o serviço do matadouros de animais no Brasil?), pelo Sr. Theophilo de Azevedo, memoria concernente á theses a discutir na Conferencia Pecuaria pelo Sr. Jorge Boettger, These 19. (Qual o meio mais conveniente para se melhorar o cavallo nacional, considerado como animal de sella e de tracção?) pelo Sr. Barros Fournier, These 12. (Meios de melhorar as raças nacionaes. — Seleccção, cruzamento, refinamento e mestiçagem) pelo Sr. Fernando Ruffier, Leitura Agricola pelo Sr. Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho, These 25. (Quaes as forragens indigenas que devem ser cultivadas de profreencia?) pelo Sr. Henrique Silva, O posto de acclimação de Nova Friburgo pelo Sr. Galdino do Valle Filho, O transporte do gado e das aves domesticas pelo Sr. Simocns da Silva, O problema forrageiro no Estado da Parahyba pelo Sr. Diogenes Caldas, These 14 (Balanço Delphino M. Riet, These 12 e 13 respectivamente pelo Sr. Leonidas de Assis Brasil, Tuberculose,

Paratuberculose e pseudo-tuberculose pelo Sr. Octavio de Freitas, Ligeiro estudo sobre alguns estabelecimentos pastoris do Estado do Rio Grande do Sul pelo Sr. Octavio Augusto de Faria, These sete (Defesa e reerguimento da raça cavallar crioula) pelo Sr. José de Assis Brasil, Couros nacionaes pelo Sr. Adão G. Gonçalves de Carvalho, Um succedaneo do aramo farpado para construcção de cercas nas fazendas de criação nos Estados norte no Brasil, Apointamentos sobre rama forrageira no Ceará, A cultura da canafistula, formação de prados do amoreira nas zonas secas do Brazil, A cultura do jucá, o cactus, o feijão de boi, o feijão de pombinha ou feijão rôla, Votos para o desenvolvimento da piscicultura dos açudes publicos de Ceará e apontamentos para o questionario, pela Escola Pratica de Agricultura do Quixadá (Estado do Ceará).

Contribuição das theses 16 e 20 pelo Sr. Benjamin H. Hunnicutt, O mal do agreste pelo Sr. Norival Bertolgi, Raças bovinas do córte (these 15) pelo Sr. D. M. Riet, these 4 (qual o meio de tornar eficiente o serviço do policia sanitaria animal entre os Estados da Federação?), pelo Sr. Pedro O. de Lacerda, Notas sobre a pecuaria no Ceará, pelo Sr. Ildefonso Albano, Memoria sobre a these 2ª pelo Sr. Militino Pinto de Carvalho, Memoria sobre a these 16 (quaes as raças bovinas aconselháveis para córte, leite ou trabalho, attendendo ás diversas zonas do paiz? Qual o criterio que devo presidir a exportação de reproductores estrangeiros? pelo Sr. Militino Pinto de Carvalho; Teigsteza do gado europeu introduzido no Brasil, pelo Sr. Octavio Dupont; Contribuição para o estudo da mandioca — canna e capim fino utilizado na alimentação do gado leiteiro, pelo Sr. Nicoláo Athanassiou; As forragens no nordeste brasileiro pelo Sr. Alfredo Antonio de Andrade; A mobilização de nossas riquezas pastoris, pelo Sr. Ari do Martins; Mormo e garrotillho, pelo Sr. Arthur Moraes; Espirochaetose (Treponemose das gallinhas), pelo Sr. Henrique Beaurepaire e Aragão; Tube culose bovina pelo Sr. Antonio Cardoso Fontes; A industria pecuaria no Alto Rio Branco, possibilidades economicas na região, pelo Sr. Heitor da Nobrega Belmonte; Guia pratico do criador bovino, pelo Sr. A. Pinheiro Bittencourt; Gast. o helmitose das aves domesticas pelo Sr. Lauro Travassos; Dissertação sobre as theses ns. IV V e XII, pelo Sr. Danton Jacques de Seixas; Theses 24 e 25, pelo Sr. Souza Brito; Os campos do Rio Grande do Sul, *Brasil Meridional*, pelo Sr. Francisco Rodolpho Simch; Contribuição, pelo Sr. Jesuino Maciel; Contribuição, pelo Sr. Rodolpho V. n. ihering; Contribuição, pela Sociedade Paulista de Agricultura; A industria Pastoril no Ceará, pelo Sr. Thomaz Pompeu Sobrinho, Problema zootecnico no Ceará (região semi-árida) pelo Sr. José Eurico Dias Martins; Comunicação sobre industria das polles, pelo Sr. Manoel Gomes da Silva Junior; Leituras agricolas, propaganda em prol dos estudos agronomicos, pelo Sr. Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho; Memoria sobre o Rio Grande do Sul, pelo Sr. Lucio Cidade; Federação das Associações Ruraes do Rio Grande do Sul, enviando as seguintes theses: Organização dos Certamens, do Sr. M. S. Gomes do Freitas; Industria das Pelles, pelo Sr. Manoel Gomes da Silva Junior; Hygiene e Prophylaxia dos Rebanhos de Ovelhas do Rio Grande do Sul, pelo Sr. Luiz A. Gomes de Freitas; A Pecuaria e a Industria do Frio no Brasil, quaes os elementos que devem preponderar para o seu pleno exito, pelo Sr. Zeferino Costa; O papel do arame na Industria Pecuaria; O banheiro e suas vantagens; a balança e seus beneficos; análises das raças animaes de puro san-

gue reproductores, pelo Sr. Zeferino Costa; Forragens naturais dos campos do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Francisco J. R. de Araujo; Memoria sobre o desenvolvimento do volksverm für du Deutschen Katholiken von Rio Grande Sul, pelo Sr. Pedro José Koczor. Resultado do inquerito, relatorio, quadros estatísticos e boletins de informações, pelo Centro Industrial do Brazil; O Oró, pelo Sr. Alberto Maranhão; Memoria, pelo Sr. Augusto Carlos da Silva Telles; A pecuaria e os meios de transporte, pelo Sr. Arlindo Ribeiro; Encyclopedia Avicola, pelo Sr. Delgado de Carvalho, Postos zootecnico do Brasil—Aperfeiçoamentos de raças—Auxilios aos pequenos criadores—Vantagens nas locomções do animaes—Garantia do podigree brasileiro, pelo Sr. Antonio Carlos Simoens da Silva, Um repto interessante—Hereford versus Zebú e Caracú pelo Sr. Millas, Notas soltas sobre a prophylaxia do berne, pelo Sr. Fernando Ruffier, A reforma da pecuaria no nordeste, as causas de sua decadencia, pelo Sr. Fernandes e Silva, Notas sobre as moscas parasitarias da familia Oestridas, pelo Sr. Adolpho Lutz, O sertão, pelo Sr. Antonino da Silva Neves, Carrapatos e carrapaticidas, pelo Sr. J. Cranston Woodhead; Etiologia e prophylaxia da tristoza bovina no Brasil; pelo Sr. Paulo Parreiras Horta, Forragens naturais nos campos do Rio Grande do Sul, pelo Sr. Francisco Araujo, Gado Caracú (these), pelo Sr. Francisco Correia; La industria de carnes e el porvenir ganadero da América, pelo Dr. Rafael Muñoz Jimenez; Os factores de crescimento e de precocidade, pelo Sr. Alvaro Osorio de Almeida; Proposta sobre a classificação do tipos de carne, pelo Sr. Ezequiel Ubatuba; Indicação sobre a diminuição de direitos de importação do sal estrangeiro, pelo Sr. Ezequiel Ubatuba; Uma nova indicação para o tratamento da pseudo-tuberculose aspergillina e da boubia aviaria, pelo Sr. Esperidião de Queiroz Lima; Principaes helmitoses observadas no gado de córte do Brasil, pelo Sr. Lauro Travassos; Durina ou mofo (monographia) pelo Sr. Domingos Vanzellotti; Mormo (Bacillus mallei—Loeffen) pelo Sr. Domingos Vanzellotti; Goremum, pelo Sr. Domingos Vanzellotti; A peste suina, pelos Srs. Aleixo de Vasconcellos e Aleixo de Queiroz Lima; Cara inchada ou osteoporose do cavallo, pelo Sr. Emiliano Gomes; Contribuição ao tratamento das dermatoses parasitarias dos animaes domesticos, pelo Sr. Luiz Picollo; Memoria—Importancia dos parasitas na manifestação e propagação de molestias, pelo Sr. Epaminondas de Souza; A criação da ave de baixo do ponto de vista industrial, pelo Sr. Luiz Ribeiro; Memoria, pelo Sr. Leonardo Brasil Chaves; O caracú — sua preferencia, pelo Sr. Humberto Rodrigues de Andrade; O Rio Grande do Sul e os gados pelo Sr. Euclydes Moura; Organização dos certamens, pelo Sr. M. S. Gomes de Freitas; These 14 (Que serviços pôde prestar o uso mais disseminado das balanças destinadas a pesar os animaes vivos), pelo Sr. Pedro O. de Lacerda; These 39, pelo Sr. Julio Cesar Lutterbach; Notas sobre a these 14 do programma, pelo Sr. Trajano S. V. de Medeiros; Memoria sobre a pecuaria no Estado da Bahia, pelo Sr. Plinio Costa; These 40 (Bovino technia), pelo Sr. Octavio Carneiro; Febre aphtosa, pelo Sr. Muniz Aragão; Formação de animaes para remonta do Exercito do Brasil, pelo Sr. José Candido da Silva Muricy; A pecuaria e a industria do frio no Brasil e os elementos que devem preponderar para o seu exito entre nós pelo Sr. Zeferino Costa; Contribuição sobre as condições de boa ventilação dos estabulos e installações destinadas á conservação do gado, pelo Sr. Mario Guedes; Qual o processo mais conveniente para melhorar o rebanho suino no Brasil, como reproductor de carno e toucinho, pelo Sr. D. B. von Reszédits; Seleção dos

novos typos melhorados, pelo Sr. Luiz Ribeiro; Introdução de novas raças, pelo Sr. Miguel Vicente Calmon Vianna; O commercio de ovos no Brazil—Industria de sua conservação, pelo Sr. Delgado de Carvalho; Aves domesticas mais apropriadas ao nosso meio e ao consumo de carne e ovos, pelo Sr. Licinio Garcia Pinto; Questionario, pelo Sr. João de Carvalho Borges Junior; Hygiene e prophylaxia dos rebanhos de ovelhas no Rio Grande do Sul, pelo Sr. Luiz G. Gomes Freizan; Conferencia, pelo Sr. Licinio Pinto; A industria pastoril em Pernambuco, pelo Sr. Apollonio Peres; Paragraphe n. 68 do programma, pelo Sr. Alberto Löfgren; Cultura das leguminosas indigenas e exóticas, pelo Sr. Souza Brito, These 70 do Programma, pelo Sr. J. Arthud Borthet. These 68. Programma pelo Sr. João Gualdo Kublmann; Necessidade de melhorar pela cultura e irrigação os nossos prados forrageiros, pelo Sr. Diogenes Caldas; Valor das raizes tuberosas nacionaes ou importadas como alimento para o gado — a pequena contribuição para solução do programma forrageiro pelo Sr. Aristides Caire; Algumas palavras sobre os itens constantes do numero 73 do programma geral, pelo Sr. Landulpho Alves; Valor dos sub-productos, das diversas industrias agricolas na alimentação de gado, (tortas de linha, de amendoim, de caroço do algodão, etc) pelo Sr. Alfredo de Andrade; These 25 (quaes as forragens que devem ser cultivadas de preferencia pelo Sr. Henrique Silva; Exposição do Instituto Agromico de Campinas, pelo Sr. Arthaud Borthet.

Como fôra annunciado realizou-se hoje no edificio da Bibliotheca Nacional a conferencia do Sr. André Argollo Ferrão sobre «O problema das secas resolvido pelo cactus sem espinho. Importancia do gado zebú para a criação no Brasil tropical».

Começa o conferenciista explicando as actuaes condições da criação na Bahia que são mais ou menos identicas ás do todo o norte.

Sobre a primeira parte de sua conferencia o orador demora-se em considerações, concluindo por salientar, como solução facil, economica e rapida dos flagellos do norte o plantio do cactus inermis, nativo naquella zona e por S. S. considerado como superior ás variedades americanas.

Da importancia da criação do gado indiano para o Brasil, outro ponto da sua conferencia, trata o Sr. André Argollo Ferrão com documentos nossos e officiaes da França e dos Estados Unidos, procurando demonstrar a necessidade urgente, de nosso Ministerio da Agricultura, proceder estudo sobre o problema da nossa criação que o bom senso e a observação pratica dos sertanejos julga ser resolvida.

Ao terminar, o orador foi muito felicitado pelo auditorio, tendo o Sr. presidente manifestado a S. S. a minima gratidão da Conferencia Nacional de Pecuaria, pela valiosa contribuição com que a brindara.

Isso dito, levanta-se a sessão.

Para organização das conclusões, subdividi as das commissões pelas theses a ser discutidas no plenario, e reuni pelo modo que me pareceu mais acertado todas as referentes á mesma these, sendo por isso obrigado a alterar ás vezes ligeiramente a redacção e a dar preferencia em outros casos á redacção da commissão a quem coube o estudo especial da materia.

Ha assumptos que não se podem enquadrar nas theses do questionario, motivo por que es destaquei para formar novas theses, como a

da comissão de avicultura; ha tambem algumas conclusões de ordem geral que vão destacadas no fim do trabalho.

These 1ª — Qual deve ser a acção dos poderes publicos no desenvolvimento da pecuaria nacional e no melhoramento de seus productos? Até onde deve ir essa acção?

These 2ª — Qual a mais conveniente organização dos postos zootecnicos, fazendas modelos e estações de monta, para que se tornem effectivamente uteis, como centro de irradiação, de ensinamentos aos criadores, promovendo a solução racional dos nossos problemas zootecnicos?

As conclusões referentes a estas theses são especialmente da 2ª comissão, havendo sobre ellas tambem: conclusões B e D da 1ª comissão; conclusão 12 da 6ª comissão; conclusões 1, 2 e 3 da 8ª pag., 7ª comissão.

Conclusões da 2ª comissão — (Intervenção dos poderes publicos. Legislação).

É necessaria a acção dos poderes publicos para o desenvolvimento da industria pecuaria e melhoramento dos seus productos. A acção indirecta deve consistir na criação e manutenção dos serviços que, por sua natureza constituem função do Estado. A acção indirecta deve consistir em auxilio moral e material aos criadores nas iniciativas e tentativas que lhes são proprias.

II

Compete aos poderes publicos (União, Estados, Municipios, em acção conjuncta ou conforme a alçada constitucional):

a) promover o desenvolvimento do ensino zootecnico e veterinario, fundando e mantendo estabelecimentos de instrucção;

b) organizar e manter um serviço completo de policia sanitaria defensiva e offensiva de caracter interno e externo. Para tornar efficiente o serviço de policia sanitaria animal, lembra-se a conveniencia de localizar as inspectorias de veterinarias dos Estados nas zonas da criação;

c) manter um serviço regular de estatistica da producção pecuaria e de informações sobre a situação dos mercados productores e consumidores;

d) facilitar o problema do credito rural;

e) promover o melhoramento dos meios de transporte dos animais vivos nas vias ferreas e maritimas officiaes, e entrar em accordo para esse fim com as empresas ferro-viarias e navegação arrendadas ou subvencionadas;

f) manter postos zootecnicos, estações de monta nas zonas criadores do paiz e laboratorios para analyses, estudo e tratamento das epizootias e enzootias;

g) facilitar a importação de reprodutores puros para os serviços dos estabelecimentos officiaes e venda aos criadores, depois de acclimados, pelo preço do custo;

h) decretar leis de protecção geral á industria pecuaria;

i) prestigiar a organização de associações agro-pecuarias, isentando-as de onus, concedendo-lhes favores e franquias para realização de seus committimentos;

j) auxiliar as exposições, concursos e feiras por ellas realizados;

k) permittir a livre entrada de reprodutores puros e auxiliar o seu transporte;

l) conceder favores fiscaes á importação de artigos que directamente concorram para o melhoramento dos campos da criação (estâncias) como o arame de cerca, e destinados ao beneficiamento dos productos pecuarios, bem como a exportação destes;

m) auxiliar a manutenção dos institutos do ensino zootecnico e veterinario e demais

committimentos de iniciativa ou alçada privadas, tendentes ao incremento ou melhoria da pecuaria;

n) aliviar de impostos a producção e circulação da riqueza pecuaria.

III

A liberdade e acção dos criadores na solução dos problemas da industria pecuaria deve ser ampla, sujeita apenas ás restricções impostas no interesse da collectividade. A interferencia dos poderes publicos nos problemas que por sua natureza competem aos criadores (exposições, feiras, registros genealogicos, v. g.) deve ser indirecta, de prestigio e auxilio. Nos referidos problemas só deve ser admissivel a ingerencia directa dos poderes publicos na ausencia de iniciativa privada.

Os poderes publicos devem subvencionar as exposições promovidas pelas associações rurais do paiz, conforme a importancia dos referidos tentamentos; devem conceder ás referidas associações franquias postal e telegraphica tres meses antes da inauguração dos referidos tentamentos, para propaganda dos mesmos até a data do encerramento; devem requisitar por sua conta transporte do ila e volta dentro do paiz nas estradas de ferro ou linhas de navegação, para os productos destinados ás exposições. Devem conceder isenção de direitos aduaneiros ao material para construção de pavilhões metallicos, quando importados pelas associações rurais, com personalidade juridica, e destiná-los á realização das mencionadas festas do trabalho.

IV

É inconteste a acção dos postos zootecnicos e estações de monta como elemento de progresso.

Reconhece-se a necessidade da disseminação desses estabelecimentos nos Estados criadores do paiz. Deve ser cuidadosa a escolha do local e a boa orientação na preferencia dada aos reprodutores, devendo-se attender ao clima e ao fim a que se destinam.

Para que os referidos estabelecimentos produzam seus preciosos effectos e se imponham á confiança dos criadores é mister que as condições technicas de sua instalação sejam acompanhadas de escrupulosa fiscalização de serviços, de rigorosa hygiene e da competencia profissional dos funcionarios.

É de louvar a trilha que vem seguindo os poderes publicos da União e de alguns Estados, quanto a introdução e a acclimação de reprodutores e venda dos mesmos a particulares, Estados ou associações rurais.

Seria conveniente que os particulares procurassem nos postos zootecnicos, centro de instrucção, orientação sobre os multiplos aspectos do problema da criação, por isso que não será possivel obter resultados praticos sem a iniciativa individual e collectiva dos criadores propriamente ditos. Deve o Governo Federal auxiliar ou entrar em accordo com os Estados, municipios e associações que mantiverem institutos desse genero, evitando sua administração directa.

V

Urge a decretação de um Código rural ou leis rurais especiaes, a fim de garantir melhor a propriedade rural animal. Impõe-se a promulgação de uma lei especial de policia sanitaria animal.

VI

Aconselha-se a instituição de premios pelos poderes publicos aos criadores que introduzirem novos processos tendentes a melhorar a

criação. Os premios devem ser directos e indirectos. Os primeiros destinam-se especialmente ás exposições nacionaes ou regionaes, devendo consistir em valores; os segundos, destinados ao desenvolvimento da industria pastoril em geral e seus derivados, deverão consistir em favores e concessões locais, como seja isenção de impostos.

VII

Deve ser completa a supressão de impostos sobre a introdução de reprodutores puros, devendo estes gozar de transporte gratuito nas empresas officiaes ou subvencionadas, até á sede dos estabelecimentos importadores.

VIII

Deve merecer especial attenção dos poderes publicos o problema do transporte dos animais vivos, de forma a garantir quanto possivel os interesses da industria pecuaria. Deverá ser adoptada prescrição de leis, estabelecendo normas para as empresas de estradas de ferro, de mola e construir em vagões apropriados para o transporte do gado e com os melhoramentos indispensaveis e exigidos pelos regulamentos de policia sanitaria animal.

IX

Appella-se para os Estados que ainda mantenham a cobrança do dizimo sobre a producção do gado, para a immediata abolição desse imposto, bem como appella-se para a eliminação prompta dos impostos sobre o gado de procedencia de outros Estados, que por elles não tem em demanda dos centros consumidores.

X

Lembra-se aos poderes publicos estaduais a adopção do imposto territorial em substituição dos anti-economicos impostos sobre a producção e circulação dos productos.

XI

Pede-se aos poderes publicos dos Estados a adopção de medidas locais, a fim de evitar o mau trato dos animais.

A 1ª Comissão propõe mais as seguintes conclusões:

1ª — Em alguns Estados do Norte se deve pedir a abolição de impostos obsoletos, entre outros o dizimo e o substituto, que remontam, como se vê, aos tempos coloniaes. Destes, que o bovino entra para o rebanho é logo envolvido nessa atmosphera asphyxiante do vexame. Taxam os campos, as pastagens, as carnes, as visceras e o valor da propriedade. Em industria do crande futuro e criterio adaptavel é sempre de protecção o estímulo.

Os representantes do Governo na Conferencia não tem ser o vehiculo directo desta recommendação aos poderes publicos esaloes o municipios.

2ª — Os postos zootecnicos e fazendas modelo são reclamados com maior insistencia no Norte. Ha razão de sobra para isso. Ahi podem ser localizadas as grandes reservas da nossa pecuaria. Não existe, porém, uniformidade de vistas das theses entre o posto e a fazenda.

A comissão entende que, por omquanto, deve ser preferido o primeiro. Mais ou menos o cruzamento vai tendo uma gradação regular. Por ora no norte se pó e prescindir talvez da fazenda modelo. Deve-se pois se recomendar com o maximo empenho o posto zootecnico como elemento imprescindivel da preservação dos rebanhos creoulos. Uma das

Theses propõe a supressão do posto e da fazenda. Lembra do preferencia. secções de reproductores annexas ao Ministerio da Agricultura. Este alvitre precisa ainda de um plano mais amplo. Só a proxima conferencia lhe poderá conhecer a fundo as vantagens inculcadas.

A 6.ª Comissão propõe ainda a seguinte conclusão:

Julga indispensavel a reorganização do serviço de veterinaria do Ministerio da Agricultura, criando-se um Instituto de Medicina Experimental nesse ministerio, com autonomia técnica e administrativa, nos moldes dos institutos já existentes, no qual haverá entre outras, uma secção especialmente destinada ao estudo da tristeza e meios de defesa contra essa molestia.

A 7.ª Comissão propõe mais as seguintes conclusões:

1.ª, que os poderes publicos devem cuidar da fundação de fazendas de selecção, mesmo porque tal processo genealogico se impõe até para o cruzamento do gado nacional com as diversas raças estrangeiras;

2.ª, taes fazendas devem tambem ensinar aos criadores as medidas que necessitam tomar para seguimento do processo;

3.ª, que a inst. tução de fazendas de selecção é uma ideia digna de todo o applauso, para a qual podem a attenção da conferencia.

Observação—Estas ultimas conclusões se coadunam com as demais e talvez sejam excessadas, depois de approvadas as da 2.ª comissão; porém a 12.ª da 6.ª comissão é matéria nova, sobre a qual leve decidir o plenário.

These 3.ª Qual a melhor forma de organizar exposições, concursos e feiras?

A quem deve caber essa organização?

Para esta these contribuíram a 7.ª comissão nas suas conclusões sobre a memoria do Sr. M. S. Gomes de Freitas intitulada «Organização dos Certames» e a 9.ª comissão um voto geral sobre a direcção das exposições de pecuaria.

As conclusões a serem submittidas ao plenário são assim:

1.ª Os certames de natureza agricola e pastoril deverão ser, geralmente, organizados pelo Governo da União na Capital da Republica, succedendo-se as exposições por um espaço de tempo pre-estabelecido, para que se possa afazer dos progressos realizados, podendo no entanto haver certames restrictos aos interesses de cada municipio ou região de produção commum, e dirigidos por associações locais ou agrupamentos de pessoas interessadas.

2.ª Sempre que forem promovidos por associações que tenham personalidade jurídica poderão os certames ser auxiliados pelo Governo, desde que os seus programmas correspondam a necessidades reais da circumscripção, a juizo do Ministerio da Agricultura.

3.ª Realizado o certamen, e algum tempo após determinado por lei ou acto que tal força tenha, as sociedades que effectivarem certames subvencionados deverão apresentar sobre elles documentados relatorios ao Ministerio da Agricultura, com o visto comprobatorio do seu representante.

4.ª O Governo Federal e os estados realizam grandes exposições, de caracter generico exigindo para o seu brilhantismo o concurso de todas as associações que tiverem recebido favores de qualquer especie.

5.ª As exposições goraes deverão ser annunciadas com grande antecedencia, cumpindo aos governos e aos seus auxiliares officiaes e officiosos fazerem a mais intensa propaganda oral e escrita.

6.ª Os delegados destacados pelo Governo para tratarem do assumpto deverão tomar todas as providencias que assegurem o exito das exposições, não olvidando nenhum pormenor que lhes diga respeito, de modo a firmar no animo publico a convicção do seu pleno successo.

7.ª Para activar o desenvolvimento da industria pecuaria entre nós, proposta da 9.ª comissão, convirá fazer annualmente exposições goraes de gado das diversas raças criadas no paiz e, semestralmente, concursos de novilhos gordos para corte até a idade maxima de quatro annos. Essas exposições e concursos convem sejam organizados e dirigidos pela Sociedade Nacional de Agricultura desta Capital, facultando-lhe os poderes publicos os recursos necessarios para distribuição de premios pecuniarios, transporte de animaes e despesas goraes do serviço.

Observação—Sobre as conclusões de 1 a 6—vejam-se as conclusões da 2.ª comissão.

These 4.ª Qual o meio de tornar eficiente o serviço de policia sanitaria animal entre os Estados da Federação?

These 34.ª Quaes os auxilios necessarios aos nossos criadores para defesa sanitaria dos seus rebanhos?

A falta de trabalhos especiaes sobre essas theses fez com que as conclusões referentes ás mesmas se refulzisssem ao projecto do Código de Policia Sanitaria Animal, apresentado pela 6.ª comissão, e ás prescripções hygienicas sobre estabulos constantes dos trabalhos da 8.ª comissão.

As conclusões a serem submittidas ao plenário são assim:

1.ª A Comissão de Pathologia e Hygiene Animaes, attendendo ás difficuldades que tem encontrado o serviço de veterinaria do Ministerio da Agricultura para o preenchimento de seus fins, devido á ausencia de uma lei de Policia Sanitaria Animal, submete á apreciação da Conferencia o projecto junto de codificação das disposições de Policia Sanitaria Animal, afim de ser submittido ao Congresso Nacional e servir de base á elaboração de uma lei que a comissão julga indispensavel e inadiavel, solicitando a attenção da Conferencia para os consideranda que precedem esse projecto.

2.ª Em relação á ventilação dos estabelecimentos destinados a estadia prolongada do gado a Comissão de Zootecnia Aplicada recomenda:

1.º O criador na construcção ou adaptação de um edificio para estabulo deve ter sempre em mente a necessidade de ampla ventilação. Essa idea por si só é bastante para que o nosso fazendeiro intelligente notifique a sua maneira habitual de agir.

2.º Si a zona é excessivamente quente, deve-se ter a attenção voltada para a escolha do material de construcção. Para cobertura devem ser empregados de preferencia materiais poucos conductores de calor, como a telha, sapê etc., e evitadas substancias como o zinco.

3.º As aberturas, portas, janellas, etc., nas zonas quentes nunca são excessivas.

4.º A altura do estabulo, as aberturas superiores favorecem as boas condições de ventilação.

5.º O criador, conhecendo por experiencia as condições climatericas das zonas em que habita, combinará as suas medidas, desde que esteja instruido dos fins a que deve satisfazer a sua instalação. As nossas zonas mais frias, no sul do paiz, adotarão soluções mais approximadas das europeas; as nossas zonas mais quentes do norte poderiam se inspirar nas recommendações que foram feitas no curso 2.º da sessão que serve de base a estas conclusões.

These 6.ª—A pecuaria e a industria do frio no Brasil—Quaes os elementos que devem preponderar para o seu exito entre nós?

1.ª O frio industrial constitue o mais perfeito processo de tratamento e conservação dos productos do gado e seus derivados, porque permite aproveitar-se integralmente do modo economico; os matadouros frigorificos suplantarão industrialmente as xarqueadas e todas as instalações especiaes para conservação da carne por outros processos, onde quer que elles se possam montar e desenvolver. A criação do gado tem, pois, muito a lucrar com a construcção dos frigorificos, que, mais ganhando, melhor podem remunerar os fornecedores dos mesmos.

2.ª A acção do frio industrial sobre a carne e os variados productos animaes é hygienica e benefica. O frio é utilizado nos frigorificos, ou para a conservação das carnes pela acção do proprio frio, ou para a manipulação dos subproductos, inclusive a fabricação de carnes conservadas por diversos processos. Todas as industrias de conservas animaes alimenticias, quando não sejam em pequena escala ao lado do consumidor, tendom por isso a ser absorvidas pelos frigorificos.

3.ª As carnes especiaes de frigorificos são de dois typos: 1.º, as carnes refrigeradas, isto é, aquellas que submittidas a uma temperatura igual ou ligeiramente superior a 0 grão, não soffrem grã relação alguma; 2.º, as carnes congeladas, isto é, aquellas que submittidas a uma temperatura inferior a 0 grão, por um tempo mais ou menos longo, tomam a consistencia da pedra.

4.ª A frigorificação melhora a carne, tornando-as mais digestiva que as carnes frescas. Depois do animal abatido a carne passa por um processo de naturação que amacia a fibra dura e coriacea, e essa transformação será tanto mais perfeita quanto mais asceptico for o meio. Seria assim conveniente, que as carnes frescas para consumo fossem sujeitas á prévia refrigeração.

A carne refrigerada não soffre alteração nem de gosto e nem no cheiro; retirada a pequena crosta endurecida que se forma pela acção do frio, seu aspecto é o da carne fresca. Entretanto, essa pellicula protectora, que raramente attinge a espessura de tres millimetros, constitue o meu modo de preservação, e permittio que a mesma possa ser transportada a qualquer distancia e conservada indefinidamente nos entrepostos frigorificos.

A carne congelada soffre modificações sensiveis, mesmo de ordem chimica, mas essas não prejudicam o seu poder nutritivo, tornando-se até de mais facil assimilação. Comportam-se de modo mais garantido nos transportes que as refrigeradas, exigindo, porém maiores cuidados no processo de descongelação, que deve ser lento e gradativo.

a) Os animaes abatidos para consumo devem ser sangrados do modo completo e pendurados para o esgotamento do sangue o tempo preciso. Suas carnes devem ser bem lavadas com agua e escova, e feita a limpeza de coagulos, etc., deixando-se em seguida repousar para perla do calor animal;

b) Os matadouros que abatem ou se propoñham abater gado para frigorificos devem ser equiparados ás camaras frigorificas destinadas a receber as carnes destinadas ao consumo.

5.ª Os frigorificos permittem a utilização das carnes de segunda ordem para conservas e bem assim dos miúdos e intestinos, e o bom aproveitamento das gorduras, do sangue, resíduo, ossos, etc., inclusive a salga dos conros em condições favoraveis. Essas vantagens são communs no gado vaccum, no ovino e no suino, e reflectem sobre o creador o agricultor.

O sangue dos animaes é utilizado para o fabrico de hemoglobina e de alimento rico para

os soinos; os resíduos das cascas são reduzidos a farinha e um bom alimento para os galinheiros e adubo para as terras pobres de cal. (7)

6.ª Para que os frigoríficos possam se estabelecer industrialmente e prosperar é indispensável: 1.ª, que tenham matéria prima abundante, de boa qualidade e facilidade de aprovisionar-se; 2.ª, que tenham meios de transporte apropriados, por estrada de ferro e por mar, com os necessários entrepostos frigoríficos para recepção e distribuição dos productos; 3.ª, que tenham mercados de consumo de accordo com a produção, que deve accommodar-se aos requisitos do comprador. Para poder satisfazer essas exigências da exportação, na qual os frigoríficos nacionais temem que entrar em concorrência com os dos grandes países exportadores de carne, como os Estados Unidos, a Argentina, a Australa, etc., a produção pecuária nacional tem que ser melhorada em peso e qualidades o que reagirá muito utilmente sobre a mesma e seus proventos augmentarão na proporção do maior peso e da precocidade do gado das boas raças.

7.ª A escolha do melhor local para a instalação de um matadouro frigorífico, é um problema complexo, que não pôde ser resolvido pelo estudo abstracto dos elementos que devam preponderar nessa escolha; o problema é essencialmente economico, podendo dizer-se que o melhor local será aquelle em que o preço da preparação da carne e derivados, somado ao custo da matéria prima e a do transporte dos productos, for o menor. São muitos os elementos que concorrem para a formação do valor de cada uma dessas porcellas, o pretender dar a algum ou alguns d'elles, caracter dominante no conjunto do problema, constitue um erro filho do empirismo. Convém acrescentar, que além dos factores normaes que concorrem para a formação do menor preço, ha outros que eventualmente pôdão ter importância decisiva na escolha do local, taes como a rapidez de instalação, a maior regularidade de suprimento ou de qualidade da matéria prima, a garantia de um melhor serviço de transporte ferroviario ou maritimo, o outro que seria impossível enumerar de modo completo.

These 7.ª Qual a influencia da industria frigorifica no abastecimento interno e no commercio de exportação?

Quaes os melhores processos para conservar a carne destinada a exportação e ao consumo no norte e no centro do paiz?

As conclusões da 4.ª Comissão com ligeiras correções da 10.ª Comissão são:

1.ª A divulgação da industria do frio terá sobre a pecuaria nacional duas influencias distintas: a primeira sobre a industria de laticinios, que só com o seu auxilio poderá melhorar e desenvolver-se, e a segunda sobre a industria da carne e seus derivados, que se transformará, acarretando grandes mudanças industriaes e commerciaes;

2.ª A industria de laticinios precisa para desenvolver-se da criação de estabelecimentos frigoríficos em escala maior do que os existentes com caracter commercial privado, os novos devem ser organizados pelo systema cooperativo. Só mediante a fusão de muitos interesses reduzidos, é que se poderá crear estabelecimentos capazes de pagar uma instalação relativamente cara e exigindo competência tecnica na sua direcção. Essa reforma aproveitará a industria do leite propriamente, bem como a fabricação de manteiga, queijos e sub-productos.

3.ª Sobre a industria das carnes, e criação dos frigoríficos produzirá as seguintes alterações no consumo e commercio das mesmas:

a) onde houver possibilidade e conveniencia de criação de matadouros frigoríficos, com

mercados estrangeiros de consumo, esses estabelecimentos supplantarão as xarqueadas existentes na sua zona, como já se verificou do modo preciso com os saladores do Rio da Prata, e já se nota no Estado do Rio Grande do Sul;

b) o papel das xarqueadas na produção da carne tem que limitar-se a fornecer às populações do interior na zona circunvizinha, e em pequena quantidade ao consumo da população pobre das cidades e do grande interior;

c) a produção das carnes conservadas por outros processos, taes como as carnes em salmoura, carnes vestidas, carnes deshydratadas e carnes conservadas com salitre e tannino, terá que desenvolver-se entre nós, e serão os frigoríficos que mais concorrerão para isso, pelas vantagens do uso do frio e pelo aproveitamento de carnes de segunda categoria;

d) os matadouros municipaes das cidades e villas servidas por estradas de ferro tenderão a ser substituídos por entrepostos frigoríficos abastecidos pelos respectivos matadouros.

4.ª Como consequencia dessas transformações inevitaveis, deve-se aconselhar: a) aos proprietarios de xarqueadas nas zonas ricas de gado que se reúnam e constituam fortes sociedades para a criação de matadouros frigoríficos, de modo a não perderem a sua clientela e os proventos maiores dessa industria; b) aos Estados do norte e aos do interior do paiz que não tiverem possibilidade de exportação de carnes frigorificas que estimulem a criação de xarqueadas para o seu consumo proprio, sob pena de ter que pagar o xarque por preços exorbitantes; c) que o Governo facilite a vida da população urbana pobre e a do interior, diminuindo o imposto de importação do xarque, por facilitar o barateamento desse producto; d) que com o mesmo fim seja auxiliado o desenvolvimento da industria de conservação da carne pelo tannino e salitre, quer em estabelecimentos especiaes, quer nos frigoríficos; que as municipalidades façam montar sempre que for possível junto aos matadouros publicos camaras frigorificas, para a conservação da carne e o conveniente aproveitamento dos seus derivados.

5.ª Como processo do conservação de carne, a «Commissão de Productos, Sub-productos e resíduos da industria bovina» a quem foi presente a contribuição do Sr. Alfredo Augusto Mendes Franco, relativa ao beneficiamento da carne pela eliminação completa do sangue, chama para ella a attenção da Sociedade Nacional de Agricultura, pedindo que faça estudal-o por uma comissão de industriaes e technicos.

These 8.ª— Que providencias compete ao Governo e às empresas de viação maritima, fluvial ou terrestre para remover os actuaes inconvenientes no transporte do gado e seus derivados?

As conclusões da 5.ª comissão são as seguintes:

1.ª—Organização dos serviços de transportes terrestres:

Os serviços de transportes em estradas de ferro devem ser organizados tendo em vista a natureza, o valor e a quantidade dos animaes a serem transportados.

Os animaes finos destinados às exposições e os reproductores devem ser transportados nos trens expressos ou, quando em grande numero, em especiaes rapidos.

Os animaes destinados ao matadouro ou uso commum, que necessitam de tarifas reduzidas, devem ser transportados nos trens mixtos ou de carga regulares, ou, quando em numero sufficiente, em especiaes de conveniente velocidade.

Os horarios devem ser organizados de modo, que os animaes não permaneçam nos vagões por mais de 24 horas seguitas; por isso, quando o percurso exigir mais tempo, devem ser estabelecidas paradas dispostas de campos ou instalações convenientes para repouso, agua e alimentação dos animaes.

Observação.—Ver as conclusões a respeito ns. 1, 2, 4 e 5 da em relação a these n. 8 da 10.ª comissão (Duflet).

2.ª—Material de transporte:

As estradas de ferro em geral não dispõem actualmente de material de transporte para animaes finos; convem que tenham carros com boxes apropriados para cada animal isoladamente, embora tenham as empresas de entrar em accordo para adquirir um material que lhes seja commum, por não haver serviço sufficiente em uma só.

O material actual para o transporte commum de animaes é o geralmente adoptado como o melhor, mas, uma vez mudadas as estradas de appparelhos efficazes para evitar as fagulhas, conviria adoptar os carros descobertos para o transporte do gado vaccum.

Observação.—Ver a concl. n. 3 em relação a these n. 8 da 10.ª comissão.

3.ª—Medidas sanitarias:

O material e os espaços destinados a receber o gado devem estar sujeitos a cuidados sanitarios muito minuciosos. Deve ser feita a remoção dos detritos e consoquente limpeza em todos os patios onde se aciona o gado logo depois de sua remoção.

Os carros devem ser lavados e desinfectados ao terminar cada transporte ou sempre que forem descarregados. As estradas de ferro devem recusar transporte dos animaes que lhes pareçam doentes, salvo si for apresentado attestado de saúde de autoridade competente. Convem que as manadas ou mesmo as partidas menores de gado estejam acompanhadas por pessoal dos carregadores incumbido de vigiar o gado. A esse pessoal muitas estradas já concedem passos gratuitos de ida e volta. Isto é especialemente preciso quando o percurso necessitar de paradas durante a viagem, com o desembarque ou reembarque das manadas, operações essas que devem ser feitas sem a responsabilidade da estrada.

4.ª—Acção e fiscalização do Governo:

O Governo deve promover um accordo geral entre as companhias para facilitar o transporte nas grandes distancias e recomendar aos seus fiscoes a maior severidade nas exigencias das medidas sanitarias.

5.ª—Transporte maritimo:

O transporte maritimo só pôde ter lugar para o gado vivo fino ou de reprodução, porque, com os aperfeiçoamentos modernos, será sempre preferivel occorrer ao frigorifico para o gado de consumo.

Sobre o transporte maritimo, como é feito actualmente, ha apenas a recomendar o barateamento do frete. As medidas hygienicas e de limpeza, communs a bordo, parecem ser suficientes para o gado.

Observação.—Ver a conclusão 6.ª da 10.ª comissão sobre esta these.

6.ª—Transporte fluvial:

Infelizmente não temos, de um modo geral, a navegação fluvial, e por isso parece que o transporte do gado só pôde ter lugar na travessia de rios convido aconselhar a adopção de balsas apropriadas enquanto não for possível a construcção de pontes.

7.ª—Desenvolvimento e conservação das estradas de rodagem:

O desenvolvimento e conservação das estradas de rodagem não é exigido somente pela pecuaria, que, parece, deve necessitar, nesse particular, de medidas muito mais brandas do que as outras industrias e por isso sob o ponto de vista da pecuaria nada occorre accrescen-

tar, ao que se tem dito sobre a necessidade dessas estradas em geral.

8ª—Tarifas:

Existindo a organização de um congresso de tarifas, entende a comissão que a elle melhor compete se occupar do assumpto no que respeita aos interesses da pecuaria, limitando-se a indicar a necessidade de tarifas que facilitem e incrementem o transporte do gado.

Convém tambem unificar o systema de tarifficação, tomando por base tarifas por vagão-kilometro, deixando aos carregadores a faculdade de utilizar a capacidade dos vagões como melhor lhes convier, não excedendo o maximo da lotação por vagão.

9ª—Considerações geraes:

A comissão entende que é indispensavel se estabelecer a maior intimidade de relações entre os criadores e os que exploram a industria pecuaria com as empresas, para que essa tenham um conhecimento minucioso de todos os inconvenientes ou faltas em seus serviços ou material e possam assim melhorá-los.

Outrosim, é da opinião que se deve tornar obrigatorio o seguro nas estradas de ferro para o gado fino.

«Acrescenta-se, em vista da conclusão da 1ª comissão o seguinte:

De modo geral, pôde-se dizer, a questão do transportes é da maior relevancia para o desenvolvimento da pecuaria nacional, pelo que são recommendaveis todas as medidas que concorrerem para os melhorar e baratear.»

A 1ª comissão por seu relator propõe que se addite a conclusão:

10ª—Reprovação de pedrigêe:

Seria de grandes vantagens para o paiz que os poderes publicos da União pudessem obter o transporte gratuito de reprodutores de raça fina, especialmente os de pedrigêe, para melhoramento das raças de gado nacional, nas estradas do ferro do paiz e nas linhas de navegação fluvial, costeira e transatlantica, entrando nesse ultimo caso em accordo com os interessados por intermedio dos governos estrangeiros. Medida semelhante foi obtida pelo Governo da União Sul-Africana das companhias de navegação.

THESE 9ª — SOBRE PATHOLOGIA ANIMAL

A 6ª comissão, Pathologia e Hygiene Animais, propõe sobre essa these a adopção das seguintes conclusões:

1. Doenças contagiosas ou transmissiveis:

Quanto á febre aphtosa nos bovinos e nos ovinos:

1ª—Attendendo aos graves prejuizos determinados pela febre aphtosa, julga indispensavel a notificação compulsoria de todos os casos de febre aphtosa e tambem de p'otim; outrosim recommenda que si a febre aphtosa tomar caracter invasor a autoridade competente poderá impedir as feiras, as exposições das animaes, a não ser na zona flagellada. de onde não pode sair os animaes uma vez que penetrem na zona infeccionada; outrosim que seja prohibida a venda do leite proveniente da vacas aphtosas.

2ª—Recommendam que emquanto não houvesse medidas legislativas coercitivas, todos os criadores, no interesse colectivo, façam a declaração immediata da celosia epizootica á Camara Municipal da respectiva circumscripção, para que ella por seu turno, o notifique ás municipalidades limitrophas e solicite das autoridades sanitarias federaes as medidas de defesa que forem necessarias.

3ª—Entende que quando para extinguir um foco capaz de produzir uma disseminação do mal for preciso sacrificar animaes affectados

de febre aphtosa, serão elles sacrificados mediante um accordo previo com os seus proprietarios e sujeito este á approvação do Ministerio da Agricultura na parte referente á indemnização do gado a sacrificar.

II — Quanto á tristeza:

4ª—Julga que emquanto não forem feitos estudos completos sobre a etiologia e tratamento da tristeza bovina, seja aconselhado que se use, como meio de defesa dos reprodutores não acclimados, o methodo que lança mão da inoculação do sangue e tratamento posterior da molestia, com todos os recursos therapeuticos actualmente conhecidos.

5ª—Julga indispensavel que o Governo faça a importação de animaes provenientes da Africa do Sul, portadores do anaplasma centrale de Theiler, afim de se verificar não só a existencia deste parasita benigno da tristeza como ainda ser preparada a vaccina sobre a qual o professor Theiler se exprime de modo tão favoravel.

III — Quanto á tuberculose, pseudo-tuberculose e para-tuberculose:

6ª—Pelas condições especiaes que presidem á formação e posterior criação do nosso rebanho, a tuberculose infecta relativamente pouco o nosso gado (0,6 a 0,9 %). A fiscalização pratica sanitaria somente pôde ser feita, attendendo ás condições embryonarias da nossa pecuaria, por occasião da matança, com a rejeição dos animaes em infecção tuberculosa generalizada, ou das peças anatomicas onde a infecção for nitidamente localizada.

7ª—Os coefficients obtidos nos matadouros do Barretos e de Santa Cruz mostram que o grão de infecção do nosso rebanho traduz, não obstante ser muitissimo pequeno (0,16 a 0,17 % de tuberculos generalizados), a generalização dos focos de infecção sendo impossivel localizar os precisamente. Pôde-se no entanto suppôr que os pastos de engorda exercam qualquer influencia na transmissão da molestia, attendendo-se ao prazo que ali o gado permanece, de seis mezes a um anno, bastando sufficientemente para que a infecção se estabeleça e se desenvolva.

8ª—Esta hypothese é bastante razoavel por isso que os casos de tuberculose localizada são muito mais numerosos que os de infecção generalizada, o que até certo ponto dependo do prazo de infecção, dons e quatro mezes, (0,54 e 0,74 para 0,16 e 0,17 %).

9ª—Pelo menos em nossos rebanhos reconhecemos que a tuberculose visceral acompanha sensivelmente na mesma frequencia a localização ganglionar. Para 0,23 % de localizações hepaticas e 0,02 % de localizações pulmonares (Matadouro de Santa Cruz), 0,15 % de localizações hepaticas e 0,29 % de localizações pulmonares (Matadouro de Barretos) encontramos 0,24 (Matadouro de Santa Cruz) e 0,17 (Matadouro de Barretos) para a localização ganglionar.

10ª—Pela estatística de Santa Cruz, feito o calculo sobre os animaes tuberculosos, encontramos então coefficients sensivelmente iguaes: 36,74 % para a localização hepatica e 36,58 % para a tuberculose ganglionar.

11ª—A localização pulmonar é bastante rara no gado que entre nós é destinado ao corte (0,29 % Barretos) (0,02 % Santa Cruz); pôde-se mesmo considerá-la diminutissima, maxime quando se a compara com as estatísticas estrangeiras (60 a 80 %). Para nós isso ainda resulta das condições de vida livre de nosso rebanho, isento de estabulação.

12ª—A estatística de Barretos nos mostra que a infecção do aparelho respiratorio é mais commum que a do aparelho digestivo, pelo menos nas localizações ganglionares. E' assim que temos os coefficients de 0,11 % para o aparelho respiratorio e 0,06 % para

o aparelho digestivo. Em relação á tuberculose visceral: 0,29 % para a localização pulmonar e 0,15 % para a tuberculose hepatica.

13ª—Conclusões analogas não se podem obter com as estatísticas de Santa Cruz. Ali é o aparelho digestivo o que revela mais communmente a infecção: 0,23 % para a localização hepatica e 0,02 % para a localização pulmonar. A causa dessa divergencia não pôde ser percebida. Isso impossibilita obter-se qualquer illação sobre a origem da infecção, si se deu ella por via respiratoria, si por ingestão alimentar.

A estatística do Matadouro de Santa Cruz referente aos vitellos abatidos demonstrou que nelles a infecção se deu as mais das vezes por via digestiva. E' assim que a infecção do figado se mostra em 75,19 % dos casos, a tuberculose ganglionar em 18,60 % a tuberculose generalizada em 4,63 %, a infecção pulmonar somente em 1,94 %.

14ª—As informações prestadas pelo Ilmo. Sr. Dr. Foschini, veterinario fiscal do Ministerio da Agricultura, junto ao matadouro do Frigorifico da Continental Products Company em Osasco (S. Paulo), constam dos dados que abaixo transcreveremos.

A estatística sobre 171.433 bovinos fornece coefficients de 2,47 % de lesões tuberculosas no gado abatido (tuberculose localizada) e 0,45 % de tuberculose generalizada.

As localizações verificadas pelo Dr. Foschini dizem respeito ao systema lymphatico (o mais atacado), ao figado, á pleura, ao peritoneo, Julga rara a tuberculose pulmonar, a tuberculose do mesenterio, a do rim.

Em novilhas só encontrou tres casos de tuberculose miliar.

Em relação aos suínos verificou cerca de 7 % de casos de infecção. As lesões encontradas de preferencia nos ganglios cervicais, nas glandulas sub-linguaes e nas parotidas. Os ganglios bronchicos são atacados com certa frequencia e a tuberculose pulmonar é mais frequente que nos bovinos. Não é rara a tuberculose do larynx e do pharynx.

O total de porcos abatidos foi de 17.563.

15ª—Relativamente á tuberculinização do nosso gado leiteiro, pelo menos na Capital da Republica, nada se pôde colligir de positivo. Resulta no entanto do que pude saber não ser a tuberculose rara, ser antes frequente mesmo nos centros productores, maxime em Minas (estatística de S. Paulo).

Seria pois da maior conveniencia que fosse isso perfectamente elucidado, o que se conseguirá no dia em que ficar organizado o serviço de policia sanitaria dos animaes. E' esse um serviço da maior relevancia, pois attendo tambem a momentosa questão das xarquedas, que no interior no momento actual proliferam como cogumelos, e onde os cuidados hygienicos são absolutamente descurados, quer no tocante á saúde do animal abatido, quer relativamente á technica industrial seguida e ás installações feitas, em grande parte pelo menos, provisoriamente.

16ª—A comissão julga indispensavel, em vista de cohibir a propagação da tuberculose bovina, que os attestados de tuberculinização que devem acompanhar os animaes que entram no paiz e tambem os que são enviados de um Estado para outro, só tenham valor quando originados de institutos officiaes ou de funcionarios de Serviço de Veterinaria do Ministerio da Agricultura.

17ª—Propõe que a inspecção sanitaria do leite seja cuidadosamente realizada por pessoal competente, quer nos centros urbanos, quer nos centros de produção do interior.

18ª—Julga da maior vantagem que junto dos matadouros, saladeiros ou xarquedas e frigorificos sejam installados laboratorios para a fiscalização hygienica o para

collecta de material do estudo, da maxima importancia.

19.º O numero de profissionais e auxiliares encarregados da fiscalização dos estabelecimentos acima mencionados será determinado pelas necessidades do serviço, a criterio do director do Serviço de Veterinaria do Ministerio da Agricultura, de sorte que a fiscalização possa ser efectiva, correndo as despesas pelas respectivas empresas.

20.º A comissão indica que, quando se reconhecer a localização tuberculosa em ganglios intra ou intermusculares, a carne de todo o animal deverá ser rejeitada. As carnes excluidas do consumo serão incineradas ou aproveitadas para fins industriais, após esterilização.

21.º Para diagnostico da tuberculose e da paratuberculose recommenda que sejam empregadas a tuberculina e a joannina (tuberculose-paratuberculose).

IV — Quanto á diarrrhéa dos bezerrós:

22.º Diante dos resultados até hoje alcançados na luta contra a pneumo-enterite dos bezerrós, aconsella a distribuição gratuita, em larga escala, de uma vacina polyvalente e mixta, sendo da maior vantagem, para orientação do serviço de veterinaria empennado nesta campanha, que todos os criadores que fixarem uso da mesma enviem notas detalhadas sobre os resultados da vacinação, com fins estatísticos.

V. Quanto á osteoporose ou cara inchada dos equinos:

23.º Julga da maxima importancia que sejam proseguídos os estudos relativos á etiologia da cara inchada ou osteoporose dos equinos, prociando o Governo, a exemplo do que fazem os outros países, os meios necessários para os mesmos estudos, estabelecendo premios para o pesquisador que apresentar o melhor trabalho a respeito a juizo de uma comissão de técnicos.

VI. Quanto ao mormo e garrotilho:

24.º As medidas prophylaticas a serem postas em execução para erradicação do mormo dependem principalmente de um methodo de diagnostico precoce, que seja de applicação pratica e cujos resultados mereçam fé.

25.º A innoculação subcutanea e a instillação da malleína na conjunctiva constituem technica corrente na pratica diaria do diagnostico do mormo.

Na applicação da primeira destas provas consideram-se indubitavelmente positivos os casos em que a temperatura se eleva de 2º e o thermometro marca mais de 40º e aquelles que ao lado da elevação thermica de 1,5 a 1,9 é intensa a reacção organica. São duvidosos todos os casos em que a elevação thermica é de 1-1,9 sem reacção organica ou outros ainda que embora elevada temperatura, sobre o desconhecido rapidamente não se mantendo mais de 4-6 horas.

São negativos os casos em que a temperatura se eleva apenas de 1º, não excede do 39º e não ha reacção organica.

Si a reacção é typica, está firmado o diagnostico; si atypica ou duvidosa, considera-se suspeito o repete-se a reacção quatro semanas depois; si o animal não apresentar signaes clinicos e a reacção for negativa, não ha necessidade de proceder a nova reacção.

26.º Qualquer que seja o resultado, recommendamos como medida de prudencia repetir toda a prova de malleína, 10 a 20 dias depois.

27.º Na ophtalmo-reacção para diagnostico do mormo, de technica simples e applicação facil, são positivos os casos em que o corrimento é intenso como na ophtalmia blepharhagica e a inflammación persiste durante 24 horas; duvidosos aquelles outros em que a secreção pouco abundante mas purulenta se

reune no angulo conjunctival e negativos todos os casos em que não ha inflammación alguma.

28.º Desde que se saiba bem interpretar a reacção, tome-se em consideração a idade e o estado do animal, exija-se a elevação de 1,5-2º e preste-se attenção aos symptomas existentes. A prova da malleína é um meio de diagnostico pratico e sensível.

29.º Além da innoculação da malleína e sua instillação na conjunctiva, conhece-se ainda a reacção dermica, intradermica e cutanea, que não tem grande valor diagnostico.

30.º A agglutinação é um methodo muito sensível do diagnostico e dos mais precoces, porque as agglutininas especificas apparecem no soro no 4º ou 5º dia. Nesta prova são positivas as agglutinações a 1.000, duvidosas a 1/800 e negativas dahi para baixo.

31.º Devido á delicada technica, esta prova só pôde ser realizada em laboratorios apropriados e por pessoas de reconhecido preparo.

32.º A pesquisa de precipitinas especificas no soro de animais doentes, embora não constitua methodo pratico, tem servido para verificar novos casos e confirmar velhos e duvidosos.

33.º De todos os anticorpos revelados pelo soro diagnostico do mormo os mais importantes são os fixadores de complemento que apparecem cinco dias após a infecção, prestando-se ao diagnostico no 14º dia.

34.º A fixação do complemento é uma prova mais segura, porém menos precoce que a agglutinação.

35.º Quando positiva a fixação com O.I.C.C., impõe-se o diagnostico do mormo, qualquer que seja o titulo de agglutinação, se a fixação é positiva, embora de modo incompleto com O.I.C.C., o incompleto ou completo com O.2C.C. ainda acerta quem fizer o diagnostico do mormo. Se o soro não fixar o complemento com O.2C.C., só se deve sacrificar o animal, si o titulo da agglutinação for superior a 1/1000. Si a fixação é positiva com 0,330,4C.C., a interpretação do resultado depende da proveniencia do animal; se de zona contaminada, 10 dias depois colhe-se outro sangue para novo exame se de zona insuspeita deve-se dar como negativo o resultado.

Si o soro não fixar com 0,2C.C. o a agglutinação for positiva a 1/1000 ou em titulo inferior deve-se considerar insuspeito o animal quando este resultado se registre 14 dias após o contacto do animal com outro doente ou suspeito.

Si o intervalo for inferior a 14 dias é necessario proceder a novo exame.

36.º No dia em que se sacrifica um animal de uma cavallada é preciso proceder a um segundo exame em todos os animais. Se negativo o resultado é acertado proceder a nova prova 14 dias mais tarde, considerando-se livre de suspeita o animal que apresentar as tres provas negativas.

37.º A agglutinação de technica difficil e complexa é um excellent meio de diagnostico, que permite diagnosticar o mormo em grande numero de casos chronicos.

38.º A innoculação da malleína e a vacinação do animal contra o mormo exercem influencia sensível sobre os methodos sorologicos. O certificado que acompanha o animal deve assignalar todas estas circunstancias.

39.º A vacinação contra o mormo, de resultados ainda incertos e de applicação inoffensiva, merece mais apurado estudo e que permite a conclusão definitiva a respeito.

40.º No garrotilho tem-se assignalado os bons resultados da immunização passiva com soro antistreptococcico e da immunização activa com a vacina especifica.

41.º Recommendamos o sacrificio, sem excepção, de todos os animais clinicamente mormosos.

VI—Quanto á molestia de suínos:

42.º Com o fim de estabelecer a defesa eficiente das criações de suínos no Brasil, recommenda que se faça em larga escala a distribuição gratuita de soro-vaccina contra as formas de peste suína produzidas por virus filtravel e vaccinas preparadas contra as outras formas de vidas a formas bacillares.

43.º Recommendamos que seja elaborado um estudo completo sobre a treponemose dos porcos.

VII—Quanto aos ovinos:

44.º Aconsella que se estabeleçam as bases para uma campanha prophylactica contra a distomatose hepatica dos ovinos e da pancreatica dos bovinos.

VIII—Quanto as molestias das aves:

45.º Aconsella os saes de prata nas infecções mycosicas, especialmente das aves, afim de verificar o seu effeito.

46.º Julga da maior vantagem que sejam comprehendidos estudos para completa illucidação da eteologia das molestias das aves domesticas, principalmente as contagiosas, assim como respectivo tratamento.

47.º A sorotherapia na espirochetose das gallinhas permite o tratamento da molestia até 30 horas após a infecção do animal.

48.º A vacinação contra a espirochetose das gallinhas immuniza do modo mais seguro, as aves, contra a molestia propagada pelos argas.

49.º A vaccinotherapia na espirochetose das gallinhas não tem dado até agora, resultados favoraveis.

50.º A chimiotherapia da espirochetose das gallinhas, pelos arsenicaes (atoxyl, arsenobensoes, etc.), produz os mais valiosos resultados no tratamento da molestia.

51.º O emprego dos meios therapeuticos e immunizantes acima recommendados contra a espirochetose, e observancia rigorosa nas regras hygienicas e na construcção dos gallinheiros, afastam do todo o perigo das epizootias da espirochetose.

52.º Recommendamos que seja distribuida gratuitamente pelo Ministerio da Agricultura, em larga escala, principalmente aos agricultores, a vacina preventiva contra a treponemose das gallinhas, preparada com a technica do Dr. Henrique Aragão.

Quanto ás doenças geraes:

53.º Recommendamos o estudo completo da distribuição e evolução dos vermes que parasitam os animais domesticos, afim de ser possível estabelecer em bases seguras a respectiva prophylaxia.

54.º Aconsella insistentemente que todas as pessoas que obtiverem exemplares de vermes ou de insectos que tenham relação com os animais domesticos, tenham o cuidado de enviar-os aos institutos officiaes em que existem especialistas em entomologia e helminthologia.

55.º Pode que se faça sciente aos priadores o interesse que tem o professor Lutz em receber exemplares de moscas e mosquitos encontrados nas proximidades dos animais, principalmente bovinos, afim de classificá-los, podendo mais tarde ser firmada a verdadeira prophylaxia do berne.

56.º Aconsella a destruição systematica das larvas do berne, assim como estabelecimento de premios para os criadores que apresentarem os pastos limpos de berne.

N. B. — A Comissão não apresentou conclusões concernentes á 10ª base: «Principaes doenças não contagiosas nem transmissiveis aos animais domesticos, sobre todo as que exigem tratamento cirurgico».

(Continúa)

Exposição de Pecuária de Fortaleza de Salinas

Está fazendo sete annos que a Exposição Pecuária de Fortaleza de Salinas me fez, por dez vezes, occupar as columnas d'O Paiz, brilhante órgão carioca, para demonstrar á Nação a importancia extraordinaria da pecuaria nos sertões, mostrando ao mesmo tempo aos povos patricianos, no primeiro certamen que se realizava, por iniciativa patriótica de um pugillo heroico de fazendeiros e industrias do primeiro arraial das Catingas, com a assistencia nobilissima de quasi uma centena de expositores, delegados da Sociedade Bahiana de Agricultura, representantes da imprensa, commerciantes, lavradores, chefes politicos, autoridades e povo, um exemplo cuja imitação faria a felicidade daquelle Brasil esquecido.

Com o ardor de uma alma cheia de fé, na resurreição gloriosa daquelle região, hoje decadente, outrora tão opulenta, misse eu aos sertanejos, em toda a sinceridade e entusiasmo de um apostolado, que a memoravel feira do fevereiro de 1911, collocando, esplendidamente, Fortaleza de Salinas entre as grandes zonas pecuarias da America do Sul, era uma lição sublime, que, seguida pelas populações nobremente laboriosas dos municipios do interior de Minas e da Bahia, promovendo e realizando novas exposições pastoris, agricolas, mineiras, industrias, embora modestas na esplendidez do luxo, mas adoravelmente grandes na magnificencia esplendorosa dos intuitos praticos, fellecitaria e honraria o sertão.

A linguagem que lhes falei, isenta de interesse proprio, foram sementes... não lançadas sobre pedregaos e comidas pelas aves do céu, mas em campo fecundo a que falta a irrigação do alto, para a germinação, radiosa, dos novos certamens suggeridos.

Seguindo o seu alvitre, visando o bem e o progresso, mais de uma vez repetido pela imprensa, em correspondencia epistolar, e em confabulações de viva voz, os meus compatriotas mostrariam, ao Brasil, attonito, as maravilhas da pecuaria e as riquezas do sertão.

SERTÃO

Quando eu digo — sertão, não é o *desertum*, o interior, o sitio mais afastado dos terrenos cultos, as terras brasileiras que ficam longe da borda maritima, a que me refiro.

Fallo do sertão dos caçadores de Esmeraldas e das minas de prata de Robello Dias, dos sertanistas, dos bandeirantes e dos historiographos; da terra dos curraes e dos fidalgos, paiz do ouro e das lendas, parte da Bahia, parte de Minas Geraes, expandindo-se para o Piahy, Pernambuco e Goyaz, coração das terras do Brasil, em que bate a arteria poderosa do S. Francisco...

Esse que é o primévo, o historico, o lendario, o involvidavel, o verdadeiro, o bello sertão dos sertões do Brasil.

«Chamão os da Capitania Sertões, refere na sua memoria sobre a Capitania de Minas, o Dr. Diogo de Vasconcellos, o velho, para citar apenas um escriptor provecto, chamão os da Capitania Sertões as terras dalem dos Registros, e particularmente as que visinão com as raías das capitancias da Bahia e Pernambuco».

E' dessa legendaria região olvidada, vasta como um imperio, a mais antiquada do paiz, quicá a mais antiga do globo terraqueo, a mais rica do continente, a mais formosa do planeta, povoada, desde o começo do mundo, por grandes nações amovaveis, descoberta desde 1533 — 1534 por Spinosa—Navarro, é desse sertão de um passado glorioso, e para esse sertão de um porvir inimaginavel, a terra da promissão, berço risonho de nossa nacionalidade, futuro aureo de todos os povos da terra, que eu falo.

Que sou, afinal, para me caber, no scenario magnifico desta Primeira Conferencia Nacional de Pecuaria, o papel de órgão do sertão?

Apenas um filho, humilimo, daquelle paramo soberbo, com a mesma rudeza de sua selva e as esperanças de sua aurora. Um brasileiro, mesquinho, que não se deslembra daquelle ingente Brasil desalombado. Um amigo inconcusso, mas esteril, da pecuaria nacional.

E' a esse ultimo predicado, por certo, que devo a honra insigno, que me conferiu o Governo de S. Paulo, escolhendo-me para, juntamente quatro profissionais illustres, fazer parte da Commissão de julgamento da secção bovina da Exposição Estadual de animaes realizada na primeira semana de maio corrente.

Dos sertões bravios do norte, daquelles longinquos logares, onde, desde creança, na hordada que me foi berço, terra amovavel desbravada por meus maiores, grandes agricultores e criadores provectos, me acostumei a ver, a observar e a estimar os animaes, na mansuetude do redil e no vaqueijamento, rude, dos cerrados, em que vive o armento selvagem, tendo em 1913 estado no Prata vendo a sua industria pastoril, lidando no ultimo decennio, na imprensa, em prol da pecuaria, ao bello mostruario do Prado da Mooca, na metropole do progresso meridional, em que se exhibiu a flor do gado brasileiro, cada vez mais consciente estou do meu desvalor, da minha inscencia, da minha desautoridade, assim no campo das idéas, como no terreno dos factos, em materia de tamanha relevancia.

O meu interesse, patriotico, pela pecuaria do sertão, que é mesmamente a pecuaria brasileira, base principal da riqueza do paiz, me

faz, agora, tosa e perfunctoriamente, abordar, nesta cregia Conferencia, tres assumptos que se referem ao problema do melhoramento do gado nacional; A ORIGEM PROVAVEL, DAS DIVERSAS RAÇAS, QUE POVOAM O TERRITORIO PATRIO, para melhor applicação dos methodos de selecção, cruzamento, mestiçagem e refinamento; A ALIMENTAÇÃO RACIONAL, sem o que nenhum destes methodos ou mesmo todos elles reunidos, logariam o milagre da melhoria desejada; A HYGIENE ANIMAL, da inobservancia de cujos preceitos os systemas melhores não passam de tentativas vãs.

Origem provavel das diversas raças que povoam o territorio nacional

Descoberto e colonizado o Brasil pelos portuguezes, foram consiguientemente suas as primeiras raças que povoaram o solo. E não só ellas procederam directamente do Reino, como das suas possessões em Asia e Africa.

BOVIDEOS

Na época em que os donatarios introduziram o primeiro gado no paiz, pela Bahia e Pernambuco e por S. Paulo, existiam cinco principaes raças bovinas portuguezas: a raça de Alemejo ou transtagana, a raça minhota ou galega, a raça mirandesa, a raça brava e a raça maroneza ou bar rosa. Além destas cinco raças, contava-se mais, derivada da hollandesa, a sub-raça que, lá em Portugal e aqui no Brasil, se chama turina.

Existiam ainda o gado arouquez, raça mixta; varios mestiços e a raça mocha e o zebu.

Para identificação das raças nacionaes, os principaes caracteres das raças originarias, o seu paiz, é um conhecimento indispensavel.

RAÇA TRANSTAGANA

Esta raça é do sul do Tejo.

Filia-se, como a raça minhota, no tronco aquitanico, que remonta ao *Bos Trochoceros* dos paleontologistas. A esse tronco notavel se filiam ainda as raças *Limousine*, *Agenaise*, *Lourdaise* e *d'Ossau*, todas de França, das quaes a primeira é a mais conhecida no paiz.

Da raça transtagana procedem as tres sub-raças: alemejana, do Alemejo; a mertolonga, do concelho de Mertola; e a algarvia, da provincia do Algarve.

Caracteriza-se, principalmente, pela corpulencia acima da mediana, cabeça comprida e estreita, cornos de grande desenvolvimento, de longor excessivo na variedade alemejana, pellame flavo.

Raça dolicocephala, segundo o metho lo de Sanson.

Raça eumetrica, de perfil convexo, longilinea, pelo methodo de M. Baron.

Gado laranja, segundo a classificação popular.

RAÇA GALLEGA

Como a transtagana, a geração gallega ou minhota, da provincia do Minho, filia-se no tronco aquitanico, ainda que Sanson pretenda filial-a ao *Bos taurus ibericus*.

Divide-se em tres grupos: o gado marello, os braguezes do alto Minho e das immedições de Braga, mestiços com os barroços, e a sub-raça vermelha ou vianneza, do districto de Vianna.

Seus principaes caracteres são: corpulencia mediana; cabeça comprida, fronte larga, convexa, cornos de secção elliptica, bastante volumoso, de desenvolvimento normal, brancos com as pontas asquedadas, pellame flavo-avermelhado.

Ainda como a transtagana, raça dolicocephala.

Segundo o methodo de M. Baron, raça eumetrica, de perfil convexo, mediolinea.

Gado laranja retinto, conforme a classificação popular.

RAÇA MIRANDEZA

Esta raça, de Miranda do Douro, a que deve o seu nome, filia-se no tronco iberico (*B. taurus ibericus*), que ascende ao *Bos primigenius* pre-historico.

A esse mesmo tronco pertencem as raças *Charolessa*, *Landaise* e *Scilliana*, da França e Italia, e a *Brava*, de Portugal.

E' a estirpe bovina de maior área de dispersão na Luzitania.

Divide-se em duas sub-raças principaes, que são: a brangacesa, de Bragança, ou trasmontana de Tras-os-Montes, e a beirã, da Beira.

Caracteres principaes: corpulencia sobremodo variavel, cabeça pequena, de craneo curto e face longa, cornos finos, acabados e de pontas divergentes, tamanho mediano e de secção elliptica, pellame castanho escuro.

Raça brachycephala, segundo Sanson.

Raça eumetrica, de perfil recto, longilinea, conforme Baron.

Gado castanho, de accordo com a classificação popular.

RAÇA BRAVA

A raça brava, cujo nome vem da ferocidade dos indivíduos que a constituem, é ainda conhecida pela denominação de raça das toureadas, raça do Ribatejo ou ribatejana por ser nas margens do alto Tejo que tem ella o seu principal solar.

Filia-se, como a mirandesa, no tronco ibérico.

Caracteres principais: corpulencia inferior á meliana, cabeça comprida, pelo grande desenvolvimento da face, cornos regulares, um tanto cabanos, na origem o dirigidos para a frente, de secção elliptica, pellame variavel — preto, castanho, flavo e todas estas cores, interpolladamente, malhadas ou raiadas.

Raça brachycophala, pelo methodo de Sanson.

Raça eumetrica, de perfil recto, longilinea, pelo de M. Baron. Gado preto e arca, segundo a classificação popular.

RAÇA MARONESA

A estirpe maronesa confunde-se com a raça ou sub-raça barrosã, que é mais conhecida no Brasil.

Chamam-na de maronesa por ter o seu solar na serra do Marão, em Trás-os-Montes, ainda que a serra do Alvão seja tida, por alguns bovinotecnistas portuguezes, como o centro principal do seu irradiamento.

A sub-raça barrosã tem o solar nas terras do Barroso, irradiando por quasi todo o Minho, até o Porto.

Filia-se, modernamente, no tronco que se denomina *Bos taurus atlanticus*, originario dos *Bos mauritanicus*, encontrado por Thomas, no quartenario do norte da Africa.

Caracteres principais: estatura mediana; cabeça curta; cornos de secção elliptica, bastante desenvolvidos, lyriformes; focinho preto, grosso, envolvido por uma zona de pelos brancos; barbella de grande desenvolvimento; pellame unicolor, castanho escuro no gado maronez e mellado ou baio mais ou menos escurecido no barrosão.

Raça brachycophala, segundo o methodo de Sanson.

Raça eumetrica, de perfil concavo, brevilinea, pelo methodo de Baron.

Gado alvação e gado baio, conforme a classificação popular.

SUB-RAÇA TURINA

A raça ou a sub-raça turina descende do gado hollandez, que se filia no tronco batavico (*Bos taurus batavicus*), que descende do *Bos urus*, o ancestral, igualmente, do Durham e do Flamengo.

Caracteres principais: estatura mediocre; cabeça comprida e estreita; cor dos delgados e curtos, de secção elliptica; pellame malhado de preto ou amarello.

Raça dolicocephala, segundo o methodo de Sanson.

Raça ellipometrica, de perfil concavo, longilinea, de conformidade com as regras de Baron.

Gado malhado ou pintado, conforme a classificação popular.

RAÇA AROUQUEZA

O seu solar é a terra de Arouca, districto de Aveiro, donde tira o seu nome.

Filia-se, por cruzamento, nos troncos atlantico e aquitanico.

Caracteres principais: corpulencia mediana; cabeça grossa, pesada, do comprimento regular; cornos de secção elliptica, volumosos, extremamente grossos na base, levemente recurvos para fóra e para cima; fronte larga, convexa; pellame variando, em coloração do flavo claro ao acorejado mais ou menos escuro.

Raça mestiça.

MESTIÇOS

Os mais notaveis são: o gado marello e o braguez, mestiços do barrosão e minhoto; o *paivoto*, do territorio que abeira o rio Paiva, corpudos e pernaltos, mestiço de arouquezo, mirandoz e gallego; o *caramulheiro*, da serra do Caramulo, oriundo do arouquezo e da raça mirandesa; o *Canavez*, dos concelhos de Marco de Canavezes, do onde lhe vem o nome; do Baixo e Entre-ambos-os-rios.

RAÇA MOCHA

Originaria da Asia, abundante na Inglaterra e mais na Escocia (*Bos taurus britannicus*), do onde passou a Portugal.

Caracteres principais: estatura elevada e corpulenta; ausencia completa de cornos; pellame brancacento.

ZEBUS

O zebu é conhecido em Portugal, na quinta de Mafra, antes da colonização brasileira.

Filia-se ao *Bos Indicus*.

Originario do Bengala, segundo as melhores opiniões, irradiou pela Asia e parto da Africa.

Caracteres principais: estatura muito variavel, desde o tamanho pouco arriba do cabrito acima dos touros mais corpulentos. Fórmulas cranianas diversas. Pellame, do cinzento claro ao preto, sendo al-

guns malhados. Pele fina, escassa. Chavelhos de pouco desenvolvimento, alevantados em crescente. Orelhas extensas, grossas, pendentes. Pescoço curto, fornido, superiormente ombrellado. Cupim, alto, adiposo na cernelha.

Linha dorso-lombar quasi direita. Garupa descabida. Cauda longa e fina. Membros delgados. Mamas pequenas.

Os zebús podem dividir-se em dous grupos principais, zebús asiaticos, que se subdividem em varios grupos, distinctos por seus caracteres formando as tres raças grande, média e pequena, e zebús africanos das tres gerações da Ethiopia, de Sanga e dos Hottentotes.

Das possessões luzitanas na India e na Africa, sabiram os primeiros gebos para a America Portuguesa.

BOVINOS AUTOCHTONES

O mirandez, o ribatejano, o gallego, o mironez-barrosão, o transtangano do Alentejo, o arouquezo e seus mestiços, primordialmente, o mais o turino e o racheo foram os bovinos autochtonos do Brasil.

Posteriormente veio o asiatico-malabar e china.

Introduziram-nos nas suas capitánias, antes do devassamento dos sertões, os respectivos donatarios.

Pelo norte, Duarte Coelho, em Pernambuco, no anno de 1535, Ayres da Cunha ia fazer o mesmo no Maranhão, quando, infelizmente, naufragou, perdendo tudo.

Pelo sul, D. Anna Pimóntel, esposa e procuradora do donatario de S. Vicente, Martin Afonso, ausente na India em 1534, e os irmãos Góes, com as ovelhas e um touro, trazidas por Gaete, das possessões hespanholas do Paraguay.

Em 1549-1550, Thomé de Souza, governador geral do Brasil, afim de preencher os claros abertos na criação, mandou devidamente aparelhada da Bahir ás ilhas do Cabo Verde a caravela *Galga* buscar os animaes domesticos, como o gado vaccum e o cavallar de que carecia a colonia, em começo de floração.

OVIDEOS

Os arietinos que acompanharam os colonizadores portuguezes foram os bordaleiros na maior escala; o merino e, por ultimo, o carneiro italiano.

Os holandezes introduziram, no norte, a ovelha batavica.

BORDALEIRO

É um mestiço merino-ibérico, filiado-se ao *ovis aries africanus* e ao *Ovis Aries Ibericus*, provindo do *Ovis Amon* selvagem.

Divide-se nas tres variedades seguintes:

Bordaleira commun;

Bordaleira feltrosa;

Bordaleira Churra.

RAÇA MERINA

Os merinos procedem da raça merina de Hespanha, dispersada pela lusitania. Pertence ao tronco africano, *ovis aries africanus*.

Caracteres principais: estatura mediana; vello, de cor branca ou amarelada; frisado, macio, cobrindo a quasi totalidade do corpo; cabeça pequena, fronte comprida e concava; cornos inconstantes em ambos os sexos, mas mais frequentes nos machos, são claros, grossos, compridos, prismáticos, com rugosidades transversaes, enroscando-se espiraladamente, num plano paralelo ás faces, envolvendo a orelha.

Raça dolicocephala, segundo o methodo de Sanson.

Raça ellipometrica, de perfil concavo, mediolinea, pelo methodo de M. Baron.

Carneiro merino, segundo a classificação popular.

São os bordaleiros e o merino, os ovinos autochtonos.

Seguo-se-lhes o carneiro asiatico e o hollandez, os quaes remontam á era colonial.

O carneiro asiatico se distingue pela multiplicidade dos chifres e comprimento das pernas. O hollandez pela ausencia de cornos e a cabeça deslanada.

A raça arietina nacional, mixta por cruzamento, desses typos primarios, representa-se pelos ovinos «cercoulos», «merinos», «cambraya», originario do carneiro do Cambaya, e «mochos».

No cercoulo tambem denominado «curraleiro» e «combrana», predomina o sangue bordaleiro. É a variedade mais numerosa.

No merino, é predominante a influencia da raça merina de Hespanha, cuja introdução se deu mais provavelmente no tempo do dominio hespanhol na Lusitania e na America portugueza.

O mocho, quantioso outrora no nordeste, é o descendente do batavio.

O «cambraya», quasi raro, vem do *ovis asiaticus*.

A *ovis fennica* nacional é fecunda.

No norte, o oviario dos antigos foi notavel.

É o maior rebanho ovino se acha no sul.

Os carneiros novos que se encontram no paiz são os «caras negras», o «lincoln» e outras variedades inglezas, que se criam no paiz.

CAPRINOS

Os caprinos portuguezes introduzidos pelos colonizadores, filiam-se na raça dos Pyreneus, pertencente ao tronco europeu *C. H. europeus*, que se origina, duvidosamente, do *Capra egragus* selvagem.

Raça brachycephala, segundo o methodo de Sanson.

Raça cunimetrica, de perfil concavo, brevilinea, pelo methodo de M. Baron.

Com os bovinos do Alemtejo, do Ribatejo e de Barroso, trouxeram os lusitanos a cabra alemtejana, a ribatejana, a barrosã, da sub-raça charnequeira, e, com o gado minhoto e transmontano, vieram os caprinos da outra sub-raça lusa, denominada Serrana por ter o seu solar na Serra da Estrella.

Foram esses os caprinos autochtones.

Posteriormente, vieram a cabra da India *C. H. Asiaticus*, e a cabra de Angola, *C. H. Africanus*.

As variedades nacionaes são: a «crooula» ou «curraleira», a mais numerosa, descendente da sub-raça charnequeira; a «cabelluda», da Serrana; a «andaluza» ou espanhola, pouco commun, a qual se distingue por ser quasi destituida de orelha.

As cabras novas importadas no Imperio e na Republica, são a do Angora e a nubiana, as mais importantes.

EQUIDEOS

Com os bovideos, introduziram-se os equinos gallegos ou gallisianos, os celtico-lusitanos e os andaluzes.

Dopoiz, tambem, os asininos africanos e os da raça hespanhola.

GALLISIANO

O cavallo do typo gallisiano acompanhou os primeiros colonos.

Caracteres principaes: estatura mediana, inferior a um metro e trinta e cinco centimetros. Cabeça curta, amartellada, orelhas pequenas e direitas. Costado redondo, garupa larga, um tanto horizontal. Aucas grossas, bastante pontudas. Sobrio. Supinamento cioso. Rufista por indole.

CELTICO-LUSITANO

O ginete celtico-lusitano, o typo mais commun em Portugal, introduziu-se em escala maior do que o gallisiano.

Caracteres principaes: estatura regular, variando de um metro e trinta e cinco a um metro e sessenta centimetros. Cabeça expressiva, delgada, direita, ligeiramente acarneirada, mais comprida do que curta na maioria dos individuos. Orelhas medianas. Pescoço ai-roso, cholo, crinas amplas. Peitoral largo. Dorso ligeiramente «ensellado». Garupa regular, não angulosa e um tanto inclinada. Cauda grossa, de inserção baixa. Ventre volumoso. Membros trazeiros acurvilhados. Boa indole. Membros fortes. Cascos firmes.

ANDALUZ

Origina-se dos cavallos de guerra que os sarracenos trouxeram consigo quando invadiram a peninsula iberica.

Filia-se ao tronco arabe, *equus caballus asiaticus*.

Raça brachycephala.

Caracteres principaes: Estatura média, variando de 1^m,45 a 1^m,50 centimetros. Cabeça pequena, expressiva. Crina longa, flexivel. Peito pouco desenvolvido. Anca curta. Membros rijos. Cascos solidos. Rustico. Sobrio. Vivo. Corajoso. Andar macio, cadenciado. Animal de sella. Cavallo de Guerra.

Foram os andaluzes os melhores ginêtes que os fidalgos trouxeram para o Brazil.

RAÇA ASININA

Os jumentos dos povoadores do solo foram: o commun e o hespanhol ou andaluz. O primeiro filia-se ao *equus asinus africanus*.

Raça dolicocephala.

Caracteres principaes: Estatura pequena, pouco indo além de um metro. Cabeça grossa. Orelhas compridas, pouco divergentes, extremamente moveidas. Pescoço fino. Crina curta. Pello cor de rato, ás vezes cinzento ou esbranquiçado, notando-se uma lista negra ao longo da espinha dorsal, com ramificações pela espadua. Pé pequeno, sobrio, docil, paciente, forte, vivedeiro.

O andaluz descende do *Equus asinus Europeus*.

Raça brachycephala.

Caracteres principaes: Estatura elevada, acima de um metro e trinta centimetros. Cabeça comprida e larga. Orelhas grandes e pendentes. Membros volumosos. Cascos pequenos e altos. Pello comprido, escuro.

Os cavallares gallisianos, celtico-lusitanos e andaluzes, e os jumentos commun e o hespanhol foram os equideos autochtones brasileiros.

Segue-se-lhes, no norte, o equino hollandez, originario do *equus caballus frisius*, introduzido pelos batavos.

Equinos

Os equinos nacionaes tomam nomes diferentes no paiz.

Podem dividir-se, arbitrariamente, em cinco grupos: o «commun» ou «curraleiro», descendendo do gallisiano e do celtico lusitano; o «nacional» em que os vaqueiros realizam as faanhas dos centauros, originario do celtico-lusitano e do andaluz, do qual saem o «sublime» e o «manga larga»; o «pequeno» ou de Formiga, raros, de tamanho de poney; o «grande», pouco numeroso, filiando-se, por cruzamento, ao cavallo hollandez, *Equus caballus Frisius*, ao africano, *E. C. Africanus*, e ao inglez, *E. C. britannicus*; o pampa.

A cor do pello desses animais é variadissima. Ha brancos, ruços, pombos, gascos e pedrezos; pretos, mouros, baios, melados, lobunos, castanhos, alazões, tordilhos e queimados; as cores mais estimadas, rosilhos, foveiros e pampas.

Os pampas são os bucephalos malhados de branco e negro.

Ha tambem o malhado de branco e das principaes cores dos cavallos arabes; os grisalhos escuros, queimados; os baios; os castanhos e os pretos.

O pampa, porventura, é a unica raça equina nacional, do caracteres immutaveis, manentes, existindo, outrora, superiormente puros, na bacia de S. Francisco, seu ponto secular de irradiação.

A historia de sua origem, nos sertões, é interessantissima. Dei-a, n'O Paiz, de 11 de maio de 1912.

Segundo a lenda, no tempo em que os fidalgos assenhorearam o sertão dos Tapuyas, uma poldra, virgem, laticolor, a mais formosa da beira do S. Francisco, o reino mysterioso do Caboclo d'Agua, tresmalhou.

Um dia, na lua nova da primavera, cheia do fogo, foi bober, na cachoeira encantada do largiflúo Urucuya.

Ao pôr a bocca no rio, foi arrebatada pelo cavallo d'agua.

Emquanto durou a epopeia do amor, o corcel aquatico, pellado, negro como a escuridão, escavalhou pela campanha, nitrindo inaudivelmente...

Nas aguas seguintes, veio ao mundo, nas ribas do Urucuya, o rio dos gigantes diluvianos, o primeiro pampa continental...

Nos ultimos annos se tem feito a introdução de reproductores, puro sangue, arabes, a base para o melhoramento do equino nacional, e de outras raças como sejam a anglo-arabe, o puro sangue inglez, o hachney, o orloff e o porcheron.

São quasi ainda desconhecidos, no emtanto, os cavallos da raça Yorksire Coaching, animaes muito elegantes, de um metro e sessenta a um metro e setenta de altura. nervosos, fortes, velozes, cujas eguas dão, como o burro europeu, mulas altas e bellissimas.

A criação do cavallo de guerra, para a remonta do exercito, por omquanto, é um problema para ser resolvido pelo Governo, com as coudelarias nacionaes.

Na coudelaria do Saycan, na linda planicie do Rio Grande do Sul, e no Haras Paulista, nas terras risonhas de Pindamonhangaba, criações essas que honram o Governo Federal e o de S. Paulo, encontram-se, não se fallando nos postos zootechnicos, animaes já sensivelmente melhorados, pela selecção e pelo cruzamento progressivo.

Os asininos nacionaes são o jogre, do nordeste, semel. do onagro africano e o andaluz, do jumento europeu, com os traços dos seus, antepassados.

As raças novas cuja influencia não se fez sentir ainda na grande maioria dos asininos nacionaes, são a italiana, a catalã e poitou.

SUINOS

Os colonizadores trouxeram o porco alemtejano e o bisaro, primitivos, e outros das variedades portuguezas e hespanholas que se filiam á raça iberica; o porco macau, da raça asiatica, e os porcos da raça celtica.

O alemtejano, o macau e o canelludo ou celtico, foram os suínos autochtones.

Os porcos nacionaes, pelo crasamento e mestiçagem, formam varios typos.

Distinguem-se:

O piau, cujo peso medio é dez arrobas, produzindo boa carne, apreciadissima, tira o nome do pigmento da pelle. É o representante iberico.

O baé dos tapuyas, assim conhecido no norte, o tatú ou o canastrinha do sul, nome que lhe vem da semelhança com a *Efodentia*.

O seu corpo é curto, cylindrico, pernas de pequeno comprimento, estatura pouco elevada, donde lhe vem o nome indigena.

É o descendente do porco macau.

É o Poland China brasileiro.

O buçú, o canastrão do sul, cujos covões atingem, bem nutridos, cerca de meia tonelada de peso vivo.

Neste, predomina o celtico.

No primeiro e no segundo Imperio, vieram algumas novas especies de alem mar.

Na Republica, importaram-se o *Large Black*, o *Poland China*, o *Yorkshire*, o *Duroc Jersey* e outros typos, que vão modificando as raças nacionaes.

A criação do serrofa domestica é desenvolvíssima no paiz. Do sítio do mais pobre agrogado á fazenda do mais rico morador, é elle contrado esse utilissimo pachydermo.

Raça eminentemente alimentar, foi a primeira que, pela alimentação integral, se aperfeiçoou.

BOVINOTECHNIA

São essas raças autochtonas, das cepas transtagana, iberica, atlantica, batavica, jurassica, britannica, asiatica, as formadoras do rebanho de mais de trinta milhões de bovinos nacionaes.

Na immensidade dos campos, compascuos, sem divisas, das zonas pastoris do interior, se contempla uma galeria interessante de quasi todas as estirpes: o colonhão, laranja; o curraleiro, variegado; o turino, preto e malhado; o china, bracacento; —do alvação ao flavo avermelhado e do castanho ao fuscão dos bois de Portugal, ao cinzento dos zebús de Africa e da India, e aos caraúnos e pintados de negro ou vermelho do gado de Hollanda e das planícies europeas; e entre estes tórmos primarios, as irrefragaveis diversidades de uma mestiçagem dissimilhante, o amestiçado prosaico de todos os sangues, dos malabares e guademás, amarelados e lyriiformes, aos jaguanes que lembram os herfordes, aos singularissimos aracás e aos enchurrealhos, mascarrados e lixas em que se fundem as linhas principaes de quasi todas as castas.

Da Bahia a S. Paulo, no terreno amplissimo em que os colonizadores fundaram as fazendas de criar, sob os rastros dos sertanistas e bandeirantes, descobridores da prata e caçadores das esmeraldas, encontram-se os typos preeminentes das

RAÇAS NACIONAES

As sub-raças brasileiras ou raças nacionaes, pelo modo que popularmente se conhecem, são as seguintes, dividindo-se em tres ordens:

Primeiro grupo

Raça Curraleira,
Raça Colônia.
Raça Baía.
Raça Mocha,
Raça Patuá.

SEGUNDO GRUPO

Raça Turina.
Gado Pintado.
Gado Caraúno.

TERCEIRO GRUPO

Gado Jaguanês.
Gado Malabar.
Gado China.
Gado Guadoman.

São essas as linhagens primicias.

As do primeiro grupo, primicias, procedem do gado de Portugal. As do segundo grupo descendem mais directamente do gado batavico-hollandez effamengo.

As que torceiramente se agrupam, de formação mais recente, resultam do cruzamento do gado lusitano com o asiatico.

O grupo inicial remonta ao tempo primario da colonização.

O segundo data essencialmente do dominio hollandez no Norte, no meado do seculo XVII.

O terceiro vem da ultima metade da era colonial para o tempo do primeiro imperio.

São mais notaveis: a curraleira-turina, a raça do Norte e a colônia, a raça do Sul.

As demais castas que enxameiam o paiz datam do segundo imperio e da Republica.

São os zebús do Estado do Rio e do Triangulo Mineiro; o gado leiteiro do planalto de Minas Geraes e do Valle do Parahyba; as raças europeas de S. Paulo ao Rio Grande do Sul, pelo Paraná e uma parte do Matto Grosso; o indiano, moderno, do Uberaba.

RAÇA CURRALEIRA

Toma esta denominação dos curraos do sertão.

Diz-se curraleiro tambem por seu amor ao redil.

Originariamente se chamou gado creoulo.

Surdio com o typo brasileiro.

Filia-se, por cruzamento, ás raças portuguezas, do tronco aquitanico, do iberico e do batavico, introduzidas pelos colonizadores.

Os individuos que a compõem, são variegadamente castanhos, vermelhos, pintados, bragados, caraúnos. A cornadura é de secção elliptica, o trivialmente chifres grandes, compridos, curtos, «espacia», «combucos», «cabano», «ponta baixa».

A corpulencia é muito variavel, desde os individuos do pequeno porte aos mais volumosos da bovicultura nacional.

A estatura normal é a mediana.

O curraleiro do nordeste brasileiro dispersou para a Amazonia pelo Maranhão, e por Goyaz, pelo S. Francisco, até Matto Grosso.

Possuo as tres aptidões economicas: a vocação feminina ou produção de leite; a vocação masculina ou produção de trabalho; e vocação neutra ou produção de carne.

Nos pristinos latifundios das 260 leguas meridiaes do dominio da casa da Torre, da Bahia, na margem occidental da Bahia, na margem occidental do S. Francisco, encontra-se, nas alturas do Carinhonha, o curraleiro de pelle mais ou menos uniforme, avermelhado ou acastanhado, escuro, estatura mediana, membros curtos, cheio do corpo, roliço, cabeça leve, cornos apeguados, brancacentos, acombuçados, lactigeno, lembrando o Jersey.

A sua área de dispersão é o occidente do rio dos Curraes.

Distingue-se o curraleiro sobretudo pela galactopoies.

As vacas, no tempo das aguas, produzem leite em abundancia, superiormente rico em materia gorda, e conservam-se sem seccar até tarde do anno.

Os curraleiros são energicos, pacificos, dotados de grande força, e arrastam, com toda a segurança, carros pesadissimos.

O peso vivo dos bois vai de 500 a 1.000 kilogrammas, ás vezes mais, com um rendimento além de 55%.

Hodiernamente pelos cruzamentos sobre cruzamentos, é a geração mixta por excellencia.

Divide-se, corriqueiramente, em varios grupos que tomam o nome do lugar em que vivem, ou da côr do pellame, o ainda do outro caracteristico qualquer.

O principal, o mais particularmente curraleiro, galactagogo, é o que se filia, por cruzamento, ás raças lactificas dos portuguezes, a gallega vermelha, a arouqueza, a mirandoza, a barrosa, a turina, predominando, com as suas gradações, as côres — amarella, vermelha, castanha, alva e pintada.

Conservou-se mais ou menos isento do sangue indico, até o seculo XIX no valle de S. Francisco e seus principaes tributarios do poente.

Filhos do nordeste bravo, archisoclarmente acostumados ás intermitencias das seccas exsiccantes e aos aguaceiros torrencias, dos climas superexcessivos, os curraleiros sobreexcedem aos demais bovinos na rusticidade, na sobriedade e na resistencia.

Não lhe levam a palma os artio dactylos empoderados das regiões abrasadas da India.

A façanha dos zebús vindo de Goyaz e de Matto Grosso, á S. Paulo, atravessando uma região do clima benefico, entrecortada de correios e rios, a pastagem abeirando o caminho, regulares as jornadas, que é comparavel aos curraleiros do occidente sertanejo, para além do Vão do Paranan, indo ao litoreo bahiano, pelo ormo apavorante das catlingas adustas, sem agua, sem forragem, sem repouso, sob um sol adurente, em marchas forçadas?

Nas catastrophes terriveis em que todos os bovideos das outras descendencias tombam inanidos, pela sede cruel, pela fome negra, ou fulminados pelas pestes, nesses longos estios flammivomos do nordeste, os curraleiros sobrevivem.

São os bois de aço.

E' devido a essa resistencia insuperavel, após a mortandade horrosa de 1903, dizimando, de uma maneira jamais presenciada, o gado do interior, que os criadores, experimentados, das fazendas raianas, de Minas e Bahia, do alto rio Verde Pequeno, observando que a quasi totalidade dos bovinos mortos, nesta e nas hecatombes precedentes, eram das raças estrangeas, fizeram um convenio, entre si, para o emmasculamento, daquella época em deante, sem excepção alguma, de todos os juvencos que denunciasssem outro sangue que não fosse o nacional.

O touro nacional-curraleiro, mixto do boi transtagano do qual herdou a possança e a armadura, do iberico, do que herdou a belloza da fôrma e a bravura, e do batavico cuja herança preciosa é a mans etude e a qualidade lactigena, notavel, como nenhum outro, pelo vigor e pela poesia com que anda de manada em manada, de um campo para outro campo, emitindo, do cabeça alevantada, um mugido cheio, longo, rotumbante, sentimental, acabando por notas superagudas, desferidas, num chamamento irresistivel, para longo, o touro curraleiro, apreciadissimo pelos criadores antigos, desadorado pelos modernos, foi que fez a riqueza pastoril do Brasil.

RAÇA COLONIA

Nesta designação, generica, comprehendem-se: o gado colônia e o colonhão, o B. *magestas*, do norte; o junqueiro, do valle do rio Pardo mais da região do Joquitinhonha; o tocoyo, da bacia do Arassuahy; o aracá e o rajalão, do interior; o chapadeiro, das Minas Geraes; o franqueiro, de S. Paulo; o pedreiro, de Goyás; o bruxo, do Matto Grosso; o crioulo, do Rio Grande do Sul; o gado mouro, o laranja — grande ou laranja, e o gado gigante do Brazil, corpulentissimo, o mais raro, evocando no desconforme da estatura o no descompassado das pontas, os bovideos ante diluvianos.

E' a casta maiorissima, do mais elevado peso vivo, dando bois de cem arrobas. E' a raça de ouro dos nacionaes, considerada, a primeira do mundo.

Filha-se, por cruzamento, às raças introduzidas pelos colonizadores, do tronco aquitânico, do ibérico, do batavio, do atlântico, e indubitavelmente do jurássico (*Bos brachycephalus* e *Bos frontosus*), predominando o primeiro, e, quicá o ultimo.

O curraleiro é o boi septentrional. O colônia é o boi meridional.

A sua ascendência materna é identica.

No curraleiro, o predomínio é do *bos ibericus*.

No colônia, predomina o *bos aquitanicus*.

São coetâneos. O curraleiro, mediano, pontas pequenas, bom disposto, esforçado, prolífico, valente, andejo, exigente, dos redos jutos fluviais, errantes de prado em prado, do paul em paul, de rio em rio, de vereda em vereda, de espessura em espessura, de chapada em chapada, dispersão-se por todo o paiz.

Tornou-se o boi commum.

O colônia, volumoso, pacato, mansuetíssimo, com uma armadura enorme, além de dous metros de extensão, das panasqueiras que abeiram os cerradões silentes, não foi além da borda da matta, na luta com o trançado das ramarias, nem penetrou no emaranhado dos catingões, embaralhando-se nos furados enganadores e nos carrascos bravios em que se entremeciam as lianas e os espinhos.

Volvou às chapadas herbosas, adquirindo o nome de chapadeiro, tornando-se preeminente na pabulagem das soltas ricas, e irradiou, retardario, pelo planalto brasileiro.

Seu nome evoca uma colônia, porventura a do Sacramento.

Vem, duvidosamente, segundo a tradição popular, no norte, do capim gigante ou colônha. Pois que, esse ruminante, dotado de tamanho gigantesco, do chifres formidáveis, recurvos, que o impedem de andar pelo matto e pastar em campos de herva rasteira, só ponde adaptar-se aos prados de colônha.

Ou o capim deu o nome ao boi, ou o mamífero deu o nome à graminea.

«Distingue-se, dizia eu em 1911 e depois no anno seguinte, tratando dessa incomparavel casta bovidea, em artigos insertos no *O Paiz*, distingue-se pela enorme corpulencia, esqueleto forte e grosseiro, constituição poderosa, pelo grosso, de cor foveira, ou uniformemente flavo-avermelhada ou fulva, arruivada, com tendencias para o laranja e o amarello; cabeça grande, chata, guampas formidolosas, pernas altas, cauda volumosa, com a borla ou sêda excessivamente desenvolvida e espessa.

É um gado immensamente manso, sobrio, robusto, vistoso, adequado ao trabalho, mesmo os mais pesados e rudes. Convenientemente aperfeiçoado, pôde figurar invejavelmente, ao lado sendo sobreexceder às mais afamadas estirpes bovideas do mundo.

Os bois são colossaes, dotados de extraordinaria força motriz.

Attingem á sessenta, oitenta e mais arrobas de peso vivo.

Cenam-se, ordinariamente, depois de lustro e meio de existencia, após ter trabalhado muito. Então o seu peso eleva-se á cem arrobas. Sua carne, choia de gordura intersticial, amarella e saborosa, é excellent e com um rendimento elevadissimo.

As fêmeas são também de porte elevado, distincto, elegante, não sendo raras as que apresentam a mesma estatura dos machos.

As vaccas são leiteiras, excessivamente mansas, amoráveis, garbadas, com um lindo porte fêmeil, apreciavelmente interessantes.

Entre o tipo commum das populações mestiças, oriundo, do gado importado, a raça Junqueira ou Colônia sobressae pelos seus caracteres fixos e constantes. Junqueira e Colônia são synonymos. Todavia pôde fazer-se a distincção entre essas duas gerações bovinas.

Trivialmente, a Colônia se divide em dous ramos: o gado laranja e o gado foveiro.

Os sertanejos separam os animaes puros, pelo «furo do osso do chifre», particularidade da raça, já observada por scientistas.

PRIMEIRO RAMO

Distingue-se primariamente pela uniformidade do pellame flavo-avermelhado ou fulvo, arruivado, com tendencias para o laranja e o amarello.

Filha-se no tronco transtagano, e descende mais directamente da sub-raça alemtejana. Nossa ramificação enumeram-se: o gado colônia, alourado do norte; o boi laranja do Piahy; o tocoyo, do Arassuahy; o franqueiro, de S. Paulo; o pedreiro, de Goyaz; o creoulo, do planalto do Rio Grande do Sul, todos esses de pello jaldiniño; o laranja-alvação; o araquí-grande, e finalmente, o laranja nacional.

Por todo o Brasil, maiormente no norte, chama-se universalmente laranja, o gado de pellame louro ou arruivado, melhormente da cor resultante do amarello e vermelho, vivo, intenso, jalne, tão bellamente definido no vocabulo guarany *quaracu*, que ligeiramente se corrompeu no vernaculo caracú.

O pellame do gado laranja varia do flavo, ao aleonado; quasi rubro, e ao citrino quasi baio.

O laranja-alvação filia-se, por cruzamento, nas raças transtagana e maronesa, está pelo barroso e aquella, precipuamente, pelo alemtejano.

O rajadão, filia-se, por cruzamento, no tronco aquitânico e no ibérico, e ainda no batavio, pela variedade flamenga, do tempo holandese.

O *quaracu*, dos indigenas, o *Bos flavus*, da minha classificação espontanea de 1912, encruzação com o gado curraleiro dá, por todo o paiz, um exemplar identico ao moderno caracú paulista, cujo modelo mais aperfeiçoado se encontra em Nova Odessa, estando á frente do rebanho o, já hoje, celebre, «Mozart», com 1.230 kilogrammas.

Segundo ramo

Differença-se do laranja, pelo pellame foveiro, serigado ou achitado de vermelho, castanho ou negro, ou inteiramente fulvo, cor de cereja, fulvilo ou rubicundo alaranjado, pelo uniforme, mais longo, retinto, com tendencia para o escuro, com estrias, chamalotes, ventre pintalgado. Cabeça menor e curta: Fronte larga. Cornos, de menor extensão, sem reviramentos pronunciados, grossos na base, com as pontas extremamente finas. Orelhas pequenas. Formas mais arredondas. Corpo mais cylindrico. Linha lombo-dorsal, comprida e mais recta.

Função kreatophora e vocação feminina mais desenvolvidas.

No primeiro ramo accentua-se a dolicocephalia. Neste, a brachycephalia. Ha, entre os dous, o tipo intermediario.

Filha-se, por cruzamento, no tronco aquitânico e nas raças brachycephalas dos colonizadores, cuja influencia é manifesta neste segundo ramo.

Delle surdem, o junqueiro, malhado e chitado da hacia do rio Pardo e da região do Jequitinhonha; o franqueiro — sapiranga, ou maringá de S. Paulo; o gado mouro — gigante do Brasil.

Até a aurora do seculo XX, a nobre estirpe dos colonias era quasi pura na região das Esmeraldas.

Ainda em 1908, viam-se nos prados artificiaes que abeiravam risonhamente o rio Pardo e nas soltas pingues do valle do Jequitinhonha, quantos rebanhos dessa apreciavel linhagem que, pelo castigamento e selecção, se apresentavam de uma pureza e de uma belleza admiraveis.

Por esse tempo, no Sul, o franqueiro, o pelreiro, o bruxo, o crioulo, já portenciam á tradição.

«Falou-se muito, rematava eu, em 1912, um dos artigos da série Feira do Caldeirão, falou-se muito contra o gado nacional, de pauperadissimo, precisado de um sangue novo, escravizado no seu melhoramento pelo empirismo dos criadores...

O remédio era um animal forte...

O zebuismo, officialmente patrocinado, avassalou o Triangulo Mineiro, a matta, o centro...

O armentio do recanto solitario para aquem da historica linda dos Valles Fundos, teve também os seus asiaticos regeneradores de bossa e armadura. E no meio da manada esbelta e vigorosa das louras e fulvas junqueiras embollecendo, radiosamente, os pastios largos dos fecundos matos de cipó, se ouviu o primeiro mugido, rougo e exquisito, dos gebos mediocres, o «gado da lei», vindos do sul zebuizado, soberbos na sua excentricidade oriental, enthronizados no alto dos comoros, vendo pela encosta e na baixada fertil o magote misero dos colonias gigantes albeitados, submissos, impotentes, na emmasculação barbara...

Os zebús, desde então, alli apparecem como os mais avantajados pioneiros da metamorphose lastimavel que vao exterminando naquelles prados preciosissimos os maiores bovideos do mundo.

EXPOSIÇÃO DE S. PAULO

Na Exposição Estadual de Animaes, de 1 a 7 do mez corrente, no Prado da Mooca, em S. Paulo, foram extremamente apreciados os reproductores e as reproductizes desse segundo ramo, taes como os touros *Falehi* e *Epheso*, productos da Nova Odessa, o *Cereja*, o *Chromo*, o *Tabarana*, o *Hercules*, o *Cravo*, o *Centro*, o *Brinde* e as novilhas *Paramirim*, *Pirajhy*, *Convenção* e *Granadina*, para citar apenas alguns dos que obt veram premios, os mais elevados.

A cor fulva, acerejada, colorada, desses animaes de eleição, varios visitantes, preclaros, consideraram-na, em detrimento da ex-celsa raça nacional, provinda do gado flamengo, que se introduziu, no ultimo vincennio, em terras paulistas.

Mas no sertão das Esmeraldas, para além do mil kilometros ao norte dos Campos de Piratininga, nos animaes selectos, dessa mesma linhagem, igual phenomeno se observa.

Alli, e por todo o septentrião, o sangue flamengo nos bovideos, datando do tempo heroico de Mauricio de Nassau, nacionalizou-se em dous seculos e meio.

Quando pela primeira vez, ha cinco annos, visitei Nova Odessa, a proposito do pello dos caracús do Posto de Selecção, disse eu, no *O Paiz*, de 17 de julho daquelle anno, capitulo 20:

«Para mais do uma centena de rezes existentes em Nova Odessa o no dominio das Palmeiras, excluindo-se o «Cadete», as quatro vacas decotadas e mais a «Imperia», meio sangue Simmenthal, todo o gado é legitimo caracú.

O pellejo varia do flavo ao aleonado quasi rubido. Essa é também a vestidura dos mochos.

A maioria dos bovinos tem o pello extremamente curto, fino, luzidio, alourado, com chamalotes ou estrias vermelhentes, «tartaruga», como se diz em S. Paulo. Pertencem a esse numero o «sempre»

florões» Pindahyba, a Princesa, a Belleza, o Ary, e o grosso, emfim, da criação.

Outros tem-no escasso, igual, sem betas ou manchas, citrino, quasi baio, como tendencia para o claro. Nesta classe se pôde incluir o Tenor.

Finalmente, ha os de vello uniforme, um pouco espesso, sedoso, alaranjado, côr de cereja, fulvido ou rubicundo. Nesse grupo, figura, ainda que de progenitores atartarugados, o Mozart.

Nota-se quo pelo systema adoptado os bezeros, ao menos em boa parte, tem sahido pillosos, acerejados, castanhos, ou de um ruivo intenso, quasi vermelho, brasino.

Isto tambem se observa na região das Esmeraldas, nos animaes do sangue mais apurado.

Porventura mais de espaço se fallará um tanto circunstanciadamente sobre esse ponto, clarão na noite da origem do *Bos flavus*, simil ás variedades que da Peninsula Iberica se passaram á America Portuguesa».

QUARACU

O primeiro ramo é hoje o gado nacional. E' a raça caracú, do pello jaldinino, o gado official de S. Paulo.

Já agora, fixado o typo pelo *Herd Book Caracú*, a primeira o a mesma bella criação nacional deste genero, é imperocivel. E immutavel o seu nome, genuinamente brasileiro, eminentemente vernaculo, corruptela do poetico vocabulo guarany, que tão expressiva e lindamente traduz a côr jalne da estirpe—amarella com reflexos dourados, loiro-arrnivada, laranja-fogo, da côr do tutano ou do carapicú, oiro e cobre, como o sol rubente—*quaracú, coaracú, guaracú*.

O segundo ramo, menos numeroso, porventura mais apreciavel, tende ao desaparecimento. Salvo si houver em seu favor, da parte mesmo dos paulistas ou dos governos de Minas Geraes, do Matto Grosso ou da União, uma acção adoravel, como a da administração paulistana, em prol do quaracú. Salvar-so-ia, assim, o que resta do franqueiro—salpintado do oeste paulistano, donde provém o *Pindahyba*, o grande gerador da nobilissima progenie dos bovinos selectos do Nova Odessa, a raça foveira ou Janqueira do norte-mineiro, o o gado bruxo dos fecundos campos matto-grossenses.

Para S. Paulo, com os seus estabelecimentos zootecnicos, a tarefa seria facilima, seleccionando-so, separadamente, sem a eliminação systematica que se vae fazendo, todos os bovinos que sahirem foveiros, malhados, pintalgados ou serigados, creando-so uma variedade inegualavel para leite e para o talho. Será o Durham americano.

Não se devem desprezar os caracús dessa ordem. Essas pintas, essas mesclas, essas rajas são signaes inconfundiveis da raça pujante do quo, por cruzamento, se originam.

Separar os dous ramos é fazer a selecção da selecção.

Aptidões economicas

Os bovinos da grande geração colonia possuem, em grão elevadissimo, a galactophoro, a função dynamophora, e o kreato.

Os algarismos, insophismaveis, do caracter official, dispensando commentarios, fornece S. Paulo, na raça caracú.

PRODUÇÃO DE LEITE

Vaccas de Nova Odessa.

Nome	Periodo da lactação	Total
Minerva.....	13 mezes	2.701 kg. 800 grammas
Bonina.....	12 mezes	2.577 kg. 800 grammas
Aneto.....	12 mezes	2.361 kg. 200 grammas
Adibe.....	12 mezes	2.336 kg. 600 grammas
Aia.....	12 mezes	2.331 kg.
Asia.....	12 mezes	2.186 kg. 800 grammas

Porcentagem em materia gorda 5 a 6 %.

PARTOS

Raças	Porcentagem dos partos
Mestiça Flamengo.....	65 a 70 %
Mestiça Schuitz.....	70 a 73 %
Mestiça Simmenthal.....	50 a 60 %
Mestiça Red Polled.....	75 a 80 %
Mestiça Devon.....	70 a 74 %
Mestiça Hereford.....	75 a 80 %
Caracús de Nova Odessa.....	80 a 95 %

VOCACÃO MASCULINA

Para produção do trabalho, é universalmente sabida a bondade do boi laranja.

PRODUÇÃO DE CARNE

Peso de alguns touros da Exposição Estadual do Animacs:

Eclipse, 42 mezes, 805 kilogrammas; *Trevo*, nascido em 13 de setembro de 1914, 695 kilogrammas; *Galeno*, 26 mezes, 601 kilogrammas; *Cedro*, nascido em 5 de julho de 1915, 530 kilogrammas; *Chrono*, com 17 mezes, 443 kilogrammas; *Cravo*, nascido em 11 de abril de 1916, 334 kilogrammas.

Nesta exposição, figuraram igualmente tres novilhos e tres bois, os quaes, adquiridos pela Continental Products Company, foram cur 8 de maio fluente abatidos no Matadouro do Osasco, apresentando os seguintes resultados:

Tres novilhos:

Peso bruto, 1.525 kilogrammas;
Peso liquido, 833 kilogrammas;
Porcentagem de carne, 56,6 %;
Peso dos couros frescos, 125 kilogrammas, 8 %.

Tres bois:

Peso bruto, 2.410 kilogrammas;
Peso liquido de carne, 1.463 kilogrammas;
Porcentagem de carne, 60,29 %;
Peso dos couros frescos, 192 kilogrammas, 8 %.

E' notabilissima a precocidade da raça. No seu tratado, *L'élevage en Europe et en Amérique*, obra essa que mereceu o premio Henry Schneider, em 1914, da Sociedade dos Agricultores da França, Villebresme dá os seguintes coefficients de crescimento para as grandes raças precoces, coefficients esses que se determinam dividindo-se o peso do animal, menos 30 kilogrammas, que é seu peso ao nascer, pelo numero de mezes de vida.

Idade	Peso vivo	Coefficientes do crescimento	Animacs
1 anno.....	300 kg.	23,5	Animacs precoces
1 anno.....	298 kg.	22,4	Caracús de Nova Odessa
2 annos.....	498 kg.	48,7	Animacs precoces
2 annos.....	521 kg.	20,4	Caracús de Nova Odessa
42 mezes.....	650 kg.	1,7	Animacs precoces
36 mezes.....	745 kg.	19,8	Caracús de Nova Odessa

RAÇA BAIA

Tambam se diz mellada e alvaça.

Descendo da raça maronesa e da sub-raça barrosa, filiado-se no tronco atlantico.

Divide-se em dous ramos: o alvação, e o baio ou mellado.

No primeiro, os individuos são de porte mais elevado, pello uniforme, claro, côr de creme, alvação, cornos bastante desenvolvidos. No segundo, os animaes são de estatura mediana, superiormente ágeis, côr de pello uniformemente baia ou melada lusidia.

O boi alvação origina-se, mais razoavelmente, do maronez, e o baio, do barroso.

Dispersa-se por todo o paiz. Confundem-no, em muitos logares, ora com o caracú, ora com os mestiços indianos.

Out'ora, eram mais numerosos do que hoje.

Pela côr do pellame, claro, as vaccas desta raça foram as que se escolheram primariamente para o cruzamento com o zebu.

Para o commercio de reproductores, o «moio sangue», parecia, pelo tamanho da barbellá, pelo focinho negro e pela côr do pello alvadio, um animal «tres quartos» ou «sete oitavos», alcançando melhor preço.

E' um gado sobremaneira apreciavel pela sua mansidão, rusticidade, sobriedade e agilidade.

Possue as tres aptidões: leiteira, locomotora e cevatriz.

As vaccas produzem annualmente, mais de mil litros de leite, de alta porcentagem butyrosa, e a função galactophora é susceptivel de desenvolvimento.

Os seus bois de trabalho são magnificos, os preferidos sempre para os serviços mais rudes e pesados.

O boi alvação attinge a 80 arrobas de peso vivo, fornecendo pouco mais ou menos 60 % de carne limpa.

RAÇA MOCHA

Introduzido pelos colonizadores, o gado mocho, do sertão, onde outrora foi numeroso, irradiou para o sudoeste, originando a raça mocha do Araxá e a raça mocha do Goyaz. Precoco, vigorosa, fecunda, de uma aptidão kreatophora inextinguivel.

Hoje está quasi extincta no interior, dizia eu, já em 1912 «pela circunstancia, de não ter cornos e não servir, portanto, os mochos».

para ser tocados nas boiadas, onde a totalidade é de indivíduos chifrados.

Não ha, todavia, quem lhe não proclame as boas qualidades.

De estatura elevada e corpulenta, dotada de grande força e docilidade, especial para o trabalho, excellentemente lactifica, pelle macia, vello escasso e fino, cor brancacenta, com uns tons de rosa, a raça mocha devia ser uma das mais relevantes do paiz.

No interior ainda se veem, em certos sitios, algumas vacas dessa geração, mas os touros são verdadeiras raridades. Pois que os criadores emmasculam impiedosamente os individuos do sexo forte, para que não propaguem a especie.

O cruzamento com o gado commum dá mestiços, sem guampas ou com estas demasiadamente pequenas, mollos, dispostas para baixo, «bananas» segundo a expressão popular, e que depois vem a cair.

Si as vacas são apreciáveis pela ausencia das pontas, estas são imprescindíveis, como defeza, aos bois que formam as numerosas boiadas que annualmente se exportam para o septentrião e para o sul.

Os mochos, constituindo uma minoria singular, logo, nos primeiros dias de marcha, estão semi-mortos com as chifradas que, desastradamente, recebem dos seus similares cornutos.

Das raças nacionaes, excepção da Patuá, é a que conta o menor numero de individuos.

Felizmente, S. Paulo, em Nova Odessa, juntamente com o Caracú, está fazendo a selecção do gado mocho nacional, cujo reproductor, o Abab, com cinco annos, pesa 850 kilogrammas e a vacca Bahía, pesa 790 kilogrammas.

RAÇA PATUÁ

Assim se chama no norte, o mesmo gado, apoucado que em S. Paulo, se denomina *Igarapé*.

E' a raça nacional não só da menor estatura, como da menor prole:

Descendo, inquestionavelmente, do «gado anão» do Cabo de São Vicente, variedade da raça Algarvia, vindo na era colonial.

Em S. Paulo é quasi uma raridade. No sertão, vive, especialmente, na bacia do Jequitinhonha, encontrando-se mais ou menos pura nos campos da lendaria serra das Congonhas.

RAÇA TURINA

Descende dos turinos, dos portuguezes colonizadores, maiormente do gado hollandez e flamengo, dos batavos, quando senhores do nordeste.

Filia-se ao *Bos batavicus*. Do norte, irradiou para o centro e para o sul.

Divide-se em tres ramificações: a raça turina leucocephala, a malhada e a caraúna.

«Chamam-se «turinos» especificava eu, ha cinco annos, em artigo d a série Feira do Caldeirão, chamam-se turinos os bovidos do pello fino, curto, assetinado, pelle toda negra, ruivo-aleonada, ou avermelhada, e a cabeça ou a fronte alva ou malhada de branco. E tambem os de pellejo todo claro, com a cabeça preta ou malhada de negro. E pintados os demais—malhados de preto ou de vermelho, ou de amarello e branco.

Os pintados são em maior numero do que os turinos. Estes são mais tidamente lactigenos do que aquelles.

Suas aptidões, são, a leiteira, que é a principal, o a engorda.

As vacas tem uberos superiormente volumosos.

Entre os turinos se podem contemplar os «caraunos» cujo nome vem da pelagem fina, escura, negra ou negro-acinzentada, uniforme semelhante á cor do caraúna, trivialmente caraúno, bello passaro negro, de garganta de aço, expellindo nos varzedos das catingas sertanejas, no tempo foiteiro das aguas, sons metallicos que despertam amor e saudades.

As vacas caraúnas são estimadissimas pela sua extraordinaria qualidade lactescente. Quasi que nesse tocaute igualam ás melhores turinas. E' tradicional a bondade do seu leite, recommendado como remedio aos enfermos.

Mas não se deve confundir os negros bovinos da familia turina com os da raça preta, outra muito mais numerosa, originaria da raça brava do Ribatejo, donde sahiram essas manadas de gado bravo ou alevantado, tradicionaes no interior.

Pelo seu cruzamento com as castas de indole pacifica e amansamento no curral, após as celebres vaqueijadas redondas, tão dignas de descante, a braveza ingenua desses ribatejanos se tom declinado satisfactoriamente, tornando-se um animal excellent para o trabalho, engorda e açougue.

Os caraunos apresentam uma variedade lindissima, resultante do cruzamento do caarácu, jalné, do qual tem as linhas principaes, com o ibérico negro.

A turina, nella comprehendendo-se os caraunos e os pintados, que se alistam no bando curraleiro, é uma linhagem numero-ssima, sendo, pela vocação feminina, o ramo materno dos bovinos nacionaes.

GADO JAGUANÊS

Synonymia. — Javanês e jaguané. Divide-se em tres ramificações.

1. O jaguanês, porventura o mais antigo, que se distingue pela grandeza da estatura, comprimento dos chifres, terminando em pontas aguçadas, altura do quarto dianteiro mais elevado que o trazeiro, dando uma inclinação á linha dorsal. Pelle ampla, barbella enorme, pello acinzentado, uniforme, a extremidade dos cornos, das palpebras, o focinho e as unhas sempre negras.

2.º O jaguanês, de pelle vermelho vivo, ou negro, retinto, liso, avelludado, cara, garganta, peito, as partes inferiores do corpo, tola a linha do ventre e todo o fio do lombo inclusivamente a ponta da cauda, brancos. As pontas são de uma bella coloração, amarellada ou cor de cera, nos individuos avermelhados, e escurificada, cor de azeitona, nos negres. Fórmias arredondadas. Corpo mais ou menos cylindrico.

3.º O jaguanês, de cara branca e pello uniformemente vermelho, ou negro, encontrando-se specimens com pintas brancas no ventre, nas costellas e nas partes inferiores.

No grupo dos jaguaneses, si incluem os bovinos «ondeado» «mascarrado», «distado», «churreado», o «dixa», os quaes se distinguem por ter o pello vermelho mais claro ou mais carregado, ou de cor escura com pintas e listas brancas espalhadas por todo o corpo. O typo, o tamanho, e a cor são irregulares.

A sua origem não está esclarecida. Julga-se que o Javanês que avançou do norte para o sul, provenha de Java, uma das ilhas de Sonda, dividida, em 1825, pelos hollandezes, em 25 regencias.

Reputam-no como gado da India, os da primeira e da terceira ramificações, filiando-se, por ventura, á raça Mysore ou á Decan, da presidencia de Madrastra, ao norte de Nyson.

Os outros se consideram originarios do *Bos taurus germanicus*. São todos mestiços javanês-nacional.

GADO MALABAR

E' um mestiço malabar-nacional.

O malabar (*Bos indicus*), proveio, incontrastavelmente, na era colonial, do Malabar, a Malabaya dos indigenas, porto da costa occidental da India, áquom do Ganges, ao sul do Kanara.

Foi no Malabar que Vasco da Gama aportou, em 1498, o onde os luzos fizeram as primeiras conquistas.

O malabar é de estatura mediana, cornadura lunada, pello interpollado de castanho ou do preto, focinho curto, rustico, valento, agil. Perfil convexo.

Do norte, irradiou para o sul.

No sertão a sua presença é antiga, assignalada pelo verso, tradicional, de um bardo da selva, rememorado pelos vaqueiros:

Se encontraram um dia
O turino e o malabá
Um, o cupim no cangote,
E o outro na volta da pá.

Essa estrophe, longeva, memoravel, do canto belluino dos combates ingentes do turino e do malabá, na disputa dos amores das bovis, nos vargados sertanejos, — o primeiro senhor do campo, pao do rebanho, defendendo-o, heroico, do estrangeiro cujo odio do raça perdura, transmittida de filhos para filhos, esclarece, na falta de documentos escriptos, duas questões importantes. O predomínio do boi batavico, productor de leite, no tempo em que os campos eram copiosos em forragens. E, com o exgotamento das terras pelas lavras extensivas, ha um seculo, a invasão primeira do zebú, o boi de bossa no alto das espadas, o malabá de cupim na volta da pá, do vate popular.

GADO CHINA

E' um mestiço china-nacional.

Os typos china e malabar se confundem.

O malabar é o mestiço asiatico-nacional do norte.

O china é o mestiço asiatico-nacional do sul.

GADO GOADEMÃO

Synonymia — Goademan, guademã, guademar, guademã.

A etymologia do vocabulo tem sido objecto de controversia.

Guadimã «gado do matto», segundo Jayme de Seguir, no seu dictionario.

Guademar, um certo navio com este nome, que naufragou quando trazia essa qualidade de gado para a bahia de S. Salvador.

Goadman, de Good-Man, um criador inglez, que fez a intromissão desse bovino, na Bahia. São essas as versões principaes.

O guademão, é um mestiço asiatico-nacional. Filia-se, sem duvida, por cruzamento, aos touros importados pelos portuguezes, de suas possessões da Asia e porventura da Africa. Genéricamente, todos esses mestiços asiaticos e africanos são guademãs ou guademans, embora haja diferença no typo.

A sua identificação com o *bos asiaticus* ou com o *bos indicus*, o que scientificamente seria facil, popularmente ainda não se fez, pela indocifração, até agora, do nome.

O gado que os luzitanos trouxeram da Asia para o Brazil foram, Incontrovertidamente, de suas possessões de Gôa e de Damão.

Dahi, evidentemente, do gado de Gôa e de Damão, por abreviamento, o gado goadêmico da Bahia.

O boi goadêmico, a vacca goademã.

A raça veio, de modo natural, a chamar-se goademã. Hoje, & proposito, é extremamente commum no Triangulo Mineiro, dizer-se boi zebú, vaca zebua e raça zebúa, e em S. Paulo, a mesma cousa, boi caracú, vaca caracúa, e raça caracúa.

Si a raça guademã não é a mesma guademã, este ultimo vocabulo explicar-se-hia, satisfatoriamente, da mesma maneira, pelo gado de Gôa e de Damar, de onde, por abreviatura, o gado goademã, dahi guademã. Na praça da Bahia usualmente, tudo o que procedia de Portugal, se dizia, do Reino, *verbigratia*: a pimenta do reino, o quiojo do reino, a aguardente do reino, a farinha do reino, distinguindo-se o que provinha das possessões, como a gallinha de angola, a canella da india, a louça de macau, o porco da china, o carneiro de cambaya, sómente para citar-se alguns exemplos.

Do reconcavo da Bahia, o guademã irradiou para o Norte, por Sergipo, e para Minas Geraes pela Conquista.

Caracteres principaes. Estatura acima da mediana. Lacticorneo. Pellame uniforme, acinzentado, as aberfuras naturaes quasi sempre coradas. As partes genitae transordinariamente desenvolvidas. A função galactophora e a vocação masculina, apreciaveis. Como animaes de talho, tornaram-se famosos por ter a carne macia, entresachada de gordura, saborosissima.

Nos prados da Conquista, antiga Imperial Victoria, um dos centros pastores da maior importancia na Bahia, a Guadimallandia universal, encontravam-se no fim do seculo passado, animaes aperfeiçoados desse typo, sendo notaveis o guademã-laranja e o guademã-turino.

O malabar, o china, o javanês e o guademã, são os asiaticos autochtones.

Com a designação generica de asiaticos, confundem-se o *bos taurus asiaticus*, tronco das raças hungara e a romanholá, e o *bos indicus* ou o zebú.

A maioria dos chinas e uma não pequena parte dos guademans, pela estatura e desenvolvimento dos cornos, pelo pellame e outros predicados, filiam-se, inquestionavelmente, ao *bos taurus asiaticus* e não ao zebú.

Alguns javanezes filiam-se ao *bos taurus germanicus*.

Em Portugal, ao tempo da colonização brasileira, já existia o *bos indicus*.

Positivamente, a existencia do zebú, na Bahia, data do primeiro quartel do seculo XIX.

Tipos diversos

Encontram-se, disseminados, nos latifundios, grandeyos, aonde se não fez sentir ainda a transformação do gado pelos modernos cruzamentos, varias familias bovinas, typos seculares, como sejam: o gado azul, indubitavelmente, originario da raça azul da Europa; o rapozo, de pello cinzento, araposado, espesso, longo, lembrando o schwyz.

ZEBUGS

Data do meio seculo, a nova entrada dos zebús da India por terras do Brasil, a partir do Rio de Janeiro.

Das estancias fluminenses, dominadas pela Serra dos Orgãos, o mestiço indiano, a prata ambulante, substituindo o ouro vermelho desaparecido do solo exgotado, disseminou-se para os campos, empobrecidos de Minas Geraes, para o norte, exausto, de S. Paulo e para os agrestes uberabenses.

De Uberaba, tornada a Zebulandia na America, espalhou-se, do Triangulo Mineiro pelo meio dia de Goyaz ao Matto Grosso, e por S. Paulo, pelo Paraná e Santa Catharina, ao Rio Grande do Sul. E, depois, pelo norte, margeando o litoral, do Pará & Bahia.

Os sub-mestiços desses mestiços alastram o paiz inteiro.

Hodiernamente, por varias zonas, se reespalham os novos zebús refinados,—do «tres—quartos—sangue» ao «sete—oitavos» e ao puro indiano.

Com a emasculação, em massa, dos touros nacionaes e o padreamento, unico, do mestiço indico,—do malabar, do china, na aurora do primeiro reinado, ao nilo, o gyr, o hissar, o nel-loro e o gujerat, no segundo imperio e na phase republicana, a sub-raça zebú é a que conta hoje a maior somma de bovinos no paiz.

A dynamopoiese é a sua principal aptidão. São animaes fortes, ageis, com uma andadura mais rapida do que os bovis de outras linhagens.

Depois da função dynamophora, é a steatopoiese a vocação principal do boi de cupim. A sua carne, é reputada inferior

à do gado nacional. Nos mercados frigorificos da Europa, o seu preço sofre uma quebra de 200 réis, por kilogramma.

O peso dos bois vivos oscilla entre 30 a 60 arrobas, raras vezes mais; com um rendimento superior a 50 %.

Nos prados artificiaes, os zebús mineiros fazem aos vinte e quatro mezes a primeira muda, a segunda sois mezes depois, sendo a ultima aos tres annos e meio, época em que são vendidos para o açougue.

No recente certamen preparatorio da metropole do Triangulo Mineiro para os animaes que devem figurar na Primeira Exposição Nacional do Gado, registraram-se nos animaes gordos, os pesos seguintes:

Bois mansos

Mansinho, animal grandevo, cevado, o campeão zebú—nacional, de peso no sul do Brazil, 926 kilogrammas.

Napoleão, boi de carro, 747 kilogrammas.

Paraná, carreiro, 715 kilogrammas.

Touros

Soberano, tres e meio annos, no valor de 25 contos de réis, 777 kilogrammas.

Carreiro, tres annos, 655 kilogrammas.

Danubio, dous annos, 503 kilogrammas.

A média encontrada, entre os animaes do maior padrão, foi a de 770 kilogrammas.

A vocação feminina ou produção do leite é, nesses mamíferos, fraca, ainda que se criem no paiz as raças mais leiteiras da India.

Os mestiços zebú-turino são os que mais se recommendam pela função galactophora.

Ainda que pouco abundante, o leite asiatico é rico em caseína. Ha em Uberaba duas fabricas de manteiga, com uma pequena produção.

Em Axá & Serra do Canastra e pelo Sul Mineiro, transpondo a fronteira de S. Paulo, é grande a fabricação de queijo do leite dos mestiços zebú-nacional, producto esse que apparece no mercado paulista e no carioca com o nome, universalizado já, de «queijo Minas».

Extremamente rustico, sobrio, resistente, immune contra a tristeza, o flagello do gado europeu, proliero, não dando cuidado algum aos criadores, o zebú se tornou o «bicho abençoado» dos fazendeiros descuidados do paiz.

GADO LEITEIRO

O gado leiteiro do planalto de Minas Geraes e do valle do Parahyba filia-se principalmente ás raças holandezas, flamenga, achwyz, jersey, o shorthorn, formando mestiços com o nacional.

A produção de leite é a sua principal aptidão economica e, depois, a função kreatophora.

RAÇAS EUROPÉAS

Nos estados meridionaes, de S. Paulo ao Rio Grande do Sul, pelo Paraná e o meio-dia do Matto Grosso, criam-se varias raças europeas, para leite e para carne.

Para leite, a jersey e a guernesey.

De aptidão mixta, a schwyz, a flamenga, a holandoza, a red-poll, a garonesa.

Para carne, a hereford, a devon, a limusina.

Encontram-se ainda nesses mesmos estados, o por toda a Repblica, o durham, o polled angus, o simmenthal e representantes, em pequeno numero, de quasi todas as principaes gorações boydeas da Europa e da Asia.

Das raças novas da Europa, depois da holandoza, é, por certo, a schwyz a de maior desenvolvimento no paiz.

INDIANO DE UBERABA

Vem de 1889 a 1901 a importação dos primeiros zebús em Uberaba.

O gado china, nesse tempo, já se havia nacionalizado.

A fazenda do Cassú, para citar uma das mais notaveis, adquiriu o Lontra, por 4:000\$, o Africano, por 3:500\$, o Napoleão, por 8:000\$ e o Principe por 3:000\$00).

Posteriormente, varios negociantes do gado foram a India, do onde trouxeram partidas sobre partidas de rezes, vendendo-as com lucro fabuloso.

O governo mineiro, no intuito de auxiliar a industria pastoril, proporcionou á Uberaba, concedendo extraordinarios favores, a vinda de uma ingente quantidade de gebos de toda a sorte, alimarias essas que tomaram o nome popular de «gado da lei».

Esses indianos, das primitivas importações, eram Gir, Hissar, Gujerat e Nellore, nem sempre puros, amestçados com as outras raças da Asia.

Na primeira metade do anno de 1910, os fazendeiros do Triangulo Mineiro celebraram, na Princesa do Sertão, um convenio, pelo qual se obrigaram, durante um quadriennio, sob pena de uma multa,

de cinco contos de réis, a não importar o *bos indicus*, nem do Estado do Rio, nem do antigo continente.

Prestes ao expiramento desta convenção celebre, em 1914, uba-rabenses criadores e commerciantes novamente transportaram-se a Bombaim, adquirindo, directamente e por intermedio de agentes, os gujerat-kankrege, e outros typos vistosos, alguns quasi ineditos, interessantissimos pelo aspecto physico e pelo aspecto moral que apresentavam.

Viam-se, entre estes, marroasas veneraveis, desaparecendo no meio da compridão das orelhas e no volume das bossas tombantes, os corpos lanhados pela tatuagem, augusta, cheios de hieroglyphos, com um ar mythico, como que envolvidos em uma sombra de mysterio, demonstrando pertencer, pelo seu todo, a mais alta jerarchia dos bois sagrados dos indus. Alguns delles, poucos, grandevos, a pelle onnegreçada e encoscorada pelo tempo, de graduação mais elevada, polos riscamentos dispostos em ordem, como divisas, ganhavam longas etapas, maiores dos cultos indianos, de quando em quando, de longe em muito longe, olhando o céu estranho soltava um mugido abafado, como uma prece intima, de uma tristeza da morte, e, fugidio ao contacto das vaccas e das novilhas, em decubito, enterrando o focinho no chão, impassiveis e pensativos como bonzos, alhejavam-se completamente, como se não fossem deste mundo, da missão para que foram arrancar do delubro indostanico para os prados mineiros.

A zebulândia inconversa recebia, industrialmente, os missionarios do fetichismo...

Os idólos foram vistos. Mas não comprehendidos.

Ha, ainda, o paganismo do zebú.

Adoram-no pelo amor á libra sterlina.

Essas importações custosas de 1914, foram de um meio milhar de cabeças de dous annos para mais, sendo cerca de uma centena de vaccas.

Preparavam-se para novas expedições, quando rebentou a guerra mundial. A sua terminação se aguarda, com ansia, para o buscamto de novos cavicorneos de giba, cujo ronco pungente, nostalgico, inexprimivelmente torturante, enche de uma tristura indefinida os prados armentarios, sob o cruceiro do sul.

Desses reproductores com essas reproductrizes de 1914, deu-se o nome suggestivo de «indiano legitimo» aos vitellos que foram nascendo no Brasil.

Esses indianos, valorizaram-se extremamente pela procura.

O seu custo tem variado de um a dez contos de réis.

Ao indiano legitimo, segue-se, na ordem da estimação, «o puro indiano», os gebos nacionaes, apurados pelo refinamento.

O valor, no entretanto, desses ruminantes consiste, para os criadores, acima de tudo, além da soltura da pelle, do desenvolvimento enorme do aparelho genital, da grandeza da barbella, do arqueamento e grossura dos cornos em forma de troquez, do dobramento da bossa pela colossalidade, no tamanho desmesurado das orelhas.

Quanto mais sesquipedalmente orelhudos, tanto mais alto é o importe da alimaria.

No continente sul americano, depois da Argentina, é no Triangulo Mineiro onde os reproductores bovinos tem alcançado o mais elevado preço.

Ali os somontões não attingiram ainda o valor dos preclaros campeões do Palermo, tal como o *Americus*, vendido por 80 mil pesos, tal como o *New Years Gift*, por 60 mil pesos ha dous annos, somma essa equivalente a cem contos de réis, moeda brasileira. Mas é já vultoso o numero dos reproductores alheados entre tres a 20 contos de réis.

O Soberano, de tres para quatro annos, pesando 777 kilogramas, pela balança do Uberaba, figurando agora na Exposição Nacional de gado, tem o preço de 25 contos de réis.

Principaes raças bovinas

Troncos	Raças	
B. T. ibericus.....	Nacional mista.....	Curraleira. Caracá.
B. T. aquitanicus....		
B. T. atlanticus.....		
B. T. jurassicus.....		
B. T. batavicus.....		
B. T. atlanticus.....	Báia.....	Melada. Alvaça.
B. T. britannicus....	Mocha.	
B. T. aquitanicus....	Patuá.	
B. T. batavicus.....	Turina.....	Malhada. Carauna.
B. T. asiaticus.....	Mestiços.....	Javanés. Malabar.
B. T. indicus.....		China. Goacondá.

Troncos

Raças

B. indicus.....	Mestiços.....	Nolloro.
	Refinados.....	
	Indiano puro.....	
B. T. batavicus.....	Hollandesa.	Gujerat.
	Flamenga.	Illisar.
	Durham.	Gyr.
B. T. jurassicus.....	Simmenthal.	
B. T. alpinus.....	Schvyz.	
B. T. aquitanicus....	Limusine.	
	Garonesa.	
B. T. britannicus....	Polled Angus.	
	Red Polled.	
B. T. hybernicus....	Jersey.	
	Guernesey.	

Os troncos das raças nacionaes são: o iberico, o aquitanico, e o atlantico, pelas raças dos portuguezes colonizando todo o paiz, ali incluindo-se as raças dos hespanhoes, no dominio castelhano; o batavico, pelas raças dos hollandezes, quando dominaram o norte; o jurassico, *B. brachycephalus* e *B. frontosus*, pelas raças dos francezes, no tempo em que foram senhores do Rio de Janeiro. Isso no periodo da colonização. Posteriormente, o asiatico e o indico, do fim da era colonial para o tempo do Imperio.

O mocho, filia-se ao *B. T. britannicus*, raça originaria da Asia, introduzida, sem duvida, pelos colonos lusitanos.

O patuá filia-se á sub-raça algarvia, do Cabo de S. Vicente, em Portugal, introduzida pelos donatarios.

As raças novas, datam do fim do segundo Imperio e da Republica.

Degeneração do gado nacional

O septentrião, sobretudo as terras estupendas da bacia foracissima do S. Francisco, pela sua riqueza incomparavel em cal, acido phosphorico, sodio, potassa, ferro, manganoz, silica e outros elementos mineraes a que estão inseparavelmente ligados, o hydrogenco, o oxygenio, o carbono, o enxofre, o azoto, metalloides e s's fornecedores dos albuminoides, substancias essenciaes na constituição do sangue e do organo dos animais tornou-se, no seculo XVIII a mais notavel região pastoril da America do Sul.

Catingas

Eram as zonas das catingas onde mais se salientava o gado, pelas salinas naturaes e pelas gramineas apreciaveis do tempo das aguas e do estio, a marmelada, o capim fino, o mimoso, os chlorys, o assú, para citar as mais communs; pelos pastas arboreos, isto é, a rama verde na primavera e a folhada na secca; os cactos; as leguminosas nativas, os feijões bravos, as jetiranas, a manduvira, os dos dios, o mucunan, o oro, o matapasto, superior a alfafa, e tantas outras, em uma quantidade admiravel, crescendo, pragucentes, nos solos calcareos e salinosos.

Seccas

Sem a presença dos cactos, pão e vinho, manancial e colleiro, ao mesmo tempo do gado, e o numero exorbitante das leguminosas silvestres, e não se explicaria a existencia consideravel dos animais naquellas regiões adustivas, periodicamente visitadas pelas secas, sobrevivendo rythmicamente, entre a primavera e o verão, na mais bella quadra annual, cercadas dos mesmos pronunciados, com a força irreluctavel da incoercivel fatalidade do um designio irrevogavel.

E' a doença da terra, um achaque com os seus cyclos menores e cyclos maiores, lembrando o mesmo sezonismo super-chronico daquelles territorios ferazes na intermitencia dos feverdes maximos, nas secas exsiccantes, antecolidas das friagens enregelantes, seguidos da transudação copiosissima, no regimen torrencial.

Nos annos que terminam em—3—para os annos cujo algarismo final é o quatro é que se dão as secas menores, as friagens brandas, precedidas da friagem doentia do sul, que aniquila o gado, as crises de um anno, no fim da terça parte do decennio, voltando, ali a dous trionnados, agora com a força de um cataclismo, nos annos que se acabam em um nove, alongando-se pelo resto do decennio expirante, até á entrada do decennio novo, que se inaugura pelos aguaceiros torrenciacs dos annos que findam em um. Assim, desde a mais remota tradição gentilica, pela colonização portugueza, pelo imperio, até hoje, na Republica.

Rebanho do Norte

O rebanho arctico formava tres grandes grupos, claramente distinctos, que popularmente se designavam: gado catanguero, o mais numeroso, alto, cheio de corpo, e o luzidio, prolifico, espalhando-se

pelas regiões de serra abaixo, terras ricas de cal e ácido phosphórico, encobertas por pastos abundosos, cheias de salinas naturais, copiosíssimas; o gorceiro, ossudo, rachítico, cabelludo, feio, de pouco rendimento, occupando as zonas de serra acima, estendendo-se pela vastidão formosa dos campos gorceiros; o gado de manga, o leiteiro, o de trabalho e de engorda, o menor em quantidade, o melhor em qualidade.

Foi ali nessas catíngas adoráveis do norte onde, ha mais de cem annos, se pronunciou a degeneração do gado nacional.

As lavouras, extensivas, desenvolvendo-se ao extremo, com ellas o gado medrando singularmente, pejou os campos.

Deu-se, era fatal, o empobrecimento das terras. Com este, o minguaumento dos mananciaes. Houve o desequilíbrio.

Escasseando o pabulo copiosissimo e a agua salutar necessaria á sua existencia, o rebanho primoroso começou a desmerecer. Era o primordio de uma tragedia inedita.

Amparavo-o, na queda formidavel, o braço escravo.

Transhumância

Mas quando os primeiros comboios de negros partiram para o sul, o gado principiou a transhumar.

O gado catíngueiro, ao cabo de algum tempo, nos gorceiros, alterava, de uma maneira profunda, os caracteres physicos, desde o pelo que se alongava e se tornava aspero, pelo clima, pela ausencia das salinas naturais e das leguminosas nativas, opulentissimas, ao temperamento, que se enfraquecia desido das qualidades primitivas. O gado inferior, o gorceiro, rachítico, dominava-o; aliado ao meio vencedor, aniquilava-o, nullificava-o na concurrencia tremenda ao pasto duro, intragavel, dos declives asperos das montanhas aridas, aos trechos e atoleiros das planicies verdejantes, aos esbarancados traidores das vertentes apauladas, ao ervamento letal dos prados gramíneos, á friagem arrepiante, á carrapata dos valles humentes, ao berne dos matos incultos.

Hecatombe

Não de salvação

Veu a abolição. Com a desorganização do trabalho agricola, esse degeneramento latente se precipitou.

Sem o escravo, as aguadas estancaram-se. As mangas do pasto e as invernadas, arrazadas as cercas do aroeira, pelos lumareos de agosto, ficaram, para sempre, no aberto. As raças extensissimas de mandioca, para as engordas dos bois, os algodões vastissimos, cujo caroço foi sempre um alimento concentrado de primeira ordem para o gado, as grandes palhadas das roças enormissimas de milho, as rumas sobre ruma de bagaço dos canaviaes immensos, tudo desapareceu.

A criação resentiu-se. Para a formação rapida e economica de novas soltas gramíneas, entrou em acção, mais do que nunca, o facto incendiario do vaqueiro.

Em pouco tempo, o fogo das queimas repetidas, estirilecendo o campo, arrasou as velhas e as novas forragens. Sem pasto, sem agua, quanto bastasse á sua existencia, o gado, numerosissimo, finou-se aos milhares, de miseria organica.

O mal era patente; talvez por que a causa dovesse ser demais conhecida, ficou ignota. Não para os rabulos da zootechnia, cuja sentença fez epocha: «degeneração por falta de cruzamento».

Importaram-se, á trouxe mouxe, animaes de todas as castas, mestiços na sua maioria, originarios de bois da Europa e da India.

Levaram as zoonoses desconhecidas. Foi o fim do fim.

Em um decennio, a população bovina, reduziu-se a menos da metade.

Mortandade houve em que se perderam 70, 80 e 90 % do gado.

E' conhecida, no sertão, a historia, tocante, do pobre criador do valle do Rio Verde Pequeno, nas alturas da Lagoa Grande, o qual possuindo 84 vacas, perdeu oitenta. Ficou-lhe uma, ao que dava graças a Deus, para semente.

Alimento milagroso

Mas no meio dessas hecatombes, observou-se um phenomeno curioso.

O gado, mesmo o mais combatido, que comen o caroço de algodão, o maximo da sua mortalidade não chegou á 5 %, quando o que o não ingeria, a carnicação foi além de 50 %. De mais a mais, as vacas davam leite, gordo e abundante.

A natalidade dos bezerros, foi acima de 95 %.

Os criadores que fizeram cruzamentos, e não tinham a alimentação concentrada, ficaram sem gado. Os que a tiveram, a criação se salvou e prosperou. A isso se chamou o «milagre do caroço do algodão».

Por todo o país

Nos lineamentos deste quadro do norte, está a historia mesmo do Estado do Rio, depois a do norte do S. Paulo, após a phase heroica

das grandes lavouras exgotantes, ajuda do Rio Grande do Sul, o do paiz inteiro.

Aqui, ali, além, por toda a parte, a causa principal da degeneração, a mesma. O diagnostico, identico, e o remedio applicado é mesmissimo.

Somente, pelo resto do paiz, não ha a intensidade dos flagellos do nordeste.

Nem as zoonoses, melhormente combatidas, fizeram no sul a carnicação do norte.

Causas principais da degeneração das raças nacionais

Se a regeneração dos animaes se faz pelo alimentamento e selecção, a degenerescencia das raças que povoam o territorio nacional se tem feito pela desalimentação e pelo inselccionamento.

A falta de forragem, abundante e nutritiva, os cruzamentos e mestiçamentos disparatados, de productos inferiores, emaranhando, cada vez mais, as linhagens do armento, e as zoonoses, eis as fontes dessa degeneração.

Meios de melhora-los de um modo geral

Seleccção, hygiene e alimentação. Esta primeiro. E' a base fundamental. Em todos os paizes, possui o melhor gado quem tem optimas forragens, e o trata. Tem-no mais bello, valioso, quem o selcciona. Mais numeroso quem lhe evita os males, e o assiste paternalmente nas doencas.

Sem alimentação, não ha animaes mãos quanto mais bons, nem feios quanto mais bonitos, nem desvaliosos quanto mais do valor.

A questão de hygiene animal, é nova, sobretudo em um paiz que é um hospital humano cujo tamanho é a immensidão dos serões do Amazonas ao Prata, nem por isso deixa de ser importante.

A' selecção, a mais racional, se póde contrapor o cruzamento, o mais irracional.

Mas o problema alimentar é da mesma idade do primeiro animal.

Cavallo do Inglez

Sem comor, a vida animal até hoje ainda não foi possível. Sabo-o isso, melhor do que os adeantados, os incultos.

A historia do cavallo do Inglez é mais conhecida da gente ruda dos campos do que da gente civilizada das cidades.

Alimentação quanto melhor, melhores os animaes.

Hygiene, quanto maior, maior o numero de seres viventes.

Seleccção quanto mais perfeita, mais perfectos os individuos da especie.

São Paulo e as Esmeraldas

Disso, o exemplo mais frsante, sem necessitar recorrer ao estrangeiro, está no Posto de Seleccção de Nova Odessa, na linha Paulista, á menos de 15 horas do Rio de Janeiro, pelo trem de ferro.

O gado de Nova Odessa, menos de 200 rezes são ellas, pela alimentação racional, pela selecção, e hygiene elementar, no typo, no peso, na saude, nas funcções economicas, que differença que apresenta, já em tão pouco tempo, dos milhões de bovinos laranjos, oriundos do mesmo tronco, os quaes se disseminam da amazonia aos pampas, na insellectão de um mestiçamento barbaro, desalimentados e enfermeiros?

O touro Mozart, já hoje immortalizado, pesa 1.220 kilogrammas, oitenta arrobas e pico. E' sadio e formoso.

Os seus consaguineos das lindas mineiras, misturando-se aos mestiços de zebús, comendo o capim duro das chapadas, ao meio dos carrapatos, não attingem á 30 arrobas do peso vivo. São doentes e feios.

O exemplo paulista, nem por ser o mais aprimorado, é unico na pecuaria brasileira.

Ha vista o gado da antiga Itaverava, no sertão das Esmeraldas, entre o Rio Pardo e o Jequitinhonha, após o incendio revelador do Catatingongo, no anno da Fumaça, transformando os cerradões asperos, em uma ervagem soberba.

O gado que, desde 1833, começou a apaseantar-se naquellas queimadas fertéis, e, depois, nas mangas salinosas de pasto em derreder, forragens abundosas, riquissimas, selccionando-se, apresenta typos bellissimos, com um peso vivo superior á 1.000 kilogrammas, tendo dado bois gordos de cerca de 100 arrobas.

O gado gorceiro, circumvisinho, do mesmo tempo, da mesma raça, da mesma familia, comendo o capim agreste e pobre das chapadas frias e carrapatosas, ignorando o gosto do sal, mestiçando-se, é rachítico, cabelludo, enfesado, feio, só tendo pelle e ossos.

No campo, jámais deu uma matolotagem. Nunca se lho tirou uma cuia de leite para um roqueijão. Não póde comigo mesmo, quanto mais para puchar um carro pesado.

O exemplo sertanejo, tanto mais notavel quando se trata de uma mesma raça, completa o exemplo paulista. Factos de quasi um seculo, vindo ao encontro de idéas de menos de um decennio.

Quando em 1909, creou S. Paulo o Posto de Seleccção do gado nacional, justamente nessa mesma occasião, nas Esmeraldas, se iniciava o cruzamento do gado nacional com o zebu impuro e outros mestiços de raças estrangeiras.

Aprimorando o seu methodo, com o Pindahyba, pesando menos de 50 arrobas, quando dos campos do Sarandy passou ao «Posto Zootecnico Carlos Botelho», e uma pleiade de vacas, das quaes a *primus inter pares* não ia aos 600 kilogrammos, apresenta S. Paulo touros, de 60, 70 e 80 arrobas, sendo a média, do peso vivo, dos seus animaes, de 745 kilogrammas, aos tres annos de idade, quando nas raças precoces a média é de 650 kilogrammas, aos tres annos e meio.

Desaprimorando o systema dos seus maiores, engorçadores e seleccionadores de gado, tendo o melhor rebanho bovino do Brasil, com vacas de 50 arrobas e touros de mais de mil kilogrammas, os sertanejos, em menos de dez annos, não podem apresentar reprodutores que possam igualar, no tamanho e bolloza, não aos de Nova Odessa, mas aos dos criadores paulistas mais adiantados.

S. Paulo, com elementos inferiores, quando começou, é hoje uma maravilha.

As Esmeraldas, com elementos muito superiores, quando desandou, é hoje uma desmaravilha.

O exemplo sertanejo completará sempre o exemplo paulista.

Pelo systema que adoptaram em 1909, os descendentes dos bandeirantes, em S. Paulo, seguindo o methodo scientifico inglez, com o seu gadinho amestigado, cuja flor não chegava a 50 arrobas, em um decennio, assombra ao paiz com os seus reprodutores, puros, de 1.000 kilogrammas, a caminho de cem arrobas.

Pelo methodo, veja-se bem, que adoptaram, tambem, em 1909, os descendentes dos bandeirantes, nas Esmeraldas, importando mestiços de bois da India ingleza, com o seu gadão apurado de onde sahiram bois de cem arrobas, desadmiraram o paiz com os seus amestigados, talvez de menos de 50 arrobas, a caminho, de regresso, do tamanho o peso, pouco mais do que cabritos.

Foi pela bocca que se formou a raça das Esmeraldas, quasi attingindo o grão da perfeição, em um seleccionamento, dos fortes, quasi secular.

Esse monumento que levou cerca de cem annos a construir-se, com solidez, arrasa-se, ingloriamente, em menos de cem mezes.

Brasil, Prata, Inglaterra, India

Si o exemplo nacional não basta, roborativamente, pôde citar-se o visinho da Prata.

Na Argentina, o gado que come alfafa é superior ao brasileiro, que ruma o jaraguá.

E' que a medicagem é mais rica em materia azotada do que o andropogon.

Mas o gado nacional que vive nos gorduraes é altamente superior ao platino das selvas.

Não é uma questão de raça ou de clima; é uma questão de forragem.

Pôde-se ainda apontar os inglezes, os preceitôres da pecuaria.

Na Britannia, os novilhos acima de tres annos, que apresentam médias do peso, elevadissimas, como o durham, com 1.033 kilogrammas, o herford, com 971 kilogrammas, o devon com 826 kilogrammas, são lordees, banqueteam-se lucullamente, toem o regimen dos cevados.

Os que lá não toem sustento não existem.

Agora veja-se o zebú.

Das regiões inhospitas da India, veio para o Brasil agricola e opulento.

Começou a melhorar desde o momento que poz o pé no territorio nacional, onde, custando contos de réis, teve, desde logo, regimen differente dos touros nacionaes, e um tratamento de bocca, um sustentamento, que os seus proprios adoradores já mais lhe deram na Asia.

Para cá trouxe a carcassa.

Esses cavicornos indo-brasilianos que se notabilizam pelo volume, serão, porventura, animaes, inseleccionados, criados a campo, nos agrestes pobres, respirando a brisa saudabilissima das montanhas?

Vivem fidalgamente, de secca e verde nos gorduraes e nos jaraguás, bem tratados, comem sal, bebem agua pura, conhecem o gosto agradável do farello, já remoceram a alfafa, empanturraram-se de forragens de boa qualidade.

São bem nutridos e selectos.

Da India, sim, é que podiam vir, agora, a esta parte da America, buscar os novilhos, aperfeiçoados, para o melhoramento do seu rebanho.

De lá já mais vieram animaes do peso o com a aptidão leiteira dos que ora se encontram no paiz.

Pelo seu alto preço como reprodutor, deve o paiz a influencia do zebú as culturas das forragens do Estado do Rio, do sul do Minas, do Triângulo Mineiro e de toda a parte onde está sendo criada a raça indiana.

Não custasse o procreador indiatico os pares de contos de réis por quanto o mercadejam os zebulentores, allucinando os outros povos pastores, e os campos em que degeneraram, pela pobreza alimentar, os rebanhos nacionaes não se transfigurariam, tão celero, nessa pradaria valiosa em que ora se cria o zebú de qualidade.

Animal sagrado na India, eis o seu milagre estupendo no Brasil: fazer com que os criadores, tão descuidados com o armento nacional, para o ter crescido, para o ter vistoso, para o ter importante, para o ter sustentado, visando o bom lucro no esplendido commercio de reproductores, plantem o capim, cuidem do forrageal, abasteçam de sal os cochos, façam estabulos, reclamem a presença dos veterinarios, não descurem, um momento, do sustento, da vaccinação pastoreiana, da saúde dos animaes.

Dá-se no Brasil, com o zebú, o mesmo phenomeno da Argentina com o shorthorn. Lá a alfafa. Aqui o capim manteiga.

Depois, a exaltação da raça.

Norte e sul

E' voz corrente que, após a introdução do touro indiano, no sul, o seu gado augmentou duas arrobas de peso morto.

Pois no norte, onde o boi da India é mais velho, o gado, adversamente, diminuiu trinta kilogrammas de carne. Por que? Por ser nua a estirpe dos indiatcos além do rio das Volhas, outra aquem, uma para os criadores nortistas, outra para os fazendeiros sulistas? Ou por que os ares boreaes sejam differentes dos ares do meridiano?

Affirma-se, mais, que o zebú, diminuindo-se, de modo notavel, a mortalidade dos bezerros, augmentou consideravelmente a criação no sul.

Pois no norte o contrario é o que se deu.

Sendo o gebo filho das regiões abrasadas da India, não seria o norte, zona francamente tropical, com uma temperatura média de 26°, estendendo-se dos Estados septentrionaes até os limites do serião, o seu verdadeiro habitat, e não a zona sub-tropical, que se alonga do sul do Minas, através de Goyaz, ao meio dia do Matto Grosso, ou a temperada, entre os isothermos de 15° a 20°, de S. Paulo ao Rio Grande do Sul, pelo Paraná e Santa Catharina?

Tem olhos e não veem

Os dous milhões de nortistas que, em um quarto de seculo, emigraram para as plagas meridionaes, roubando a lavoura e aos campos boreaes os braços mais fortes e as melhores energias, no abandono do torrão nativo, fizeram com que o boi do norte desmerecesse duas arrobas. Do seu forte concurso na agricultura e na formação das pastagens austraes vem o augmentamento dos trinta kilogrammas no boi de sul.

No anno de 1915, a Secção de Veterinaria forneceu aos criadores brasileiros, segundo as estatísticas officiaes, 786.330 doses da vaccina contra a peste da manqueira e contra o carbunculo hematico. No primeiro trimestre de 1916, são as estatísticas mais recentes, forneceu ainda, de uma e outra, 392.180 doses de vaccina.

Total, 1.178.150 em quinze mezes.

Só Minas Geraes, especificadamente as zonas onde mais se cria o zebú, recebeu um nadinha menos da metade do toda essa vaccina, ou sejam 538.050 doses.

O Estado do Rio de Janeiro, e do Rio Grande, e os demais do sul, em que predomina a zebucultura, foram os que ficaram ainda com as maiores doses de vaccina.

E' claro como agua. Ahi está o segredo da pequenez do coefficiente da mortalidade dos vitellos austraes, augmentando bellamente, com o incremento do rebanho, a riqueza da nação.

No norte, só a mortalidade dos bezerros do anno pela mordedura das cobras é pasmosa.

Ha muito tempo, com a vaccinação anti-carbunculosa, no sul, as serpentes não mais tiram a vida aos anejos.

Com o boi da India durante quasi um seculo, sem forragem, sem defesa animal, só advieram males ao norte. Com o mesmo polygastro, ha menos da quarta parte deste tempo, o sul, munido de vacinas e forragens, se regosija.

Ainda o norte e o sul

Na parte meridial, ferro-viariamente recortada em todas as direcções, o seu gado chega a S. Paulo ou ao Rio de Janeiro no melhor estado de ser abatido nos frigorificos, alcançando, portanto, os melhores preços.

Na parte boreal, sem estradas de ferro, o seu gado, para attingir a Bahia, após um estirão de semanas e de mezes, chega descarnado, desvalorizado, valendo menos 40 % do que quando saiu dos pastos nativos. Alguns, na jornada, extraviam-se; outros ficam pelo caminho, estropeados; muitos morrem.

O resto, vendido como gado magro, aguarda, de seis mezes a um anno, nas invernadas propinquas do littoral, a hora de ir ao corte.

No sul, o traçado ferro-viario faz de S. Paulo o emporio do commercio do gado gordo. Conta já duas empresas frigorificas de primeira grandeza, projectando-se novas.

No norte, a Bahia, que teve o primado brasileiro do commercio de boiadas e do couros, pela falta dos caminhos ferreos é uma praça secundaria do commercio de gado magro.

Seguindo os rastros dos bandeirantes, a Central, dos Campos do Piratininga, vai morrer na margem do rio dos Curraes, em Pirapora.

Nas pegadas antigas do Anhanguera, a Mogyana, estendendo-se para o oeste, passou o rio Grande, alongou-se até os planos do Araguay, de onde prosegue a Cuyana, cujas locomotivas silvam para além do Roncador. Os filhos dos bandeirantes, através do Paraná, S. Catharina e dos pampas, vão, pela S. Paulo-Rio Grande, às fronteiras do sul, e pela Noroeste, atravessando o Matto Grosso, abeiraram o Paraguay.

A Central da Bahia, avançando para o meio-dia, sobre os velhos rastros dos sertanistas que antecederam os bandeirantes no devassar os recessos do paiz, não foi além de 250 kilometros margeando o Paraguassú, pelas mesmas veredas que passou Vasco Rodrigues Caldas em 1561, depois João Coelho, Gabriel Soares, Belchior Moreyra e o Moribeca...

Esgalhando-se, nas Quicimadilhas, para os antigos Olhos d'Água, no mesmo tempo, em Machado Portella e Bandeira de Mello, esbarrou.

Isso ha quasi meio seculo.

Estado actual da criação das especies domesticas no Brasil

Criação á solta, á grande lei da natureza, animaes extremamente rusticos, moios selvaticos, em uma promiscuidade interessante, comendo as folhas dos mattos, as leguminosas silvestres e as gramineas-nativas, lambendo os barreiros salso, bebendo a agua rebalsada dos rios e das lagoas, sem cuidados, sem gastos, mas sem bons rendimentos.

Isso em geral, quanto ao norte e o centro do Brasil.

O boi de campo, não excede de 40 arrobas de peso vivo, e as vacas, exceptuando-se as curraleiras-turinas no tempo do verde, mal tem o leite necessario á alimentação do almalho.

Excepções

Exceptuam-se os animaes de varios sitios de cultura adiantada da Amazonia, o Pará e o Maranhão, inclusive; do Piahy, do Pernambuco e mesmo dos outros Estados do nordeste até os limites de Sergipe e a Bahia.

Exceptua-se mais o gado das mangas do capim, vastas e esplendidas, das terras fertis, da bacia do Paraguassú, da do rio de Contas, do rio Pardo, do Jequitinhonha, do rio Doce, isso no sertão. Notabilizam-se, entre estas, os prados artificiaes das zonas forrageiras do Mundo Novo, nas florestas do Orobó; da Conquista, estendendo-se para o litoral, nos cerradões do Grunguhy, na Bahia; dos mattos de cipó do rio Pardo, irradiando-se por Fortaleza de Salinas e pelos campos de Itamarandiba até as matlas fecundas do Pecanha, em Minas. No Estado mineiro, inclue-se o gado dos capinzaes do sul, por Alfenas, Caldas, alongando-se por Santa Rita de Cassia, para além de Passos, na zona do rio Grande, e ainda trechos, salteados, do Triangulo Mineiro, cujo pastio mais relevante demora nas culturas preciosas da margem do Parahyba.

Exceptua-se ainda o gado paulista da região cafeeira, e dos jaraquas e gorduraoes de todo o Oeste rico de S. Paulo, e da pastaria soberba de Barretos, descendo pelo rio Preto, rumo de Matto Grosso, não entrando em linha de conta, por motivo obvio, os estabelecimentos agro-pastoris do governo do Estado, instituições modelares, primorosos, das quaes Nova Odessa apresenta os bovidcos nacionaes mais valiosos do paiz.

Nessa excepção incluem-se, derradeiramente, os animaes da nova pabulagem artificial de Matto Grosso, das culturas do Paraná, das campinas leguminiferas da fronteira do Rio Grande do Sul.

E, para completar o quadro, o gado leiteiro do valle agricultado do Parahyba, expandindo-se para a serra da Mantiqueira e pelo centro de Minas Geraes; o gado tratado, dos manteigaes do Estado do Rio, e aqui, alli, além, nos fechos forraginosos, o gado grosso de Goyaz.

Recapitulação

Recapitulando:

O melhor gado, em todo o paiz, se encontra, nos Postos zootecnicos e fazendas de criação do Governo Federal e do Estado de S. Paulo; nos prados artificiaes do sertão, na bacia do rio Pardo e na do Jequitinhonha; nos capinzaes plantados do sul de Minas e Oeste de S. Paulo e da fronteira do Rio Grande. Depois nos valles favoraveis da Amazonia, do Piahy, do S. Francisco, alongando-se dos campos fecundos de Goyaz aos pantanaes mattogrossenses.

O grosso da criação, do Amazonas ao Prata, se espalha desordenadamente, pelas catingas e pelos geraes do norte, ás campanhas do sul, por entre os estudos venenosos e as onças carniceiras, no meio dos bernes e dos carrapatos, sadia, bella, fabulosamente prospera nos annos bons, mais, triste, dizimada pelas secas e redizimada, pelas pestes nos cyclos maus.

Criam-se pelos campos nativos e pelos prados artificiaes, todas as raças conhecidas no paiz.

Praticam-se os methodos preconiza-los, o cruzamento, a mestiçagem, a selecção e o refinamento, methodos esses que podem ser distribuidos pela maneira seguinte.

O cruzamento, herança portugueza, o systema mais geralmente adoptado. E' o methodo dos «espiritos impacientes do progresso», na definição de eminente sabio paulista.

A mestiçagem, o methodo commum dos criadores do paiz.

A selecção, o methodo dos criadores proveços.

O refinamento, o mais novo, importação platina, o methodo dos criadores do gado estrangeiro.

Salta aos olhos, no entretanto, em uma vista retrospectiva pelo armontio brasileiro, uma verdade, evidente, como a luz meridiana: o melhor gado não é o cruzado, o mestiçado, o seleccionado ou o refinado; é o alimentado.

E' o que dá leite, é o que tem carne, é o que produz trabalho.

Não se sabe, até agora, noticia exacta de que qualquer um desses methodos referidos tenha melhorado o gado do paiz, se não vem em auxilio a alimentação integral.

Com a super-alimentação, todos ellos o tem melhorado. Com a desalimentação, é inconcusso, o tem peorado.

Dahi se pode concluir, tão claro como o sol do nordeste, que a alimentação racional é que é o methodo dos methodos. E' o unico que está aprovado. E' o unico que é preciso pôr em voga.

O cruzamento, a selecção, o refinamento, a mestiçagem, são quatro systemas distinctos, mas que se encerram em um só preceito verdadeiro—a alimentação.

Alimentação

Nunca será demais o afirmar-se, categoricamente, que, para o melhoramento e aperfeiçoamento do gado, o methodo mais racional, mais pratico, soberanamente infallivel, é proporcionar-lhe um bom sustento.

Isso, durante toda a existencia do animal e especialmente quando o seu organismo está em crescimento, durante os primeiros annos.

Sem uma alimentação sadia, copiosa, rica, não ha processo de selecção, de cruzamento, de mestiçagem ou de refinação, capaz de produzir o grande milagre da regeneração sonhada pelos criadores, que não tem olhos para ver que o seu gado o que mais necessita é receber pela bocca o sangue generoso e opulento que o alimento são e vivificante produz, e não as injectões de sangue novo e estranho dos reproductores peregrinos.

Dinheiro jogado fóra

E' tempo perdido, é dinheiro jogado fóra, o que se gasta na aquisição de reproductores finos, se não se lhes pôde satisfazer e aos seus descendentes as suas exigencias e meliudres. Pois que esses procreadores, transmittindo á sua progenia as suas boas qualidades e aptidões, igualmente transmittem as suas susceptibilidades.

Isso os ensinam os mestros, isso o provam os factos.

Bromatologia

Para quem se dedica á industria pastoril, é altamente interessante o conhecimento das descobertas que dia a dia se fazem no terreno da Bromatologia, a sciencia dos alimentos.

Forragem

As forragens, nome pelo qual genericamente se comprehendem o capim, a erva, as folhas das arvores, a palha, o feno, em summa todo o alimento do gado e não somente a alfafa, e os fenos estrangeiros como em muitos logares se entendem, deve avallar-se não só sob o ponto de vista do seu valor altis, quer dizer, a porção que precisa ser gasta para apresentar um determinado effeito, como o seu custo de aquisição.

Pois que, em igualdade de resultado, deve preferir-se, é claro, o sustento mais economico, augmentando-se, assim, os lucros da exploração.

Deve ser de importancia maxima para o armontario, que quer ter o maior lucro com o menor dispendio, o saber, sempre, com exactidão, qual dos alimentos, pela unidade nutritiva, é o mais barato. Isso para o fim altamente economico da substituição de uma por outra forragem.

Não deixa de ser ainda um pouco complicado o difficil, principalmente, para a pluralidade dos criadores, o problema, magno, da alimentação do gado, especialmente pelo modo artificial, dadas as condições actuaes da pecuaria brasileira e o grão de conhecimento que dispõe, sobre esse importante assumpto, a maioria dos homens do campo.

A identidade dos animaes e dos alimentos não é a mesma. Pelo que se torna mister levar em linha de conta as variações que, de individuo para individuo, se notam, regulando sabiamente as rações conformemente as faculdades digestivas do animal e segundo o fim industrial que se visa ou ás aptidões economicas.

A alimentação excessiva, deve ter-se isso sempre em vista, sobre exercer uma influencia nefasta na saude e vitalidade dos animaes, constitue ás mais das vezes, um prejuizo, sensivel, si não se obtém o effeito desejado. E' preceitamento magistral.

Delenda Carthago

A solução do problema, interessantíssimo, da alimentação dos animais, deve preoccupar, viva e intensamente, não só os criadores em particular como os poderes publicos e todos, quantos estimam e apêham o incremento e o progresso, em bases solidas, da industria pastoril.

Ordem e Progresso.

O problema do melhoramento do gado acha-se extremamente simplificado em varias zonas.

Em materia de alimento, ha, em muitos logares, super-abundancia de recursos forrageiros do primeira ordem.

Em outros, pela incuria do homem, ha ainda completa miseria.

Por toda a parte, crescem, espontaneamente, plantas forrageiras do maior ou menor valor alimentar. Seria um nunca acabar a sua enumeração.

É preciso, agora, em tudo, methodo.

Basta, por enquanto, de experiencias. O que todos os criadores clamam, é que vivem desorientados, com a falta de orientação do alto.

Ponha-se termo final ás discussões sobre assumptos incontra-versos.

Ação, e não desorganização.

Agora, a ordem, necessaria, para o progresso, do lemma nacional.

Principaes forragens nacionaes

Salvação do Brasil

Merece o logar de honra, o *gossypium*.

No norte, os criadores o chamam de Santo remedio para o gado, o qual como todo o vegetal, meros a lá.

A cultura do algodão, o oiro branco, na mais alta escala, pela fibra e pelo caroço, é que, com justiça, se podia dizer — a salvação do Brasil.

Graminaceas

O *PANICUM MELINIS* ou o *TRISTEGIS GLUTINOSA*, que toma, no paiz, nomes differentes, taes como, capim manteiga, melado, meloso, gordura, cheiroso, catiguêiro, pelo odor que exala e não por ser filho das *catingas*. Tem alta porcentagem de materia azotada. Forragem autochtone. Nativa, em quasi todo o Brasil, sobretudo nos estados contraes, vivendo nas montanhas.

O *ANDROPOGON RUFUS*, o capim vermelho dos povoadores do solo, por ter avermelhadas, sanguineas, as pontas das folhas; o capim de boi, dos septentrionaes; provisório, em Minas; jaraguá em São Paulo e Goyaz, tirando esse nome do valle do Jaraguá.

Planta forrageira autochtone, maximamente nos estados contraes, Bahia, Minas, Pernambuco, Piahy, Goyaz, vivendo, silvestre, nas terras humidas e frescas das regiões serranas.

A *GRAMMA VERDADEIRA*, o pasto predilecto das especies domesticas, quadrupedes e gallinaceas. Não se conhece outra herba que as alinarias devorem com tamanha appetencia, chegando a escavar o chão para lhe roer as raizes, é considerada a planta mais sadia e fresca para o nutrimto dos animais, sobretudo para os bezerros, para as vacas de estinação, para os reproductores finos, para os cavallos de sella e de corrida.

Ha outras variedades de grammas, entre as quaes o «pé de gallinha». O *Chloris*, autochtone, dos estados contraes, nada deixa a invejar ao capim de Rhodes, agora tão em moda.

O capim colonia, *Paspalum densum*, é mais cultivado no norte do que no Sul. Forragem abundosa, apreciadissima pelos equideos e bovidos no verão.

BENGO

O bengo, importado do continente negro onde cresce espontaneamente em varias regiões, é cultivado, ininterruptamente, no norte do paiz, desde os primeiros tempos de colonização luso-africana. Seu nome vem do rio Bengo, da margem extremamente forteis e superiormente cultivadas no districto de Loanda, entre os rios Dande e Cuanza, em Angola, vasta provincia da Africa Occidental portugueza.

É capim extremamente apreciado por todos os animais, notadamente pelos equinos, sobretudo quando verde. Habita as terras altas e as baixadas humidas e frescas onde é, com esmero, plantado, na maior escala possivel, pelos criadores que o tem na melhor conta para a engorda dos animais de sella, os quaes, com o seu uso, adquirem, em pouco tempo, uma gordura sadia e duradoira, realçando-se o pêlo fino, sedoso e luzidio.

Nas lavoiras de capim dos matos de cipó, que debruam as lindes da Bahia e Minas Geraes, attribue-se á essa graminea apreciavel a molestia da «cabeça grande» que alli ataca fortemente os cavallares e os muars que vivem descansadamente nos prados ricos em que predomina a apotecida forragem verdoenga da terra negreira.

Por isso o morbo, popularmente, se chama «mal de bengo».

É voz corrente que essa enfermidade horrivel não ataca aos animais de trabalho, embora vivendo de secca e verde, nas mangas de Angola.

O mal de bengo dos equideos septentrionaes, é nada mais nada menos do que a «cara inchada» dos equinos do sul, molestia cuja etiologia ainda não está sufficientemente esclarecida.

Admitte-se como causador do mal, o *clicostomum tetracanthum*, parasita intestinal, cujas toxinas, pela circulação, levadas ao systema osseo, o deformam do modo horroroso.

De animal para animal, a transmissão da doença se dá pelo esturme dos enfermos, o qual, normalmente, contém um numero consideravel de ovos do *clicostomus*.

Essas fezes, assim, infectadas, cahem e disseminam-se no pasto.

Com o apanhamento da forragem, os animais são, que convivem com os doentes, engolem, de envolta com o alimento vivificador, os ovos lethaes do parasita terrivel, que reproduz, no novo hospedeiro, por esse meio, o mal deformante.

A medicina indigena impõe aos doentes do mal de bengo a retirada, sem demora, do angolal fechoado para os campos abertos de pasto nativo. Ahi, os enfermos melhoram-se, ás vezes curam-se.

Esse metho, empirico, pôde ter lá a sua razão de ser. Mas não deve mais ser seguido.

A prophylaxia da cara inchada consiste, primordialmente, na isolação dos doentes, e na destruição completa das fezes, por cremação, ou enterramento profundissimo.

O tratamento consiste no expurgo dos parasitas e na tonificação do organismo doente por meio do ferro, do arsenico, calcio e potassa, e uma alimentação sadia e intensiva.

O pó de osso, misturado *verbigratia* ao farollo, é perfeitamente aconselhavel para ser diariamente usado, durante o tempo da cura.

Dividem essa forragem, de inestimaveis qualidades, considera-la hoje nativa, em duas sortes: o «bengo da folha grande» e o «bengo da folha miuda».

O primeiro, com as folhas superiormente glaucas, mais longas que a do segundo, variando de 40 a 80 centimetros, ás vezes mais, do comprimento e quasi uma pollegada de largura, as hastas erectas, roliças, grossas, apresentando normalmente nos nós, sobretudo quando novo, pellos numerosas, é o capim de Angola verdadeiro ou angolassu, *Panicum Spectabile* Nees, e *P. Phyllanthum* Steud, conhecido sob as denominações corriqueiras de «capim navalha» e ainda do capim do Pernambuco, marabará, além de muitas outras, pelos fazendeiros do sul.

O segundo é o *Panicum equinum* de Salzmann, o «Para Grass», da Guayana Holandesa, *Panicum numidicum*, Lamarch, *Pebzri-nade Trinits*, conhecido, entre varias designações, nas terras meridionaes, pelos nomes de «angolinha», «capim de cavallo», «capim do norte», «capim do Pará» e «capim de planta».

Analyse chimica

Capim angolão, *Panicum spectabile*, var, robusta, antes da floração :

	Na substancia	Humida	Secca
Agua.....		82,27 %	—
Materia azotada.....		3,27 %	18,42 %
Materia gorda.....		0,47 %	2,03 %
Materia não azotada.....		7,58 %	42,15 %
Materia fibrosa.....		5,15 %	28,93 %
Materia mineral.....		1,29 %	7,83 %

Feno do capim Angola, antes da flor :

	Na substancia	Humida	Secca
Materia azotada.....		17,36 %	18,23 %

CAPIM COLONIA OU COLONHÃO — CAPIM GUINÉ

Esta arvore graminea, a rainha das forragens cultivadas nas terras adustas do norte, comparavel á alfafa, se não se trata de um augmentativo do capim colonia, sobejamente conhecido no interior, dove o seu nome ao gado colonhão, epitheto suggestivo pelo qual antigamente se denominava, a potente raça bovina nacional que no sul de Minas se chama junqueira, franqueira em S. Paulo, pedreira em Goyaz, brucha no Matto Grosso.

Sua origem, é africana; veio do Guiné, com os colonos negros.

Nos sertões, no ultimo quartel do seculo passado, essa forrageira admiravel provocou um enthusiasmo jamais visto entre os engordadores do gado de boiada. E especificadamente, entre os fidalgos criadores da nobre estirpe laranja ou gado colonhão, raça exigente pelo seu tamanho, pela grandeza de sua armadura, pelas suas qualidades incomparaveis, reclamando pastios amplos, de capim alto e abundante, onde as suas vacas, do porte de touros, inexgotavel manancial de leite, e os seus bois gigantes, de 80, 90 e 100 arrobas, verdadeiras urcas, de uma força inconcebivel, semelhando ani-

maes fabulosos de outras eras e de outros mundos, pudessem começar folgada e proveitosamente.

E' planta que, nas regiões baixas e quentes como nas catingas adustas da Bahia, sob um sol de brazas, viceja de modo prodigioso, assim como nos chapadões no norte mineiro e pelos altos das cordilheiras, a mais de 1.500 metros de altitude, aonde o thermometro baixa a zero, resistindo, impavidamente, não só aos mais fortes calores como aos frios mais intensos.

Cultivam-n'o em todas as terras, e se tornou altamente recomendavel pela sua pouca exigencia quanto á natureza do solo, e pela sua resistencia sem par ás seccas desoladoras.

Nas boas terras de cultura, sobretudo nos terrenos argillosos e férteis, sem embrejamentos, então vac muito melhor, e ostenta um vigor incomparavel.

O terreno, ideal, para o plantio dessa graminça abençoada, é o solo mais ou menos secco, argillo-silicoso, sujeito á irrigação, das terras quentes dos vales sertanejos, sendo, ali, estupenda a sua produção e transordinaria a riqueza nutritiva da forragem, verde ou fenada.

Resisto, como nenhum outro pasto cultivado, ás mais prolongadas estiagens das mattas, ás maiores seccas das catingas, ainda aos rudes flagellos das regiões planas do nordeste bravia, ao mesmo tempo que vive admiravelmente bem nos vales inundaveis, nos tojaes e resfriados da zona alpestre dos campos geraes.

Plantam-no ordinariamente de sementes no tempo das primeiras aguas em outubro ou novembro, e attinge nas terras de qualidade superior, não muito humidas, a uma altura de dois metros e meio, ás vezes um pouco mais, antes da entrada do outomno.

Fôrma touças bastas e produz durante mezes em quantidade prodigiosa bellas sementes que pegam no chão com uma facilidade extrema, o que o torna para a propagação um vegetal forraginoso, irrealizavel.

Permanece verde quasi todo o anno. E o gado o aprecia de modo singular, devorando-o com sofreguidão especialmente quando novo e ainda mais quando, pujantemente, começa a abrotar pelo prado, após as queimas costumeiras ao entrar a primavera, no começo das aguas novas.

E' a forragem de maior rendimento nos sertões. E pôde dar favoravelmente de seis a oito cortaduras annuaes, e conforme o terreno de 2.000 a 10.000 kilogrammas, sinão mais de feno superior, por côrte e hectare.

Como forragem verde, toda a gente daquellas regiões de sol conhece a bondade e o valor inultrapassavel desse capim soberbo para a criação e engorda do gado grosso. Sem elle, e esses quantiosos e venustos rebanhos apurados de gado laranja, de porte communal, de uma mansidão invejavel, de uma belleza sem comparação, que fazem a riqueza e o encanto das fazendas do sertão das Esmeraldas, não existiriam. Sem elle ainda, e não se conheceriam essas valiosas boiadas sertanejas, médias e sadias, que numerosamente abastecem o mercado de carne, do interior ás capitães maritimas.

Como feno, por que não o fazem, ignoram ainda, na sua grande maioria, os camponios septentrionaes a excellencia dessa graminça colossal para a nutrição dos animaes de trabalho e do gado leiteiro, particularmente no tempo infelice das seccas.

Dá um feno de um preparo facil, de uma conservação mais facil ainda, agradavelmente cheiroso, superiormente nutritivo, apreciadissimo por to los os animaes, o que o colloca na primeira linha das melhores forragens nacionaes.

A sua importancia seria ainda maior si fosse simultaneamente cultivado com uma leguminosa de apreço.

Misturando-se, por exemplo, uma parte de sementes do capim colonhão com tres partes de grãos de ervilha de vacca, teriam assim os agricultores um alimento abundante e variado, de um valor nutritivo excepcional e do maior agrado ao paladar dos animaes, ainda mesmo os mais exigentes.

No norte, confundem-se o colonhão *Panicum altissimum* Brous, e o guiné logitimo, *Panicum maximum* Jacq., cujas analyses chimicas do Instituto agronomico paulista divergem.

Capim legitimo guiné

Panicum maximum, Jacq., em flor:

Na substancia	Humida	Secca
Agua.....	70,09 %	—
Materia azotada.....	3,34 %	11,45 %
Materia graxa.....	0,81 %	2,70 %
Materia n'º azotada.....	11,92 %	39,89 %
Materia fibrosa.....	10,31 %	31,46 %
Materia mineral.....	3,53 %	11,80 %

Analyse chimica

Capim colonhão, *Panicum altissimum*, Brous, em flor:

Na substancia	Humida	Secca
Agua.....	80,44 %	—
Materia azotada.....	1,71 %	8,75 %
Materia graxa.....	0,34 %	1,77 %
Materia não azotada.....	7,72 %	39,46 %
Materia fibrosa.....	7,85 %	40,19 %
Materia mineral.....	2,90 %	9,83 %

Feno do capim colonhão, em flor:

Na substancia	Humida	Secca
Materia azotada.....	7,04 %	8,45 %

Sempre verde

E' o nome de uma forragem excepcional, 'sempre verde', presente inestimavel da Secretaria da Agricultura da Bahia, aos latradores centraes, cuja cultura o sertão está fazendo em illimitada escala, com resultados surprehendedentes.

O capim sempre verde, pelo seu valor nutrimental, pela sua adaptabilidade ao solo sertanejo, pela preferencia singular que por elle mostram todos os animaes, pela resistencia maravilhosa ás estiagens, ostentando-se de uma maneira encantadora, *semper virens*, vac, por certo, ser a forragem de maior cultura e de maior apreço nas zonas pastoris do interior.

Não tem a antiguidade do bengô, que é o capim de cultura tradicional, nem a fama do colonhão-guiné, que salvou, como a alfafa na Argentina, a pecuaria sertaneja. Mas o seu prestigio cresce, de maneira prodigiosa, dia a dia, ameaçando dominar exclusivamente, em pouco tempo, os panascos arroytosos do alto do rio Pardo e do médio Jequitinhonha.

Leguminosas

Na vida pastoril, o alimento azotado é um factor de ordem primaria.

Em um dos seus magistraes artigos em prol da pecuaria, tratando bellamente das plantas forraginias, escreveu o anno passado, n'º Estado de S. Paulo, o eminente scientista Dr. Pereira Barreto, o seguinte sobre a manduvira, *Crotalaria vitelina*, paulista:

«Na alimentação racional dos animaes é preponderante o papel das leguminosas. O que faz esta familia a mais notavel de todas é a sua riqueza em principios azotados, ou proteina.

O trigo, o milho e o feijão são plantas de um valor inestimavel para o homem. Do mesmo modo, para os animaes, ás graminças é preciso juntar uma ou mais leguminosas. Em todos os paizes de agricultura adiantada a cultura, que mais avulta, é a do trevo e da alfafa. Na opinião de todos os zootecnistas, sem discrepancia, a alfafa, figura como sendo a ultima palavra em materia de forragem alimenticia. Só a soja lhe é immensamente superior em porcentagem de azoto. Infelizmente, não é facil entre nós a cultura da alfafa por causa do preço da mão de obra, e, sobretudo, por falta de pessoal idoneo na classe dos nossos trabalhadores. Precisamos substituil-a por uma outra especie de leguminosa de mais facil cultura. A composição chimica e a conformação physica dos nossos terrenos não nos permitem acompanhar a Republica Argentina na escala em que está fazendo a cultura da alfafa; cerca de quatro milhões de hectares de terreno proprio lá estão sendo, hoje, occupados na cultura dessa forragem. Foi exclusivamente a alfafa que salvou a pecuaria platina.

Por fortuna, temos leguminosas forrageiras indigenas, que nos permitem substituil-a com vantagem. Dentre ellas sobressahe a manduvira».

A manduvira paulista, sobreexaltada pelo grande benemerito da pecuaria nacional, é mais ou menos commum no sertão, onde, como talvez em parte alguma do mundo se encontram, em quantidade sobre excessiva, leguminosas nativas da mais alta qualidade.

São essas plantas, e mais, as salinas naturaes, que fizeram da amplissimo territorio, calcifero e nitroso, das bacias do Paraguassú, do Rio do Contas e do S. Francisco, a mais notavel provincia pastoril da America latina.

Não fossem as leguminosas, cujo valor estupendo e sobredivino é desconhecido da quasi totalidade dos sertanejos, que não as cultivam, antes, sem saber o damno irremediavel que fazem, destroem-nas, hoje o sertão e todo o nordeste não teriam a vigesima parte do gado actual. Em qualquer outro paiz, desses que se collocam no rol das nações adiantadas, a riqueza, sem par, das leguminosas dessa zona tropical, que se estende dos Estados septentrionaes aos limites do sertão, nas alturas do rio das Velhas, teria sido objecto do mais vivo interesse, do mais acurado estudo por parte das administrações, dos ministerios agricolas, das sociedades da agricultura, em prol da animacultura patria.

Esta primeira Conferência Nacional de Pecuária immortalizaria-se, si conseguisse, com urgência, do Governo, o estudo, completo, com as necessárias experiências, não de todos os vegetaes superabundantes do septentrião, cujo numero é infinito, mas de alguns delles que podem ser cultivados na mais alta escala, para o sustento do gado, por todo o paiz, taes como, são os que não occorrem mais de prompto, o matapasto, o tareróqui, e o oró dos selvagens, superiores á alfafa, as jitirannas, o muguau e os trevos nacionaes.

Futura da civilização

As terras sertanejas das bacias amplíssimas dos tres grandes rios supracitados, sobre todas, a do S. Francisco, pelas suas condições climáticas e geologicas, são das melhores do mundo para a cultura, sem limites, das leguminosas nacionaes e da alfafa, a rainha das plantas forrageiras de além mar.

No dia em que no valle do antigo rio dos Curraes se iniciar a cultura racional da preciosa leguminifera de Florença, maiormente das proprias dicotyledonias autochtones, terá começado para o imenso e riquíssimo paiz do sertão, uma era de prosperidade não sonhada ainda por seus filhos.

Nessas terras feiticieras, demoram ainda, inexploradas, as esmeraldas de Paes Leme e as minas de prata de Roberio Dias. Não é um mytho, esses thesouros que escaldaram, por tanto tempo, segundo os narramentos da historia, a imaginação dos sertanistas e dos bandeirantes intrepidos.

Lá estão em ser.

Mas toda essa riqueza fabulosa, toda essa podreria, toda essa prataria que podia calçar as ruas de Lisboa, seria inferior ao ouro que produzisse o forrageal proteinoso que valiosamente encobrisse o solo exuberante e maravilhoso do grande rio nacional, paiz privilegiado das leguminosas, futuro da civilização brasileira.

Chlorureto de sodio

O sodio occupa o logar primeiro entre os mineraes alimentares.

Os bovidos precisam, diariamente, ingerir de 25 a 50 grammas do sal commum ou chlorureto de sodium, para conservar em actividade as funcções digestivas e para poder engordar.

Sem sal, barato, em abastança, não é possível, a criação intelligente do gado, em alta escala.

E' por isso que as salinas naturaes do nordeste, alongando-se ao mais alto sertão, representam um thesouro inestimavel para a pecuaria.

Ellas e as leguminosas, eis ahi o grande segredo da belleza, unica, dos seus animaes, e do sabor, especifico, do sua carne.

Defesa animal

Si o problema da nutrição deve preoccupar viva e intensamente aos criadores, ao governo e aos amigos da pecuaria, a pathologia e hygiene animaes os não devem preoccupar menos. A causa é obvia.

A prophylaxia e tratamento das zoonoses, o combate aos animaes contrarios ao gado, e a extincção tanto quanto possivel das hervas nocivas ás especies domesticas, são cousas essas que os criadores não devem esquecer um só momento.

As doenças animaes são hoje mais ou menos conhecidas, algumas já bem estudadas, tem havido por parte dos governos o maior interesse e solicitude no assumpto.

Todavia o quadro da mortalidade animal, no interior do paiz, aterra.

O mal de anno ou peste de manqueira, dos vaqueiros, essa zoonose exterminadora dos vitellos, faz as maiores devastações, num crescendo assustador, nas fazendas onde se não tornou um preceito a vacinação anti-carbunculosa.

A tristeza existe enzooticamente em todos os campos onde o pyrosoma é commum. E' um facto curioso a pequena quantidade dos carrapatos nas catingas, salinosas, do norte, comparativamente ao numero apavorante desse parasita polymorpho nas zonas, insalubres, dos campos geraes, embora visinhas. A epizootia pyroplasmatica, no anno de 1903, irrompendo nas catingas occidentaes da Serra Geral, na fronteira da Bahia com Minas Geraes, foi uma verdadeira calamidade. São esses hematococcus, os grandes inimigos do gado, os quaes é mister combater sem treguas, e por todos os meios, pois que o seu mal aos bovis não se limita á peste dos carrapatos, dos vaqueiros. E' o annihilador dos bovinos.

Por enquanto, é constrittador, em um paiz de 80 milhões de animaes domesticos, sendo mais de 30 milhões de bovinos, estar ainda longe o primeiro milhar de banheiros carrapaticidas, cuja acção, benefica, na evolução geral da criação, é manifesta.

Si os carrapatos não são costumeiros nas catingas, ahi tem o seu predomínio a mosca varejeira, mais ou menos infrequente nos campos geraes.

São essas varejeiras, as causadoras da estupenda mortalidade que, no norte, se observa nos lactantes. Além dos finamentos, excessivos, pelas bicheiras, ha a mortandade, enorme, pelas infecções ~~brutais~~, na ferida umbilical, originadas, irrefragavelmente, pela

alta de antisepsia no umbigo dos bezerrinhos embicheirados, que adquirem o mal no estrume e na lama dos curraes em que vivem, sobretudo no tempo das aguas em que se prendem as vacas para o amamentamento e exploração do leite.

Intervenção dos poderes publicos

A acção do Governo Federal, do estadual e do municipal, no desenvolvimento da industria pecuaria e no melhoramento dos seus productos, é de uma efficacia providencial, quando bem orientada e dirigida.

Grandes são os beneficios que se devem já aos poderes publicos pelos auxilios prestados á pecuaria nacional. Maiores, e mais sublimados, se devem esperar doravante e sempre.

Todavia, é justo aqui um reparo.

Entre os auxilios que de boa mente tem o Governo Federal e o de alguns Estados, no intuito louvabilissimo de accelerar a solução do problema pecuario, dispensado aos criadores, sobressahe o da importação de reproductores alienigenas, que os espiritos impacientes do progresso tem mandado buscar á Europa e á Asia, para melhoramento do gado nacional.

Essa medida auxiliar sahio do dominio do papel para o da realidade.

Tivesse ella ficado sem execução, e não seria a administração republicana indirectamente responsavel pelo incalculabilissimo prejuizo que soffreu a pecuaria brasileira com o introduzimento paternalmente assistido pelo Governo, por intermédio de agentes inescrupulosos, de animaes padreadores, ordinariíssimos, declassificados docentes, cuja unica qualidade era a de ser estrangeiro, levando desgraça ao rebanho nacional.

O melhor auxilio que pôde o Governo da União prestar á industria criadeira não é a suppressão completa de impostos na introdução de reproductores de animaes uteis, facilitar o seu transporte nas estradas de ferro, conceder ainda premios e distincções aos fazendeiros que os importarem, adquirir mesmo esses animaes e os distribuir gratuitamente aos criadores.

Proibir, terminantemente, a introdução de reproductores estrangeiros que não sejam do melhor qualidade e da mais inviolavel saúde, crear mesmo os maiores embaraços a essa intromissão affeioada que só entrem no paiz animaes desejaveis, superiores, escolhidos entre os escolhidos, desses que o estrangeiro normalmente não vende nem os fazendeiros brasileiros compram, ahi está o auxilio mais efficaz, mais paternal, prestado aos criadores, o serviço mais importante, mais digno de apreço, prestado á pecuaria nacional.

A não ser debaixo do ponto de vista da produção do leite, isso mesmo com reservas, mais da metade das alimarias importa as para augmentar o tamanho e o peso do gado brasileiro o tem de necessariamente diminuir.

Ao envez de o melhorar, o tem peorado. Longe de o regenerar, o tem degenerado. Para o salvar, o tem pordido. Vindo trazer-lhe a vida, dá-lhe a morte.

Melhores, debaixo de todos os pontos de vista, em tudo por tudo, muito melhores do que estes animaesinhos exóticos que tem custado contos e contos de réis ao estrangeiro, no paiz os ha valendo menos da decima parte.

Com a guerra actual, o maior cataclysmo da humanidade, uma grande campanha, geralmente applaudida, se levantou no sentido do obstar o desembarque dos indesejaveis no territorio da nação, após o remate do flagello mundial.

Nos individuos do genero humano, as qualidades moraes são as que se estimam e que tem mais valor.

Nos animaes, sobretudo no gado industrial, não são esses os predilectos que se procuram.

A função dynamophora, a função galactophora, a função kreatophora, isto é, trabalho, leite e carne, eis o que se exige.

Que é que viria fazer ao Brazil, onde o boi presta os mais rudes trabalhos na industria dos transportes esses boiecos fialgotes que não podem com o proprio peso?

Que influencia, na produção da carne, pôde ter, no meio de uma manada robusta de lindas bovis de 40 arrobas, esses catapêras, chochos, leves como uma palha, minados pela tuberculose, sem forças nem para mugir, que tantas vezes, tem chegado ao litoral, com o nome pomposo de «bois de peso»?

São esses, os indesejaveis dos indesejaveis que jámais devem pôr o pé no paiz.

Um homem, com todos os membros decepados, com o cerebro e o coração em actividade, pôde salvar um povo.

Um máo reproductor, põe o melhor rebanho a perder.

Postos Zootechnicos, Fazendas Modelos e Estações de Monta

A disseminação, na maior escala possivel, de postos zootechnicos, fazendas modelos e estações de monta, officinas ou mesmo particulares, subvencionadas e fiscalizadas pelo Governo, pelas zonas pastoris da Republica, é de um alcance imprevisivel para o desenvolvimento da pecuaria nacional.

Pela criação de estabelecimentos dessa natureza, me venho lembrando eu, há já alguns annos, na imprensa do paiz, em favor do sertão.

Eis ali o que escrevi em 1911, no *Paiz*, na serie da Exposição Pecuaría de Fortaleza de Salinas: «Preoccupem-se alguma coisa os governos com a pecuaría, e os beneficios serão certos, reaes, maravilhosos».

Semente alguma dará colheita mais abundante do que a que se empregar, criteriosamente, utilmente, nessa industria sublime, fonte inextinguível da riqueza e da felicidade dos povos sertanejos.

Muito se tem fallado nos ultimos tempos sobre a criação de postos zootecnicos, fazendas modelos, escolas veterinarias, campos experimentaes de culturas, nas zonas pastoris e agricolas da nação. Se essas criações se destinam ao seu fim verdadeiro, por certo que nenhum lugar se impõe e as merecem mais do que o alto sertão. E notavelmente, pelos seus esforços e adiantamento, a denodada Fortaleza de Salinas. Ahí o terreno está bellamente desbravado, apto a dar a mais copiosa messe de beneficios; o grão não cairá, como tantas vezes tem acontecido, por entre silvas e pedregais.

Já pelas columnas deste sympathico e valente órgão de publicidade, *o Paiz* em 1909, o Dr. Curvello de Mendonça, escriptor do escol, tratador benemerito das cousas nacionaes, um dos mais notáveis *leaders* da nossa politica economica, em artigo magistral, sob a epigrapha «Brasil esquecido», cuidou desse assumpto avantajado e útil, isto é, da criação de um posto zootecnico no interior, servindo aos grandes Estados de Minas e Bahia, e ainda Goyaz e Piauí, secundado, pallida, posto que persistentemente, pelo obscuro rabiscador desta paginas. E na lindissima capital mineira se recebeu com extraordinario aplauso a idéa feliz e proveitosa. E, immediatamente, foi á tribuna da Camara Estadual, em uma das suas sessões memorandas, occupando-se bellamente do thema, o operoso e illustre deputado nortista Dr. Nelson de Senna. E o culto parecer da nobre commissão respectivamente nomeada, relatado pelo sympathico e não menos illustrado representante da notavel zona limitrophe com S. Paulo, Dr. Waldomiro Magalhães, lhe foi completamente favoravel. Infelizmente, pela memoravel campanha presidencial, a noite do esquecimento se fez sobre tão importante e momentoso objecto.

Mas as boas idéas são impercíveis.

Rememoremos a do posto zootecnico, do meado do anno em que se finou o presidente Penna.

Se a quadra é de trabalho e progresso economico, como apregoadamente se diz e não queremos duvidar, o momento é assás propicio.

Mãos á obra. E o instituto terá deante de si, milhões de cabeças de gado de primeira ordem, e milhares e milhares de kilometros de terrenos cobertos por forrageas apreciavelmente vigorosas, productivas, sobremaneira ricas em principios proteicosos.

É um mundo novo que se vai incorporar ás metropoles da grande civilização pecuaría.

O sertão de que nos temos occupado, tendo annualmente uma produção pastoril para além de dez milhões de individuos, no valor de mais de cinquenta mil contos de réis, não conta até agora, é curiosissimo o registro, uma unica instituição pecuaría, mesmo a mais rudimentar, quando devia e deve ter pelo menos um posto zootecnico central e algumas fazendas-modelo, regionaes, sendo indispensavel, annexa ao estabelecimento de zootecnia, uma escola veterinaria, porquanto os casos de peste, da manqueira e outras affecções carbunculosas, a febre tifoidea, a febre da tristeza, mal do Texas ou trivialmente peste do carrapato, e outras epizootias e enzootias são mal conhecidas, e não bem estudadas, occasionando uma mortandade espantosa do gado, abandonado as mais das vezes a si mesmo».

Não é de hoje, accrescentava eu, não é de hoje que, paciente-mente, ali se espera, isto é, em todo o interior, pela benefica acção dos poderes publicos.

Tres seculos do descobrimento e do povoamento se decorreram.

Chegará a sua vez: *sol lucet omnibus*.

Mas enquanto isso não se faz, que seus filhos não cruzem os braços. Mexam-se, movimentem-se, animem-se.

Pelo trabalho tudo se obtém. E tenham fé, e vencerão.

E não seria crime impervel, depois de um passado de glorias, deserer do futuro, estupendamente grandioso, quando se tem valles uberrimos, como o S. Francisco, que pôde ser, inauferivelmente, o celloiro universal?

E regiões amplas, privilegiadas, como a do Paraguassí, de vegetação exuberante e soberba, com as mais opulentas jazidas diamantíferas do planeta sub-lunar, de onde sahio o famoso carbonato do Brejo da Lama, cujo preço, no estrangeiro se avaliou em mais de 250.000 dollars, não se fallando no legendario *terrajão* da serra do Veneno, do um kilogramma?

E bacias fabulosamente uberes, como a rio do Contas, com as suas inextinguíveis minas auríferas, onde no sitio do Matto Grosso, o coronel Sebastião Raposo, paulista intrepido, extrahiu 600 kilogrammas do loiro metal e uma pépita de arroba e meia?

E a do rio Pardo, de florestas inestimáveis, podendo fornecer, durante longos seculos, o ferro que necessitar a industria

mundial? E mais a do Jequitinhonha, sobrepujantemente rica em vegetaes e mineraes custosos, produzindo, patrioticamente, os serranos que só o diamante de um trecho do Itacambirussú é mais do que bastando para reir toda a divida nacional?

E ainda as do Mercury e Doce, de matas magnificantes, inegualmente, de uberdade proverbial, e em que se encontram pedras preciosas do inacre litavel tamanho e belleza, como a agua mirinha do Marambaia, pesando oito arrobas, e polerosissimos e inextinguíveis depósitos da lulla branca?

E do sertão ao austro, do levante ao occidente, um solo incomparavelmente ubertoso, oda uma immensuravel região incomparavelmente formosa, sob um grande céu almo?

Não mais para o melhoramento, mas para a salvação

Todas essas riquezas de que eu fallava, lá estão em ser.

Augmentaram com as recentes descobertas feitas no reino mineral e no vegetal.

Mas o gado, pela mestiçagem ordinaria, pela falta de hygiene, pela alimentação empobrecida, porea e decreesce assustadoramente.

Do primeiro roubo da America do Sul, outrora o grande manancial da riqueza publica e particular, está condemnado a ser, em poucos annos, no declive em que rola, a ultima das ultimas manadas do paiz, de onde nada se tirará de proveito.

Quanto aos estabelecimentos zootecnicos, nem mais se fallou nisso.

Oxalá possa, agora, essa Primeira Conferencia Nacional de Pecuaría, a que confiantemente me dirijo, influir para a criação directa e immediata dos estabelecimentos agro-pecuarios que se podem, como o pão para a bocca, pela minha voz, não mais para o desenvolvimento pastoril daquela região, mas para a salvação do seu gado, que o mestiçamento invasor, arrazando as raças seculares, a miséria das secas de par com a ignorancia e a imprevidencia dos homens, abolindo as aguadas e as forrageas, a piraplasmosse, o carbunculo, e outras pestes, liquidando os animaes, tornou, em um espaço breve, de forte e quantiosos que era, em um roubo desordenado, faminto, doente, ameaçado de extincção completa.

Divisão das terras

A industria pastoril progride com o aperfeiçoamento da agricultura.

No Brasil, o entrave maior á expansão agro-pecuaría é a indivisão das terras.

Na immensidão soberba de sua área territorial, cerca de 80 %, por ventura mais, são de terras em commun, indelimitadas, e terras devolutas. Estas do governo. Aquellas das particulares.

Nestes milhares de milhões de hectares quadrados de terreno indiviso, a lavoura e a criação são extensivas, e atrasadas. Intensiva, e adiantada na pequena área delimitada.

O problema agro-pecuario no paiz estará sempre sem solução, enquanto não houver a divisão e sub-divisão geral do seu solo.

Essa medida transordinaria, cuja utilidade providencial ninguem de boa fé contesta, a muitos espiritos fracos se assemelha mais difficil do que fazer — um mundo, attenta a grandeza do chão brasileiro. Não é. Facilima até.

Urge, a criação do serviço nacional de divisão e sub-divisão geral das terras a cargo de uma repartição federal, espalhando-se as suas ramificações pelas capitães dos Estados e sedes das comarcas.

Seria, como fonte de renda futura, a base para o imposto territorial brasileiro.

As leis contemporaneas não resolvem o problema.

Dificultam-no, encarecem-no, aggravam-no, impossibilitam-no.

Essa lavoura intensiva, com o exício das melhores matas virgens, e esterilimento da gleba, tão condemnado, o homem estroendo, todos os annos, um talhão da floresta, que vale um thesouro, para colher uma meia duzia do carrinhos de milho, é a resultante das terras indivisas.

O codigo florestal é uma burla com o indivisamento do solo.

Nas terras divididas, os seus senhores não derrubam, inutilmente, uma arvore, antes, carinhosamente, plantam-nas.

Nas terras sem divisão, destroem-as, irresponsavelmente, toda a gente.

Na indivisão do solo tem a pecuaría nacional o maior obstaculo ao seu melhoramento, pela selecção dos reproductores, pelo empobrecimento gradual das forrageas, pela exaustão dos mananciaes, pela inobservancia dos mais elementares preceitos da hygiene animal, pelo propagamento facil das zoonoses letificas.

Nos terrenos que se delimitam, o criador possui uma certa área territorial, cria, nesse espaço, um determinado numero de rezes, porque sabe que maior numero de animaes não comportaria o campo.

Procede com ordem e acerto.

Beneficia, intelligentemente, a terra, porque é sua.

Nas terras sem demarcação, é facto inconcuso, geralmente sabido, os criadores que não possuem uma dezena de hectares de terreno, criam uma centena de rezes. Não faz um unico beneficio ao solo que não é seu.

As terras divididas valorizam-se hora a hora.

As individualidades desmerecem dia a dia. Nestas, as populações empobrecem.

Naquellas, enriquecem.

Alli fixam-se, civilizam-se, nobilitam-se.

Aqui, erradiam, barbarizam-se, degradam-se.

A ignorancia, a miseria, a escravidão vivem nas terras indivisas.

A civilização, a opulencia, a liberdade estão nas terras divisas.

Do creamento do serviço nacional de divisão e sub-divisão geral das terras, serviço obrigatorio e economico, dependem o progresso, a riqueza e a felicidade do paiz.

Nenhum outro serviço avanta-se este, antes, como base fundamental, todos a elle se devem subordinar.

Função inédita

Para os criadores, na sua quasi totalidade, o problema do melhoramento do gado pela alimentação racional, não é uma velharia; é uma novidade.

O seu esforço, sobretudo depois da emancipação servil, tem sido, unicamente, no sentido do augmentar as funções economicas do gado nacional, pelas aptidões dos animaes advenas, isto é, pelo cruzamento, cousa aliás explicavel pela lei do menor esforço.

Para elles, a questão sempre foi de raças, não de sustento.

O ideal era um typo novo, com todas as vocações conhecidas e imaginaveis. Era como o queriam os fazedores de estirpes.

Para augmentar o peso dos bovinos que, no meio da carrapata, se degenerou pela escassez de alimento, nas terras empobrecidas pelas lavoiras esgotantes e nos campos desonrequecidos pelas combustões, primeiramente importaram-se os animaes das raças volumosas da Europa.

Foi um desastre. Era fatal. Na vida campestre, em pouco tempo, desapareceram os productores artificiaes e a progeinie, rara.

A fobre do carrapato e a miseria physiologica liquidaram-nos. As experiencias deram, por quasi toda a parte, resultado insatisfactorio.

Não servia, tornou-se publico o raso, para os campos nacionaes, o gado europeu.

Foi uma sentença popular essa que passou em julgado.

Experimentou-se o zebu. Isto foi o reverso daquello.

Prosperou. Assim devia acontecer. Imunizado contra a babeiose, os indolidas da terra lha não fizeram mal algum. Acostumados à penuria no solo aridissimo da India, o clima e o pastio brasileiro não lha foi util.

Tornou-se o boi do dia.

De todos os tempos até hoje, sob o nome de funções economicas, aptidões, serviços, adaptações ou vocações, entende-se a somma de productos que o homem aproveita da criação dos animaes domesticos.

Qualquer que seja a designação adoptada, os productos principaes que se colhem da animalcultura, dividem-se em tres grupos, conforme a classificação, textual, do illustrado medico veterinario luso Miranda do Valle, no seu bello tratado sobre os Bovideos Portuguezes, obra primorosa essa que, ha poucos annos, o autor me fez a honra de offerter um exemplar, mandando-o de Lisboa. São elles:

1º—Produção de leite, galactopoiese, função galactophora ou vocação feminina;

2º—Produção de trabalho, dynamopoiese, função dynamophora ou vocação masculina;

3º—Produção de carne, kreato e steatopoiese, função kreatophora ou vocação neutra.

Ha animaes capazes de, no decurso da sua vida, desempenhar estas tres funções, outros ha incapazes de fornecerem mais do que uma especie de productos. Outros animaes possuem duas vocações, sendo improprios para o desempenho da terceira.

Quo é, pois, que justificou a introdução do *bos indicus* nas fazendas brasileiras? A galactopoiese? As vaccas mal tinham o leite para crear o bezerro. De mais a mais sem a manuidão, innata, exigida nas bovis leiteiras.

A produção de trabalho? Bois magnificos já os possuia o paiz.

A função kreatophora? Jamais se tinha esse ruminante recomendado como productor de carne.

O zebu se introduziu para exercer uma função inédita: «viver sem comer». A expressão não é minha, é dos zebuistas. Pode não ser muito claro. Mas se comprehende bem. Foi em torno deste principio que se fez a sua propaganda.

Mas pa i tal, não era preciso ir alem dos mares, nos longinquos dominios inglezes da Asia, buscar a joia. No Brasil, já havia cousa melhor: o boi do nordeste.

Nas catastrophes periodicas, quando este morre, do outro nome mais signal existe, na linguagem pittoresca dos vaqueiros.

Vindo para não comer, mas era estrangeiro, havia custado caro, o zebu se encheu de forragem. Valorizou-se. Existindo para comer, mas é da terra, custa barato, o nacional se desencheu, sempre e sempre. Desvalorizou-se, mais é mais.

Esses zebus famosos, dos manteigacs brasileiros, se os transportassem agora para o agreste pobre, finavam-se em pouco tempo. Se os recambiassem para as terras calcinadas da India, ali se esvaceariam.

Assim, todos os animaes que passam de um meio superior para um inferior, e vice-versa.

RAÇAS EUROPEAS

Os que aconselham a importação das raças finas da Europa, muito melhor aconselhariam a adopção dos methodos europeus, ou fazem-no de uma boa fé infantil, não são criadores, ou são guiados pelo interesse proprio.

Não conhecem as grandes zonas pecuarias do paiz, muito menos a historia da pecuaria brasileira. Onde se pôde crear as raças transmarinas, isso mesmo sem vantagem, já o está sendo feito ha muito tempo.

Se a criação do gado europeu não se faz em maior escala, sobretudo com a propaganda, viva, feita, não é de agora, em seu favor, tem sido somente por não ser uma cousa possivel.

Não sou contrario a nenhuma raça, seja ella de qualquer parte do mundo, venha ella do onde vier. Antes estimarei todas que concorram para a riqueza nacional.

Que o paiz as importe, quanto queira. Uma de duas: ou os criadores transformam os campos em forragens de primeira ordem, sobretudo azotadas, o que só é possivel, barato, com methodos de cultura ainda não praticados, cuidem dos banheiros carrapat eidas e da defesa animal, ou as raças importadas não sobrevivem. Mas a questão principal é a forragem. Tendo esta quanto basta para o sustento do gado europeu, o nacional lha sobrepuja. O exemplo está por toda a parte.

O Brasil pastoril não é o Posto Zootecnico do Pinheiros, a fazenda da Gamelleira, o Haras Paulista, Nova Olessa, uma ou outra estancia, das mais importantes, marginando o caminho de ferro, que o estrangeiro conhece.

É a immensidão dos sertões onde vivem mais de 25 milhões de bovinos, dos 30.750.000 do censo pecuario.

Ahi, ou vivem os bois nacionaes ou os asiaticos: estes pelas chapadas aridas, magrentos, feios, espectraes, a cabeça alevantada, como que farejando o ar, entesados, saltando mugidozinhos, roucos, intervallos, como balidos, somnambulantes, como que sob a acção magnetica de um fakir, varando o campo em busca do alimento escasso; aquelles, embrenhados nas selvas, entre bicho e animal domestico.

Por estes mesmos sertões do nacional e do indiano, espalhando-se pelas margens das correntes remansadas e turbidas, dos pães insalubres, das lagoas putridas, morrendo, intratados, aos montões, dizimados e redizimados pelas enzootias e epizootias diversas, vivem as populações rurais, cujo quadro nosologico terrorista, pela longa serie de enfermidades, que vão do sezonismo estavel, entresaltado de accessos perniciosos nas zonas das morissocas, ao amarellão entorpecedor, do planalto, aos gallicos bravos, transfigurantes, abrindo o corpo em parobas insuraveis, atacando com mais força na segunda metade do anno, e mais aquelles desmedidos e originalissimos papos roncadores, de dous e tres cordões, horribol adorno natural do que se orgulham os maiores creoulos das bordas dos rios febrontos e piscosos, onde os individuos indomnes à vulgarissima hypertrophia tiroidiana, se chamam, menosprocadamente, os «pescos de vaca»...

Pode ser triste... Mas é monstruosamente verdadeiro.

Intelligenti Pauca

Quem não conhece a historia de um rei da antiguidade que saiu um dia, processionalmente, acompanhado da corte real, envolto em um manto riquissimo, invisivel, que lhe teceram uns peregrinos? Uma creança descobriu, ao primeiro olhar, que o monarcha estava em pello. Era a verdade. Como é que, pela suggestão, ninguém dera pela cousa, tão evidente?

Assim, agora, na industria pastoril brasileira, com as raças e a alimentação.

É esse o beneficio maximo desta Primeira Conferencia Nacional de Pecuaria, revelando, pela exposcão de animaes, a verdade summa: a alimentação racional como o principal factor no melhoramento do gado.

As raças industriaes se fazem pela bocca. São artificiaes. Valem pelo que comem.

Nos bovinos, o kreato e steatopoiese, ao menos até o invento da carne synthetica, é o epilogo das vocações masculina e feminina. Sem forragem não ha bife. Tão pouco leite, ou serviços.

Cuidem os criadores das forragens ricas, e terão animaes opulentos. Não se esqueçam, no enretanto, da hygiene e defesa animal, para os ter sãos e nuerosos.

O animal, como machina industrial, pelo valor das raças, é assumpto transcendental para cogitações em outras e outras Conferencias Nacionais de Pecuaria, por vir.

PALAVRAS AOS SERTANEJOS PATRICIANOS

Si um conselho, maximo, eu pudesse dar aos meus compatriotas, seria que jamais procurem imitar servil e sem a devida reflexão, os processos agricolas e pastoris empregados por outros povos e em condições de clima e de solo completamente diferentes do sertão.

Sejam surdos o quodas as suggestões interessadas.

Na metade do Brasil que conheço, nas suas zonas mais avançadas e opulentas, jamais vi covados como aquelles de cerca de meia tonelada que o sertão creava, no tempo em que os suínos graúdos rojavam nos mandiocaes de legua e comiam milho até deixar, tão pouco bois do volume daquelles de tonelada e meia, que lá, de barba no ar, manjavam o capim plantado; desenfatiavam-se nas palhadas

ricas enroscadas de jetranas, e ruminavam, até enfiar a mandioca nas tardes, de uma poesia eterna, inspirando o verso corriqueiro, que nas noites saudosas, das festas do reisado, os cantadores fazendo baixão às raparigas feiticieras de rouxinolcios na voz, levada ao longe pela brisa que passa impregnada do aroma das fataranas em flor, repetem, no toque da caixa e no tã da viola, sapateando, alegres, pelo terceiro das herdades:

*Sangue de porco é milho
Rua de boi é capim...*

OBULO DO POBRE

Membro, o mais obscuro, desta notavel conferencia ali fica, no que tenho dito, o obulo apressado e mesquinho tirado do pobre sacola do meu entendimento, para o templo da Pecuaria Nacional.

Para o céu das nossas crenças, mais vale o cobro-inho do pobre, dado do boa mente, do que o ouro, do rico, interessado. E' essa a unica valia da minha contribuição.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 8ª loteria do plano 331, 422ª extração do anno de 1917, realizada em 1 de junho de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 42, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

23.367.....	400\$000
29.038.....	100\$000
4.777.....	100\$000
53.798.....	100\$000
33.477.....	100\$000
29.296.....	100\$000
37.669.....	100\$000
40.463.....	100\$000
44.837.....	100\$000
37.997.....	100\$000
28.613.....	100\$000
57.196.....	100\$000
23.568.....	500\$000
54.559.....	500\$000
48.090.....	100\$000
43.431.....	1.000\$000
57.166.....	200\$000
42.689.....	1.000\$000
4.772.....	100\$000
52.586.....	200\$000
36.306.....	100\$000
8.263.....	100\$000
2.811.....	100\$000
5.837.....	200\$000
49.369.....	100\$000
43.429.....	100\$000
7.671.....	10.000\$000
42.410.....	200\$000
42.616.....	2.000\$000
47.054.....	100\$000
14.039.....	100\$000
20.917.....	200\$000
4.743.....	100\$000
5.650.....	100\$000
43.629.....	100\$000
26.070.....	100\$000
29.166.....	100\$000
6.128.....	100\$000
22.890.....	100\$000
8.648.....	100\$000
4.259.....	1.000\$000
59.310.....	200\$000
25.337.....	100\$000
45.577.....	100\$000
6.030.....	100\$000
5.951.....	100\$000
9.432.....	100\$000
32.799.....	200\$000
49.472.....	200\$000
30.925.....	200\$000
25.656.....	100\$000

Aproximações

7.670 e 7.672.....	200\$000
42.615 e 42.617.....	100\$000

Dezenas

7.671 a 7.680.....	30\$000
42.611 a 42.620.....	20\$000

Centenas

7.691 a 7.700.....	10\$000
42.601 a 42.700.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 71 tem 45 e os terminados em 1 tem 25, exceptuando-se os terminados em 71.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 55ª loteria do plano 309, 423ª extração do anno de 1917, realizada em 2 de junho de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 42, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

33.823.....	200\$000
23.583.....	2.000\$000
31.140.....	200\$000
25.106.....	200\$000
33.533.....	1.000\$000
4.695.....	200\$000
4.127.....	200\$000
42.077.....	200\$000
53.835.....	1.000\$000
29.074.....	200\$000
49.318.....	200\$000
50.288.....	200\$000
2.919.....	200\$000
22.980.....	600\$000
5.827.....	200\$000
52.916.....	200\$000
48.218.....	500\$000
9.023.....	200\$000
54.294.....	200\$000
32.339.....	200\$000
34.238.....	50.000\$000
17.527.....	500\$000
21.774.....	1.000\$000
6.855.....	200\$000
3.078.....	200\$000
59.830.....	200\$000
38.198.....	200\$000
39.317.....	200\$000
48.779.....	200\$000
44.813.....	500\$000
39.330.....	200\$000
37.005.....	200\$000
56.333.....	200\$000
59.017.....	200\$000

Aproximações

31.267 e 31.269.....	300\$000
23.979 e 23.981.....	200\$000
53.433 e 53.435.....	100\$000

Dezenas

31.261 a 31.270.....	60\$000
22.971 a 22.980.....	40\$000
53.431 a 53.440.....	30\$000

Centenas

31.201 a 31.300.....	20\$000
22.901 a 23.000.....	15\$000
53.401 a 53.500.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 68 tem 105 e os terminados em 8 tem 135, exceptuando-se os terminados em 68.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de maio de 1917.

Zona Norte — O tempo é incerto em todo o littoral da Bahia, Pão de Assucar e Aracajú. Dos demais pontos não recebemos os nossos despachos meteorologicos. Zona Centro — Si bem que o céu estivesse encoberto por nevoeiro denso esta manhã, o tempo apresenta-se bom em toda a parte. Chuvistou hontem pm. em Cabo Frio, não se tendo registrado nenhuma outra precipitação. A temperatura subiu em alguns pontos, pouco variando a pressão. Geou esta madrugada em Oliveira, Caxambu e Passa Quatro. De Matto Grosso não recebemos o nosso serviço. Zona Sul — Com raras excepções, reina bom tempo em todas as regiões da zona, não se verificando nenhuma precipitação de hontem para hoje; geou esta manhã em Patuhy, Uruguayana e S. Gabriel; a pressão soffreu pequenas alterações, tendo subido a temperatura.

A maior temperatura de hontem, 30°.0 em Goyaz (C. az); a menor, com 0°.2 abaixo de zero em Caxambu (Minas Geraes).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia do Greenwich 9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de maio de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).												
Barra do Corda (X)...												
For. Jeza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	752.4	22.0	1.0	SE	3	8	—	M.c.(o.n.manh.)	29.0	19.0	—	Ch. pm.
Aracajú.....	64.4	24.0	0.0	SE	8	10	—	I.v(v.c.manhã)	28.5	22.0	8.2	C. pm. i. am. pm.
Bahia.....	61.3	21.0	2.0	S	7	9	Vagalhões.	I.v.(v.manhã.)	26.0	22.0	7.8	C. v. pm.
Cactilô.....	64.4	17.0	0.0	SE	3	7	—	—	21.0	15.0	0.3	Ch. pm.
Januaria.....	61.6	20.0	0.0	Calma	0	1	—	B.	27.0	15.0	—	—
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Otttoni.....	68.2	16.0	-2.0	SW	1	4	—	B. nt.	19.0	15.0	—	Ns. am. pm.
Uberaba.....	65.2	18.0	6.0	E	3	0	—	B.(n. manhã).	22.0	8.0	—	—
Caxambu.....	69.9	8.0	—	NW	2	0	—	B.(ge.manhã)	19.2	-0.2	—	—
Goyaz.....	61.3	20.0	0.0	Calma	0	7	—	—	30.0	—	—	—
Santa Luzia.....	63.8	16.0	2.0	E	3	10	—	I.(n. manhã).	24.0	12.0	—	—
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	67.8	19.0	-1.0	SW	3	10	—	—	27.0	15.0	—	—
Capital Federal.....	68.6	15.6	0.3	NW	2	9	Vagas.	N. manhã. b.	19.7	14.1	—	—
Campos.....	69.6	15.0	0.0	Calma	0	10	—	I.(ch. manhã).	23.0	9.0	—	I. pm. cl. pm.
Friburgo.....	67.9	12.0	0.0	Calma	0	0	—	B.	17.0	0.0	—	—
Petropolis.....	68.2	10.5	0.5	E	1	4	—	B.(o. manhã)	15.5	4.0	—	N. pm.
Rezende.....	69.2	9.0	6.0	NE	1	10	—	I.n.(o.n.b.m.)	20.0	4.0	0.1	O. l.
Cabo Frio.....	68.6	17.0	0.0	N	2	8	Chão.	I.	20.0	15.0	0.1	Chou. pm. i. am. pm.
Theresopolis.....	69.5	12.0	3.0	N	2	1	—	B.(o. manhã).	13.0	2.0	—	—
S. Paulo.....	68.8	8.5	2.0	NE	4	10	—	V. i.	17.5	4.0	—	—
Santos.....	68.6	16.8	1.0	SW	2	0	Peqs. vagas.	B.(n.manhã).	23.3	10.1	—	N. pm.
Paranaguá.....	68.2	10.0	-4.0	SW	2	2	Tranquillo.	B.(u. manhã).	17.0	10.0	—	Ch. pm.
Curityba.....	69.1	8.0	-1.0	NE	1	10	—	I.	13.0	2.0	—	—
Florianopolis.....	68.7	16.0	1.0	Calma	0	8	Espelhado.	I.(i. manhã.)	17.0	13.0	—	—
Lages.....	—	3.0	3.0	Calma	0	3	—	B.(n. manhã).	15.0	0.0	—	—
Porto Alegre.....	67.0	13.0	5.0	Calma	0	6	—	B.(o.i.manhã.)	19.5	5.0	—	—
Uruguayana.....	67.6	13.0	1.0	E	1	8	—	Geou manhã).	21.0	6.0	—	I. am. pm.
Montevideo.....	67.3	12.0	2.0	N	2	2	—	—	10.0	7.0	—	—
Buenos Aires (X).....												

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto, Estado do tempo: b. bom; i. incerto; m. máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa) saraiva; go, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 2 às 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 1 às 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.5	20.7	13.0	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	0.2	21.2	11.2	Flamengo.....	0.0	18.8	13.2
Penha.....	0.0	21.2	11.2	Pão de Assucar (Alto).....			
Jorto Florestal (Estação fechada).....				Copacabana (Forte).....			
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	20.0	13.4	S. Januario.....	0.6	19.0	12.6
Jacarepágua.....	0.6	21.4	10.2	Morro da Urca.....			
				Cascadura (H. N. S. das Dorcas).....			

Nota: (X) — Não veio telegramma.

O movimento dos hospitaes da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, do Nossa Senhora do Soccorro e do Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 31 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes 1.172; estrangeiros, 600; total, 1.173; entraram: nacionaes 34; estrangeiros, 20; total, 54; sahiram: nacionaes 33; estrangeiros, 11; total, 44; falloraram: nacionaes 8; estrangeiro, 2; total, 10; existem: nacionaes 1.163; estrangeiros, 607; total 1.772.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 1, de 951 consultantes para os quacs se aviaram 970 receitas.

Fizeram-se 64 extracções de dentes duas obturações, 272 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 31 de maio findo, 37 pessoas, sendo: nacionaes, 30; estrangeiros, 7; do sexo masculino, 23; do sexo feminino, 14; maiores de 12 annos, 61; menores de 12 annos, 21; gratis, 14.

Durante o mez de janeiro de 1916, o Laboratorio Nacional de Analyses realizou 546 analyses, sendo parte dellas para classificação de mercadorias e parte para pesquisa de substancias nocivas.

Foram condemnadas duas amostras.

Alfandega do Rio de Janeiro

Com boletins:

Agua minerais — Sete amostras

Procedentes da França — Seis amostras do Rubinat Morach.

Procedente de Portugal — Uma amostra da Empresa das Aguas de Vidago.

Azeites — 36 amostras

Procedentes de Portugal (21 amostras) — Treze de Brandão Gomes; uma de Camillo Pastoria; uma de Fonseca & Silve; uma de J. A. Martins Junior; duas de Soixas & Comp.; uma de Vicitas; uma de Martins Junior e duas sem designação de fabricante.

Procedentes de Hespanha (11 amostras) — Duas de Canales Mathias & Comp.; quatro de Carbonell & Comp.; uma da Quinta dos Lopes; uma de Marti & Perez; uma de Silva & Comp., e duas sem designação de fabricante.

Procedentes da França (quatro amostras) — Tres de Janc Plagniol e uma de Caisson & Brocard.

Azeitonas — Vinte e tres amostras

Procedentes de Portugal (13 amostras) — Sete do Brandão Gomes; tres de Brandão & Comp. Limitada; uma da fabrica de conservas alimenticias limitada; duas de Lopes Coelho Dias & Comp.; uma de Lino & Comp. e uma da Fabrica de Conservas Luitanas.

Procedentes da Hespanha (seis amostras) — Tres de Ricardo Barca e tres sem designação do fabricante.

Procedentes da Italia: duas amostras de Pio Moro To.

Assucar — Uma amostra

Procedente de Nova Yor: Uma amostra sem designação de fabricante.

Bebida gazoza artificial — Uma amostra

Procedente da Inglaterra: Uma amostra de Quinine Tonic Water.

Bebidas amargas — 25 amostras

Procedentes de Portugal — 20 amostras: tres de Quinado Anthico & Costa Lda, duas de Quinado Constantino, duas de Cotello & Comp., duas de Quinado Pereira da Costa,

novo de Quinado Ramos Pinto, uma do The Queen Elizabeth Portugueso Joe Co. e uma de Vig Lagrima Quina.

Procedentes de Italia (tres amostras): duas de Fernet Francesco Cinzano & Comp. e uma de Fratelli Branco & Comp.

Procedente da Hespanha: Uma amostra de Jerez Quina Marqués de Morito.

Procedente da Inglaterra: Uma amostra de Field Son & Co.

Bitartarato de potassio, bicarbonato de sodio, amido e outras substancias — duas amostras:

Procedentes de Nova York: Duas amostras de Royal Baking Powder.

Chocolate — Uma amostra

Procedente da França: Uma amostra de Eliska Cacao de lait sec.

Cervejas — Tres amostras

Procedentes da Inglaterra: Tres amostras de Guinness's Foreign Extra Stout.

Chá — Seis amostras

Procedentes da Inglaterra: Uma de Lipton e cinco sem designação de fabricante.

Cognac — uma amostra

Procedente da França: uma amostra de C. Duthiloy Delloy & Comp.

Conservas de carnes — 14 amostras

Procedentes da Inglaterra (12 amostras): 1 de C. & E. Morton e 11 sem designação de fabricante.

Procedentes da França: 2 amostras de Philippe & Canaud.

Conservas de legumes — 14 amostras

Procedentes de Portugal (7 amostras): 1 de Brandão & Comp. Lda; 5 de Brandão Gomes & Comp. e 1 da Fabrica de Conservas Luitanas.

Procedentes da França (4 amostras): 3 de Philippe & Canaud e 1 da Veuvo Garres Jeuno & Fils.

Procedentes da Inglaterra (2 amostras): 1 de Batty & Co Ltd e outra de C. & E. Morton.

Procedente de New York: 1 amostra sem designação de fabricante.

Conservas de peixes — 14 amostras

Procedentes de Portugal (5 amostras): 3 de Brandão Gomes & Comp.; 1 de Luitanas Mattosinhos e 1 sem designação de fabricante.

Procedente da França (1 amostra): 3 de Philippe & Canaud e 1 de Neves & Comp.

Procedentes da Inglaterra: 2 amostras de C. & Horton.

Procedentes de New York: 2 amostras de G. W. Dumbars Sons.

Procedentes da Hespanha: 1 amostra sem designação de fabricante.

Coalho — uma amostra

Procedente de New York: 1 amostra de Viking.

Doces — tres amostras

Procedentes da França (2 amostras): 1 de Ch. Teyssonneau Jne e outra de Joseph Nigre.

Farinhas — 33 amostras

Procedentes de New York (23 amostras): 6 de Suryc, 2 de Quaker, White Oats e 17 sem designação de fabricante.

Procedentes da França (quatro amostras): uma de Louit Frères & Comp.; duas de Nestlé e uma sem designação de fabricante.

Procedentes de Hollanda: quatro amostras de Nestlé.

Fructos seccos — 13 amostras

Procedentes da França (13 amostras): uma de A. Dufour & Comp.; uma de J. Fau e 11 sem designação de fabricante.

Procedentes de Nova York: duas amostras sem designação do fabricante.

Genobras — Seis amostras

Procedentes da Inglaterra: quatro do Booth & Comp.; uma de D. C. L. Old Tom e uma de There's Old Tom Gin.

Leites — Cinco amostras

Procedentes da Inglaterra: tres amostras de Glaxo.

Procedente de Nova York: uma amostra marca Moça.

Procedentes da Allemanha: uma amostra marca Loão (alterada).

Licor — Uma amostra

Procedente da França: uma amostra do A. Legrand ainc.

Manteiga — Uma amostra

Procedente da França: uma amostra de J. Lepelletier Corentan.

Molho — Uma amostra

Procedente de Nova York: uma amostra do Heinz Tomato Ketchup.

Mostarda — Uma amostra

Procedente da Inglaterra: uma amostra do Batty & Comp.

Materia corante vegetal (urzelia)

Procedente da Hollanda: uma amostra sem designação de fabricante.

Queijos — Nove amostras

Procedentes da Italia: cinco amostras sem designação de fabricante.

Procedentes da Hollanda (quatro amostras): duas do Gerber & Comp.; 1 de K. H. de Jong Hoorn e um sem designação de fabricante.

Solução hydro alcoolica de principios

aromáticos

Procedente da Hollanda: uma amostra sem designação de fabricante.

Succo de fructos — uma amostra

Procedentes de Nova York: uma amostra de Welch's Grape Juice.

Vinagres — quatro amostras

Procedentes de Portugal: duas amostras sem designação do fabricante.

Procedente da França: uma amostra de Dessaux Fils-Orleans.

Procedente de Nova York: uma amostra de Heinz White Saled and Table Vinegar.

Vermouths — 19 amostras

Procedentes da Italia (11 amostras): 10 de Francesco Cinzano & Comp. e uma de Fratelli Cora-Torino.

Procedentes da França (cinco amostras): quatro de Noilly Prat & Cio e uma de Gatzis & Prats.

Procedentes de Portugal (tres amostras): uma de Vermouth Portuguez Constantino de Almeida; uma de J. Vasconcellos e uma de Vermouth Portuguez Pereira da Costa.

Vinho commum em caixas — 88 amostras

Procedentes de Portugal (81 amostras): uma de A. Bello Valente Allen-Villar d'Allen;

uma de A. A. Calen & Filho; uma da A. União Vinicola; uma de Antonio Bernardino da Silva; uma de A. Izidro Gonçalves Madeira;

uma de Antonio da Rocha Leão; tres de Anthico & Costa Lda.; sete de Adriano Ramos Pinto; 12 de Antonio Ferroira Menéres; duas de Bento Cunha & Comp.; uma da Companhia Vinicola Portugueza; uma da Companhia Vinicola do Norte de Portugal; uma de C. de Almeida Junior; uma do Cotello & Comp.; duas do Condo da Guarda-Quinta do Musgueira; quatro de Constantino de Almeida; quatro de Collares F. C. (Francisco Costa); uma de Collares (Branco) V. S. Visconde de Salen; uma de Fernandes Mourão & Comp.; uma de Fonseca Dias & Comp.; tres de J. M. da Fonseca Sues; cinco de J. H. Andresen; uma de Ozorio Pereiras & Pacheco; duas de Pereira da Costa; uma de Pinheiro & Sobrinho; duas de Portugueso Joe & Comp.; uma da Quinta da Fiermeza, Região do Douro; uma de Rodrigues & Cunha; seis da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal; uma de Sprlloy & Comp.; quatro da Viuva José Gomes da Silva & Filhos; uma de Valente Costa & Comp.; uma de W. João de Garvalho Macedo e quatro sem designação do fabricante.

Procedentes da Italia (tres amostras): uma de Egidio Gambogi & Comp., e duas de Fcorio & Comp.

Procedentes da França (duas amostras) uma de Saint Emillon J. Petit Laroche & Comp., e outra da veuve L. Vigneau & D. Cambours.

Procedentes da Hespanha (duas amostras): uma das Bodegas Franco Españolas e outra de Solera Tina Manzanilla Marquer del Merito.

Procedentes da Inglaterra: uma amostra de W. Alexandre Smith & Comp.

Vinho commum em cascos—148 amostras

Procedentes de Portugal (134 amostras)

márças: A. A. C., A. A. & C., duas; A. Capella contra marca A. B. F., duas; Berroc, Alberto Lister France, Almeida Tavares & Comp., Almeida Chaves & Comp., duas; A. C. & C., A. & I. A. F. C. S. C., A. F. & C., A. V. S., A. L. & C., B. M. P., A. P. O., duas; A. V. R., Bobiano contra marca Rio. quatro; Correia Ribeiro & Comp., Caldas, Casa Francalanza, C. M. C. entre linhas quebradas entrelaçadas, seis; Cavado dentro de um triângulo, tres; C. G. contra marca Leal dentro de um triângulo, C. N. C. dentro de um triângulo, tres; C. N. & C., C. T. C., duas; C. M. & C., C. R. C., C. P., duas; C. R. C., C. O. & C., D. J. S. & C. Dias Almeida & Comp., duas; Eudoreco, tres; Figueiredo, Figueiredo Marinho & Comp., tres, Fernandes Mourão & Comp., duas; F. I. C., F. C. & C., F. C., Gomes, duas; C. & C. contra marca Rio dentro de um losango: G. Z. C., J. C., tres; J. S. & C., J. S. P., quatro; L. C. Letreiro, 23; Mourão & Comp., duas; M. R. P. & Comp., M. R. P. L. & V., Marques Fonseca & Comp., Mathias Pereira & Comp., Nobre Santos & Comp., duas; O. L. S. C., P. A. C., P. & C., duas; P. & C. contra marca R. P. M., R. A. C., R. S. & C., S. M. & C., T. M. & C., dentro de um losango, T. & P. Thomé & Comp., duas; T. B. C., Vinho Colares Portugal dentro de um losango, duas; V. M. & C. e duas e Z. R. C. contra marca Rio de Janeiro.

Procedentes da França (sete amostras) márcas: B. D. C., Casa Hen contra marca H. B., H. L. C., F. y A., J. C. L. e N. & C., duas.

Procedentes da Itália (7 amostras) márcas: C. G., D. C. & I., C. D., F. P. e N. Z. C., duas.

Vinhos espumantes—sete amostras

Procedentes da França (cinco amostras) uma de Pomo y Lac Greno, um de Pomory & Greno, uma de Silley Moussou de Vinogo & Comp. e duas do Veuve Cliquot Pongandin a Reims.

Procedente do Portugal: uma amostra de Alto Douro Assis Brazil.

Procedente da Alemanha; uma amostra de E. H. Mum & Co London.

Whiskies—Duas amostras

Procedentes da Inglaterra: 1 de John Dewar & Sons Ltd.; e outra de Scetch Whisky Shere & Son.

Com offeios:

N. 2.188 de 14 de dezembro de 1915:

Peixe salgado não trazendo viscoras nem o esqueleto completo, não se pôde dizer a que espécie pertence; todavia parece ser um peixe de não bacalhão; porque, segundo Paul Gervais (Elements de Zoologie) e o Dr. J. Ph. Anstett (Historia Natural Popular), o bacalhão tem no dorso tres grupos de barbatanas e no ventre proximo á cauda duas, ao passo que a amostra remetida tem no dorso um só grupo de barbatanas de grande extensões e no ventre proximo á cauda também um só grupo de pouco extensões. Despachado por Almeida Veiga & Comp.

N. 2.062 de 22 de novembro de 1915:

Mistura de essencia de terebentina e óleo de linassa, contendo chumbo em combinação com pequena quantidade de resina, podendo ser empregada como mordente para dourar. Despachada pela Companhia Mogiana.

N. 2.147 de 7 de dezembro de 1915:

Fragmentos vegetaes em pó, contendo no total quantidade de tanino, podendo ter

aplicação medicinal ou no preparo de tintura para toilette, tendo em rotulo impresso «Henné d'Orient Teiture végétale en feuilles ou en poudre pour les chevaux. Despachado por A. Doret.

N. 2.216 de 27 de dezembro de 1915:

Mistura de óleos leves de petroleo (kerozene) e substancias saponificaveis, predominando os primeiros. An. por conta da Galena Signal Oil Company of Brasil.

N. 2.097, de 27 de novembro de 1915:

Tinta preparada com óleo seccativo, materia corante organica, essencia de terebentina e resina. Pertence á classe das tintas a óleo, tendo entretanto quantidade de resina sufficiente para que, applicada sobre uma superficie lisa, adquira o brilho do verniz, cabendo-lhe assim a denominação de pinturas vernis de que tratam J. Desalme e L. Pieron em sua obra «Couleurs Peintures et Vernis». Desp. por Isnard & Comp.

Carta do inspecior da Alfandega do Rio de Janeiro de 12 de novembro de 1915:

Tinta preparada com óleo seccativo, materias corantes, essencia de terebentina e resina. Pertence á classe das tintas a óleo, tendo idem idem idem, tendo em rotulo impresso «The Sherwin Williams C.º Wagon and Impliment Paint Yellow»...

Tinta idem idem. Pertence idem idem idem, tendo em rotulo impresso «The Sherwin Williams C.º Wagon and Impliment Blue»... (Carta idem).

Tinta preparada com óleo seccativo, materia corante organica, essencia de terebentina e resina. Pertence idem idem idem, tendo em rotulo impresso «The Sherwin Williams C.º Wagon and Impliment Paint Red»... (Carta idem).

Tinta preparada com óleo seccativo, materia corante, essencia de terebentina e resina. Pertence idem idem idem, tendo em rotulo impresso «Wagon and Impliment Paint. The Sherwin Williams C.º Factories at Cleveland Chicago New Y. and Mont real offices and Warehouses at principal centers». (Carta idem).

Officio n. 52, de 10 de janeiro de 1916:

Presunto (amostra n. 1) tendo em rotulo impresso «C. E. Morton London».

Presunto (amostra n. 2) tendo em rotulo impresso «C. & E. Morton London».

Presunto (amostra n. 3) tendo em rotulo impresso «C. & E. Morton London».

Presunto (amostra n. 4) contendo acido borico.

Presunto acompanhado dos tecidos do lado do animal (amostra n. 5).

Toucinho (amostra n. 6) salgado.

N. 1.900, de 28 de outubro de 1915:

Mistura de terebentina azotada e carbonato de calcio impuro, podendo ser usada, adicionada d'agua, na preparação de tinta a agua. Desp. por Asty & Comp.

N. 2.167, de 9 de dezembro de 1916:

Tinta tendo caracteres semelhantes aos das tintas empregadas para a pintura de fundos de navios, desp. por P. S. Nicolson & Comp.

Tinta idem, idem, idem, desp. idem.

N. 34, de 6 de janeiro de 1916:

Mistura semelhante ás usadas como bitume, para obturar cavidades fendas, etc. em objectos de ferro e contendo ferro em pó, saes de calcio e cal livre, predominando o ferro, tendo em rotulo impresso «Smooth On Iron Cement Makes Concrete... Mark n. 7».

Mistura idem, idem, para idem, contendo

ferro em pó, saes de calcio e substancias graxas, predominando o ferro, tendo em rotulo impresso, «Engineers Elastic Smoot On Iron Cement».

N. 2.199, de 16 de dezembro de 1915.

Gemma de ovos, de uso industrial, contendo acido borico e chlorureto de sodio. Desp. em Santos, officio da respectiva Alfandega n. 1.533, de 11 de dezembro de 1915.

Gemma de ovos, idem, idem, contendo acido borico, chlorureto de sodio e essencia de mirbane. Desp. idem.

N. 29, de 5 de janeiro de 1916:

Whisky «White & Red Whisk Henry Garnier & Comp.», marca F. M. Q.

Vinho espumante «Grand Cramant H. N. Mummert & Co., propriétaires», marca F. M. Q.

Cidra «El Vasco Sidra Campagne M. C. Mons & Co.», marca F. M. Q.

Aguardente «Imitation Brandy Lo: Leones de Lopez Hermanos» marca F. M. Q.

Ginebra «Ginebra Especial Extra Superior La Pama Hijo de Pedro Morales Malaga», marca F. M. Q., condemnada por conter notavel quantidade de aldehydes, ethers e alcools superiores.

Licor «Pedro Morales Hijo Ojen Aguardente Superior» marca F. M. Q.

N. 2.209, de 18 de dezembro de 1915:

Liga de cobre, zinco e nickel, predominando o cobre e tendo diminuta quantidade de outros metaes (barra), tendo em rotulo impresso «Nickel Metall» despachada por Theodor Heicicke.

N. 41, de 7 de janeiro de 1915:

Productos mineral, tendo propriedades semelhantes ás de um cimento o contendo carbonato de magnasio, magnesia e cal livres, saes de calcio, silica e oxydo de ferro em pequena proporção.

Azotato de sodio impuro (salitre denominado do Chile) que serve de adubo, com requerimento de Herm Stoltz & Comp. dirigido á Inspectoria da Alfandega, de 27 de janeiro de 1915.

Alfandega de Macaio

N. 274, de 29 de novembro de 1916:

Antipyrina tendo em rotulo impresso «Pauline Frères Analgesine».

Alfandega da Bahia

N. 41, de 23 de fevereiro de 1915 e 285, de 30 de dezembro do mesmo anno:

Fita estreita de cor amarella, constituida por fios de seda Tussah, cobertos de gelatina, (servindo para amarrar charutos) despachadas por Sonderk & Comp.

Alfandega de Santos

N. 1.583, de 17 de dezembro de 1915:

Aguardente nacional de canna (42,0% de alc. em v.) appr. a J. Carrazado & Comp.

N. 1.518, de 14 de dezembro de 1915:

Acetato de chomo, despachado por J. B. Pimentel Filho.

Acido pyro acetico, desp. idem.

N. 19, de 7 de janeiro de 1915:

Moia preta de fios de algodão incompletamente mercerizados, desp. por Octavio de Torres Campos.

N. 1.590, de 18 de dezembro de 1915:

Sulpho ricinato de sodio, desp. por J. B. Pimentel Filho.

N. 1.592, de 18 de dezembro de 1915:

Argilla, desp. por J. Cantel & Comp.

N. 1.330, de 30 de outubro de 1915:

Mistura de substancias alcatroentas, tendo sensivel quantidade de acidos livres, desp. por Industrias Reunidas F. Matarazzo.

Collectoria das Rendas Federaes de Jahú

N. 132, de 20 de novembro de 1915:

Vinho artificial (9,8 % de alc. em v.) que pôde ser assemeelhado e vendido como vinho de uva, appr. a Toti & Comp.

Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo

N. 49, de 11 de novembro de 1915:

Vinho branco artificial, que pôde ser asse-

melhado e vendido como vinho de uva, tendo em rotulo impresso «Tripelino Finissimo Vinho Branco Spumante» tipo moscato piemontez II. A. Senelli Victoria» (14,6 % de alc. em v. Não faz espuma ao abrir da garrafa).

N. 53, de 19 de novembro de 1915:

Vinho tinto natural do origem nacional (9,7 % de alc. em v.) appr. a João Brabo.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes

N. 317, de 20 de dezembro de 1915:

Sabonete não apresentando os caracteres do verdadeiro de Reuter, já analysado neste laboratorio, sendo, portanto, um producto falsificado, tendo em r. impr. «Complexion & Toillet New York Reuter's Soap», appr. a José Bicalho & Comp.

N. 289, de 16 de novembro de 1915:

Vinho artificial, que pôde ser assemelhado e vendido, como vinho de uva (14,4 % de alc. em v.), tendo em rotulo impresso Vinho Velho do Porto Izaura Fernando Costa & Comp. Porto, app. a Magalhães & Comp.

Vinho idem idem, (14,1 % de alc. em v.), tendo em rotulo impresso Vinho Velho do Porto Sublime Exportador Manoel Importadores Gaspar Cardoso & Comp. (Rio de Janeiro) appr. a Magalhães & Comp.

Vermouth falsificado de produção nacional, divergindo profundamente do verdadeiro vermouth Cinzano, tendo em rotulo impresso Vermouth Francisco Cinzano & Comp. Torino» (18,0 % de alc. em v.) appr. idem.

N. 298, de 3 de dezembro de 1915:

Agua contendo notavel quantidade de gaz carbonico, não sendo ella igual em ambas as garrafas remetidas. Abstrahindo da presença deste gaz, a composição da referida amostra é a de uma agua potavel e sendo provavel que o gaz carbonico tenha sido adicionado. A vista da diferença na proporção do mesmo gaz entre uma e outra garrafa, parece que se trata de uma agua potavel gazificada artificialmente, isto é, de uma agua mineral artificial.

Para que o Laboratorio se possa pronunciar com segurança, é conveniente que seja colhida nova amostra, constante de cinco litros, pelo menos, na propria fonte e remetida com as cautellas necessarias, afim de que não perca os gases que porventura contenha, nem se misture com substancias que lhe alterem a composição.

R. impr. «Agua mineral natural. Fonte do grãos do calor Aguas Santas de Tiradentes Empreza J. Athayde Junior».

Directoria da Receita Publica

Chapéu de palha feito com filamentos tendo histologicamente grande analogia com os obtidos da Corludovica Palmata (Lucativa no Paraná e Costa Rica, Ch'ira ou Pembonaja no Perú e Equador, Cozolle na Jamaica).

E' com a palha toquilla, fornecida por esse vegetal, que se fabricam os chapéus chamados do Chile e Panamá; e da cor, diametro e egualdade dos filamentos, perfeição da textura e peso depende o valor do artefacto. Citação da «Cultura da Lucativa ou a Planta do chapéu Chileno» e da «A Lucativa obras do Dr. Euphrasio da Cunha». Recurso de Niccka Fagendbaumer, á Directoria da Receita Publica com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 38, de 7 de janeiro de 1916.

Apresentado por um particular:

Sal commun contendo: chlorureto de sodio 97,34, chlorureto de magnésio 0,370, sulphato de magnésio 0,024, sulphato de calcio 0,841, substancias insolúveis 0,091, agua 1,640. Requerimento da Companhia Commercio e Navegação de 25 de outubro de 1915.

Laboratorio Nacional de Analyses, 30 de maio de 1917.—O director, Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz.

Quadro synoptico das analyses realizadas em janeiro de 1916

Substancias analysadas	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega de Macaé	Alfandega da Bahia	Alfandega de Santos	Collectoria das Rendas Federaes do Jahu	Delegacia Fiscal no Espirito Santo	Delegacia Fiscal em Minas Geraes	Directoria da Receita Publica	Particulares	Total
Aguardente.....	1	—	—	1	—	—	—	—	—	2
Aguas mineraes.....	7	—	—	—	—	—	—	—	—	7
Azeites.....	36	—	—	—	—	—	—	—	—	36
Azeitonas.....	23	—	—	—	—	—	—	—	—	23
Bebida gazosa artificial.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Bebidas amargas.....	44	—	—	—	—	—	—	—	—	44
Chocolate.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Cervejas e cidras.....	4	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Chá.....	6	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Cognacs.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Conservas de carnes.....	19	—	—	—	—	—	—	—	—	19
Conservas de fructos, doces, etc.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Conservas de legumes.....	14	—	—	—	—	—	—	—	—	14
Conservas de peixes.....	15	—	—	—	—	—	—	—	—	15
Farinhas.....	33	—	—	—	—	—	—	—	—	33
Fios e tecidos.....	—	—	1	1	—	—	—	—	—	2
Fructos seccos.....	15	—	—	—	—	—	—	—	—	15
Genebras.....	7	—	—	—	—	—	—	—	—	7
Leito.....	5	—	—	—	—	—	—	—	—	5
Licores.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Manteigas.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Medicamentos.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1
Metaes e ligas.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Molhos e condimentos diversos.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Productos diversos do dominio da bromatologia.....	9	—	—	—	—	—	—	—	—	9
Productos naturaes ou industriaes diversos.....	8	—	—	5	—	—	—	—	—	13
Queijos.....	9	—	—	—	—	—	—	—	—	9
Succo de fructos.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Tintas.....	8	—	—	—	—	—	—	—	—	8
Vinagres.....	4	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Vinhos communs ou naturaes.....	236	—	—	—	—	1	—	—	—	237
Vinhos artificiaes.....	—	—	—	—	1	—	2	—	—	3
Vinhos espumantes.....	8	—	—	—	—	—	—	—	—	8
Whiskies.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	3
	527	1	1	7	1	2	5	1	1	546

A renda produzida pelas analyses retribuidas foi de 7:555\$000.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 28 de maio de 1917

PRESIDENTE, TORRES—DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, supplente Sayão e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Officio do director secretario da Junta Commercial do Ceará, communicando ter sido expedida carta de commerciante matriculado o Sr. Alfredo de Pontes Medeiros, socio da firma J. Pontes & Filho.—Archive-se.

Requerimentos:

De John S. Craig & Co., Limited, Escocia, para o registro das marcas (2), representando a figura de um cavallo, que distingue oleos para aquecimento, iluminação e lubrificação, preparados lubrificantes, benzoline, preparados para retirar tintas e ovelas, tintas, materias corantes (mineraes) para uso nas industrias, vernizes de natureza de tintas, esmaltes da natureza de tinta, etc., de sua fabricação.—Deferido, contra o voto do deputado Diniz, que só as decrete menos para oleos.

De National Motor Vehicle Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «National» que distingue automoveis, autocaminhões, chassis, armações, coberturas, capas, etc. de sua fabricação.—Indefido, por imitar a marca nacional n. 7.823, já registrada.

De Halley's Industrial Motors Limited, Es-
panha, para o registro da marca «Halley»,
que distingue veículos motores, de sua fa-
bricação.—Indeferido, por imitar a marca na-
cional n. 11.118, já registrada, contra o voto
do deputado Torres e suplente Sayão.

De Francisco Lopes para o registro da
marca «A reformadora» em rotulo com di-
feres e a figura em busto de uma mulher,
que distingue roupas, chapéus e luvas de seu
commercio.—Indeferido, por imitar a marca
n. 11.316 nacional, já registrada.

De Antonio da Silva Barros, para o registro
da marca «Confeitaria cruzeira», que distin-
guo, docos, licores, vinhos, conservas, etc., de
seu commercio.—Indeferido, por não ter o
supplicante licença para confeitaria, mas sim
para casa de pasto para o qual não cabe a
marca requerida.

Do Dr. Clodoaldo de Oliveira, para o re-
gistro da marca «Keratogenol» em rotulo com
dizeres, e a figura de uma cobra sobre a
letra «K», que distingue um preparado phar-
maceutico de sua fabricação.—Indeferido,
por não ter provado ser industrial, como a
lei exige.

De D. Olympia Gardónno Ramos, para lhe
serem transferidas as marcas registradas
nesta Junta sob ns. 7.089 e 9.977, esta na
qualidade de herdeira de seu finado marido
Abelardo Gardónno Ramos e aquella por ter
adquirido o negocio de cigarros, fumos, etc.,
de Pedro de Oliveira Santos Filho.—Deferido.

Do Bernardo Caldas, Moreira & Comp. e
Cesar Santos & Comp., para o archivamento
de um exemplar do *Diário Official* em que
saíram publicadas as cortidões de deposito
de suas marcas, registradas; a do primeiro
na Junta Commercial do Maranhão sob n. 43,
a do segundo na de Pernambuco sob nu-
meros 1.081 a 1.085 e a do ultimo na do Pará
sob n. 306.—Deferidos.

De Joseph, Crosfeld & Sons, Limited, Gui-
marões e Corr., Paul C. Lechilling, Luiz de
Gonzaga Fernandes Braga, Seabra & Comp.,
Dr. Eduard J. Ferreira e outra, para o deposito
de suas marcas registradas nesta Junta sob
ns. 3.096, 12.069, 12.090, 12.110 a 12.111,
12.203 e 12.198, 12.114.—Deferidos.

Da Companhia Commercial e Constructora,
para o archivamento de seus estatutos.—Deferido.

Da Companhia Industrial Itacolomy, para o
archivamento da acta da assembleia geral que
alterou seus estatutos.—Deferido.

Da Companhia de Seguros Maritimos e Ter-
restres para o archivamento da acta da
assembleia geral que alterou seus estatutos e
aumentou seu capital.—Deferido.

Da Sociedade Anonyma Parfumararia «Bizet»,
para o archivamento da acta da assembleia
geral que elegeu nova administração.—Deferido.

De Viuva Silveira & Filho, G. Santelmo &
Comp., Thabet & Irmão, Lopes Sá & Comp.,
Pontes & Ribeiro, Bifano & Comp., Nackle
Nicolau & Rozek, Albino Gonçalves & Comp.,
para o archivamento de seus contractos so-
ciaes.—Deferidos.

De Mario de Carvalho & Comp., e Paula
Lima & Comp., para o archivamento de seus
contractos sociaes.—Estando cumprido o des-
pacho anterior, como requerem.

De A. Breida da Silva & Comp., para o ar-
chivamento da alteração de seu contracto
social.—Deferido.

De A. Pereira da Silva & Comp., para o ar-
chivamento da alteração de seu contracto so-
cial.—Deferido.

De J. Xavier & Irmão, para o archivamento
da alteração de seu contracto social.—Reque-
rida a necessaria annotação, deferido.

De A. Cardoso de Gouvêa & Comp., para o
archivamento da alteração de seu contracto

social.—Cancellado o registro da firma, como
requerem.

De Mario de Carvalho & Comp., Joaquim
José Soares & Comp., Gonçalves, Pereira &
Rodrigues, Pedemonte & Riera, para o ar-
chivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Lopes Sá & Comp., para o archivamento
de seu distracto social, compromettendo-se a
apresentar dentro do prazo de 30 dias a pro-
curação do socio Octavio Campos, que se acha
ausente.—Deferido, com o prazo de 60 dias.

De Rodrigues, Mello & Comp., A. Peixoto
& Comp., J. L. Pontes A Comp., Andrade,
Brandão & Comp., A. Boa Vista & Comp.,
Lopez & Dominguez, S. Pinto & Comp., Luiz
Augusto Pestana, Constantino Pereira & Comp.,
V. Teixeira da Cunha & Comp., Cardoso &
Fontes, Pedemonte, Albino Gonçalves, J. Le-
vrault & Comp., para o registro de suas fir-
mas.—Deferidos.

De Loja & Irmão, para o registro de sua
firma.—Declare a data do archivamento do
contracto.

De M. P. da Silva, para o registro de sua
firma.—Estando cumprido o despacho ante-
rior, como requer.

De A. Peixoto & Comp., para lhes ser trans-
ferido o livro copiador em branco de firma
identica, de que são successores.—Deferido.

O Sr. presidente deu conhecimento do
haver nomeado para o conselho fiscal da Com-
panhia Estrada do Ferro de Goyaz, os
Srs. Drs. Francisco de Rego Barros de Fi-
gueiredo, João Francisco Barcellos, e Ubal-
dino do Amaral Filho.

Secretaria da Junta Commercial da Capital
Federal, 2 de junho de 1917.—Mario Souza
Pinto, 2º official.

*Relação dos contractos, das alterações e dos
distractos das sociedades commerciaes esta-
belecidas nesta praça archivados em sessão
de 28 de maio de 1917*

Contractos:

De Bifano & Comp., firma composta dos
socioes solidarios Aurelio Viggiano o Manfredo
Bifano Brandi, para o commercio de commis-
sões e representações com o capital de réis
100.000\$, á rua da Quitanda n. 9.

De Nackle Nicolau & Rozek, firma composta
dos socioes solidarios Macke Nicolau e Demetri
Rozek, para o commercio de fazendas e ar-
marinho, á rua Conde de Bomfim n. 94,
com o capital de 12.000\$000.

De G. Santelmo & Comp., firma composta
do socio solidario Gástrão Santelmo Gomes dos
Santos e do socio de industria Indio Tamoyo
Prado, para o commercio de pharmacia, á
rua Frei Caneca n. 38, com o capital de
5.000\$000.

De Viuva Silveira & Filho, firma composta
dos socioes solidarios D. Amelia Revault da
Silveira e Gervasio Revault da Silveira, para
o commercio de preparados medicinaes, com
o capital de 700.000\$000.

De Tabet & Irmão, firma composta dos so-
cios solidarios Bichara Tabet e Dib Salin
Tabet, para o commercio de fazendas e arma-
rinho, com o capital de 15.000\$000.

De Lopes Sá & Comp., firma composta dos
socioes solidarios Silverio Lopes Sá Martins,
Octavio Campos, Porfirio Carapatozo o do
socio commanditario Manoel Moreira de Souza
Pontes, para o commercio de fumos, etc.,
com o capital de 1.400.000\$, sendo o capital
do commanditario de 300.000\$000.

Da Pontes & Ribeiro, firma composta dos
socioes solidarios D. Augusta do Nascimento
Ribeiro e Bazilio Pontes de Carvalho, para o
commercio de botequim o bilhares, á rua do
Cattete n. 291, com o capital de 30.000\$000.

De Albino Gonçalves & Comp., firma com-
posta dos socioes solidarios Albino Gonçalves
de Oliveira e Franco Leal & Comp., para o
commercio de padaria e confeitaria, com o
capital de 40.000\$, os socioes Franco Leal
& Comp. são commanditarios e seu capital
é de 5.000\$000.

De Mario de Carvalho & Comp., firma com-
posta dos socioes solidarios Mario Ferreira do
Carvalho, Antonio Torres Neves e do comman-
ditario Antonio Luiz Ferreira de Carvalho,
para o commercio de tecidos, importação,
etc., com o capital de 500.000\$, sendo o ca-
pital do commanditario de 187.000.000.

De Paula Lima & Comp., firma composta
dos socioes solidarios Ernesto Oswaldo Scmitt,
Louis F. Klein, Dr. Benjamin A. Arenal de
Paula Lima e Dr. Francisco Ferreira Alves
Junior, para o commercio de exportação de
minerios, com o capital de 100.000\$000.

Alterações:

De A. Pereira da Silva & Comp., pela re-
tirada do socio de industria Dircilia Pereira,
nada recebendo, entra para a sociedade o
socio de industria Alvaro Pamphiro e alte-
rando a retirada do socio de industria.

De J. Xavier & Irmão, estabelecendo uma
filial na rua S. José n. 89, com o capital
de 10.000\$000.

De A. Cardoso de Gouvêa & Comp., pela
passagem a commanditario do socio Antonio
Cardozo de Gouvêa; o capital passa de
150.000\$ para 250.000\$, e mais alterações
em seu contracto social.

Distractos:

De Mario de Carvalho & Comp., que se dis-
solve pela sahida do socio Mario Ferreira
de Carvalho e do socio Antonio Luiz Ferreira
de Carvalho recebendo cada um a quantia de
10.000\$000.

De Joaquim José Soares & Comp., que se
dissolve pela sahida do socio Alvaro Pamphiro
recebendo a quantia de 130\$; fica com o
activo e passivo o socio Joaquim José Soares
na importancia de 2.800\$000.

De Gonçalves Pereira & Rodrigues, que
se dissolve pela sahida do socio Augusto dos
Santos Pereira, recebendo a quantia de
4.000\$; ficam com o activo e passivo os so-
cios José d'Annuniação Gonçalves e Fran-
cisco Rodrigues Alonso, na importancia de
6.000\$000.

De Pedemonte & Riera, que se dissolve pela
sahida do socio Thomaz Riera, recebendo
22.000\$; fica com o activo e passivo o socio
Octavio Pedemonte, na importancia de réis
50.000\$000.

De Lopes Sá & Comp., que se dissolve pela
sahida do socio Silverio Lopes Sá Martins,
recebendo 400.000\$; Octavio Campos recebe
50.000\$ e Porfirio Carapatozo recebe réis
50.000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital
Federal, 1 de junho de 1917.—O 3º official,
Guilherme Barbedo.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 17/32	13 13/32
Sobre Paris.....	\$653	\$663
Sobre Hamburgo.....	\$767	\$777
Sobre Italia.....	—	\$540
Sobre Portugal.....	—	2°379
Sobre Nova York.....	—	3°783
Lib. esterlina em moeda	—	19\$900
Sobre Buenos Aires (peso, papel)..	—	\$715
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$870
Sobre Hollanda (florins).....	—	—

Apólices compromissos do Thesouro 1:000\$, 5 %, port.....	803\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1904, port.....	313\$500
Apólices do empréstimo municipal de 1914, nom.....	196\$000
Apólices municipaes do Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....	77\$300
Apólices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	89\$250
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	208\$010
Companhia Terras e Colonização..	8\$250
Companhia Estradas do Ferro o Minas São Jeronymo.....	23\$000
Companhia Fabrica de Sedas Santa Helena.....	180\$000
Letras do Banco de Credito Real de Minas Gerais, 7 %.....	103\$000

Vendas por alcará

30 Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	298\$000
20 Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	208\$030

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1917. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 de junho de 1917.....	161:432\$002
Em 2.....	167:523\$647
	328:956\$240
Em igual periodo de 1916...	202:861\$872

Alfabetica do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO

Renda arrecadada em 1:	
Em ouro.....	89:579\$693
Em papel.....	93:671\$278
Total.....	183:250\$973

Renda arrecadada de 1 a de junho de 1917.....	420:361\$143
Em igual periodo de 1916...	297:574\$771
Diferença a maior em 1917..	122:786\$372

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.144

A Companhia Hanscatica, estabelecida á rua Dr. José Hygino n. 413, adopta a marca supra, consistente na denominação característica «Sumaré» entre aspas, para distinguir a cerveja de sua fabricação e commercio. A referida marca poderá variar em cores e dimensões. (Sobre 600 réis de estampilhas): Rio de Janeiro, 12 de abril de 1917. — Companhia Hanscatica, Barão de Peixoto Serra, presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 47 minutos do dia 24 de abril de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.144 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.145

Araujo Penna Filho, estabelecido á rua da Quitanda n. 57, com laboratorio homoeopatico, adoptam a marca supra para distinguir o talco de seu fabrico, consistente em um rotulo rectangular guardado de filetes, lendo-se no centro separado por filete o nome característico «Talco esterilizado», e abaixo firma Araujo Penna Filhos, rua da Quitanda n. 57, Rio de Janeiro. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões será estampada nas latas e envolveros que contiverem o talco de seu fabrico. Rio de Janeiro, 17 de março de 1917. — Araujo Penna Filhos (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 24 de abril de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.145 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1917. — Isidoro Campos, director.

N. 12.157

Guichard & Comp., estabelecidos á rua 13 de Maio ns. 37 e 41, adoptam a marca supra para distinguir o vinho de fructas de seu fabrico, consistente em um rotulo guardado de filetes dourados; dividido em duas partes, na principal lê-se «Vinho de Fructas Delicias» e entre galhos de uvas vem-se diversas medalhas de exposição, acompanhadas dos dizeres «Marca Registrada», «Typo Moscatel», fabricantes Guichard & Comp., 37, Rua 13 de Maio, 41, Rio de Janeiro, e abaixo em outro ladoado por duas medalhas de exposição e cacho de uvas lê-se «Exposição Nacional de 1908». Na parte superior do rotulo uma etiqueta com a palavra «Delicia». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em garrafas e gravada nas caixas que contiverem o vinho de seu fabrico. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1917. Guichard & Comp., sobre 600 réis de estampilhas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 38 minutos do dia 27 de abril de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 12.157 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.158

Antonio Barbosa Pereira, estabelecido á avenida Passos n. 64, apresenta a marca junta, que distingue o fabrico e concertos de seu commercio sob a denominação de «Relampago», cujos característicos são os seguintes: No angulo esquerdo a figura de um sapato com sola completamente inutilizada tendo no mesmo estado de ostrago a gaspea e o salto; no angulo direito a figura de um homem que com os dedos da mão esquerda, tapa o nariz e com o indicador da mão direita aponta o sapato; um pouco abaixo da figura do homem tem os seguintes dizeres: «Estaes assim?!... Vae ao Relampago. Em 10 minutos concerta-

te o sapato! e ficarás formoso, rijo e hygienico—64, Avenida Passos, 64». A marca retro pode mudar de cores e tamanho, nos calçados de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1917. — Antonio Barbosa Pereira (sobre duas estampilhas federaes no valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 27 de abril de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.158 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.223

A. Teixeira de Andrade, estabelecido á rua Uruguayana n. 72, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste em um rotulo rectangular, lendo-se superiormente os dizeres «Casa da Onça», tendo por baixo um arabesco, no canto esquerdo vê-se a figura de uma onça em attitude de marcha, transversalmente entre quatro linhas parallelas lê-se a firma do depositante «A. Teixeira de Andrade» tendo nas extremidades flores de fantasia. Completam os dizeres do rotulo a sede do estabelecimento, endereço telephonico e dizeres de reclame. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, servo para distinguir calçados de todo o genero, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1917. — A. Teixeira de Andrade (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 45 minutos do dia 18 de maio de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.223 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RECTIFICAÇÃO

No publicação da marca registrada numero 5.109, feita no Diario Official de 16 de maio findo, onde se lê Hand-Besto deve se ler Rain-Besto.

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

Junta apuradora das eleições para intendentes municipaes

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara, presidente da Junta apuradora das eleições para intendentes municipaes que se procederam no dia 20 do corrente:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dello conhecimento tiverem que, em continuação aos trabalhos a Junta Apuradora das eleições municipaes, que se procederam no dia 20 de maio ultimo, apurou hoje, em sua 4ª sessão, a 2ª secção do Santo Antonio, a secção unica da Santa Theresza, a primeira e segunda secções do Sant'Anna e a secção unica da Gambôa, cujo resultado foi o seguinte:

Manoel Rodrigues Alves, 776 votos e dous em separado; Jeronymo Bereta, 753 votos e dous

em separado; Henrique José Teixeira Guimarães, 697 votos e tres em separado; Gabriel Osorio de Almeida, 637 votos e dous em separado; Lindolpho Leopoldo Bechel Collor, 612 votos e tres em separado; Gastão de Albuquerque Maranhão 562 votos e dous em separado; José Gonçalves de Amorim, 524 votos e um em separado; Laurentino Pinto Filho, 436 votos; Paulino Petra da Fontoura Santos, 431 votos e dous em separado; Antonio José da Silva Brandão, 392 votos; Pio Dutra da Rocha, 370 votos; José de Azurem Furtado, 325 votos; Raul de Barros Madureira, 317 votos; Dr. Brenno dos Santos, 292 votos; Zoroastro Cunha, 274 votos; Antonio Maximo Nogueira Penido, 219 votos; Ernesto Garcez Caldas Barreto, 216 votos; Manoel Joaquim Marinho, 213 votos; Francisco Ferrão de Gusmão Lima, 193 votos e 1 em separado; Mario Limoeiro, 133 votos e 1 em separado; Damaso de Proença Gomes, 143 votos e 1 em separado; Augusto de Azevedo Santos, 139 votos e 1 em separado; Oscar Guarany Coulart, 138 votos e 1 em separado; João Pinto de Souza Vargas, 133 votos; Domingos Antunes Ferreira, 129 votos; Plácido Modesto Martins de Mello, 105 votos; Julião Freitas do Amaral, 82 votos; Jacyntho Alves da Rocha, 81 votos; Mario João von Dollinger, 78 votos; Eusebio Martins da Nocha, 69 votos e 1 em separado; Domingos Gomes dos Santos, 65 votos; Francisco de Paula Santiago, 61 votos; Alvaro Graça, 60 votos; Hypólito José da Costa, 59 votos; Albino Lattara, 58 votos; Hamilcar Nelson Machado, 51 votos; Celulio Florentino dos Santos, 49 votos; Miguel Gerson Tavares, 48 votos; Francisco Vieira de Moura, 33 votos; Theodoro de Barros Machiolo da Silva, 32 votos; Luiz Augusto de Castro Miranda, 31 votos; Alvaro Costa, 28 votos; Pio Pereira de Souza, 25 votos; major Elsbão José de Souza, 24 votos; Francisco Laginestra, 20 votos; João Porto da Silva Vargas, 17 votos; Hamilcar Machado, 15 votos; Paulino da Fontoura Santos, 15 votos; Gerson Tavares, 15 votos; Jose, Daniel da Silva Coelho, 13 votos; Fidalcino Leitão, 13 votos; Antonio Corinhão da Costa, 12 votos; Porfírio Ribeiro de Faria, 12 votos; Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho, 12 votos; João Mario Rangel, 12 votos; Julio Ribeiro da Silva Menezes, 12 votos; Lafayette Rodrigues Pereira, 10 votos; Candido Mendes de Almeida, 10 votos; Mario Cesar Burlamaqui, 10 votos; Attila Costa, 9 votos; Jocelyn Murray, 9 votos; Alfredo Braga Mello, 7 votos; Eduardo Moreira Fernandes de Carvalho, 7 votos; Octavio Rocha Miranda, 7 votos; Roberto Figueira Villar, 6 votos; Deoclides Baptista de Carvalho, 6 votos; Olympio de Mattos Campista, 5 votos; Juvencio Sadoek de Sá, 4 votos; João Jupirano Xavier, 4 votos; Thomaz Pereira, 4 votos; Adalberto José Nogueira Soares, 4 votos; Christovão de Oliveira, 3 votos; João Menezes, 3 votos; Luiz Arthur Lopes, 3 votos; Antonio Joaquim da Silva Pereira, 3 votos; Henrique Guimarães, 2 votos; Lindolpho Vieira Camara, 2 votos; Deocléciano Martyr, 2 votos; João Fernandes Ramos, 2 votos; Aristolino Machado, 2 votos; Nestor Souza Machado, 2 votos; Adalberto Symphonio Couto, 2 votos; Pio Claro de Souza, Francisco Gusmão Castello Branco, Luiz Arthur Lopes, Diniz Afonso Rodrigues Silva Junior, Armando Pinho, João Nilo de Souza Almeida, Eduardo Oliveira Santos, Almachio de Oliveira Santos, Camillo Costa Rabello, José Vieira Cunha, Carlos Thomaz Pereira, Lindolpho Camara, Antonio Augusto dos Santos, Ernesto Paricelli, Henrique Guibé, João da Costa Torres, capitão José Alves, Sabino Nascimento, Eduardo José Pereira Raboeira, Ernani Marcellino Leite, Carlos Coutinho, Leopoldo Manoel de Carvalho, dous votos cada um; Adalberto

Jorge Nogueira Soares, Antonio Lourenço Fonseca, José Andrado, Nestor de Souza Machado, Avelino Mesquita, Austroclino S. Machado, Carlos Oliveira, Carlos Oliveira Filho, Manoel Pereira da Silva, Antonio Rocha, João Antonio Figueira da Silva, Manoel Pinto Neves, Porfírio Rocha, Julio Ribeiro da Silva Menezes, Angelo Tavares, Francisco Castello Branco, Luiz Santos Barata, Dr. João Baptista de Azevedo Lima, Julio Carneiro, Lafayette de Barros, Brazilio Manoel Espirito Santo, Joaquim Pinto Carneiro, Ernesto Justino Pereira, Antonio Marques Fernandes, Antonio José de Souza, Cesar Monteiro da Silva, Henrique Magalhães, Augusto Carlos Guimarães, Honório Feliciano Motta, Pedro Baptista de Souza, Alberto Candido de Oliveira Jacques, Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello, Miguel Furtado de Moura, Falciano Freire da Andrade Lima, Renato da Costa e Silva, Nascimento Barbosa, Eurico Baptista de Carvalho, Agnôr Guedes de Mello, Alfredo Joaquim Silva, Luiz Guimarães, Arthur Alfredo Carneiro de Menezes, José Magalhães, Alfredo Conrado Niemeyer, Antonio Rocha Miranda, José Pereira Martins Ribeiro, José Jacyntho de Paiva, Euclides Alves, Adalberto Jorge Nogueira Soares, Alberico Dias de Moraes, Sylvio Pericles de Abreu, Vicente Bianor, Dr. Eduardo Moreira Fernandes de Carvalho, Jayme Corrêa de Azevedo, Eduardo José Pereira Raboeira, Manoel Soares Lameiro, Manoel Dutra Torres, José Daniel da Silva Coelho, Augusto Leite de Vasconcellos, João Bernardino da Cruz Sabrinho, Alfredo Braga Mello, Alberto Soares, Elsbão José de Souza, João Gomes de Assumpção, Deocléciano Martyr, Mario Villar do Figueiredo, Eduardo M. F. de Carvalho, Zacarias Ferreira Mario, Carlos Thomaz Ferreira, capitão Francisco Lagnostra, Dr. Gabriel Luiz Osorio, Francisco Figueiredo Albuquerque, Silla Meirelles Franca, Attila Costa, Alberto Figueira de Lara, Octavio da Rocha Miranda, Dr. Celso Florentino Henrique de Souza, Alvaro de Souza Costa, Victor Corrêa, Felipe de Souza, Arthur de Assumpção Ferreira, Francisco Gusmão Castello Branco, Gabriel Osorio de Almeida Junior, Dr. Antonio Barata Fortes, Francisco Vieira de Moura, Paulo Teixeira da Costa, Alfredo Conrado Niemeyer, Eduardo Pereira Raboeira, Manoel Alcantara de Oliveira, José Raposo Munhoz, Jorge Nogueira, José Gonçalves de Almeida, Leopoldo Manoel de Carvalho, João Fernandes Roma, João M. Penido, José Bastos Guimarães, Manoel Mariinho dos Santos, Pio Pereira de Souza, Manoel Afonso Pires, Eduardo Moreira Fernandes de Carvalho, Fabriciano Freire do Andrade Lima, Mario Cesar Burlamaqui, Manoel Lopes Vieira, Deoclides Baptista de Carvalho, José Daniel da Silva Coelho, Thomaz Pereira, Mario Von Wanderley, Lindolpho Afonso Pires, Afonso Henrique Corrêa de Sá, Anten r Broni, Theophilo Juliao Carneiro, Dr. João Mario Rangel, Silla de Meirelles Campos Franca, Olympio de M. Campista, João Buncine, Humbellino dos Santos Porto, Oswaldo Moreira Campos, Francisco Pacheco de Oliveira, Luiz Arthur Lopes, Porfírio de Faria, Daniel José da Silva Coelho, Alfredo Braga Mello, João Pereira Martins Ribeiro, Alberto Saloma, Luiz Guimarães, Antonio Brazilio Monteiro, Delpiados de Oliveira Bastos, Antonio Edmund dos Santos, Guilherme Caridade, José Lourenço dos Santos, Zanninio Bastos Filho, Francisco Figueiredo de Albuquerque, Antonio Corinhão da Costa, Floriano Peixoto da Rocha, Ribeiro Gomes Junior, Carlos Thomaz Pereira, José Gomes Soares Ribeiro, Camillo Costa Rabello, Salipo Cardoso de Azevedo, Manoel Deodoro da Fonseca Hermes, Eugenio Bittencourt da Silva, Theophilo José da Costa, José Raposo

Munhoz, Manoel de Alcantara Oliveira, João Noval, Rodrigo Ferreira dos Santos, Candido Mendes de Almeida, José Vieira da Cunha, Ernesto Gonçalves de Alvarenga, Brazilio Manoel do Espirito Santo, Antonio Coryntho Costa, Alexandre Gonçalves Pinto, Fernando dos Santos, capitão Hermes da Silva Medollo, Arlindo Froz, Ramos de Oliveira, Rocha Leão, João Gomes de Oliveira, Mario Cesar Burlamaqui, Lindolpho Baptista de Azevedo, capitão José Alves, Euclides de Oliveira Alves, Luiz Guimarães, João Pereira Martins Ribeiro, Macario da Silva Reis, João José do Amaral, Elpidio Leite Brito, Eduardo José Pereira Raboeira, Olympio Dias da Costa, Angelo Tavares, Francisco Chaves Diniz, Adalberto Jorge Nogueira Soares, Ernesto Paulino, Lindolpho Camara, Elias Coelho Silva, Antonio Mariano Garcia, Dr. Francisco Silveira, José Menezes, Petronilio Claro da Silva, com um voto cada um. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o juiz extrahir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de junho de 1917. Eu, Hemetorio José Pereira Guimarães, secretario da junta, o escrevi. — Octavio Kelly.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Cidadãos incluídos como eleitores

Numero de ordem — Nomes — Idade — Profissão — Residência — Numeros

- 2.101. Antonio Rangel da Silva, 46 annos, empregado no commercio, ladeira do Meirelles n. 20.
- 2.102. José Lucas das Neves, 37 annos, empregado no commercio, rua São Leopoldo n. 74.
- 2.103. Oscar Raymundo Ribeiro, 32 annos, empregado no commercio, rua São Leopoldo (casa IV) n. 74.
- 2.104. José Reynaldo da Silva, 47 annos, electricista, rua S. Leopoldo (casa L) n. 74.
- 2.105. Fernando Pereira de Jesus, 48 annos, funcionario municipal, rua S. Leopoldo (casa II) n. 74.
- 2.106. João Gonçalves Ribeiro Filho, 63 annos, proprietario, rua João Caetano numero 9.
- 2.107. Francisco José Storino, 52 annos, proprietario, rua João Caetano n. 9.
- 2.108. Joaquim Antonio Martins Pereira, 61 annos, empregado no *Diário Officiel*, ladeira de Santa Thereza numero 63.
- 2.109. Caetano Lourenço da Silveira Barbosa Junior, 40 annos, empregado no commercio, rua Coronel Pedro Alves n. 161.
- 2.110. João Rego do Amaral, 52 annos, funcionario publico, rua S. Leopoldo (casa III) n. 74.
- 2.111. Aristides Clodoaldo Minucci, 24 annos, estudante, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 2.112. Rodrigo Rebello Lobo, 44 annos, empregado publico, rua Marechal Floriano Peixoto n. 93.
- 2.113. Felix Ramiro Ferreira, 28 annos, empregado no commercio, rua Monte Alverno n. 133.
- 2.114. Alfredo Gomes Barreto, 39 annos, marítimo, rua do Lavradio n. 19.
- 2.115. Antenor Pereira da Silva, 28 annos, operario, ladeira de Santa Thereza n. 63.

- 2.116. Euclydes de Carvalho, 21 annos, empregado publico, rua Vidal Negreiros n. 59.
- 2.117. Americo Trotte, 21 annos, operario, rua Carlos Gomes n. 43.
- 2.118. Carlos Xavier de Gouvêa, 23 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzébio n. 394.
- 2.119. Alvaro José da Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itatuna n. 203.
- 2.120. Jayme José da Costa, 25 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itatuna n. 203.
- 2.121. José Theodoro Cicero, 38 annos, funcionario publico, rua S. Leopoldo (casa II) n. 74.
- 2.122. José Luiz Leite, 48 annos, empregado municipal, rua S. Leopoldo (casa IV) n. 94.
- 2.123. Theophilo Pereira da Silva, 45 annos, empregado no commercio, rua Carlos Gomes n. 43.
- 2.124. Joaquim Goia, 42 annos, funcionario publico, rua S. Leopoldo n. 74.
- 2.125. Hernani Ferreira dos Santos, 39 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzébio n. 434.
- 2.126. Tolasco Lopes Martins, 39 annos, funcionario publico, rua S. Leopoldo (casa V) n. 94.
- 2.127. João Ferreira Lopes de Souza, 69 annos, funcionario publico, rua S. Leopoldo n. 72.
- 2.128. Delmino Linhares Dias, 46 annos, funcionario municipal, rua S. Leopoldo (casa VI) n. 74.
- 2.129. Francisco Antonio Macedo Junior, 23 annos, compositor typographico, rua General Caldwell n. 460.

Rio, 1 de junho de 1917. — O escrivão,
José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civ.

QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Olympio da Silva Pereira, escrivão da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que foram alistados eleitores desta 4ª circumscrição eleitoral, durante o periodo de 40 a 31 do corrente mez, os cidadãos seguintes:

Nomes — Profissão — Residencia

Carlos Araujo da Silva Lobo, empregado commercial, rua S. Francisco Xavier n. 37.

Francisco Molesto, funcionario publico, rua Dr. Araujo Leitão n. 17.

Arthur Esteves, alfaiate, rua Barão de Mesquita n. 357.

Eurico Jacy Monteiro da Oliveira, tachygrapho, rua General Argollo n. 121.

Dr. Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho, funcionario publico, rua do Cunha n. 58.

Manoel de Oliveira Rocha, funcionario publico, rua Salgado Zehua n. 78.

Leonidas Feital, empregado publico, rua Catumby n. 118.

José Ferreira de Azevedo, empregado commercial, rua Gonzaga Bastos n. 489.

Manoel Pereira Junior, empregado municipal, rua Conselheiro Autran n. 40.

Napoléon Carlos Mourão, empregado commercial, rua do Cunha n. 58.

Mario Mendonça de Menezes, fogueista, rua Theodoro da Silva n. 282.

Alvaro Antonio da Fonseca, empregado publico, travessa do Araujo n. 64, casa n. 3.

Antonio Egydio de Barros Campello, advogado, rua Santo Henrique n. 23.

Pedro Ribeiro Mendes, empregado publico, rua Conde de Leopoldina n. 14.

João Corrêa da Cunha Filote, empregado publico, travessa D. Rita n. 34.

Manoel Simplicio Ferreira, empregado municipal, rua Catumby n. 74.

Guilherme Diniz Rodrigues, negociante, rua Itapirú n. 203.

Omar Machado Silva, funcionario publico, rua Vinte e Quatro de Maio n. 321.

Vicente Freitas Ramos, funcionario municipal, travessa D. Rita n. 31.

Dr. Hildegardo do Noronha, medico, rua Gonçalves Crespo n. 23.

Arlindo Bandeira de Gouvêa, funcionario municipal, rua Nova America n. 8.

José dos Santos Camara Lima, estudante, rua Dr. José Hygino n. 238.

Arnaldo Barbosa Rodrigues, empregado na Companhia Navegação Costeira, rua do Cunha n. 32.

Drydeu Alberto Reis, funcionario publico, rua Barão de S. Francisco Filho n. 316.

Bellarmino da Silva Lima, empregado na Light, rua Gregorio Neves n. 53.

Zacharias de Góes Carvalho, funcionario publico, rua S. Januario n. 437.

Alvaro da Camara Pinheiro, 2º tenente da Armada, rua Cornelio n. 67.

Arthur Pereira da Motta, empregado publico, rua Castro Alves n. 193.

Ezequiel Filgueiras, empregado publico, praça Marechal Deodoro n. 125.

Alberto Salles da Cruz, empregado publico, praça Marechal Deodoro n. 125.

Antonio Ferreira Pinto da Silva, proprietario, rua Pereira de Siqueira n. 47.

Christino do Vallo, empregado publico, praça Marechal Deodoro n. 125.

Bacharel Ubaldio Soares da Silva, empregado publico, rua Dr. Aristides Lobo n. 49.

Bacharel Leopoldo da Camara Lima, advogado, rua Dr. José Hygino n. 238.

Angelo de Oliveira Bevilacqua, empregado publico, rua Pereira de Siqueira n. 30.

General Alberto Ferreira de Abreu, militar, rua Haddock Lobo n. 422.

Raul Lopes Cardoso, funcionario municipal, rua Senador Furtado n. 43.

Augusto Guilherme Meschick, professor, rua Barão de Mesquita n. 469.

João Augusto Luiz de Castro, funcionario publico, rua Pinto de Figueiredo n. 63, casa 24.

Coronel José Lascasas Netto, proprietario, rua Castro Alves n. 194.

Oscar Thomaz de Oliveira, funcionario municipal, rua Zeferina n. 132.

Major João Goston, official da Brigada Policial, rua Dr. Maia Lacerda n. 38.

José Ferreira dos Santos, empregado no Collegio Pedro II, praça Marechal Deodoro n. 125.

Luiz Adolpho Ribeiro de Oliveira, empregado no Collegio Pedro II, rua Dr. Carmo Netto n. 270.

Alcibiades Portella, empregado no Collegio Pedro II, praça Marechal Deodoro n. 125.

José de Faria Oliveira, empregado no Collegio Pedro II, praça Marechal Deodoro n. 125.

Salathiel Peregrino Duarte da Fonseca, empregado no Collegio Pedro II, praça Marechal Deodoro n. 125.

Miguel Lourenço de Oliveira, empregado publico, rua Alzira Valdetaro n. 49.

Dr. João de Souza Mendes Junior, medico, rua Bella de S. João n. 277.

Pedro Affonso de Carvalho, funcionario publico, rua Figueira de Mello n. 432.

Fredorico Meirelles Duque Estrada Meyer, funcionario publico, rua Bella Vista n. 105.

David Corrêa Vargas, funcionario publico, rua Conde de Bonfim n. 944.

Joaquim de Moraes Jardim, auditor da guerra, rua Haddock Lobo n. 333.

Dr. Julio Augusto Camacho Crespo, medico, rua Conde de Bonfim n. 577.

Augusto Tavares Freire de Andrade, lavrador, rua Dr. Aristides Lobo n. 156.

Francisco Coutinho da Silva Freire, estudante, rua Dr. Aristides Lobo n. 156.

Alberto Gonçalves Ferreira, professor, rua Catumby n. 101.

Guilherme João de Seixas, empregado no Collegio Pedro II, praça Marechal Deodoro n. 125.

Deodoro Godoy Tavares, cirurgião dentista, rua Dr. Aristides Lobo n. 156.

Antonio Piragibo, commercio, rua S. Francisco Xavier n. 609.

Dr. Guilherme Affonso de Carvalho, medico, rua Figueira de Mello n. 432.

Dr. Adelino Senna do Oliveira, medico, rua Conselheiro Costa Pereira n. 27.

Alfredo Pinheiro Soares, funcionario municipal, rua Grão Pará n. 36.

Arnaldo Luiz do Araujo, empregado no commercio, rua D. Anna Nery n. 608.

Bacharel Pio Benedicto Ottoni, advogado, rua Amazonas n. 40.

Arthur Augusto Machado, funcionario municipal, rua Barão de Mesquita n. 665.

Alvaro de Carvalho e Souza, empregado no commercio, rua Dr. José Hygino n. 238.

Constante Gomes Sodré, official reformado da Armada, rua Chaves Faria n. 17.

Capitão José Leandro da Silva, empregado do Collegio Pedro II, praça Marechal Deodoro n. 125.

Augusto Vasques da Costa, despachante municipal, rua Dr. Dias da Cruz n. 332.

Antonio Nunes Rodrigues, funcionario publico, rua Francisco Eugenio n. 453, casa n. 9.

Julio Cesar de Souza da Silveira, funcionario publico, rua Castro Alves n. 194.

Arthur Serzedello Paes Leme, funcionario publico, rua Matriz do Engenho Novo n. 82.

João Lopes de Queiroz Vieira, funcionario publico, rua Uruguay n. 98.

Joaquim Olympio do Nascimento, funcionario publico, rua Flack n. 113.

Oscar Augusto Ferrão, funcionario publico, rua Mariz e Barros ns. 115.

Arthur Napoleão Paes Leme, funcionario publico, rua Oito de Dezembro n. 79, casa 3.

Sebastião Pereira Mendes, operario, rua Zeferina n. 116.

Hildebrando Ferreira Leite, empregado no commercio, rua Ferreira Nobre n. 30.

Leopoldino Santos Freire do Amaral, empregado municipal, rua S. Francisco Xavier n. 719—8.

Processos de diligencia :

Dr. Jorge Alberto Leite Pinto.

Primeiro tenente Arthur Baptista de Oliveira.

Gastão de Santa Isabel Valladão.

José Meirelles Alves Moreira.

Sinfiorano Alvarez del Puerto.

Arlindo José Simas.

Theobaldo Alves Ferreira.

Antonio Doogival Falleti.

Honorio Preidiano do Matto.

Gumercindo de Souza Mendes.

Simão Francisco Pereira.

Orlando da Rocha Lagden.

Dr. Romulo Stoppe da Silva.

Antonio Francisco de Paulo.

Raul da Silva Caparica.

Arthur Pedro Borges.

Oscar Pinheiro Vianna.

Julio Augusto Ribeiro.

José Gonçalves Burity.

Antonio Vieira Borges.

José Francisco Pinheiro.

Processos indeferidos:

José Placido Nunes.

Aniceto Scadior Alves.

Excluídos:

Conrado José Claudino.

Gabriel Rodrigues Vianna.

Alcebiades Evangelista de Souza.

Joaquim Gomes dos Santos.

Paulino Viera da Silva.

E para constar passaram-se o presente edital e outro de igual teor que serão publicados e afixado no lugar do costume.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917. — O
escrivão, *Olympio da Silva Pereira*.

**Juízo de Direito da Quinta Vara
Cível**

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello
juiz de direito da 5ª Vara Cível e 5ª cir-
cumscrição eleitoral do Distrito Federal,
etc.:

Faz saber que, durante a segunda quinzena
do corrente mez, foram incluídos no alista-
mento eleitoral os seguintes cidadãos:

- 2.031. Amaro Assis Duarte Bello, 29 annos,
empregado no commercio, rua Do-
mingos Lopes n. 23, Madureira.
- 2.032. Manoel Alves da Silva, 46 annos, fun-
ccionario publico, rua Cantida nu-
mero 11, Inhaúma.
- 2.033. Sebastião Ferreira de Souza, 29 annos,
empregado no commercio, rua Dr.
Manoel Victorino n. 330, Inhaúma.
- 2.034. Agenor Antonio da Silva, 22 annos,
empregado no commercio, rua Dr.
Manoel Victorino n. 417, Inhaúma.
- 2.035. Adelino de Andrade, 22 annos, em-
pregado no commercio, rua Per-
nambuco n. 124, Inhaúma.
- 2.036. Antonio Ramiro da Fonseca, 23 annos,
empregado municipal, rua da Boa
Vista n. 22, Irajá.
- 2.037. Dr. Plínio Maciel Monteiro, 22 annos,
professor, rua Vinte e Quatro de
Maio n. 20, Rocha.
- 2.038. Juvenal Pereira Carneiro, 23 annos,
estudante e apontador de turmas,
rua Andrade Araújo n. 83, Irajá.
- 2.039. Alberto Dias Portugal, 20 annos, em-
pregado publico, becco do Ataliba
n. 50, Inhaúma.
- 2.040. Eduardo Ferreira dos Santos, 36 annos,
empregado publico, rua Quatro de
Novembro n. 28, Irajá.
- 2.041. Joaquim Fontainha, 22 annos, em-
pregado publico, rua Cupertino n. 174,
Inhaúma.
- 2.042. Dermeval Monteiro da Silva, 29 annos,
empregado publico, rua Treze de
Maio n. 20, antigo, Inhaúma.
- 2.043. Henrique Zacharias dos Santos, 36 an-
nos, empregado publico, rua Vieira
Garcia n. 52, Inhaúma.
- 2.044. Domingos Japponi, 34 annos, em-
pregado publico, rua Boa Vista n. 18,
Irajá.
- 2.045. Euclydes Mattoso Guimarães, 24 annos,
electricista, estrada Marechal Ran-
gel n. 129.
- 2.046. Joaquim José da Silva, 50 annos,
funcionario municipal, estrada da
Frogueria n. 824, Jacarepaguá.
- 2.047. Mario Lopes de Barros, 33 annos, em-
pregado municipal, estrada Mare-
chal Rangel n. 119.
- 2.048. Nicolson da Silva Nazareth, 22 annos,
empregado no commercio, rua Ma-
rechal Rangel n. 200.

Relação dos não incluídos no alistamento

Raul do Magalhães Peres.

Dr. Alvaro Ribeiro.

Hermenegildo Xavier da Rocha.

Manoel Roberto.

Domingos do Oliveira Bastos.

Jeronymo Victorino de Souza.

Lazaro Joaquim Olympio.

Hildebrando Moreira da Rocha.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Ja-
neiro, aos 31 de março de 1917. E eu, José
Luiz do Nascimento Costa, escrevão interino,
o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e
Mello*.

**Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores****Directoria da Justiça****CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE
TERCEIROS OFFICIAES**

De ordem do Sr. Dr. Pelino Guedes, presi-
dente do concurso, são convidados a com-
parecer amanhã, 4, ás 13 horas, no edificio do
Externato do Collegio Pedro II, afim de pre-
star as provas oraes. 4ª e 6ª, geographia ge-
ral, historia do Brazil e redacção official, os
seguintes candidatos:

1. Adolpho Carlos de Alencastro Gui-
marães (só faz a 4ª prova).
2. Othon do Amaral Henriques.
3. Alvaro da Costa Guimarães.
4. Pedro do Amaral Palet.
5. Hildegardo M. dosi da Motta.
6. Tasso Azevedo da Silveira.

Turma suplementar

1. João Carlos Moreira Guimarães.
2. Bacharel Carlos Augusto Moreira Gui-
marães.
3. José Alves de Azevedo Junior.
4. Doralio Timotheo da Costa.

Directoria da Justiça, 3 de junho de 1917.
— *Paulo Camara da Motta*, secretario do con-
curso.

Collegio Pedro II**CONCURSO PARA SUBSTITUTO DE PORTUGUEZ**

Serão chamados segunda-feira, 4 do cor-
rente, ás 15 horas, os candidatos inscriptos
Srs. Julio Nogueira, Alcides Carlos d'Arcan-
jo, José Leite Oticeira e Oswaldo Gomes,
para serem submettidos a prova pratica do
concurso de professor substituto da cadeira de
portuguez deste collegio.

Secretaria do Collegio Pedro II, 2 de ju-
nho de 1917. — *Octacilio A. Pereira*, secre-
tario.

Directoria Geral de Saude Publica**SETIMA DELEGACIA DE SAUDE**

De ordem do Sr. Dr. director geral de
Saude Publica, o abaixo assignado, inspector
sanitario do 7º districto sanitario, faz saber
que, de conformidade com o que dispõe o
art. 5º do Regulamento Processual, que
baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de
maio de 1904, fica por este instrumento
intimado o proprietario ou seu representante
legal, dos barracões dos fundos do predio n. 20
da rua Barão de Ubá, o Sr. Francisco Moreira
da Silva, e na falta de cumprimento do que se
contém neste edital, sujeito ás penalidades da
lei, a, de accõdo com o art. 91 do regula-
mento que baixou com o decreto n. 5.156,
de 8 de março de 1901, desoccupar e fechar os
ditos barracões, no prazo de 20 dias, por isso
que, pela natureza de sua construcção, e pelas
condições hygienicas em que se acham,
não sendo passíveis de melhoramentos, infra-
gem o disposto no art. 36 do regulamento do

construcções, promulgado pelo decreto nu-
mero 394, de 10 de fevereiro de 1903, o quo
ficou comprovado por vistoria sanitaria. a
que se procedeu no dia 24 de abril do cor-
rente anno, naquelles barracões, com assisten-
cia do representante do proprietario, scientifi-
cado pelo termo de intimação n. 61.374. De-
creto n. 5.244, de 30 de maio de 1904, art. 6º,
§ 1º. Pela afixação do edital se haverão os
infractores e quaesquer outros interessados
por obrigados ao cumprimento do que n.º
estiver determinado e embargadas as obras
que se fizerem em desacordo com as deter-
minações da autoridade sanitaria. § 2º. Si,
não obstante o edital, as propriedades ou
obras embargadas sujeitas á demolição ou
interdictas, forem ou continuarem a ser ha-
bitadas, o despejo das pessoas e a remoção
dos objectos que possam existir naquellas se-
o, effectuados pela justiça, mediante requisig-
o escripta, por intermedio do Dr. promotor
adjunto.

E, para que chegue ao conhecimento de
todos, se mandou lavrar o presente edital,
que será afixado nos barracões acima re-
feridos e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 7º districto sanitario,
Rio de Janeiro, 30 de maio de 1917. Visto.
— *H. Aulraz*, delegado de saude. — O inspector
sanitario, Dr. *Guedes de Miranda*. — Dr. *João
Mauricio de Abreu*, secretario interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, con-
vido o responsavel pelos predios ns. 95 e 97,
da rua D. Anna Nery, a comparecer nesta di-
rectoria, á rua do Iizende n. 132, dentro do
prazo de cinco dias, afim de tomar conheci-
mento das intimações que lhe foram expre-
didas pela 5ª Delegacia de Saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude
Publica, 1 de junho de 1917. — Dr. *Mauricio
de Abreu*, secretario interino.

Polícia do Districto Federal**INSTRUÇÕES PARA O SERVIÇO DE MATRICULA DE
AJUDANTES DE MOTORISTAS**

O chefe de Polícia do Districto Federal,
usando da attribuição que lhe é conferida
pelo art. 31, n. IV, do regulamento anexo
ao decreto federal n. 6.440, de 30 de março
de 1907, resolve expedir as seguintes instru-
ções:

Art. 1º Não poderá trabalhar como aja-
dante de motorista quem não estiver previa-
mente matriculado na Inspectoria de Vehi-
culos.

Art. 2º O candidato á matricula apresen-
tará á mencionada repartição a sua carteira
de identidade com valor de folha corrida,
provando ser maior de 18 annos, e uma de-
claração do proprietario do vehiculo em que
vae trabalhar, certificando haver-o contra-
ctado para esse fim.

Art. 3º A mudança de conductor do vehi-
culo não implica averbação na matricula do
ajudante.

Art. 4º Os ajudantes de motoristas são
obrigados, toda vez que se desempregarem,
a apresentar dentro de 24 horas a sua guia
de matricula á inspectoria, para a respectiva
baixa, devendo renovar a na forma dos artigos
1º e 2º desde que voltem ao exercicio da pro-
fissão.

Art. 5º A matricula conterá o nome do
ajudante de motorista e sua residencia, o
numero de sua carteira de identidade, o nome
do proprietario do vehiculo e o local de sua
garage, o numero (ou numeros quando o aju-

dante trabalhar em mais de um veículo do mesmo proprietário) e as horas, quando se tratar de matrícula para horas determinadas.

Paraphrasis unico. Não podem ser ajudantes de motorista os individuos que tiverem defeitos phisicos visiveis ou deformidades.

Art. 6.º Feita a matricula a Inspectoria de Vehiculos expedirá uma guia que, junta a carteira de identidade, deverá acompanhar o matriculado sempre que esteja em serviço.

Paraphrasis unico. Esse documento será exhibido aos encarregados da fiscalização toda vez que o exigirem.

Art. 7.º O ajudante de motorista não pôde abandonar o seu carro para angariar passageiros.

Art. 8.º Os ajudantes de motoristas, pelas faltas que commetterem, serão punidos depois do inquerito verbal feito pelo inspector de Vehiculos, com a pena de cassação da matricula, temporaria ou definitivamente, imposta por despacho do 1.º delegado auxiliar.

Art. 9.º O conductor do automovel em que trabalhar o ajudante sem matricula ou com matricula cassada na forma do art. 8.º, terá os documentos apprehendidos o só lhe serão restituídos mediante requerimento, depois do legalizada a matricula do ajudante.

Art. 10. A infracção do art. 1.º, relativamente á baixa da matricula dá lugar ao cancelamento desta, que só será restabelecida, para obtenção de nova guia, mediante requerimento.

Art. 11. A guia do matricula não permite ao ajudante dirigir o vehiculo, sendo o caso de multa para o motorista por infracção do art. 50, alinea B, do decreto municipal n. 931, de 16 de setembro de 1913, salvo a hypothese do art. 41 do citado decreto.

Art. 12. Os motoristas, quando empregados como ajudantes, terão a devida averbação em sua carteira do matricula do motorista.

Art. 13. Estas instrucções começarão a vigorar trinta dias depois de sua publicação.

— Aurelino Leal, chefe da Policia.

Parochia do Engenho Velho

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAIS

Serviço activo

O Conselho de Qualificação de Guardas Nacionais da Parochia do Engenho Velho, instalado no edificio do quartel do 10.º batalhão de infantaria, á praça 7 de março n. 2.º (Villa Izabel), faz publico aos que o presente edital virem ou delle tiverem sciencia, que, de accôrdo com o capitulo 1.º, art. 8.º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, foram qualificados guardas nacionais os cidadãos abaixo mencionados, aos quaes fica marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para a apresentação das reclamações a que se julguem com direito, de accôrdo com os dispositivos da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850.

1. Hiltebrando Filgueiras Chaves.
2. Antonio Silva.
3. José Raymundo Mendes.
4. Honorato José de Miranda.
5. Evaristo Ferreira.
6. Affonso José da Costa.
7. Julio Avelino de Moraes.
8. Oscar Braga de São Sabbas.
9. Eugenio do Espirito Santo.
10. Geraldo Machado da Silveira.
11. Manoel Augusto Corrêa.
12. Gastão dos Santos Bias.
13. Octavio Guimarães.
14. Gabriel Luiz Ferreira.
15. Amphilquio de Azevedo Coutinho.

16. João de Araripe Macedo.
17. Juvenal do Araripe Rodrigues.
18. Manoel Sebastião da Silva.
19. Antonio Ramos Affonso.
20. Antonio Francisco dos Santos.
21. Renato Burlamaqui.
22. Manoel Carlos Magalhães.
23. Florentino Maciel.
24. Affonso Rodrigues da Silva.
25. Domingos Pereira da Silva.
26. Raul Carvalho Monteiro.
27. Americo da Rocha Pinto.
28. Octavio José dos Santos.
29. Antônio Cardoso Nunes.
30. Francisco de Fabio.
31. Gastão Candido Alves.
32. Francisco dos Santos Junior.
33. Gregorio Cid.
34. Arthur Joaquim de Azevedo.
35. Paulo Aguirre Neiva.
36. Manoel Pereira de Carvalho.
37. Gustavo José de Araujo.
38. Paulo Nunes.
39. Orlando Cavalcante Silva.
40. Oscar Meira de Oliveira.
41. Augusto Bernardo de Mello Primo.
42. Bento Campos Ferraz.
43. Augusto Francisco de Albuquerque.
44. Gaspar Gigante.
45. Sudario Antonio Galdino.
46. João Gualberto dos Santos.
47. Eugenio Chaves.
48. João Braz Martins.
49. Jeronymo da Costa Baptista.
50. Oscar Gomes Ferreira.
51. Alvaro de Figueiredo.
52. Antonio Narcizo de Mello.
53. Pedro de Araujo Rangel Junior.
54. Fernando José dos Santos.
55. Arnaldo Ferreira da Silva.
56. Luiz Pierrons.
57. Gustavo José de Lima.
58. / / / / / Teixeira da Silva.
59. José Dias Lopes de Almeida.
60. João de Souza.
61. Rufino Gomes Junior.
62. Domingos Canoso.
63. Oscar da Motta Carneiro.
64. Albertino Joaquim Rangel.
65. Leão Norte Fernandes.
66. Arthur Aureliano de Salles.
67. Encas Pennafort de Araujo.
68. Francisco José de Araujo.
69. Benedicto da Costa.
70. Cesar Luiz Leitão.
71. Luiz da Silva Carneiro.
72. Arthur da Silva Pinto Filho.
73. Benedicto de Campos Cardoso.
74. Luiz de Souza Camello.
75. João Baptista dos Santos.
76. Herculano Maciel.
77. Luiz Melchades Caldeira de Souza.
78. Paulino José da Silva.
79. Heitor Cesta.
80. Ernesto Alves de Paula.
81. Octavio José da Fonseca.
82. José Dias de Oliveira.
83. Rogerio da Silveira Mattos.
84. Alcides Gomes Calaza.
85. Silverio Augusto da Costa.
86. Manoel José Pereira.
87. Avelino José da Silva.
88. José Domingos Gomes.
89. José Teixeira da Silva (1.º).
90. Manoel José Teixeira.
91. José Teixeira da Silva (2.º).
92. J. / / / / / Pereira Bastos.
93. Alberto Baptista do Moura.
94. José Fernandes Telles.
95. Heitor Haydt.
96. Florentino da Camara Coelho.
97. Julio Cesar da Fonseca Vaz.
98. Cypriano Fortuna Rodrigues dos Santos.
99. Zacharias Homburg.
100. Angelo Quaresma.
101. José dos Santos Barroso.
102. Herminio Quaresma.
103. Alcibiades Cabral.
104. Ilyg no de Abreu.
105. Protestato de Abreu.
106. Protestato Corrêa.
107. José Fernandes da Silveira.
108. Alvaro da Costa Bastos.
109. Millêo de Araujo Barreto.
110. José Domingos.
111. Domingos Vassalo Caruzo.
112. Horacio Cesar de Lima.
113. Roberto Cardoso.
114. José do Bomfim.
115. Ayres Gomes da Costa.
116. Joaquim da Silva Faria.
117. João de Almeida.
118. Raphael Jeronymo da Costa.
119. Mario Dias Reguêlo.
120. João Manoel de Oliveira Gomes.
121. José Francisco Cardoso.
122. João Corrêa Picanço.
123. José Francisco de Riveira.
124. Justino da Silva Lopes.
125. Adão Ferreira.
126. Augusto Fernandes Coelho.
127. Pedro Valerio da Silva Junior.
128. Abilio de Azevedo Mattos.
129. Luiz Antonio da Silva.
130. Octavio Legand Rocha.
131. Joaquim Salles Soares.
132. Benedicto Pereira.
133. Antonio Villela.
134. Anselmo Antonio da Silva.
135. Horacio Pinto da Fonseca Porto.
136. Albertino Pedro da Rocha.
137. Nilo Ferreira Reis.
138. Manoel Corrêa de Aguiar.
139. Orlando de Oliveira.
140. Eduardo Francisco da Rocha.
141. Nelson Pereira Passos.
142. Arlindo da Silva Moura.
143. Luiz Rodolpho Gomes.
144. José Dias Martins.
145. Dyoniisio Bento da Silva.
146. Alexandre Barbosa.
147. Pedro Joaquim Jesus.
148. Carlos Pinto Monteiro.
149. Antonio Alves de Carvalho.
150. Eurico Linhares Sorpa.
151. Alfredo da Silva.
152. Eugenio Maximiliano.
153. Alberto Pacheco.
154. Alfredo Henrique Magalhães.
155. Ignacio Pereira Braga.
156. José Soares Loutinho.
157. Carlos Sequiera Pinto.
158. Sebastião José Maria.
159. Honorio de Oliveira.
160. Veridiano José da Motta.
161. Francisco Pereira Pinto Galvão.
162. José Symphonio dos Santos.
163. Galdino Pereira da Silva.
164. Francisco José Laurindo.
165. Manoel Nogueira.
166. Manoel Monteiro.
167. José Francisco de Oliveira.
168. Onofre José dos Santos.
169. Daniel Pereira.
170. João dos Santos.
171. Euzebio Alves Nogueira.
172. Alvaro José de Souza.
173. Francisco Ferreira de Oliveira.
174. Gileno Pedrosa.
175. Amfibal Gomes de Almeida.
176. Bartholomeu Cesar Brazil.
177. Paulo da Cruz Peixoto.
178. Eduardo Rodrigues Peixoto.
179. Eduardo Rodrigues Cardoso.
180. Orlando Alves.
181. Idalino Gonçalves de Araujo.
182. Joaquim Paulo de Oliveira.
183. Antonio Pedro dos Santos.
184. Benjamin Ferreira Marques.
185. Carlos Balbino Ferreira.

186. Antonio Rodrigues Soares.
187. Eduardo Manoel da Silva.
188. Dyogenes Tavares da Silva.
189. Alcino Barroso Pereira.
190. Maximiliano Baldesarini.
191. Ernesto Pereira Macedo.
192. Godofredo Chaides dos Santos.
193. Ernani Lopes Vieira.
194. Bernardino Pillar Peixoto Guimarães.
195. Manoel de Souza Marques.
196. Luiz de Almeida Pinto.
197. Waldomiro Freire de Carvalho.
198. Antonio Luiz Zamith.
199. Manoel Gomes Corrêa Junior.
200. Ascendino Cyro Pereira Machado.
201. Jayme Pereira Guimarães.
202. Octavio José da Fonseca.
203. Manoel Gomes Balhazar.
204. Antonio Francisco de Oliveira.
205. Cicero de Lima Mello.
206. Alcebiades Fontes Nery.
207. Francisco Gonçalves.
208. Nicoláo Pereira Jardim.
209. Antonio Luiz Piston.
210. Oscar de Souza e Silva.
211. Guilherme de Almeida.
212. Simplicio Pereira de Souza.
213. Carlos de Freitas.
214. Alfredo Domingos da Silva Junior.
215. Hermenegildo dos Santos Amaral.
216. Elizeu Nunes da Silva.
217. Raul Hess.
218. Albertino Barbosa.
219. Pedro Antonio Rodrigues.
220. Manoel Lopes.
221. Francisco de Paula.
222. Alberto Gomes Pereira.
223. José Sebastião de Souza.
224. Euclides Paulino da Fonseca.
225. Manoel Moreira.
226. Aristides Ribeiro da Costa.
227. Manoel Nogueira Ramos.
228. Erostrato Freire de Andrade.
229. Thomaz José da Silva.
230. Alexandre Corrêa Picanço.
231. José Dias de Oliveira.
232. Eurico Chaves.
233. Annibal Pinto dos Santos.
234. Manoel Candido Pinto de Azeredo Sobrinho.
235. Gustavo Rodrigues Dias.
236. Antonio de Oliveira Coelho.
237. José Joaquim da Cunha.
238. José de Oliveira.
239. Victor Pinto Nunes.
240. José Augusto Teixeira.
241. José da Silva Neves.
242. Elizeu Linhares de Souza.
243. João Carlos Barbosa Silva Junior.
244. Benedicto Rocha de Souza.
245. David da Silveira Machado.
246. Otto de Azevedo Lima.
247. Genasio Bertrand de Macedo Fernandes.
248. Mauricio de Medeiros.
249. Manoel Almeida da Silva.
250. Alfredo João da Silva.
251. Gaspar de Lima e Silva.
252. Antonio Santos Ribeiro.
253. José de Oliveira Muniz.
254. Manoel de Souza Carvalho.
255. Francisco Campello Moraes.
256. Francisco Luiz Figueiredo.
257. Romualdo Fernandes de Oliveira.
258. João de Andrade Filho.
259. Alcides Gomes Soares.
260. José Pereira Trindade.
261. Julio José da Motta.
262. David Joaquim Machado.
263. Benedicto Calisto.
264. Roinaldo Braga.
265. Lourival Corrêa de Souza Costa.
266. Luiz Victor Martins.
267. Honorio dos Santos.
268. Gil Santiago.
269. Alberto Caldeira Freire.
270. Francisco Calheiros de Mello.
271. Targino da Costa Motta.
272. José Mauricio da Fonseca.
273. Joaquim Francisco da Costa.
274. Octaviano Pigto Lopes Ribeiro.
275. Jorge da Silva Gonçalves.
276. José de Araujo Carmo.
277. Manoel de Sá Ferreira.
278. Antonio Mendes Antas.
279. Felix Manoel da Costa.
280. Alfredo da Silva.
281. Manoel Targino de Souza.
282. Eduardo Augusto Teixeira.
283. Manoel da Silva Andrade.
284. Accacio Iggado Goulart.
285. Alvaro Rocha.
286. Leopoldo José Machado.
287. Annibal da Silveira.
288. Miguel Archanjo Lima.
289. Pedro Soares da Oliveira.
290. João Evangelista Machado.
291. Antonio da Silva Luzia.
292. José Marcolino.
293. Antonio de Souza Lima.
294. Carlos de Araujo Lima.
295. Francisco Martins Tosta.
296. Miguel dos Santos.
297. Arthur Ribeiro Barbosa.
298. Luiz Nobrega Junior.
299. Manoel Rodrigues Nobrega.
300. Antonio Gonçalves de Moraes.
301. Francisco de Paula Pereira Nunes.
302. Felipe Moraes de Araujo.
303. Oscar Pereira da Silva.
304. Sosthenes da Fonseca.
305. Pedro Alberto Pires.
306. Eugenio Ferreira Lamarão.
307. Pedro dos Santos.
308. Euclides Dias Paes Leme.
309. Eurico Novaes.
310. Vicente de Paula Carneiro.
311. José de Sá Rego.
312. José Carlos de Miranda.
313. José dos Santos Pereira Botelho.
314. Antenor Miller.
315. Horacio dos Santos Simões.
316. Carlos Leopoldo de Souza.
317. Manoel Josuino Ferreira.
318. Daniel Marques Pires.
319. Izaltino de Sá Vieira.
320. Francisco Albano.
321. Agostinho de Sá Vieira.
322. José Anthero da Silva.
323. Domingos José Pereira.
324. Antonio Joaquim Frós.
325. Cleabulo Fernandes Baptista da Rocha.
326. João de Assumpção.
327. Jayme Pereira Barcellos.
328. Luiz de Almeida Fortuna.
329. Licio Moreira Senna.
330. Aristoché Pacheco.
331. Antonio Costa.
332. Honorio Pinto Pereira Magalhães.
333. Affonso Carvalhães de Sant'Anna.
334. Antenor Soares da Silveira.
335. Eduardo de Jesus.
336. Joaquim dos Santos.
337. Antonio Carvalho Baptista.
338. Honorato Antonio dos Santos.
339. Hernani Fernandes Campos.
340. Pedro José Gonçalves.
341. Eduardo Perfeito Antenor.
342. Genciano de Carvalho Lima.
343. Galdino Pereira da Silva.
344. Melchades Barbosa.
345. João Teixeira de Azevedo.
346. Francisco José Laurindo.
347. Manoel Nogueira.
348. Orlando Bittencourt de Oliveira.
349. Manoel Martins.
350. Pedro Chagas.
351. José Francisco de Oliveira.
352. Fernando Montenegro.
353. Augusto José Duarte.
354. Edgard de Castro Ribeiro Duarte.
355. Alberto Baptista de Moura.
356. Antonio Bueno de Oliveira.
357. Waldemar da Silva.
358. Lupercinio Cavalcante.
359. Manuel Simões de Avela.
360. Carlos Severino.
361. Virgilio Magalhães Rodrigues Alves.
362. Eugenio Alves Ferreira.
363. Antonio Ferreira Guimarães.
364. Horacio dos Santos.
365. Pedro Juliao de Oliveira.
366. Americo Teixeira.
367. Alberto José de Lima.
368. Djalma Vicente do Carmo.
369. Carlos Agapito da Paciencia.
370. Alvaro Marinho.
371. Polonio José da Silva.
372. Manoel Vicente do Carmo.
373. Avelino Guimarães.
374. Rodrigo Oliveira.
375. Eugenio Ferreira.
376. Benedicto Manoel Sacramento.
377. Januario Martins Oliveira.
378. Pedro Alexandrino.
379. Oscar Martins.
380. Deodoro Machado Mendes.
381. Baptista Costa Bastos.
382. Adalberto Machado Mendes.
383. Manoel Amaro das Chagas.
384. João Pereira da Rosa.
385. Luiz Gonzaga Gonçalves.
386. Americo Loureiro.
387. Durval da Costa.
388. José Delphino.
389. Floriano Silva.
390. Jovino Alves.
391. Ascendino Pereira Machado.
392. Anselmo dos Santos.
393. Octavio Silva.
394. Guilherme Corrêa de Jesus.
395. Balbino Pedro Maria.
396. Aulicino Rocha.
397. Manoel Soares dos Santos.
398. André Ferreira.
399. Sylvio Antonio Mesquita.
400. João Baptista Ribeiro.
401. Abilio José Alves.
402. Mario Pinto.
403. Manoel Soares dos Santos.
404. Demarco Ferreira Mattos.
405. Francisco Rodrigues.
406. Octavio Silva Gomes.
407. Leopoldo Ferreira da Silva.
408. Abel Francisco Almeida.
409. Arlindo Francisco Santiago.
410. Theophilo Gomes da Silva.
411. Laurentino de Souza.
412. Laurentino Izaias.
413. Bernardo Pereira da Silva.
414. José dos Santos.
415. Braz Esposito.
416. Luiz Mattos de Araujo.
417. Alvaro dos Santos.
418. Manoel Pinho.
419. Antenor Quaresma.
420. José Leite Sampaio.
421. Nestor Antonio da Silva.
422. Antonio Machado Dias.
423. Victorino de Almeida Vasconcellos.
424. Leopoldo Silva.
425. Antonio dos Santos.
426. Dyonisio Gomes.
427. Francisco Lopes.
428. Belmiro Dias de Assis.
429. Manoel Francisco de Castro.
430. Francisco de Castro.
431. Francisco Bianque.
432. Manoel de Sá e Oliveira.
433. Antenor Martins Corrêa.
434. Alfredo da Silva.
435. Francisco de Souza Netto.
436. Luiz Poçanha.
437. Mario José da Silva.
438. Francisco da Silva.

439. Antonio José Gonçalves.
 440. Julio Gonçalves.
 441. Alexandre José dos Santos.
 442. Eurico Morado.
 443. Carlos Abilio Gomes.
 444. André Teixeira Pinto.
 445. Francisco Pereira Menezes.
 446. Manoel José Soares.
 447. José Luiz Borges.
 448. Agrilo Francisco.
 449. David da Silva.
 450. Edgard Canedo.
 451. José Manoel dos Santos.
 452. Deodoro Lima.
 453. João Ribeiro.
 454. Dyonisio dos Santos.
 455. Antenor do Monte.
 456. Antonio Francisco de Oliveira.
 457. Abdias de Almeida e Silva.
 458. Fernandes Alves da Cunha.
 459. Pedro Alfeld.
 460. Joaquim Cyriaco da Silva.
 461. Francisco Rebello.
 462. Souza Claudio.
 463. Cid Monteiro.
 464. Nilo dos Santos.
 465. João de Sá.
 466. Antonio Areias.
 467. João Coentro.
 468. Armando Pereira e Souza.
 469. Mario Januario Nolasco.
 470. Francisco Pontenville.
 471. Herculano de Albuquerque.
 472. Norberto Antonio da Silva.
 473. João Antonio da Silva.
 474. João Antonio dos Santos.
 475. Paulo Franca de Toledo.
 476. Raul Velloso.
 477. Sabino José Maurell.
 478. Anatolio Barbosa.
 479. Mario Carvalho Bastos.
 480. Joaquim Antonio Tinoco.
 481. Arthur João de Deus Tinoco.
 482. Neco Lopes Simas.
 483. Manoel Ferreira do Nascimento.
 484. Joaquim Ferreira do Nascimento.
 485. Horacio Faria.
 486. José de Paula Madureira.
 487. José Jacintho Arruda.
 488. Alvaro Barbosa.
 489. Clarindo Dutra Pizão.
 490. Raymundo de Brito.
 491. Cantido José da Silva.
 492. José Pedro.
 493. Mario Gonçalves.
 494. Benedicto Rosas.
 495. Chrispim Alves.
 496. Joaquim Ribeiro.
 497. Vicente de Almeida Bispo.
 498. Maximo de Albuquerque Sarmiento.
 499. Virgilio José Rolrigues.
 500. João Targino Gonçalves.
 501. Manoel Ferreira.
 502. Bernardino Rocha.
 503. Accacio Vieira Junior.
 504. Durval Gomes da Silva.
 505. João Orestes Xavier.
 506. Jorge Eugenio Aveloz Filho.
 507. Pauliceiro Carlos Lopes.
 508. José Alves de Brito.
 509. Arthur Isaac Filho.
 510. Ernesto Alvarenga Filho.
 511. José Pedro Damião da Silva.
 512. Jayme José de Brito.
 513. Miguel Spona.

Serviço da reserva

1. Luiz Marques de Gouvêa.
 2. Honório Pereira Pinto de Magalhães.

Sala das sessões do Conselho de Qualificação do Guardas Nacionais da paróquia do Engenho Velho, à praça Sete de Março n. 24, em 3 de junho de 1917. — Tenente-coronel Israel Vieira Ferreira. — Major Manoel da Rocha

Corrêa. — Capitão *Raul Gomes Vieira*. — Capitão *Henrique Dias Paes Leme*. — Tenente *Trajano Augusto de Almeida Costa*, secretario.

Casa de Correção da Capital Federal

CONCURSO PARA ISCRIPITURARIO

De ordem do Sr. Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, presidente do concurso, são convidados a comparecer no dia 4 de junho do corrente anno, ás 13 horas, no edificio do Externato do Collegio Pedro II, todos os candidatos inscriptos, e fim de, na forma da lotaria a do § 3º do art. 1º do respectivo regulamento, se submeterem á prova escripta de portuguez.

Casa de Correção, 4 de junho de 1917. — O secretario do concurso, *Sylvio de Almeida Ferreira e Silva*.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Tendo o Dr. Antonio dos Santos Malheiros, na qualidade de cessionario de Vitalino Luiz da Silva, requerido o aforamento de 46.162 metros do terreno contiguo ao que possui no morro do A e onde tem bom eitorias, são convidados todos que tiverem a oppor com relação ao aforamento e bemfeitorias a apresentarem suas reclamações dentro de prazo de 30 dias, findo o qual não mais serão attendidos.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 26 de maio de 1917. — O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, communico que serão chamados amanhã, ás 11 horas, no Lycea de Artes e Officios, á prova oral das materias exigidas para provimento de empregos de segunda ontrancia das repartições de Fazenda os seguintes candidatos:

Turma effectiva

- José Americo Pinto da Silva.
 Ary dos Santos Silva.
 José de Almeida Raulino.
 Arthur Morgira de Barros.
 Pedro Tavares Dias Pessoa.

Turma supplementar

- Elpidio Boamorte Filho.
 Catão Corrêa da Camara.
 Alfredo Camara.
 João Ambrosio do Nascimento.
 Laudelino Loureiro Tavares.

Sala do concurso, 3 de junho de 1917. — O secretario, *João Tavares Dias Pessoa*.

Thesouraria Geral do Thesouro Nacional

SUBSTITUIÇÃO DE CAUTELAS

De ordem do Sr. director geral da Contabilidade Publica, são convidados a comparecer nesta Thesouraria Geral, nos dias 4 a 6 do corrente mez, os possuidores das cautelas de apolices do postador, emitidas em virtude

do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro ultimo, de ns. 36 a 79, afim de serem substituidas pelos titulos definitivos.

Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, 2 de junho de 1917. — O escriptario, *A. J. Santos*, 1º escriptuario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, juro de 5 %, papel, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, ns. 203.596 a 203.598, pertencentes a Maria Pereira da Silva, solteira, brasileira, vão ser expedidos novos titulos se, dentro no prazo de 5 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 30 de maio de 1917. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de previo aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhos fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM INTERNO N. 3

Manifesto n. 1.083 — JD — Porto Alegre: Tres amarrados de caixas n. 6.043 e 6.047; uma barrica n. 6.048 e quinze caixas numeros 11.231 a 11.245, consignadas ao The British Bank of South America, vindas de Gothemburgo, no vapor succo-Oscar Fredrik, em 27 de novembro de 1916.

ARMAZEM INTERNO N. 5

Manifesto n. 997 — FAM — Wm. E. Peck — Uma caixa n. 4.326 não consta; L.H. Uma caixa n. 1 consignada a L. Rüffer; S. F. G. Uma caixa n. 580, á ordem; sem marca — mil trescentos e quarenta e tres (1.343) kilos de folhas de Flandros, a granel (não constam), vindas de Nova York no vapor dinamárquez Kromborg, em 1 de novembro de 1916.

Manifesto n. 1.013 — F. W. HADLER — Uma caixa sem numero consignada á Companhia Expresso Federal; Jornal do Brasil: Uma caixa sem numero, consignada ao mesmo, vindas de Nova York no vapor inglez Black Prince em 16 de novembro de 1916.

ARMAZEM INTERNO N. 8

Manifesto n. 1.012 — Marcas: C — S. Paulo: Seis barricas, ACGPCM: uma barrica; FNU — Santos: quatro barricas; H. B. P. — Bahia: duas barricas sem marca: Vinte e tres barricas e um sacco sem numero (não constam), vindas de Liver pool no vapor inglez Carnarvonshire, em 20 de novembro de 1916.

ARMAZEM INTERNO N. 18

Manifesto n. 769 — JC: Uma caixa n. 100, consignada a Coimbra & Comp., vindas de Londres no vapor inglez Essequibo, em 5 de agosto de 1915.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1917. — O ajudante do inspector, *João P. Fernandes da Silva*.

Ministerio da Marinha**Directoria da Contabilidade****EDITAL PARA A VENDA DOS TERRENOS DO ANTIGO ARSENAL DE MARINHA DA BAHIA**

Estando o Governo autorizado pela alinea n. 3 do art. 27 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, a vender, em hasta publica, ou permutar os terrenos do antigo Arsenal de Marinha da Bahia, serão recebidas propostas, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, para a utilização dos terrenos do alludido arsenal, nos termos da autorização legislativa, tendo em vista o ministerio apurar dos alludidos terrenos, sem prejuizo do seu justo valor, o necessario para dar conveniente installação á Capitania do Porto e Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia, sob as seguintes condições:

1ª, as propostas deverão ser apresentadas em envolveros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, rubricadas a cada pagina pelo proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar do envolturo o nome do proponente e sua residencia;

2ª, o Governo se reserva o direito de dar como não feita a concorrência, se considerar desvantajosas todas as propostas;

3ª, as segundas vias da proposta serão enviadas ao *Diario Official* e nelle serão publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

4ª, as propostas poderão ser apresentadas na Capitania do Porto da Bahia ou neste Ministerio, fornecendo-se, alli, como aqui, as informações necessarias a quesequer interessados;

5ª, fica estabelecida desde já, para qualquer proponente, a caução de 10:000\$, que será depositada na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia ou na pagadoria da Marinha e restituida logo após a decisão que o ministerio tomar sobre o julgamento das propostas, o que deverá fazer dentro do prazo de 15 dias, no maximo, após a terminação dos 30 dias a que se refere o edital;

6ª, os involucros das propostas entregues na Capitania do Porto da Bahia serão rubricadas pelo capitão do porto e enviadas a este ministerio onde se procederá á abertura.

Gabinete do director geral da Contabilidade da Marinha, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1917. — *Apollinario Gomes de Carvalho.*

Ministerio da Guerra**Intendencia da Guerra****CONCURRENCIA PARA ARTIGOS DE FARDAMENTO E DE EQUIPAMENTO**

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o Conselho de Compras desta repartição receberá propostas no dia 6 de junho proximo, até ás 12 horas, para o fornecimento dos seguintes artigos:

- 123.000 metros de brim kaki nacional.
- 5.000 bonets americanos completos.
- 2.500 pares de perneiras.
- 5.000 cobertores de lã kaki.
- 2.500 mochilas sem correias.
- 2.500 barracas de lona kaki para praças.
- 250 barracas de lona kaki para officiaes.
- 10 barracas de lona kaki grandes.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 4 de junho proximo, apresentando nessa occasião o no acto da concorrência os seguintes documentos: certidão do registro de contracto social passada pela Junta Commercial, recibo do imposto de industria e profissão relativo ao primeiro semestre do anno corrente, alvarás de licença da Prefeitura Municipal, provando serem negociantes especialistas do artigo que se propõem a fornecer.

As firmas individuais deverão também apresentar carta de negociante matriculado.

As sociedades anonymas deverão provar se estão habilitadas a funcionar, exhibindo certidões em que se verifique o cumprimento dos arts. 79 e 80 do regulamento que baixou com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, exhibindo o respectivo recibo na occasião da entrega das propostas, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que provem ter feito naquella directoria o deposito na razão de 10% até o valor de 50:000\$ e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importância, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$000.

As propostas serão apresentadas em triplicata, em envelope fechado, com a declaração exterior do nome do proponente, escriptas a tinta preta, sem emenda, rasura ou entrelinha, sellada a primeira via e todas assignadas pelos proprios proponentes ou seus representantes, que deverão comparecer ou fazer-se representar na occasião da abertura das referidas propostas, ficando sujeitos ás multas regulamentares, caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas do edital.

Os representantes dos senhores negociantes não poderão apresentar-se á concorrência, nem assignar o respectivo termo de contracto, sem que exhibam procuração em devida forma.

Não poderão tomar parte na concorrência, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 469, do 28 de junho de 1912, o ao qual obedecem as condições deste edital, os negociantes que não tenham cumprido fielmente todos os contractos e ajustes feitos com o Ministerio da Guerra nos dois ultimos annos anteriores a esta licitação.

Os artigos acima obedecem aos respectivos tipos existentes nesta intendencia, devendo as dimensões do cobertor ser de 2^m, 20 x 1^m, 40 e o peso médio de 1.250 grammas; o prazo para a entrega será de 60 dias, a contar da data da aprovação do respectivo contracto.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas na letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e decreto n. 8.269, do 29 de setembro de 1910.

Não serão acceitos, por motivo algum, requerimentos depois da citada hora do alludido dia 4 de junho.

Intendencia da Guerra, 30 de maio de 1917. — *Dirceu Cactano de Oliveira*, 3º official, secretario interino do Conselho de Compras.

Intendencia da Guerra**CONCURRENCIA PARA PEÇAS DE ARREIAMENTO E COUROS**

De ordem do Sr. general director do Alministração da Guerra, faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 8 de junho proximo, até ás 12 horas, para o fornecimento das seguintes peças de arreiamento e couros:

Arreiamento para montaria de official

- 174 sellins.
- 174 pares de bolsas de frente.
- 174 alforjes.
- 174 barrigueiras com 24 cordas (cada uma), pardas, inglozas.
- 174 rédes para conducção de bernal e balco.
- 174 pares de estribos de metal branco.
- 174 freios de metal Eglantine (typo antigo).
- 174 bridões de metal Eglantine (typo antigo).
- 174 mantas de feltro marron com listas, de panno garance.
- 174 maletas de compostura.

Arreiamento para montaria de praça

- 2.436 sellins.
- 600 pares de bolsas de frente, grandes.
- 2.436 alforjes para o lado direito.
- 600 barrigueiras com 24 cordas (cada uma), pardas, inglozas.
- 2.436 porta-mosquedeas para o lado esquerdo.
- 2.436 porta-lanças de couro.
- 2.436 talus com suspensorios de couro.
- 4.872 cartucheiras com 10 bolsas para balas.
- 2.436 freios com barbella (typo coronel Cardoso).
- 2.436 mantas de feltro com listra.
- 2.436 pares de estribos de metal branco.
- 2.436 marmitas.
- 600 rédes para conducção de balco e bernal.
- 600 maletas de compostura.
- 1.836 cantis.

Couros

- 500 meios de sola do Rio Grande, de 1ª qualidade, sem defeitos, desbastada e preparada.
- 200 meios de sola do Rio Grande, de 1ª qualidade, sem defeitos.
- 400 pellos de porco, nacionaes, sem defeitos, cor havana.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 6 de junho, apresentando nessa occasião o no acto da concorrência os seguintes documentos: Certidão do registro de contracto social passada pela Junta Commercial, recibo do imposto de industria e profissão relativo ao 1º semestre do anno corrente, alvarás de licença da Prefeitura Municipal provando serem negociantes especialistas do artigo que se propõem a fornecer. As firmas individuais deverão também apresentar carta de negociante matriculado.

As sociedades anonymas deverão provar se estão habilitadas a funcionar, exhibindo certidões em que se verifique o cumprimento dos arts. 79 e 80 do regulamento que baixou com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, exhibindo o respectivo recibo na occasião da entrega das propostas, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto.

documento que prove ter feito naquella directoria o deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, não sendo admitida caução inferior a 1.000\$000.

As propostas são apresentadas em triplicata, em envelope fechado, com a declaração exterior do nome do proponente, escriptas a tinta preta, sem emenda, rasura ou entrelinha, sellada a primeira via e todas assadas pelos proprios proponentes ou seus representantes que deverão comparecer ou fazer-se representar na occasião da abertura das referidas propostas, ficando sujeitos ás multas regulamentares, caso não cumprirem fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas do edital.

Os representantes dos senhores negociantes não poderão apresentar-se á concorrência, nem assignar o respectivo termo de contracto, sem que exhibam procuração em devida forma.

Não poderão tomar parte na concorrência, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 169, de 28 de junho de 1912, e ao qual obedecem as condições deste edital, os negociantes que não tenham cumprido fielmente todos os contractos e ajustes feitos com o Ministerio da Guerra nos dois ultimos annos anteriores a esta licitação.

As peças de arroyamento obedecem ao typo existente nesta intendencia (typo 1916) e o prazo para a sua entrega será de 90 dias e o dos couras de 30 dias, a contar da data da approvação do respectivo contracto.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas na lettra a do art. 5.º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e decreto n. 8.269, de 29 de setembro de 1910.

Não serão accetitos, por motivo algum, requerimentos depois da citada hora do alludido dia 6 de junho.

Intendencia da Guerra, 31 de maio de 1917.
— *Dirceu Cuctano de Oliveira*, 3.º official, secretario interino do conselho de compras.

Fortaleza de Santa Cruz

EDITAL DE CONCORRENCIA

Do ordem do Sr. coronel commandante, faço saber a quem interessar possa que o conselho administrativo desta fortaleza o do 1.º batalhão de artilharia de posição receberá no dia 6 do corrente, ás 12 horas, propostas para fornecimento de generos alimenticios, forragens, ferragem e outros artigos, durante o segundo semestre de 1917, corrente.

Por kilo: Arroz nacional superior, assucar refinado de 1.ª e 2.ª; araruta, bacalhão de caixa, banha marca Rosa, batatas grandes nacionais, café moído, carne de carneiro, carne verde de vacca, carne verde de porco, carne de vitella, carne secca nacional em mantas, carne secca mineira, carvão de pedra, carvão Coko, chá preto, chá verde, farinha de Porto Alegre especial, feijão preto, goiabada, marmelada, manteiga nacional, massa para sopa, malte em folha, pão fresco, queijo de Minas, temperos e verduras, sal commum, toucinho, alfafa nacional, lenha em fôcos, milho verde e sabão virgem.

Por litro: Azeite doce, leite de vacca, óleo de colza, kerozeno, vinagre branco, vinho virgem e vinho do Porto.

Por unidade: ferradura para muar, galinhas, frangos, ovos de gallinha (duzia), sobre-

mesa (ração de duas bananas ou duas laranjas), vassoura de piassava (grandes e pequenas).

Os generos são de primeira qualidade e postos no cios do antigo Arsenal de Guerra por conta dos fornecedores.

As propostas serão em duas vias, ambas assignadas, sendo a primeira sellada, e serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Todas as informações relativas ás clausulas do contracto e outras serão prestadas na secretaria da fortaleza e batalhão.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz á barra do Rio de Janeiro, 1 de junho de 1917.
— *Odoljan Galeão*, segundo tenente secretario interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. Sub-director do trafego, convido os remittentes ou destinatarios abaixo da correspondencia que contém valores, cahidos em refugio no segundo trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesouraria desta repartição, além de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

2.341—7.ª secção—Alexandre Marques—Maria Guidre—Bicas.
43.435—7.ª secção—Albino Costa Souza Sobrinho—Lindolpho—Bahia.
39.593—7.ª secção—Joaquim Gomes—F. Guimarães & Comp.—Ponte Nova.
4.110—7.ª secção—Anna Azambuja—F. Faustino—Porto Alegre.
231—Igua da Passagem—Carlota M. de Souza—Olympia—Macció.
21.557—7.ª secção—Casemiro B. de Souza—Mariano Pereira Lima—Pernambuco.
32.131 C—7.ª secção—Francisco M. de Carvalho—Rosa—Vargem Alegre.
27.732—7.ª secção—José Sandi—José Lethario, Rio Negro—Mauós.
8.656—Praça 15 do Novembro—Manoel da Costa Pauferro—Heraclito Souza—Bahia.
1.006 C—7.ª secção—Maria N. de Jesus—Candida Maria de Jesus—Sergipe.
531 C—Cascadura—Maria Menezes—Luiza Gomes da Costa—Sergipe.
24.414—7.ª secção—Nonhe Calixto—Carlos Ferreira Nobrega—S. Paulo.
8.890—7.ª secção—Petronilha V. de Barros—Antonio—Pernambuco.
8.934—7.ª secção—Nabuco Ribeiro Rocha—Gimenez de Mello—Pernambuco.
5.223—Rua do Cattete—Antonio Brigido—Antonio Bezerra—Colonia C. de Dous Rios.
52.988—7.ª secção—Sinhorinha R. Mello—João Arruda Mello—Pernambuco.
216—Rua do Cattete—Maria Sophia de Jesus—Romeu Victor dos Santos—Estado do Rio.
3.030—Rua do Cattete—Zepherino Augusto dos Santos—Jovita—Paty de Ubá.
3.617—Arsenal de Marinha—Maria Edwiges da Conceição—Joventino José dos Santos—Sergipe.
9.623—Districto Federal—Firmino Augusto—Abilio Ayres—Pará.
6.916—Districto Federal—Luiza Maria de Freitas—Leiz da Franca—Parahyba do Norte.
2.ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2.ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2.ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2.ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—Districto Federal.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 6 de novembro de 1916.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remittentes ou destinatarios abaixo da correspondencia que contém valores cahida em refugio no 3.º trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesouraria desta repartição, além de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

16.412 C—7.ª secção—Alvaro Ferreira Braga—ignorado—Sete Lagoas.
3.020 A—Avenida Central—Elidio de Christo—Maria C. de Andrade—Paty.
35.493—7.ª secção—José Antonio Thomaz—Lola—S. Paulo.
406 A—Arsenal de Marinha—José Francisco de Almeida Besouro—Raymundo J. de Almeida—Pernambuco (Guanhães).
447 C—Arsenal de Marinha—Generosa Mendes—Amaro M. da Silva—Recife.
754 C—Cascadura—Joaquim de Freitas—Fernandes & Irmão—S. Paulo.
94 C—Arsenal de Marinha—João Vieira do Souza—Manoel Messias do Nascimento—Districto Federal.
1.609 A—Avenida Central—João Martins Ramos—Henrique José Bellonia—Angra dos Reis.
731 A—Estacio de Sá—Juvenio Gama—Manoel Francisco Pereira—Piracema.
353 C—Arsenal de Marinha—José Brito—João Pereira da Silva—Alagôas.
112—Meyer—José Fernandes da Silva—José dos Santos—Districto Federal.
266—João Guttenberg—Euclides—Districto Federal.
341 C—Arsenal de Marinha—Maria Magdalena Nascimento—Ignorado—Sergipe.
2.297 A—Avenida Rio Branco—Rodolpho Weber—Teixeira Borges & Comp.—Petrópolis.
685 V—Praça Duque de Caxias—Paulino Theodoro Cardoso—Ignorado—S. Paulo.
362—Meyer—Rita Garcia Bernardina—Barra do Pirahy.
3.117—Arsenal de Marinha—Assô. Ben. Campista—Hyppolito P. Areias—Campos.
9.250—Districto Federal—Rodrigo Vasconcellos Espinola—Enéas Torreão—Pará.
5.714—Districto Federal—Sylvana Genoveva da Silva—Ignorado—Bello Horizonte.
441—Districto Federal—F. Carlos & Comp.—Severino Silva—Rio.
8.393—Districto Federal—Agencia N. Americana—João Nazari—S. Paulo.
1.547—Districto Federal—Alberto Veiga—Joaquim Veiga—Recife.
9.072—Praça Duque de Caxias—Antonio Egino—Thereza Villela Soares—Curato de Santa Cruz.
6.530—Corumbá—Salustiano Muñoz—Manoel Pugitt—Paraguay.
58.397—7.ª secção—Mme. Dinbany—Georgette—França.

812.600 — 7ª secção — Ruth Valcovitch —
Mare—Russia.

840.726 — 7ª secção — Euphemia L. Y. Car-
doso — Luiza C. de Cardoso — Chile.

6.307 — Frei Caneca — Chin Schin Gheung —
Ignorado — China.

Rio de Janeiro — João Catalam — Modesto
— Districto Federal.

Rio de Janeiro — Alzira Bertha de Sant'Anna
— Ignorado — Districto Federal.

Rio de Janeiro — Alzira Bertha de Sant'Anna
— Ignorado — Districto Federal.

Rio de Janeiro — Alzira Bertha de Sant'Anna
— Ignorado — Districto Federal.

Rio de Janeiro — Alzira Bertha de Sant'Anna
— Ignorado — Districto Federal.

Rio de Janeiro — Alzira Bertha de Sant'Anna
— Ignorado — Districto Federal.

Primeira secção da Sub-directoria do Tra-
fego, 6 de novembro de 1916. — Servindo de
secretário, Godofredo de Abreu e Lima, chefe
de secção.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral fica mar-
cado o prazo de dez dias, de accordo com o
§ 1º do artigo 493 do regulamento postal em
vigor, para o carteiro da agencia postal de
Engenho Novo, nesta capital, Dario da Silva
Ferraz, justificar sua ausencia desta reparti-
ção, visto se achar incurso no n. 8 do artigo
485 do regulamento em vigor.

Sub-directoria do expediente, 3ª secção, 26
de maio de 1917. — Servindo de sub-director,
Francisco de Castro Soares, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Segunda secção

De accordo com o § 1º do art. 493 do regu-
lamento vigente, e, de ordem do Sr. director
geral, fica marcado o prazo de 10 dias para
o praticante de 2ª classe desta directoria José
dos Reis Rezende justificar a sua ausencia
desta repartição, visto se achar incurso no
n. 8 do art. 485 do mesmo regulamento.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria
do Expediente, Rio de Janeiro, 26 de maio
de 1917. — Servindo do sub-director, Fran-
cisco de Castro Soares, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

SUSPENSAO DE TRAFEGO

Sendo necessario suspender o trafego no
trecho de Commercio a Taboas, devido ao
mau estado da ponte existente no Rio Para-
hyba, a qual não offerece segurança, de or-
dem da directoria faço publico que no prazo
de 8 dias, contados de 28 do corrente mez, se
fará effectiva esta providencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do
Brasil, 26 de maio de 1917. — O secretario,
José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. director desta repa-
rtição, devidamente autorizado pelo Sr. mi-
nistro da Agricultura, Industria e Commercio,
faço publico que pelo prazo de 60 dias, conta-
dos desta data, é aberta a inscripção para

o concurso de uma vaga de assistente de
2ª classe da secção de Meteorologia e Physica
do Globo.

A inscripção se realizará mediante requeri-
mento ao director, acompanhado de certidão
de idade, folha corrida e de attestado medico
de robustez e declarando não soffrer de mol-
estia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem
algum diploma scientifico ou litterario, de-
verão prestar exame de sufficiencia antes do
serem admitidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito
à isenção do exame de sufficiencia instruirão
seu requerimento com documentos justificando
as suas allegações.

A inscripção para o concurso será requi-
rida ao mesmo tempo que a do exame de
sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios
ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das
provas de exame e do concurso estão especi-
ficadas nas instrucções que baixaram com
a portaria de 5 de dezembro de 1914 para
regor os concursos para preenchimento de
vagas na Directoria de Meteorologia e Astro-
nomia, com as emendas approvadas pelo Sr.
ministro da Agricultura, para pol-as de accor-
do com os regulamentos respectivamente an-
nexos aos decretos n.ºs 11.435, de 13 de ja-
neiro, e 11.598, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que os
acompanharem serão entregues ao secretario,
que delles passará recibos, em todos os dias
uteis, de 11 às 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio
de Janeiro, 11 de abril de 1917. — Laurindo
Macedo, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS.

Brasilianische Bank für Deutschland

Rua da Quitanda, 131 — Fundado em 1887

Capital realizado: Marcos... 15.000.000

Reservas: Marcos..... 8.100.000

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1917

Activo	
Contas correntes garantidas	9.433.818\$670
Caixa matriz, filiaes e agen- cias.....	21.426.328\$114
Letras descontadas.....	3.091.896\$918
Letras a receber.....	4.899.081\$922
Valores e letras caucionadas	9.314.729\$674
Valores depositados.....	11.827.333\$000
Caixa e deposito em banco..	4.379.510\$319
	<u>67.373.528\$526</u>

Passivo	
Capital, 1 Marco—R\$. 15000	15.000.000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	3.866.992\$558
Caixa matriz, filiaes e cor- respondentes.....	9.287.179\$572
Deposito a prazo fixo e com prévio aviso.....	3.568.470\$183
Valores em caução e depo- sito e titulos a receber por conta de terceiros....	29.011.946\$596
Diversas contas.....	6.808.939\$715
	<u>67.573.528\$526</u>

S. E. & O. — Os directores, John. — Bau-
mann.

Sociedade Anonyma Indus- trias Reunidas F. Mata- razzo

CERTIFICADO

Certifico que a marca de oleo de Ricino
Ricin, em rotulo com dizeres da Sociedade
Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo,
registrada na Junta Commercial do S. Paulo,
sob numero tres mil cento e trinta, foi depo-
sitada nesta junta em quatro de maio pro-
ximo findo, com um exemplar do *Diario Offi-
cial* daquelle Estado, em que sahio publicado.
Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official
desta junta, escrevi: Secretaria da Junta
Commercial da Capital Federal, 4 de junho
de 1917. — Isidoro Campos, director. (Esta-
vam os sellos devidos).

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.599 — Memorial descriptivo de «uma
nova applicação de alto e baixo relevo em
quadros esculpidos em madeira e em carton-
Pierre, terra cota e bronze», para que pode
privilegio de invenção Marino da Faveiro,
domiciliado da Capital do Estado de São
Paulo

Refere-se a invenção a uma nova applica-
ção de alto e baixo relevo em quadros escul-
pidos em madeira e em carton-Pierre, terra
cota e bronze, e consiste no seguinte:

a) essa applicação em quaesquer quadros,
sacros ou profanos, obedecendo a um con-
junto symbolico e artistico, quer pelas ima-
gens que occupam o centro, em uma só peça,
sem encaixe nem emendas, quer pela dispo-
sição dos symbolos que cercam as imagens,
quer pelas molduras caracteristicas que for-
mam os quadros, como se vê da photographia
n. 1, apresentada como as demais como sim-
ples esclarecimento;

b) a dita applicação de carton-Pierre, terra
cota e bronze, obedecendo os mesmos moldes
da photographia acima mencionada, consoante
se vê da n. 2;

c) a dita applicação em quadros esculpidos
em madeira em um só bloco, sem encaixes
nem emendas, conforme a photographia n. 3,
e bem assim na applicação de alto e baixo
relevo em quadros carton-Pierre, terra cota e
bronze;

d) a dita applicação em quaesquer quadros,
sacros ou profanos, esculpidos em madeira e
carton-Pierre, terra cota e bronze, com alle-
gorias e emblemas esculpturados, conforme a
photographia n. 4.

Tendo assim descripto a invenção, declaro
que reivindico, em resumo:

1ª, uma nova applicação de alto e baixo
relevo em quadros esculpidos em madeira e
em carton pierre, terra cota e bronze, carac-
terizada pelo facto de constituir quadros de
dimensões variaveis de 2m,00x1m,70 a 0m,12x
x0m,32, com as imagens no centro, em uma
só peça, sem encaixe nem emendas e tendo
molduras tambem em uma só peça;

2ª, uma nova applicação de alto e baixo
relevo, em quadros esculpidos em madeira,
conforme a reivindicção primeira, caracte-
rizada pelo facto de constituir quadros sacros
ou profanos, ornamentaes, symbolicos, de
uma ou mais figuras e de decorações varia-
veis.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1917. — Por
procuração, Silvio De Zoppa.

ANNUNCIOS

Companhia de Avicultura

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 6 do corrente, ás 13 horas, na sede da companhia á rua de S. Bento n. 16, sobrado, afim de resolverem sobre diversos assumptos de interesse social.

As acções ao portador deverão ser depositadas até a véspera da referida reunião em poder da companhia.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1917. — A directoria.

Francisco Graell & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES

Paga-se do dia 4 de junho em diante, das 11 ás 13 horas, no escriptorio da sociedade á rua Visconde de Inhauma n. 109, o 1º dividendo de 85 por acção.

Os solidarios: Antonio Americo Barbosa de Oliveira. — Francisco Xavier Graell.

Quadro geral dos credores da fallencia de J. Saraiva & Irmão.

Juiz.....
Escrivão.....
Curador.....

PRIVILEGIADOS

Empregados

José Pereira.....	200\$000
Luiz da Costa Aguiar.....	120\$000
José Rodrigues.....	180\$000
Alberto Augusto Pires.....	42\$486
Manoel do Oliveira Ferreira.....	1.839\$100
Manoel Caldeira.....	461\$300
Joaquim José da Costa.....	267\$100
Albino Moreira.....	236\$200
Ma. Cellino Lopes da Costa.....	224\$600
Ariundo Baptista da Costa.....	399\$120
José Alberto Alves Leite.....	191\$900
Jayme Ramos Brito.....	270\$000

Aluguel de casa :

Nicola Zagari & Comp.....	600\$000
---------------------------	----------

CHIROGRAPHARIOS

Souza Mattos & Comp.....	130\$500
F. A. Walter.....	1.174\$340
Carlos Taveira & Comp.....	1.529\$100
Barbosa Albuquerque & Comp....	1.160\$700
Fernandes & Alvares.....	204\$000
Leal Santos & Comp.....	267\$900
Ferreira Irmão & Comp.....	1.012\$950
Mc. Kinlay & Comp.....	1.684\$620
Almeida Siemann & Comp.....	2.824\$200
Xavier Washington & Comp.....	206\$700
Correia d'Avila.....	1.335\$110
Antonio Braga & Comp.....	820\$100
Coelho Martins & Comp.....	2.174\$800
A. Macedo & Gomes.....	787\$350
Jeronimo B. Mevides.....	586\$000
J. R. Siro & Pereira.....	1.122\$000
Domingos João Gomes Damazio.....	13.812\$800
Damazio & Comp.....	13.682\$900
Brandão Alves & Comp.....	1.089\$700
Carvalho Rocha & Comp.....	1.440\$000
Pedra Monteiro & Comp.....	1.179\$400
Angelino Simões & Comp.....	6.351\$120

Henrique Lima & Comp.....	2.629\$387
Achettinto & Ilugo.....	2.618\$550
Guimarães, Irmão & Comp.....	1.998\$110
Alberto Boeck Jong & Comp.....	378\$500
Joaquim Fernandes & Comp.....	2.115\$100
Meirelles Zamith & Comp.....	715\$716
A. Marti & Comp.....	1.374\$100
Ferraz Irmão & Comp.....	6.892\$920
Castro Regguf & Comp.....	83\$020
Thomaz da Silva & Comp.....	399\$200
Alvaro Barroso & Comp.....	2.405\$500
Souza Filho & Comp.....	5.914\$910
Fernandes Mourão & Comp.....	1.709\$000
Pereira Carvalho & Comp.....	2.991\$720
Rocha & Comp.....	188\$540
Giorcelli & Comp.....	512\$100
Heraclito & Comp.....	231\$000
J. M. Monteiro.....	1.030\$200
Marques Fonseca & Comp.....	800\$070
Martí Pacheco & Comp.....	2.381\$190
Alfredo J. Gomes Savedra.....	720\$090
Sequeira & Comp.....	1.369\$890
Prista & Comp.....	1.881\$620
Macedo Serra & Comp.....	1.781\$140
Vieira da Silva & Comp.....	5.178\$980
Gonçalves Zenha & Comp.....	2.713\$900
Marques & Comp.....	1.158\$080
Figueiredo Marinho & Comp.....	3.281\$100
José de Oliveira Ferreira.....	3.360\$000
Companhia Usinas Nacionais.....	2.936\$200
J. R. Ferreira & Comp.....	815\$400
J. Rainho & Comp.....	1.160\$180
Monarcha & Pino.....	883\$120
Ferreira Braga & Comp.....	201\$600
Luiz Camuyrano.....	3.223\$200
Mourão & Comp.....	1.835\$000
Alberto Amarante & Comp.....	313\$500
Teixeira, Borges & Comp.....	6.295\$480

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1917. — Pelos syndicos, Teixeira Borges & Comp. — Jayme C. L. de Vasconcellos, a advogado.

Companhia União

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral extraordinaria, ás 13 horas do dia 6 de junho do corrente anno, na sede da companhia, á rua General Camara n. 34, sobrado, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta para venda de apolices e o conveniente destino de seu producto, bem como de outros valores da companhia.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as na sede da companhia tres dias antes da assembleia, afim de poderem nella tomar parte.

Ficam suspensas, a partir desta data e até que a assembleia se realize, as transferencias e conversões de acções nominativas.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1917. — A directoria.

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, na sede da companhia, á rua Sachet n. 27, 4º andar, e relativos aos annos de 1914, 1915 e 1916.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1917. — Pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, João T. Soares, presidente.

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 4 a 12 de junho proximo futuro, das 12 ás 14 horas, e depois ás quintas-feiras, paga-se no escriptorio da rua S. Pedro n. 44, o coupon n. 9 do emprestimo de 2.000.000\$ (hoje reduzido a 1.901.000\$), vencivel em 31 do corrente e do valor de 75 cada um.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1917. — A directoria.

Banco da Lavoura e do Comercio do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no 6 de junho proximo futuro, á 1 hora da tarde, no salão do Banco, á rua Principe de Marão numero 85, especialmente para resolverem sobre uma proposta de reforma de alguns artigos dos estatutos do Banco.

As transferencias das acções ficarão suspensas desde o dia 1 de junho proximo futuro até o dia em que se realizar a assembleia geral extraordinaria.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1917. — José A. da Silva, director-presidente.

Fallencia de N. Teixeira & Comp.

O syndico dessa fallencia declara aos interessados, para os fins do direito, que se acha todos os dias, á disposição dos credores, das 11 ás 16 horas, no escriptorio do seu advogado Dr. Pinto Lima, na rua do Ouvidor n. 52.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917. — Joaquim de Souza Mendes.

Fallencia de Henrique Figueira & Comp.

O liquidante desta fallencia avisa aos Srs. credores que pagará diariamente, das 13 ás 15 horas, no seu escriptorio, á rua Theophilo Ottoni n. 39, o rateio a que tem direito ou sejam 37,5 % sobre os seus credits.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1917. — Placido Teixeira.

Fallencia de Teixeira & Teixeira

AVISO AOS INTERESSADOS

Fernandes, Moreira & Comp., syndico desta fallencia, avisam aos interessados, que estarão diariamente á sua disposição, das 16 ás 17 horas, no escriptorio do seu advogado Dr. Berquo Coelho, á rua do Rosario n. 154, sobrado. O prazo para a apresentação das declarações de credito termina no dia 16 de junho, e a primeira assembleia dos credores deverá realizar-se no dia 27 de junho, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152.

Todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no Diario Official.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917. — Os syndicos, Fernandes, Moreira & Comp.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACIAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... \$500

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar \$5000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904.. \$500

Agricultura (Crêa. o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Automoveis (Tabella para os preços dos) \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa-a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento interno \$5000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)..... \$5000

Projecto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M) 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (2º volume) (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M) 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro 3\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará 4\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 4\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Código Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 15 de fevereiro de 1916 2\$000

Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951) 1\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Carros (Tabellas para os preços dos), réis \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 \$500

Constituição da Republica..... 4\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Districto Federal (M)..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711 de 7 de novembro de 1897 4\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883)..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 28 de outubro de 1898 \$400

Consultas — Secção de Fazenda:

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890 4\$000

de março de 1890 2\$000

de outubro de 1890 7\$200

de novembro de 1890 4\$000

de dezembro de 1890 3\$000

de janeiro de 1891 2\$000

de fevereiro de 1891 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos 3\$000

3º e ultimo 2\$000

Additamento 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831 3\$000

de 1832 3\$000

de 1833 6\$000

de 1850 3\$000

de 1866 3\$000

de 1867 3\$000

de 1868 3\$000

de 1869 3\$000

de 1870 3\$000

de 1875 3\$000

de 1876 3\$000

de 1891 4\$500

de 1892 4\$000

de 1893 2\$500